



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **26 de agosto de 2021, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 041/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORRO, PAREDE BÁSICA PARA DIVISÓRIAS E REBOCO/REVESTIMENTO DE GESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho,

Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 13 de agosto de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:58D606D1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4327/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **26 de agosto de 2021, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 042/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 13 de agosto de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:4C82A558**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2021 (POR INCORREÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2021**

Nomear **TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º-Nomear TONYZETTE DARLYTON DA SILVA, CPF 090.857.244-14, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Pregoeiro Oficial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:D08513CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2021**

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro: TONYZETTE DARLYTON DA SILVA – CPF 090.857.244-14

II – Membros da Equipe de apoio: MARIA VERÔNICA AVELINO - CPF 500.630.904-06 e FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF 430.462.074-68

III Suplente: JARIVAN FERREIRA DE LIMA – CPF 044.796.854-80

Art. 2º -Revoga-se a Portaria n.º 089/2021 es disposições em contrário.

Art. 3º- Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 13/08/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:31392BB5

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 002/2021 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71, com proposta global correspondente a **R\$ 140.606,51** (Cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 12/08/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:813A6846

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 002/2021 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71, **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71, com proposta global correspondente a **R\$ 140.606,51** (Cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 12/08/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:D709EDA7

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
065/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2441/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** C. FELIX PEREIRA - CNPJ nº 13.331.777/0001-80.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (Dezesseze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:**A partir da ordem de serviço até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 13/08/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA**

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 13/08/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**F77771E6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2547/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** G PEREIRA & ROCHA SERVICOS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CURSOS LTDA- CNPJ nº 23.464.586/0001-40.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais).

**VIGÊNCIA:**A partir da ordem de serviço até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 13/08/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA**

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 13/08/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**0599FC50

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** HIAGO DANTAS DA FONSECA 70105605441 - CNPJ nº 40.712.537/0001-07.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPORTE BISNAGAS PARA ÁLCOOL E SQUEEZE PLÁSTICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** De acordo a ordem de compra.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 13/08/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 13/08/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**D44E3D6A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LICITAÇÃO Nº. 002/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

#### CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 13/08/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**EDC87471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Aquisição de ventiladores de parede para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura de Angicos/RN, Com a retomada das aulas presenciais na rede pública de ensino municipal, a Secretaria de Educação do Município de Angicos/RN, considerando as medidas de biossegurança a serem seguidas no ambiente escolar durante esse retorno; avaliando a adequabilidade da ventilação dos espaços das escolas da rede pública municipal de ensino, principalmente as salas de aula; com a ciência de que deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível; a fim de manter uma ventilação adequada para aumentar o fluxo de ar, quando for possível; mesmo aumentando ao máximo a entrada de ar externo, alterando, quando necessário e possível, as configurações de sistemas de ventilação nos diferentes espaços escolares, há problemas de realidade climática crítica a situação e características da região: calor, seca e temperaturas elevadas; e como medida de evitar o uso de aparelhos de ar condicionado, principalmente onde esta seja a única opção de ventilação: a aquisição de ventiladores de parede justifica-se como uma medida em garantir a segurança na volta às aulas presenciais e como atendimento aos procedimentos a serem seguidos por gestores que fazem a Secretaria de Educação do Município de Angicos/RN para atender as recomendações de prevenção e enfrentamento ao covid-19 no retorno as aulas, conforme as medidas contidas nos documentos referenciadas nos protocolos e notas técnicas e como meio de adequação dos espaços físicos e durante o turno letivo. Assim, esta aquisição não se trata apenas de tentar dar conforto e condições pedagógicas necessárias e obrigatórias aos alunos, professores e demais profissionais das escolas públicas municipais, mas sim, de um problema de saúde mundial, uma vez que um ambiente abafado pode ser um local de transmissão de doenças infecciosas e outras enfermidades.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EIRELI EPP**- CNPJ: 08.321.484/0001-82, registrada na R BENEDITO SALDANHA, Nº 229 – TERRO – CENTRO – SÃO BENTO/PB – CEP 58.865-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 8.760,00** (oito mil, setecentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**2C183C5E

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021, junto a ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EIRELI EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, para a aquisição de ventiladores de parede para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura de Angicos/RN, no valor global de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**DAE108EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS CNPJ: 15.214.591/0001-77

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARTES E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO E ESTANTES DE PARTITURA PARA ATENDER A DEMANDA DA FILARMÔNICA ITANILDO MEDEIROS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: **R\$16.383,00**(dezesesseis mil, trezentos e oitenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008– SEC. MUN. CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO.

Ação: 2062 –Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial..

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 12 de abril até 12 de julho de 2021.

Angicos/RN, em 12 de abril de 2021.

\*repblicado por incorreção

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**DB7BC674

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2021**

**PORTARIA N.º 147/2021 de 13 de agosto de 2021.**

*Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora **JULIMARA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA**, funcionária da Prefeitura Municipal de Angicos, inscrita sob a matrícula n.º 473, para continuar exercendo suas atividades profissionais junto ao Município de Natal/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário e sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de n.º 499/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de julho de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**29313F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1742/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro destinado a auxiliar o Circuito Gastronômico de Apodi, cuja ação é promovida pelo Núcleo de Gastronomia de Apodi – NUGAP, ligado à Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.627.952/0001-56, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 95, Bairro Malvinas, Apodi/RN, CEP 59700-000.

**Parágrafo Único** – A doação mencionada no *caput* será destinada a auxiliar no custeio, em especial da divulgação, do 4º (Quarto) Circuito Gastronômico de Apodi, cuja ação é promovida pelo Núcleo de Gastronomia de Apodi – NUGAP, ligado à Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**03F386C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais comunica que após análise do pedido de impugnação de edital impetrado pelo SINDLIMP/RN, CNPJ: 24.192.916/0001-59 houve os ajustes no projeto básico, assim como no edital, conforme solicitado pelo impetrante, torna público que **no dia 31 de Agosto de 2021, às 09h00min**, realizar-se-á sessão pública da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo todos os bairros do município, como a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, tanto domiciliares como comerciais, e execução de capinagem, roçada e raspagem das de linhas d'água, para desobstrução e melhor fluxo das águas, em logradouros da zona urbana do município de Apodi/RN. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Apodi/RN, 13 de Agosto de 2021.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D6C3DBBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2021 - PROCESSO Nº 131.573/2021**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de**

**Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 885391/2019 - Operação nº. 1064267-88** –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Programa Planejamento Urbano, tendo como proponente vencedor a licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, que ofertou o menor valor global de **R\$ 224.122,33 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais, trinta e três centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, 13 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E06E8942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**005/2021 - PROCESSO Nº 131.573/2021**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavingamento e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 885391/2019 - Operação nº. 1064267-88** –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Programa Planejamento Urbano, tendo como vencedora a seguinte licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2021 à proponente **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, ofertou o valor total de **R\$ 224.122,33 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais, trinta e três centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 13 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**7A1FB6A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**007/2021 - PROCESSO Nº 131.600/2021**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, que objetiva

a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75, que ofertou o menor valor global de **R\$ 289.770,19 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta reais, dezenove centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, 13 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E4CF80F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**007/2021 - PROCESSO Nº 131.600/2021**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 007/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2021 à proponente **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75, ofertou o valor total de **R\$ 289.770,19 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta reais, dezenove centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 13 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A8B5A282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 019/2021**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021**

No dia 05 (cinco) do mês de agosto de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 019/2021 - CPL/PMBF e Processo Administrativo nº 16070001/21** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais	MÊS	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00

**Licitante Vencedor:** M G DUARTE

**CNPJ:** 16.888.577/0001-11

**Endereço:** R Doutor Mucio Galvão, 426, - Barro Vermelho – Natal/RN

**Email:** gmgedes@hotmail.com **Telefone:** (84) 8874-2763

**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações elencadas no edital e Termo de Referência, mediante determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1 A atestação dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento/atestar, caso não encontre os serviços conforme solicitado pela Administração Municipal.

2.2 A realização dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4 Do Não recebimento dos serviços:

A Prefeitura não atestará os serviços e a empresa licitante deverá se reavaliar a execução dos serviços, quando:

a) Os serviços não estiverem sidos executados de conformidade com o Termo de Referência.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite(m) a atestação dos serviços.

2.5 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico**

nº 019/2021 - CPL/PMBF, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o prestador de serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

ACÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 005 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; FONTE DE RECURSOS: 1001000 - ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 - BAÍA FORMOSA.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Realizar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de Serviço;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do equipamento, independentemente do motivo alegado;

f) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviços elencados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui licitados;

i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

j) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

l) Realizar os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

m) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2021 - CPL/PMBF**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 05 de agosto de 2021.

**M G DUARTE**

CNPJ: 16.888.577/0001-11

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**A1B1C11E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de divulgação, através de carro equipado com som, bem como, locução das atividades dos diversos setores, programas e secretarias no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO 70558885497, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 38.296.830/0001-80, perfazendo um valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021 (13/08/2021).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**D8A53614

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas: 1º) LARISSA DE MORAES TAVARES 12435196490, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 33.476.553/0001-74, foi vencedora dos lotes; 001 e 002, com valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), respectivamente, totalizando R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); e, 2º) GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO 70868848476, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.207.289/0001-39, foi vencedora dos lotes 003 e 004, com valor total de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) e R\$ 46.994,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais), respectivamente, totalizando R\$ 66.974,00 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais); perfazendo juntas, um valor total de R\$ 139.974,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais) no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e janta, todos os dias da semana), para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finança, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 (13/08/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**84534635

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.102/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

vencedor: **R SUASSUNA CARNEIRO ME – CNPJ: 23.930.298/0001-34**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item 01, com o valor total de R\$ **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas para os itens não fracassados, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis

com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 13 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**21609F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1.102/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**006/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

vencedor: **R SUASSUNA CARNEIRO ME – CNPJ: 23.930.298/0001-34**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item 01, com o valor total de R\$ **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**66A1C447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº. 08/2020 – SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 48/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 06.538.203/0001-12

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.

**VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 163.341,25 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**ITENS CONTRATADOS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

**VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2021

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Marlon Jose Benevides Pessoa – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 02 de agosto de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**5E4D757C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**APOSENTADORIA ART. 6º DA EMENDA**  
**CONSTITUCIONAL 41/2003 (PROFESSOR) ATO/PORTARIA**  
**Nº 000005/2021 (RETIFICADORA)**

**Aposentadoria Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 (Professor)**

**Ato/Portaria nº 000005/2021 (Retificadora)**

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ DA CRUZ SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000008/2018, de 09 de agosto de 2018, para constar incluir o § 5º do art. 40 da CF/88 e os respectivos dispositivos legais que fundamentam a incorporação das vantagens à servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **MARIA JOSÉ DA CRUZ SILVA**, portadora do RG nº 938.558, SSP-RN, CPF nº 490.484.494-72, Efetiva, no cargo PROFESSOR, Nível III, Classe F, Matrícula Funcional nº 227, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000007/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997 e 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010, de 04 de maio de 2010.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Diretor Presidente do IPBS

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**03DF63C6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
APOSENTADORIA ART. 3º DA EC 47/2005 ATO/PORTARIA  
Nº 000006/2021 (RETIFICADORA)**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005  
Ato/Portaria nº 000006/2021 (Retificadora)**  
Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARISA DE OLIVEIRA SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000009/2018, de 01 de outubro de 2018, para constar os respectivos dispositivos legais que fundamentam a incorporação das vantagens à servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **MARISA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 1.530.939, SSP-RN, CPF nº 466.160.474-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR, Nível III, Classe B, Matrícula Funcional nº 234, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000008/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens: 07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997 e 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010, de 04 de maio de 2010.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Diretor Presidente do IPBS  
Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:02749B04**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
APOSENTADORIA ART. 3º DA EC 47/2005 ATO/PORTARIA  
Nº 000007/2021 (RETIFICADORA)**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005  
Ato/Portaria nº 000007/2021 (Retificadora)**  
Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MAILDE GOMES DA SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000010/2018, de 01 de novembro de 2018, para constar os respectivos dispositivos legais que fundamentam a incorporação das vantagens à servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **MAILDE GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 001.102.748, SSP-RN, CPF nº 465.629.404-78, Efetiva, no cargo PROFESSOR, Nível III, Classe D, Matrícula Funcional nº 206, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000009/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens: 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997 e 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010, de 04 de maio de 2010.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Diretor Presidente do IPBS  
Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:C8734796**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 259, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria nº 259, de 11 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Servidor **GLEISON RODRIGO ALVES**, matrícula nº 121.898-0, inscrito no CPF nº 068.\*\*\*.\*\*\*-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **licença para o trato de assuntos particulares**, pelo período de **02 (dois) anos consecutivos**, sem remuneração, com vigência a contar do dia **11 de agosto de 2021 à 11 agosto de 2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3B060F48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 258, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 258, de 11 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a transferência entre secretarias de servidor efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos no Art. 23, da Lei Complementar de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora **RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**, matrícula nº 121.912-0, CPF nº 088.891.314-11, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **TRANSFERÊNCIA** para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, conforme Art. 23 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A96CBECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 97/2021 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 97/2021**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, público e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº242/2018** com a empresa **SULINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**(00.878.230/0001-58), com valor total de **R\$ 1.867,62 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, haja

vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;  
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 30 de julho de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**F8705DE5

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 97/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** SULINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 00.878.230/0001-58.**OBJETO:DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº242/2018.VALOR GLOBAL:**R\$ 1.867,62 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 30 de julho de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**8544B4FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 024/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 024/2021, que indicou como vencedoras as empresas 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.269.680/0001-53, CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP, CNPJ:04.666.364/0001-66, GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – ME, CNPJ:20.352.354/0001-02, Phosphodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75, PN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 32.173.778/0001-99 e Vitallis Diagnóstica Eirelli, CNPJ: 01.663.156/0001-15, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.  
Brejinho/RN, em 13 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**3F5B034E

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 025/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 025/2021, que indicou como vencedoras as empresas DESTRA BRASIL LTDA, CNPJ: 10.900.700/0001-96, J D ALVES MISAEL ME CNPJ: 10.685.202/0001-78, MARIA DE

FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda CNPJ: 18.274.923/0001-05, R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA CNPJ: 22.226.670/0001-63 e RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 33.379.154/0001-95, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 13 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:F6D54F49

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE026/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 026/2021, que indicou como vencedora a empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 29.297.729/0001-53, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 13 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:2B1C6EEF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021- SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 017/2021, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do Município de Caiçara do Norte/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 13:00 horas do dia 27/08/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia -SN-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de agosto de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:144846D2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - CONVITE 001/2021 - CV

#### CONVITE Nº 001/2021 – CV PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2021

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados, após prazo para manifestação de recurso administrativo que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços do procedimento licitatório CONVITE Nº 001/2021 – CV, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA INCLUINDO PINTURA, MELHORIAS NO BANHEIRO, PISO CERÂMICO DAS ESCOLAS CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS E ESCOLA PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**. As propostas comerciais serão recebidas abertas em sessão pública às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 17 de Agosto de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:E65DBEEF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.04.29.0033

#### DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento da proposta da empresa habilitada na **Concorrência Nº 001/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.04.29.0033**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA DR. ORTULANO, RUA SÃO PAULO, RUA INEZ FERNANDES, RUA RODRIGUES ALVES, NO BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DA PALMA, RUA BENEDITO LEAL NO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO BOA PASSAGEM E RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Instada a equipe técnica de engenharia do Município de Caicó/RN, por meio da Ata da Sessão, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, sobre Processo Administrativo MC/RN Nº 2021.04.29.0033, que trata-se da contratação de empresa de engenharia, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA DR. ORTULANO, RUA SÃO PAULO, RUA INEZ FERNANDES, RUA RODRIGUES ALVES NO BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DA PALMA, RUA BENEDITO LEAL NO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, RAU SÃO PEDRO NO BAIRRO BOA PASSAGEM E RUA JOSÉ SIRINO DA SILVA NO BAIRRO JOÃO XXIII**, solicitando análise do setor de engenharia quanto a documentação

relativa a proposta de preços das empresas, venho informar que foram analisadas as documentações dos seguintes participantes:

Kanova Engenharia e Construção LTDA;  
Renascença Empreendimentos Eireli;  
FC Empreendimentos Imobiliários LTDA;  
Extrema Construtora e Empreendimentos Eireli;  
Jefferson Pacífico Mafra França Engenharia;  
Pontes Entretenimento Eireli;  
WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli;  
Emprotec – Construções e Serviços Eireli;  
Santos e Lima Engenharia e Arquitetura;  
Construtora RS Serviços Eireli;  
FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA;  
Soares Construções e Consultoria LTDA – EPP.

O edital exige que as empresas interessadas apresentem:

#### 08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

8.1. No Envelope nº 02, deverá conter a documentação abaixo, em uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1.1 - Carta proposta;

8.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;

8.1.3 - Cronograma físico-financeiro;

8.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens da Planilha Orçamentária não abrangidos pelos Códigos Oficiais (SINAPI e outros);

8.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;

8.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

8.1.7 – Planilha Orçamentária

8.1.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

8.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. Fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

8.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

8.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

8.2.5. dados bancários: nome do Banco, número da agência e da conta corrente;

8.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

#### 09 - DOS PREÇOS

9.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido no PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, **em algarismo**, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

9.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Caicó/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

9.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

9.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a

responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

9.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

9.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra no **Município de Caicó/RN**.

9.15. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte.

9.16. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerer a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designado à participação de serventes.

9.17. A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

9.18. Ser<sup>á</sup> desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

#### DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS:

##### - KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA:

A empresa modificou os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente aos itens a seguir:

**Item 1.2.1** – o insumo referente a “Prego de Aço Polido com cabeça 18x30 (2 ¾ x10); na mesma composição a empresa colocou uma composição auxiliar que não compõe mais o item (Concreto Magro para Lastro, Traço 1:4, 5:4,5 (Cimento/Areia Média/Brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 L);

**Item 1.6.3** – alteração nos coeficientes referentes ao insumo desta composição.

##### - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI:

A empresa modificou os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente aos itens a seguir:

**Item 1.2.1** - Alterou todos os coeficientes referentes a insumos e materiais (composições auxiliares);

**Item 1.5.1**- Alterou o coeficiente do material que compõe a composição;

**Item 1.5.3** - Alterou o coeficiente do material que compõe a composição;

A mesma também alterou o ISS (Tributo Municipal) ficando fora do intervalo permitido pelo município.

##### - FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:

A empresa descumpriu o edital no item 8.1.2 quando alterou o quantitativo referente aos seguintes itens da planilha Orçamentária:

**Item 1.3.2, Item 1.4.1, Item 1.4.2, Item 1.4.3, Item 1.6.4.**

A empresa modificou também os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente aos itens a seguir:

**Item 1.2.1** – alteração em todos os coeficientes referentes ao insumo desta composição;

**Item 1.6.3** – alteração em todos os coeficientes referentes ao insumo desta composição;

##### - JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA:

A empresa modificou os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente ao item a seguir:

**Item 1.2.1** – o insumo referente a “Prego de Aço Polido com cabeça 18x30 (2 ¾ x10); na mesma composição a empresa colocou uma composição auxiliar que não compõe mais o item (Concreto Magro para Lastro, Traço 1:4, 5:4,5 (Cimento/Areia Média/Brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 L);

##### - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI:

A empresa modificou os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente ao item a seguir:

**Item 1.2.1** – o insumo referente a “Prego de Aço Polido com cabeça 18x30 (2 ¾ x10); na mesma composição a empresa colocou uma composição auxiliar que não compõe mais o item (Concreto Magro para Lastro, Traço 1:4, 5:4,5 (Cimento/Areia Média/Brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 L);

A empresa também apresentou um valor de BDI fora do intervalo permitido.

##### - EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:

A empresa modificou os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente aos itens a seguir:

**Item 1.5.2** - Alterou o coeficiente dos materiais que compõe a composição, além de trocar alguns insumos, colocando materiais que não compõe a mesma;

**Item 1.5.3** - Alterou o coeficiente dos materiais que compõe a composição, além de trocar alguns insumos, colocando materiais que não compõe a mesma;

**Item 1.6.3** - Alterou todos os coeficientes dos materiais que compõe a composição;

##### - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:

A empresa modificou os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente ao item a seguir:

**Item 1.2.1** – o insumo referente a “Prego de Aço Polido com cabeça 18x30 (2 ¾ x10); na mesma composição a empresa colocou uma composição auxiliar que não compõe mais o item (Concreto Magro para Lastro, Traço 1:4, 5:4,5 (Cimento/Areia Média/Brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 L);

A empresa também apresentou um valor de BDI fora do intervalo permitido;

##### - SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP:

A empresa descumpriu o edital no item 8.1.2 quando alterou o quantitativo referente aos seguintes itens da planilha Orçamentária:

**Item 5.1, Item 5.2, Item 5.3**

##### - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI

A empresa modificou os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente ao item a seguir:

**Item 6.3** - Alterou todos os coeficientes dos materiais que compõe a composição;

#### CONCLUSÃO

Portanto, **OPINO** pela Classificação das seguintes empresas que concorreram a presente licitação, já que atenderam às exigências do Edital:

**CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI;**

**SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA;**

**EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI;**

Este é meu parecer”

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 13 de agosto de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**AB7C4A82

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019– PROC. ADMINIST. Nº 201910190068**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e Prorrogação, tendo por termo inicial 13 de agosto de 2021 e termo final em 09 de janeiro de 2022; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Raniere Soares Galdino – pela Contratada.

Caicó/ RN, 13 de agosto de 2021.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal
---

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**9972E013

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2021**
**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.07.26.0010**

Interessado: Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Contratação de empresa visando a criação, produção, gravação e finalização de peças para campanha publicitária institucional sobre as ações e programas realizados pelo o poder executivo municipal nos primeiros 180 dias de gestão.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **VALOREM. NET**, CNPJ 03.433.298/0001-11, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa visando a criação, produção, gravação e finalização de peças para campanha publicitária institucional sobre as ações e programas realizados pelo o poder executivo**

**municipal nos primeiros 180 dias de gestão**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito.

**4 - DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**5D13F563

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2021**
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2021****DISPENSA Nº 061/2021****PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.07.26.0010**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** MARIA VILMA DANTAS, CPF: 061.471.674-80; **OBJETO:** Contratação de empresa visando a criação, produção, gravação e finalização de peças para campanha publicitária institucional sobre as ações e programas realizados pelo o poder executivo municipal nos primeiros 180 dias de gestão; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete do Prefeito - 116-2.2002.4.122.24.2.113 – 339030-339039 – Outros Serviços Terceiros - Fontes 10010000.

Caicó/RN, 13 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**C2390EFC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.07.27.0031****AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA: DR ALADIM – JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.** No dia 01 de setembro de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com). O edital estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br) no link licitações.

Caicó/RN, 13 de agosto de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**D1144ECA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 11/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**37B843B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2021**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta no Hospital da Restauração, em Recife/PE, no dia 11/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	11/08/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E724B897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 2E77		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Licélia Maria Campos, para realizar procedimento cirúrgico na Promater, em Natal/RN, no dia 11/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F230F7DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Karoline O. da Silva, do Hospital Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**04BAC240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCINEIDE GOMES DE ARAUJO
CARGO:	TEC. DE ENFERMEAGEM
MATRÍCULA:	1988522/1
DOCUMENTOS:	CPF: 025.807.924-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Karoline O. da Silva, do Hospital Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BAB10F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Josefa Lima da Costa, do Hospital Seridó, para realizar trabalho de parto na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C9F36D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Josefa Lima da Costa, do Hospital Seridó, para realizar trabalho de parto na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6894D0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 568 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, ANA BEATRIZ NOGUEIRA PEREIRA, inscrita no CPF nº 109.375.654-31, para o cargo de Provedora em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4EFFBC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 569 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA**, Enfermeira, inscrita no CPF nº 063.168.774-20, para atuar como Responsável Técnica pela Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**82B3AFD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 570 / 2021**

Altera a Portaria nº 005/2018, de 08 de janeiro de 2018, que estabeleceu regras pertinentes à avaliação fiscal de bens nos processos de lançamento de imposto sobre a transmissão Inter vivos de bens imóveis- ITIV.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e art. 312, da Lei Complementar nº 4620/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 005/2018, de 08 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar Maria do Carmo Diniz, matrícula nº 15025, Auditora Fiscal Tributária do Município de Caicó, Maria Santana dos Santos, matrícula nº 15134, Auditora Fiscal Tributária do Município de Caicó e Francineide Geracinda da Costa, matrícula nº 11762, Agente Fiscal do Município de Caicó, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Técnica de Avaliação, com a finalidade de avaliar bens imóveis ou dos direitos transmitidos ou cedidos, relativos a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso. (NR)”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário de Tributação e Finanças

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**82922C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021-PMCR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:30h** do dia **31 DE AGOSTO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 13 de agosto de 2021.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**F6CFFCCC

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA Nº 008/2021**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE JESUS AIRES DA SILVA.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

Resolve:

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DE JESUS AIRES DA SILVA**, portadora do RG nº 916186, ITPE/RN, CPF nº 597.106.244-15, titular do cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 000010-1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000003/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.**

**Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Campo Redondo/RN, 13 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**9AB88EFB

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA Nº 009/2021**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora CATARINA LABORÊ NÔGA DA COSTA.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CATARINA LABORÊ NÔGA DA COSTA**, portadora do RG nº 603060, ITEP-RN, CPF nº 403.774.744-87, Efetiva, no cargo PROFESSOR ESPECIALIZACAO III-J, Matrícula Funcional nº 241/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000004/2021, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- **06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento)**, nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

- **Vantagem pessoal**, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 13 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**205F306D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021 \*PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO\***

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

Contratada: PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.206.617/0001-06

Processo nº 01070025/21- Pregão Presencial SRP nº 010/2021- CPL  
Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para o abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal.

QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DO DESCONTO NA BOMBA:

Gasolina Comum: 31.000 litros – Desconto na Bomba 1%

OLEO DIESEL: 13.000 Litros – Desconto na Bomba 1%

ÓLEO DIESEL S10: 28.000 Litros – Desconto na Bomba 1%

ETANOL (ALCOOL): 5.000 Litros – Desconto na Bomba

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Secretaria

Municipal de Transporte, 05 – Secretaria Municipal de

Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- Fundo Municipal

de Saúde, 01 Fundo Municipal de Saúde, 01 Secretaria Municipal de

Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 Manutenção da

Atividade do FMS, 2.032 Manutenção da Sec. Mun. de Transito e

Transporte, 2.004 Manutenção das Sec Municipal de Admin. e Rec.

Humanos; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material

de Consumo; SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 Combustíveis e

lubrificantes automotivos; FONTE DE RECURSO: 12110000

Recurso Ordinário, 10010000 Recurso Ordinário.

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**

Contratante

**PARELHAS GÁS LTDA**

Contrata

Canguaretama/RN 13 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**AB28CA91**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021 \*PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO\***

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

Contratada: NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVIÇOS EPP, CNPJ: 29.129.049/0001-20

Processo nº 20050002/21- Pregão Presencial nº 008/2021- CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**ORGÃO** 05 Sec. Munic. De Administração **UNIDADE****ORÇAMENTÁRIA** 01 Sec. Munic. De Administração;**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.004 Manut. Das Sec. Municipais deAdministração e Recursos Humanos; **CLASSIFICAÇÃO****ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. PessoaJurídica; **SUBELEMENTO** 3.3.90.39.05 – Serviços TécnicosProfissionais; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos

Ordinários.

Vigência: 12 meses

**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**

Contratante

**NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVIÇOS EPP**

Contrata

Canguaretama/RN 10 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**BBFC7276

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021 \*PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO\***

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA  
Contratada: G R LIMA ME. CNPJ: 26.409.034/0001-28  
Processo nº 01070023/21- Pregão Presencial nº 009/2021- CPL  
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com certificado digital em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do software, bem como as possíveis atualizações do software para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canguaretama/RN.  
Valor Global: R\$ **237.220,00** (duzentos e trinta e sete mil duzentos e vinte reais).  
ORGÃO 05 Sec. Munic. De Administração ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS SEC. MUNICIPAIS DE ADM. E REC HUMANOS; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39. 00; SUBELEMENTO 3.3.90.39.99; FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários;  
Vigência: 12 meses

**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**

Contratante

**G R LIMA ME**

Contrata

Canguaretama/RN 10 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:8BF83D17**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO \*PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO\***

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA  
**Contratada:** FF COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.906.443/0001-50.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

**Valor Global:** R\$ 730.338,00 (setecentos e trinta mil, trezentos e trinta e oito reais)

**Vigência:** 02/08/2021 a 31/12/2021.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Assinaturas:** Pela Contratada, Fábio Fernandes da Silva, e Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO – PREFEITO

CANGUARETAMA /RN, 10 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:E3AA8E1F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ: 14.775.280/0001-14, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.610-030, na Rua Machado de Assis, nº 403, Edifício Office Center, Sala 01, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Francisco Diego Costa Dantas, CPF nº 010.536.154-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo *aditivo contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:6B1DB26C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021**

*Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o município de Carnaúba dos Dantas/RN, e de outro a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro.*

**O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **CONJUNTAMENTE** com A **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL 11 DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Paulo de Honório, s/n, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **PROponente**, neste ato representado pela sua Presidente, Sr. **HILÁRIO FÉLIX DANTAS**, brasileiro, portador do CPF nº 020.057.194-04, residente e domiciliado nessa cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, resolvem firmar o presente termo, nas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Servirá o referido Convênio para ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os programas desenvolvidos pela referida Associação, podendo ainda para tanto: I – adquirir instrumentos e/ou equipamentos musicais, bem como consertá-los; II – realizar manutenções em sede e aparelhos; III – custear despesas com capacitação e qualificação de seus músicos; IV – custear projetos sociais que visem incentivar a cultura musical no Município de Carnaúba dos Dantas; V – custear despesas com viagens e tocatas da Filarmônica.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para execução do objeto acima descrito, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, no valor de R\$ 4.500,00 (**QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS**), conforme o disposto na Lei Municipal nº 948, de 15 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 374 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2070 - CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO

Natureza da despesa: 335041– Contribuições  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – COMPETE A ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL 11 DE DEZEMBRO**

Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira.

No prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Convênio, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, fazendo anexar notas fiscais e recibos decorrentes das despesas efetuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante autorização aprovada pelo Poder Legislativo no município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**HILÁRIO FÉLIX DANTAS**

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2B87B2B8

### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4542/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso das suas atribuições institucionais e em especial,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos integrantes da frota municipal junto à empresa autorizada pela marca;

**Considerando** o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

#### **R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para realização de revisão periódica no veículo FIAT MOBI LIKE, PLACA RGE 1H46, conforme termo de referência;

O objeto será realizado junto a **AUTOBRAZ – COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.166.350.0002-99, com sede à Rua Joaquim Gregório, 2032, - Penedo - Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista a ser requisito para a manutenção da garantia de fábrica do referido veículo a realização das revisões periódicas na representante autorizada da marca;

O município contratante pagará à Contratada, identificada, a importância estimada de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4542/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 05 de Agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**385F9570

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 188/2021- GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA 188/2021- GP, de 12 de agosto de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 16 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA ERIVANEIDE FELIPE (9º LUGAR)

MARIA RITA DE CÁSSIA DANTAS (10º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**DAB62870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.306 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.306 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF no município de Ceará-Mirim.

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo

**Art. 2º.** O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF será administrado por uma Comissão Municipal composta preferencialmente por servidores efetivos, como também por funcionários de cargo comissionado.

**Parágrafo primeiro.** Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

**Parágrafo segundo.** A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Art. 3º.** Competem a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do INCRA;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA;

**Parágrafo único.** NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

**Art. 4º.** A prestação de serviço da Comissão instituída por esse Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 5º.** Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;

V - indicar, ao município, às áreas possíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA a serem trabalhadas;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do programa Titula Brasil;

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

**Art. 6º.** Os trabalhos do NMRF serão regidos pela lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará Mirim/RN, em 13 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**314BFB50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO – CONTRATO DE SALDO Nº 022/2021 PREGÃO  
 ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 005/2020**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**Valor Global:** R\$ 3.570.703,16 (três milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2021 ou até a conclusão do Processo Licitatório que se encontra em andamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:****Pela Promitente:** Luis Henrique Gomes Marculino.**Pelo Órgão Gerenciador:** Júlio César Soares Câmara.**Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante:** Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti**Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante:** Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B3B9BB97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO – CONTRATO DE SALDO Nº 023/2021 PREGÃO  
 ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 005/2020**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**Valor Global:** R\$ 1.293.894,65 (hum milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2021 ou até a conclusão do Processo Licitatório que se encontra em andamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:****Pela Promitente:** Antonio Luiz da Silva.**Pelo Órgão Gerenciador:** Júlio César Soares Câmara.**Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante:** Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti**Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante:** Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**8B266431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 31030996/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NO SITE <http://www.cerrocora.rn.gov.br/> OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09 (NOVE) HORAS DO DIA 02/10/2021**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2021.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**494DB7F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: [semagcerrocoram@gmail.com](mailto:semagcerrocoram@gmail.com) ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO:** RM CARDIACA SIMPLES.

Cerro Cora/RN, 13 de agosto de 2021.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração/ Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**4FAB14BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
 498/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 13 de agosto de 2021, na edição nº. 2588 e código identificador: 148981C5.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: No Art. 1 – Secretaria Municipal de Saúde

2 – LEIA-SE:

OBS: No Art. 1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 13 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**EA9D9A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 499/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Conceição Medeiros**, matrícula nº. 18353 – Secretária Municipal de Saúde, CPF: 038.363.844-50, 1/2 (Meia) diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó RN, no dia 12 de agosto de 2021, para Participar da capacitação do Projeto PLANIFICASUS uma organização do Governo do Estado SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública, CIR – Comissão de Intergestores Regional – IV URSAP – Unidade Regional de Daúde Pública, a ser realizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó-RN – Rua Antônio Simões Azevedo nº. 23, conforme documento anexo.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**1BECD22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 073/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E  
AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE  
TERMO DE COLABORAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 073/2021 de 10 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração.

José Givanildo da Silva, Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto nº 058/2019;

*Considerando disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;*

*Considerando em monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para execução de Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência os procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil no âmbito Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) Marye Anne Cavalcante Duarte – portadora do CPF/MF 008.290.384-00 – Presidenta;
- b) Maria do Amparo Andrade de Farias - portadora do Nº: CPF/MF 054.896.974-40 - Membro;
- c) Alessandra Medeiros Silva – portadora do CPF/MF 031.893.314-48 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel – RN, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

**Claudio Marques de Macedo**, Prefeito Municipal. Providencie a devida publicação Diária Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**01C1C69C

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 015/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 11/08/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 026/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO – itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 23, 24, 26, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 46, 48, 49 e 57 no valor total de R\$ 380.049,10, JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA – itens 02, 04, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 33, 37, 38, 40, 41, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 54, e 55 no valor total de R\$ 112.218,00, JESSICA LARISSA FERNANDES ME – itens 30, 31, 32, 45 e 56 no valor total de R\$ 72.046,25.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**425F0F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº. 015/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 026/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO – itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 23, 24, 26, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 46, 48, 49 e 57 no valor total de R\$ 380.049,10, JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA – itens 02, 04, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 33, 37, 38, 40, 41, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 54, e 55 no valor total de R\$ 112.218,00, JESSICA LARISSA FERNANDES ME – itens 30, 31, 32, 45 e 56 no valor total de R\$ 72.046,25.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**2F4A890C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**051/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de peças para bomba injetora da retroscavadeira Randon RD 406. Chassi nº 000CA406AMC4W34861**, no valor total de **R\$ 3.626,00 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0889/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **STARDIESEL COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.548.779/0001-80**

Coronel João Pessoa/RN, 13/08/2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**27C6AAC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**052/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de kit de sinalização eletrônica para ambulância**, no valor total de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0841/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MARCOS CESAR SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.965.846/0001-82**.

Coronel João Pessoa/RN, 13/08/2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**965C19B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **IRISELMA XAVIER DA SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 20/03/2006 a 20/03/2011, a qual será usufruída entre os dias 16 de agosto de 2021 e 16 de novembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**981268CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2021**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

## R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estável a servidora pública municipal **FRANCISCA ADRIANA ALVES BESSA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 130.723-1, em exercício do cargo de Enfermeira no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 01027/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:E8062602

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 174/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIENE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:E9EABC20

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 175/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA SANDRA MARCELINO BARBOSA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2008 a 01/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 02 de julho de 2021 e 02 de outubro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:0C1BCA1B

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 051/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **STARDIESEL COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **23.548.779/0001-80**, referente à contratação de empresa para a aquisição de peças para bomba injetora da retroescavadeira Randon RD 406. Chassi n.º 000CA406AMC4W34861, conforme termo de referência.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Jogo de Junta. Referência: 9059-052A	JG	1	186,00	186,00
2	Anel Excêntrico. Referência: 7139540	UND	1	286,00	286,00
3	Kit de Palheta. Referência: 7135-108	KIT	1	390,00	390,00
4	Válvula. Referência: 7180621E	UND	1	398,00	398,00
5	Eixo Acelerador. Referência: 7123770P	UND	1	336,00	336,00
6	Kit de Sapata. Referência: 7135072N	KIT	1	1.060,00	1.060,00
7	Anel de Ressonância. Referência: 7180041A	UND	1	970,00	970,00
Total Geral					<b>3.626,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva  
Código Identificador:34BBAB23

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

CONTRATO N.º: 071/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: STARDIESEL COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 051/2021

**OBJETO:** Aquisição de peças para bomba injetora da retroscavadeira Randon RD 406. Chassi n.º 000CA406AMC4W34861.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.626,00 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais).

**DOTAÇÃO:** 116 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 13/08/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**9FE193D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 182/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton Santos de Araújo.

**Cargo /Função:** Coord. de Transporte.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Tenente Ananias/RN.

**Data do Afastamento:** 05 a 08 de Agosto de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Tenente Ananias/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de Agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7C685659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 183/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 12 de Agosto de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 13 de Agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F340F8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.089, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

*Regulamenta a o funcionamento dos Cemitérios Públicos do município de Currais Novos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente regulamento dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos do Município de Currais Novos.

**Art. 2º** - O Cemitério Municipal é destinado ao sepultamento de falecidos que residiam na data do óbito no Município de Currais Novos, e dos que já tenham residido no Município, na condição de haver na data do sepultamento familiares com parentesco até 2º grau residindo neste Município na data da ocorrência.

**Parágrafo único.** Fica permitida a trasladação de restos mortais (ossadas) de familiares sepultados em cemitérios de outras localidades e o sepultamento de entes queridos de munícipes, desde que em jazigo já edificado pela família.

**Art. 3º** - Para efeito deste regulamento serão adotadas as seguintes definições:

I - Urna Funerária: caixão fúnebre, ataúde, esquife, caixa ou recipiente fabricado com material degradável utilizado para o sepultamento de cadáver humano ou restos mortais;

- II – Inumação: ato de colocação de cadáver em túmulo ou jazigo;  
 III - Exumação: ato de retirar o cadáver ou restos mortais do local sepultado;  
 IV – Trasladação: ato de transportar o cadáver (ossadas) inumado em túmulo ou jazigo para local diverso daquele em que se encontrava, a fim de ser novamente inumado, cremado ou colocado em ossuário.

## CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

**Art. 4º** - A administração do Cemitério Municipal de Currais Novos fica por conta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos cujas funções serão exercidas por um Administrador/Responsável designado por Ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos autorizará o uso do Espaço Público e a construção de túmulos e jazigos, mediante a expedição do competente Título de Concessão de Uso (Contrato), depois de formalizado o requerimento pela parte interessada.

**Art. 5º** - Compete ao Administrador/Responsável do Cemitério Municipal:

- I - manter a ordem e regularidade no serviço e providenciar o asseio e a conservação do cemitério;  
 II – requerer, diretamente da pessoa interessada, a apresentação do Título de Concessão de Uso de Espaço Público para que possa ser realizado o sepultamento;  
 III - registrar as concessões dos espaços públicos e a escrituração dos sepultamentos;  
 IV – registrar em livros próprios as inumações, exumações, trasladações e os títulos de concessão de uso dos espaços públicos (terrenos);  
 V - cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento, as instruções e ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;  
 VI - comunicar as ocorrências que se verificarem e propor a adoção de providências tendentes a melhorar as condições do cemitério;

## CAPITULO III DO FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

**Art. 6º** - O Cemitério Municipal ficará de portões abertos todos os dias, sem horário fixado.

**Art. 7º** - A pessoa que visitar o cemitério ou nele adentrar para qualquer fim lícito deverá portar-se com respeito.

**Art. 8º** - É vedada a prática dos seguintes atos no interior do Cemitério Municipal:

- proferir palavras ou praticar atos ofensivos à memória dos mortos ou das pessoas aí presentes;
- perturbação da ordem e tranquilidade;
- transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
- jogar papéis, objetos ou qualquer tipo de lixo;
- rabiscar ou pichar as paredes, pregar anúncios ou o que quer que seja nas dependências;
- danificar túmulos, jazigos, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
- colher ou arrancar flores e danificar plantas ou árvores;
- gravar inscrições de identificação dos lóculos e nichos em desacordo com os padrões estabelecidos;
- queimar velas fora dos locais permitidos;
- efetuar vendas de qualquer natureza;
- a prática de qualquer ato que importe violação no local;
- realizar quaisquer manifestações, salvo quando autorizadas, nos termos da lei geral;
- adentrar ao local com animais;
- demaís atos que importem perturbação ou violação a direitos e deveres de qualquer natureza.

## CAPITULO IV DO SEPULTAMENTO

**Art. 9º** - No Cemitério Municipal serão sepultados cadáveres, restos mortais e partes do corpo humano seccionadas por amputações cirúrgicas, acondicionados em urnas funerárias, observando-se as disposições do art. 2º, e mediante pagamento de taxa relativa aos serviços de cemitério, no valor e condições estabelecidas nas normas tributárias pertinentes.

**Art. 10º** – Para o sepultamento, o responsável legal ou pessoa da família deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos os seguintes documentos:

- cópia da certidão de óbito ou da declaração de óbito expedida por profissional competente ou autoridade Policial.
- atestado médico detalhado, fornecido pelo profissional que atendeu o paciente, quando se tratar de sepultamento de partes do corpo humano seccionadas por amputação cirúrgica ou por acidente.
- comprovante de recolhimento da taxa de serviço relativo ao cemitério, no valor fixado.

**Art. 11º** – Para a realização do sepultamento, alguém da família do falecido deverá apresentar ao Administrador/Responsável do Cemitério Municipal o Título de Concessão de Uso de Espaço Público (terreno), cedido pela Administração Municipal.

**Art. 12º** – É obrigatório o registro das informações contidos na certidão de óbito e/ou no atestado médico em livro de controle.

**Art. 13º** – Os sepultamentos não poderão ocorrer antes de 12 (doze) horas do falecimento, salvo se:

- a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
- o cadáver apresentar sinais inequívocos de princípio de putrefação;
- o cadáver já tiver sido autopsiado;
- por autorização médica devidamente formalizada;
- por orientações da vigilância sanitária municipal.

**Art. 14º** – Os sepultamentos serão realizados no horário compreendido entre 8h e às 18 horas.

**Art. 15º** – A família deverá fixar, obrigatoriamente, sobre o tampo dos túmulos e jazigos ou em local de fácil visualização, uma lápide (mármore, granito ou similar), com a indicação do nome da pessoa sepultada, data do nascimento e do falecimento, e se desejar, uma foto pequena, podendo ainda, acrescentar uma breve mensagem e um suporte para colocação de flores, se for de interesse.

**§1º** No que se refere à disposição das flores, os familiares do falecido deverão providenciar um suporte para exposição das mesmas de modo que não permita a acumulação de água, bem como realizar a manutenção e limpeza do local a fim de evitar a proliferação de doenças.

**§2º** As inumações poderão ser feitas em caixões de madeira ou em material similar, observando-se as competentes normas técnicas disciplinadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), especialmente no que se refere ao revestimento das urnas funerárias.

**§3º** No caso de remoção da ossada de um túmulo para um jazigo, gaveta ou ossuário, o espaço público (terreno), anteriormente concedido pela Administração, volta à titularidade do Município de Currais Novos, exceto se o espaço for utilizado para inumação de outro membro da família do falecido, o que somente poderá ocorrer com prévia autorização da Administração Municipal, nos termos do art. 10.

## CAPITULO V DA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

**Art. 16º** - Para a expedição do Título de Concessão de Uso de Espaço Público (terreno), o responsável legal ou pessoa da família deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos os seguintes documentos:

- requerimento, por escrito, solicitando a Concessão de Uso de Espaço Público (terreno) e a permissão para a construção de túmulo ou jazigo, se for o caso, na forma do **Anexo I**;

**Parágrafo Único.** Deferido o pedido de Concessão, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos expedirá o Título de Concessão de Uso de Espaço Público, o qual deverá ser firmado pelo Município e pelo Concessionário, na forma do **Anexo II** deste Regulamento.

**Art. 17º** – As concessões de uso de terrenos do Cemitério Municipal serão outorgadas aos interessados através de Título de Concessão de Uso de Espaço Público, conforme disposto no parágrafo único do art. 16, deste Regulamento.

**Parágrafo Único.** As concessões não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real sobre os terrenos, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com o disposto neste Regulamento.

**Art. 18º** – A ocupação dos espaços públicos (terrenos) para edificação de túmulos e jazigos deverá seguir a ordem da numeração sequencial de identificação, estabelecida pela Administração do Cemitério, a partir da concessão, com o prazo de 60 dias para a edificação, sob pena de retorno da titularidade ao município.

**§1º** Para a construção de jazigos os interessados deverão procurar o Município que fornecerá as medidas e alinhamentos. Caso, em vistoria, seja observada alguma desconformidade, o Município notificará a família ou responsável sobre a irregularidade e estabelecerá prazo para adequação aos parâmetros.

**§2º** As construções indicadas no *caput* deste artigo deverão ser edificadas acima do nível do solo, para sepultamento de cadáveres e restos humanos, devidamente acondicionados em urna funerária.

**§3º** Os túmulos e jazigos, devidamente numerados, agrupar-se-ão em quadras e subdivididas em ruas.

**§4º** O intervalo entre os túmulos e jazigos será de 0,30 m (zero vírgula trinta metros).

**Art. 19º** – Os espaços cedidos serão numerados e cadastrados no sistema de controle da Administração Municipal.

**Art. 20º** – Os jazigos terão capacidade para sepultamento de até 04 (quatro) cadáveres, dispostos em 01 (uma) fileira.

**Art. 21º** – É vedado ao concessionário vender ou transferir a qualquer título o espaço público recebido da Administração Municipal.

## **CAPITULO VI DA EXUMAÇÃO**

**Art. 22º** – Nenhuma exumação poderá ser feita, salvo nas seguintes hipóteses:

I – Quando requisitada oficialmente por autoridade judicial ou policial, em diligência da justiça, devendo estar presentes ao ato a autoridade judicial e o representante do Órgão da Vigilância Sanitária competente;

II – Depois de decorrido o prazo julgado necessário para a consumação do cadáver sepultado no lóculo, nos termos do art. 23; devendo o responsável fazer requerimento por escrito à Municipalidade, que após a análise, autorizará o ato;

III - Para reconstrução ou reforma de túmulo e outros casos de interesse público a juízo da autoridade competente.

**Art. 23º** – A exumação para traslado deverá observar o seguinte:

I – Ter consentimento da autoridade policial com jurisdição no município se for feita para transladação de cadáver para outro município;

II - A sua realização depois de tomadas as precauções necessárias à saúde pública, pelas autoridades sanitárias.

III – Nenhuma exumação poderá ser feita antes de requerimento por escrito à Municipalidade que, atendidos os requisitos deste Regulamento, autorizará o ato.

IV - O pagamento pelo interessado das despesas decorrentes de sua realização.

V - Quando a exumação for feita para transladação de cadáver para outro cemitério, o interessado deverá apresentar urna funerária para tal fim. Essa urna deverá ser revestida e totalmente vedada, de modo a não permitir vazamento de gases.

VI - Assistência do Administrador ou responsável designado e/ou responsável do cemitério para verificar se foram atendidas as condições estabelecidas.

VII - Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos com todas as informações necessárias para a transladação, a ser apresentada ao Administrador/Responsável do Cemitério.

VIII - Registro e anotações convenientes mantidos pela administração do cemitério.

**Art. 24º** – As requisições de exumação para diligências a bem dos interesses da justiça, deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com menção dos dados, data e hora para realização.

**§ 1º** A abertura da sepultura para a retirada do cadáver e, depois de terminada a diligência requisitada, o novo sepultamento deverá ser realizado por funerária devidamente autorizada.

**§2º** Esses atos serão feitos na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.

## **CAPITULO VII DA CONSTRUÇÃO E DA LIMPEZA**

**Art. 25º** – As construções no interior do Cemitério Municipal dependem de autorização formal da Administração Municipal, a ser solicitada pelo interessado mediante requerimento escrito.

**Art. 26º** – As edificações, reformas, pinturas e limpezas realizadas no interior do Cemitério Municipal correrão por conta dos familiares do ente que se encontra sepultado, sendo que no desenvolvimento dessas atividades não poderá haver a obstrução aos acessos, à circulação de pessoas e nem às sepulturas próximas.

**§1º** Os resíduos provenientes das construções e limpezas deverão ser depositados em local adequado, a ser disponibilizado pelo Município.

**§2º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos autorizará a construção de jazigos nos espaços previamente estabelecidos.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27º** – Fica expressamente proibida a abertura de qualquer túmulo ou jazigo sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ficando vedado aos coveiros receber determinações de terceiros para tal fim.

**Art. 28º** – Todos os serviços constantes deste regulamento deverão ser realizados em horário previamente estabelecido entre as partes e o órgão responsável pelo cemitério.

**Art. 29º** – Os túmulos e jazigos abandonados serão assim declarados e passarão à titularidade do Município, transcorrido o prazo de 60 dias, para a realização de obras de conservação ou melhoria após a cessão, desde que os familiares dos falecidos sepultados, sendo conhecidos, não reivindiquem o espaço no prazo de 60 (sessenta) dias contados da citação pessoal ou não sendo conhecidos, não o fizerem no mesmo prazo, contado da publicação do competente edital.

**§1º** O edital será publicado em veículo de comunicação do Município, e nele conterà a indicação do túmulo ou jazigo abandonado e dos dados relativos ao sepultamento, como nome do falecido, quando houver.

**§2º** Decorrido os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo e não sendo identificado o falecido sepultado na construção abandonada, o Município poderá providenciar a retirada dos restos mortais (ossadas) do local sepultado, mediante autorização da autoridade competente, observado o disposto no art. 21 e seguintes deste Regulamento, transferindo-os para o osuário Municipal, caso as ossadas não sejam reclamadas pelos interessados.

**Art. 30º** – As famílias que tiverem seus entes falecidos sepultados em sepultura normal (túmulo), que não seja jazigo, havendo área disponível no Cemitério Municipal, poderão requerer e adquirir novo

espaço da Administração Municipal para futuramente edificar o jazigo da família sobre a nova área.

§1º O traslado dentro do próprio cemitério, é de responsabilidade da família, que deverá seguir os procedimentos já previstos nesse regulamento.

§2º O Município autorizará a nova aquisição de área, desde que os jazigos a serem construídos sejam utilizados pela família requerente.

§3º A área para a construção do jazigo será definida pela municipalidade, firmado o Termo de Concessão de Uso de Espaço Público. O espaço que será desocupado, após o procedimento de traslado, retornará ao domínio do Município, não havendo ressarcimento de valores. A limpeza do espaço interno ora desocupado ficará a cargo da funerária e sob responsabilidade da família.

**Art. 31º** – Quando um túmulo ou jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por funcionário especificamente encarregado, a ser designado por ato específico do Chefe do Poder Executivo, tal fato será levado a conhecimento dos interessados por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou, não havendo interessados conhecidos, por meio de anúncios em Edital, na forma do § 1º do artigo anterior, fixando o prazo de 60 dias para edificação.

§1º O prazo de uso da sepultura é indeterminado, todavia caso a mesma seja liberada por mudança de local, voltará gratuitamente ao domínio do Município.

§2º No caso de a família optar por retirar os restos mortais de uma sepultura para transpor em um jazigo novo, dentro do próprio cemitério, sendo adquirida área para nova construção, será descontado o valor da sepultura (terreno) com o valor do jazigo (terreno), voltando o terreno antigo ao domínio da municipalidade.

§3º Jazigos edificados no Cemitério Municipal e que venham a ser desocupados pela família, não havendo mais interesse da mesma, não serão ressarcidos. A família compromete-se em assim deixar ou em caso de ceder a terceiro, o Município terá que ser comunicado e autorizará a cedência para outro interessado desde que este assumo o pagamento do terreno junto ao setor de tributos.

§4º As áreas (terrenos) para construção de jazigos serão disponibilizadas antecipadamente desde que haja área suficiente disponível, ficando a análise do requerimento a critério da Municipalidade, devendo haver o pagamento integral da aquisição do espaço junto ao setor de Tributos do Município e futura edificação de jazigo no terreno que venha a ser utilizado pela família.

§5º As áreas (terrenos) serão disponibilizados conforme a ocorrência dos falecimentos, de acordo com ordem e local definido pelo Município após requerimento.

§6º Se houver perigo iminente de derrocada da sepultura, o Executivo Municipal poderá ordenar a demolição da edificação, da qual dará ciência aos interessados na forma prevista no *caput* deste artigo.

§7º A demolição prevista no parágrafo anterior somente se efetivará após a retirada dos restos mortais (ossadas) do local sepultado, mediante autorização da autoridade competente, observado o disposto no art. 21 e seguintes deste Regulamento, e sua inumação no ossuário Municipal, caso não sejam reclamados pelos interessados.

§8º Efetivada a demolição da edificação funerária, o espaço público reverterá à titularidade do Município para ser concedido a outros interessados que o requererem na forma prevista neste Regulamento.

**Art. 32º** – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que os familiares identifiquem os túmulos e jazigos edificados no Cemitério Municipal, na forma prevista no art. 15 deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Os cadáveres dispostos em túmulos e jazigos não identificados no prazo estabelecido no *caput* deste artigo serão removidos para o ossuário municipal.

**Art. 33º** – Fica criado o ossuário municipal destinado ao depósito de urnas contendo restos mortais removidos de outras edificações funerárias.

**Parágrafo único.** O ossuário municipal será objeto de regulamentação específica.

**Art. 34º** – Os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Regulamento serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 35º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 13 de Agosto de 2021.

**ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

**(Regulamento do Cemitério Municipal de Currais Novos)**

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, vem por meio deste, requerer CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO consistente num terreno junto ao Cemitério Municipal para sepultamento do ente \_\_\_\_\_, juntando, para tanto, os documentos indicados no art. 10, do Regulamento do Cemitério Municipal de Currais Novos, os quais seguem em anexo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Requerente

Currais Novos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Anexo II**

**(Regulamento do Cemitério Municipal de Currais Novos)**

### MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN E O(A) SR.(A) \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede administrativa na Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90, Bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo(a) ----- e o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Currais Novos/RN, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominado(a) **CONCESSIONÁRIO(A)** celebram o presente Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Espaço Público, que se regerá de acordo com o **Regulamento do Cemitério Municipal de Currais Novos**, e com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO TERMO

1.1 O presente contrato tem por finalidade a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, consistente no terreno n. \_\_\_\_\_, da quadra n. \_\_\_\_\_, localizado no Cemitério Municipal de Currais Novos, para os fins específicos de sepultamento do(a) falecido(a)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O CONCESSIONÁRIO se obriga a utilizar o bem exclusivamente para alcance da finalidade prevista na cláusula primeira.

2.2 O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições do Regulamento do Cemitério Municipal de Currais Novos, bem como respeitar as instruções e ordens repassadas pelo Administrador/Responsável do cemitério.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado considerando a natureza de sua finalidade, bem como a sua afetação especial e nominativa, ressalvadas as hipóteses de retomada do espaço público previstas no Regulamento do Cemitério Municipal de Currais Novos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 As despesas com a concessão do espaço para construção de sepultura ou jazigo, correrão por conta do concessionário, devendo procurar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

5.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste contrato serão dirimidas pelas partes signatárias, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 Fica eleito e conveniado entre as partes o foro da Comarca de Currais Novos para dirimir questões oriundas da execução do presente Contrato de Concessão de Uso De Espaço Público.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Currais Novos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**

Concedente

Concessionário(a)

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E02F7F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0579, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 9.128/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **José Ivonaldo de Macedo Silva**, matrícula nº 2335-1, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 09/08/2021 a 06/11/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EFA51BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.202/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RONALDO DE LIMA FRANCISCO, CPF/MF Nº 029.697.454-45, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 19 de julho de 2021 a 30 de novembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.159/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 19 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FD4FC163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.638/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THIAGO MANOEL FELINTO, CPF/MF Nº 017.595.464-02, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de 48 (quarenta e oito) plantões, até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.431/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**449FCBC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.649/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF Nº 010.098.594-71, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.439/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E5837F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.669/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA LEONI ALVES DE ANDRADE, CPF/MF Nº 011.845.384-09, para prestação de serviços como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 90 (noventa) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.460/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A86C61C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.570/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 065.825.824-96, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.304/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C0FBEEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.632/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA, CPF/MF Nº 043.394.474-98, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.412/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0B13BF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.625/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLÁVIA KELLY SILVA, CPF/MF Nº 109.024.124-00, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.421/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2813BB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.662/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FÁBIO VALDIVINO DA SILVA, CPF/MF Nº 023.195.754-80, para prestação de serviços como DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.452/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D4C35CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.626/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF Nº 053.954.194-03, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.419/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**339DF4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.673/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.156.564-59, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.456/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8D4ABCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.650/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF/MF Nº 098.240.384-42, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.440/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A88AD372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.666/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA, CPF/MF Nº 700.829.354-24, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.461/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B8F3B61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.561/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZEU MARQUES ALVES, CPF/MF Nº 016.679.224-16, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 54 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.300/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2CB6E4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.634/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISA FERREIRA SOARES, CPF/MF Nº 069.712.924-13, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.429/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FD2667E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.614/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 081.560.304-51, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) REDE DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.407/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9A8C362F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.616/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO, CPF/MF Nº 706.861.624-04, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.406/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**50CDC9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.712/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CRISTIANE JANUÁRIO DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 056.549.264-03, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.568/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FC281CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.665/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CAIO CÉSAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA, CPF/MF Nº 075.424.414-85, para prestação de serviços como ATENDENTE/REGULADOR no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.465/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**508FB2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.640/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BIANCA PRISCILA DE ARAÚJO FELIPE SILVA, CPF/MF Nº 096.874.364-17, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.426/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**355E7CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.560/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BÁRBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 013.637.664-90, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.302/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1BB67ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.637/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 062.183.244-86, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.427/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9AD1CB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**407/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.708/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ nº 12.138.487/0001-52, para CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA no(a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 09 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021, com valor mensal de 150,00 (cento e cinquenta reais) em consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao total de 60 (sessenta) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em colonoscopia com anestesia, obedecendo ao total de até 60 (sessenta) procedimentos; R\$ 300,00 (trezentos reais) em endoscopia, obedecendo ao total de 60 (sessenta) procedimentos; R\$ 2.023,53 (dois mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos) em colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao total e 90 (noventa) procedimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.533/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 09 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**94E9A26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 699/2021 - ERIBERTO DE**  
**SOUZA BERTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF/MF Nº 098.240.384-42  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F78520C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 675/2021- EMI EMILLY**  
**IBIAPINO DE LACERDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA, CPF/MF Nº 700.829.354-24  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B938BA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2021 - UNIDADE MÉDICA**  
**DR. FLAUBERT SENA LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ nº 12.138.487/0001-52  
**OBJETO:** CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao total de 60 (sessenta) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em colonoscopia com anestesia, obedecendo ao total de até 60 (sessenta) procedimentos; R\$ 300,00 (trezentos reais) em endoscopia, obedecendo ao total de 60 (sessenta) procedimentos; R\$ 2.023,53 (dois mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos) em colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao total e 90 (noventa) procedimentos  
**VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 09 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B8C2F375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2021 - ELIZEU MARQUES**  
**ALVES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ELIZEU MARQUES ALVES, CPF/MF Nº 016.679.224-16  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR :** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 54 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**900535FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 650/2021 - ELISA FERREIRA**  
**SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ELISA FERREIRA SOARES, CPF/MF Nº 069.712.924-13  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR :** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**105B5AF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 652/2021 - THIAGO MANOEL FELINTO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THIAGO MANOEL FELINTO, CPF/MF Nº 017.595.464-02**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de 48 (quarenta e oito) plantões, até o fim da vigência**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5650DDA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 672/2021 - DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 081.560.304-51**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) REDE DE SAÚDE**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0451F889**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2021 - DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO, CPF/MF Nº 706.861.624-04**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FE59E564**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 701/2021- FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF Nº 010.098.594-71**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR MENSAL:** R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B4070749**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 661/2021 - CRISTIANE JANUÁRIO DE MEDEIROS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** CRISTIANE JANUÁRIO DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 056.549.264-03**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL**VALOR :** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B9AF14B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2021 - CAIO CÉSAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** CAIO CÉSAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA, CPF/MF Nº 075.424.414-85**OBJETO:** Prestação de Serviços como ATENDENTE/REGULADOR no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C9ECEA23**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2021 - FRANCISCA LEONI ALVES DE ANDRADE****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCA LEONI ALVES DE ANDRADE, CPF/MF Nº 011.845.384-09**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 90 (noventa) plantões até o fim da vigência

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A316E6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2021 - FRANCISCA  
ELIANE DE MEDEIROS SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 065.825.824-96

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6EB71263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 673/2021 - BIANCA PRISCILA  
DE ARAÚO FELIPE SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** BIANCA PRISCILA DE ARAÚO FELIPE SILVA, CPF/MF Nº 096.874.364-17

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**2B5B4226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2021- FLÁVIA KELLY  
SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FLÁVIA KELLY SILVA, CPF/MF Nº 109.024.124-00

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**53883209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2021 - BÁRBARA  
JULIANA LIMA DE AZEVEDO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** BÁRBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 013.637.664-90

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR :** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**295C7328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 665/2021 - FÁBIO VALDIVINO  
DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FÁBIO VALDIVINO DA SILVA, CPF/MF Nº 023.195.754-80

**OBJETO:** Prestação de Serviços como desinfecção DE AMBIENTES no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1B57067D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2021 - ARITANA FREIRE  
DA SILVA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 062.183.244-86

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR :** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**6211ACE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 597/2021 - EYSIA  
CLEONILDES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.156.564-59  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CF1F4682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 648/2021 - FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF Nº 053.954.194-03  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**09EE3151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 651/2021 - FRANCIELIO MESQUITA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCIELIO MESQUITA DA SILVA, CPF/MF Nº 043.394.474-98  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CAB9654B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CURRAIS NOVOS – RN RESOLUÇÃO Nº 004 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar do senador Styvenson Valentim de Número de Programação 240310320200002 e Funcional Programática 08.244.5031.219G.0024 que beneficia a Instituição “Casa Irmã Ananília”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, resolve:

**Artigo 1º** - Após análise e discussão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda Parlamentar do senador Styvenson Valentim com Número da Programação: 240310320200002 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00, destinado para custeio da Instituição “Casa Irmã Ananília”.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 13 de agosto de 2021.

**ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A77B04F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 329/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.504/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF/MF Nº 037.631.434-67, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.337/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**45181861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 019/2021 - PE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, de empresa especializada em serviços médicos de ortopedia para atender os pacientes deste município, que são referenciados pela atenção básica de urgência, tais como consultas, radiografias específicas inerente a tal especialidade.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 27/08/2021 às 8:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 13 de agosto de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CCFD26F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 022/2021 - PE

OBJETO DA LICITAÇÃO: 2ª Chamada do SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer material odontológico, conforme especificações do termo de referência anexo I.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 26/08/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 13 de agosto de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**14DB2604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130801/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 130801/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN**CONTRATADA:** Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais), CPF/CNPJ: 40.756.138/0001-30**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.**DOTAÇÃO:** 278 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 13/08/2021**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 13/08/2022**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2021**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA**ASSINATURA:** Adriano da Silva Lucena

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**608E3C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00027/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde; ADJUDICO o seu objeto a: 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR LTDA - R\$ 22.474,00; EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 60,00.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**67ED50E0

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00027/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR LTDA - R\$ 22.474,00; EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 60,00.

Equador - RN, 13 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D7E6B66E

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 00027/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 00027/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B574A027

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS N.º 1PP27/2021, N.º 2PP27/2021**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS 02070.10.301.0006.1029– AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – PSF 4.4.90.52.00.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE –215. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP27/2021 - 13.08.21 - 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR LTDA - R\$ 22.474,00; CT Nº 2PP27/2021 - 13.08.21 - EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 60,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C41DC081

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas; ADJUDICO o seu objeto a: Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 12.900,00; Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 70.725,00; Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 31.100,00; MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 40.860,00.

Equador - RN, 11 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**58BA3F05

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 12.900,00; Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 70.725,00; Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 31.100,00; MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 40.860,00.

Equador - RN, 13 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**20339A49

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B33CBF45

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00076/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 7.787,00.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2D9D4476

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00076/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**988A606E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00076/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00076/2021. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/08/2021.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F8FB0A01

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00076**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00076/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.31.00.00- PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP E OUTRAS- 001 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV76/2021 - 10.08.21 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 7.787,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**347C1E02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda futuras, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E2B5306C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09h** (Horário de Brasília) do dia **26 DE AGOSTO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **26 DE AGOSTO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2021.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FD102D54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2021 – PMES/RN**  
**DESPACHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2021 – PMES/RN**  
**DESPACHO**

Diante do pedido de esclarecimentos interposto em face do **Pregão Eletrônico nº. 000013/2021**, determino a suspensão do presente procedimento licitatório e encaminho os autos para o Setor Responsável para análise dos questionamentos e em seguida à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D0EECA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de agosto de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16 de agosto de 2021 às 08h15min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 27 de agosto de 2021 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=425>.

Felipe Guerra/RN, 13 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**76D504EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº024/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55**

**PROCESSO Nº16070001/21**

Aos 12 de Agosto de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2021**, do processo nº 16070001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 11/08/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o

Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

### 1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas em geral e manutenção em equipamentos, máquinas e veículos e em qualquer bens moveis e imóveis das diversas secretarias do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** J D T BARBOSA EIRELI - CNPJ: 33.853.883/0001-31, End. Rua: Joaquim Teixeira de Moura nº: 375, Bairro: Boa Viagem, Cidade: Apodi, representada por: JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA – CPF:079.636.944-52

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Confeccões e Esquadrias, com solda.	350	METRO	RS225,00	RS78.750,00
02	Serviços de solda elétrica em geral, com escareação e de alta pressão com eletrodo 48,83,4 milímetros	300	HORA	RS270,00	RS81.000,00
03	Serviço de montagem e desmontagem de estruturas metálicas.	500	METRO	RS140,00	RS70.000,00
04	Serviço de mão de obra em geral, em equipamentos odontológicos.	50	HORA	RS250,00	RS12.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS242.250,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local

e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

### 10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

## 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do

Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de agosto de 2021.

### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Cnpj: 08.349.086/0001-74  
Pelo Órgão Executor.

### **JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde  
Cnpj: 12.452.550/0001-20  
Pelo órgão participante

### **J D T BARBOSA EIRELI**

CNPJ: 33.853.883/0001-31  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3302B676

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2021

---

PROCESSO Nº 09080001/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2021 OBJETO: Contratações de pessoa física com reconhecimento em serviços de mão de obra em geral na manutenção e limpeza de poço tubular, para suprir ações das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 09/08/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: ANTONIO EDSON DO ROSARIO – CPF sob o nº 761.430.584-15. Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Sec. Munic.de Esporte. Cultura e Lazer. Unidade Orçamentária: 04 122 0018 2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física. Fonte: 15300000.

Felipe Guerra/RN, 09 de Agosto de 2021.

### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Republicado**, por ter constado incorreção, quanto ao original, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 12 de Agosto de 2021, Edição 2587, Páginas 65 e 66. Onde se lê: Dispensa De Licitação Nº054/2021, passa a lê-se: Dispensa De Licitação Nº055/2021.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B58774B6

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 272/2021-SMARH-GP EM, 11 DE AGOSTO DE 2021.

---

Nomeia o Sr. Djalma Laurindo da Silva Junior no cargo de Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Djalma Laurindo da Silva Junior** no cargo de **Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos financeiros ao dia 05 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 11 de Agosto de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EFDAC9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº273/2021-SMARH-GP EM, 12 DE AGOSTO DE  
2021.**

Nomeia a Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira no cargo de Supervisora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **Glória Cristina Góis de Oliveira** no cargo de **Supervisora Administrativa, Inclusive Respondendo pela Gestão dos Contratos Administrativos do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 12 de Agosto de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FCE9C264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº274/2021-SMARH EM, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Gleicigene Bezerra de Brito na função de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **Gleicigene Bezerra de Brito** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**39D70293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 132/2021 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 105, incisos 1º, 2º e 3º do Regimento Jurídico do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisco Kleiber da Silva	000141	Motorista	Secretaria de Saúde	De: 18/08/2021 a 18/08/2023

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de agosto de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DE1E998C

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2021 – RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto Municipal nº 100/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de junho de 2021, edição 2537,

**ONDE SE LÊ:** Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal junto ao Cartão UP Renda Cidadã.

**LEIA-SE:** Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal junto ao Cartão UP.

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º As consignações em folha de pagamento face ao benefício junto ao Cartão UP Renda Cidadã no âmbito das pessoas jurídicas de direito público do Município de Fernando Pedroza observarão as disposições deste Decreto.

**LEIA-SE:** Art. 1º As consignações em folha de pagamento face ao benefício junto ao Cartão UP no âmbito das pessoas jurídicas de direito público do Município de Fernando Pedroza observarão as disposições deste Decreto.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 13 de agosto de 2021

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A72BDF69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080043/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080043/2021**Objeto:** Serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos odontológicos**Contratado:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.100,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**691B469A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080044/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080044/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a campanha de combate ao COVID-19**Contratado:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)**Valor Total Julgado:** R\$ 12.150,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C37BDDC8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080045/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080045/2021**Objeto:** Serviço de Operador da pá carregadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** FRANCISCO RUTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.084,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AE0A05A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080046/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080046/2021**Objeto:** Serviços de limpeza, manutenção, conserto e troca de óleo da pá carregadeira**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2458A0C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080047/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080047/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,29**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E5C89433**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080048/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080048/2021**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.985,45**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**10B244EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080049/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080049/2021**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.060,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3F45B747**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2021**Respalda no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 087/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS DESSALINIZADORES**, no valor total de R\$ 11.450,00 (onze mil,

quatrocentos e cinquenta reais) autorizando a contratação direta com a empresa **EDCLECIO DANTAS PINHEIRO 01130693406**, inscrita no CNPJ nº **38.308.302/0001-02**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 12 de agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**B77A1BCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS DESSALINIZADORES.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

**CONTRATADA:** EDCLECIO DANTAS PINHEIRO 01130693406, inscrita no CNPJ nº 38.308.302/0001-02.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais.)

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA  
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0013.2023**

**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**308D228E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 098/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN.**, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais.) autorizando a contratação direta com a empresa/pessoa **MARIA GORETH DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF nº **393.549.034-87**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 11 de Agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**E939C5E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

**CONTRATADA:** MARIA GORETH DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF nº 393.549.034-87.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais.)

**UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0010.2054**

**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 11 de Agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**6CDC20D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para o aparelho de Raio X odontológico do município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 16/08/2021 – termino: 09:00 horas do dia 26/08/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 26/08/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 26/08/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN, fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de agosto de 2021

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**A4C5DF94

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 019/2021**

**PORTARIA Nº 019/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

**RESOLVE**, conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** a servidora **MARINEIDE SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº:131.773-3, Cargo de professora, Nível II, Classe F, inscrita no CPF/MF nº 701.703.124-53, PIS/PASEP nº 190.06411.01-1, nascida em 25 de janeiro de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN. Tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do Art. 6º da EC 41/ 2003 c/c Art. 40 § 5 da CF/88, e ainda pelo Art. 30 e Art.53 da Lei Municipal nº 1.525/2013 e segurança jurídica do art. 43 da Lei Complementar 692/2020, com as seguintes vantagens:

a) **Salário base**, correspondente ao Cargo de professora, nível II, classe F, conforme preâmbulo da Lei Municipal 691/2020;

b) **Adicional quinquênio**: no valor de referentes a 15% do valor do seu salário-base, conforme o art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

c) **Gratificação por título**: corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art. 22, I, da Lei Municipal nº 002/2002;

d) **Gratificação Esp. por título**: corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art.26 I, da Lei Municipal Complementar nº 672/2014;

e) **Proventos**: correspondente à remuneração do cargo 427, professora, nível II, classe F, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Goianinha/RN, 13 de agosto de 2021.**

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Verlano de Queiroz Medeiros  
**Código Identificador:A8AC5FE7**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 020/2021**

**PORTARIA Nº 020/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera a Portaria 001/2020 publicada em 10/01/2020 que altera a portaria nº 036/2019 publicada em 17 de outubro de 2019 que consequentemente altera a portaria nº 034 de 2019 publicada em diário oficial em 25/09/2019.

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art.1 A portaria 020/2021 publicada em diário oficial em 16 de agosto de 2021, Altera a Portaria 036/2019 publicada em 17 de outubro de 2019 que consequentemente altera a Portaria nº 034 de 2019 publicada em diário oficial em 25/09/2019.

**RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ GUEDES DA SILVA**, matrícula, 131488-2, Cargo Vigia, inscrito no CPF/MF nº 942.313.464-53, PASEP nº 1.900.241.199-8, nascido em 08 de julho de 1958, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN,

nos termos do art. 6, incisos I e IV e 7º da EC 41/2003 bem como o Art. 28 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base**: correspondente ao Cargo; vigia em que o profissional se enquadra, conforme art. 53 da Lei Municipal 001/2001 e a Lei Complementar 680/2017..

b) **Adicional Quinquenal**: correspondente a 30% (trinta por cento), do valor dos vencimentos, conforme art. 64da Lei Complementar nº 684/2017;

c) **Proventos**: correspondente à remuneração do cargo vigia, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Goianinha/RN, 13 de agosto de 2021.**

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Verlano de Queiroz Medeiros  
**Código Identificador:2556F2D0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO 1.321/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto 1.212, de 07 de janeiro de 2021.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revoga-se o decreto nº 1.212, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas de economicidade e otimização da gestão e dá outras providências.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:878298F6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021- PREGÃO  
PRESENCIAL 003/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA– CNPJ: 11.056.205/0001-05

Processo nº 166/2021 Pregão Presencial nº 003/2021 CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIOVISUAL - PROGRAMAS JORNALÍSTICOS DE TV /INTERNET, VTS INSTITUCIONAIS E DOCUMENTÁRIOS, ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MEDIANTE DEMANDA, COM EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À SUA EXECUÇÃO.

VALOR: R\$ 134.494,46 (cento e trinta e quatro mil reais, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 08 (oito) meses.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

**LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA**

CNPJ: 11.056.205/0001-05

Contratada

Goianinha/RN, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**B9308373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 290/2021 - GP**

Goianinha/RN, 06 de agosto de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora ROSANA DO CARMO DE LIMA DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob nº 081.570.564-62, Técnica de Enfermagem, matrícula 1346393, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância, a partir, de 02 de agosto de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**6AB94E3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 291/2021 - GP**

Goianinha/RN, 06 de agosto de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora KALINE DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob nº 017.443.884-23, Auxiliar de Creche, matrícula 1359673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância, a partir de, 02 de agosto de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**479CC6BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 080/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) em atendimento das necessidades do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/000166**, sediada na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço em tela é essencial para as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, haja vista a necessidade da realização de serviços de limpeza e conservação predial, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da unidades em geral na zona rural do município, tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Manter as instalações e bens de condições adequadas de utilização.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/000166** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor

Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/000166**, no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de julho de 2021

**ELVIS ETHENIR ANDRADE**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:302FF8E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 28/2021**

**DECRETO Nº 28/2021- GP GOV. DIX-SEPT ROSADO- RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2021**

Estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.676, de 22 de junho de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Sem prejuízo da observância do protocolo sanitário estabelecido na Portaria Conjunta GAC/SESAP/SEDEC nº 002, de 02 de março de 2021, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos:

I – Eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;

II – Eventos de massa, sociais, recreativos e similares.

Parágrafo único. A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do caput deste artigo será efetivada em fases e mediante prévia autorização.

**Art. 2º** A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I do artigo 1º deste Decreto será realizada em 02 (duas) fases e observará o seguinte cronograma:

I – Fase 01: a partir de 13 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

II – Fase 02: a partir de 20 de agosto, permitida a ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do local.

**Art. 3º** A retomada das atividades econômicas relacionadas no inciso II do artigo 1º deste Decreto será realizada em 04 (quatro) fases e observará o seguinte cronograma:

I – Fase 01: a partir de 13 de agosto 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 300 (trezentas) pessoas;

II – Fase 02: a partir de 20 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;

III – Fase 03: a partir de 03 de setembro de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

IV – Fase 04: a partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do local.

**Art. 4º** Observado os artigos deste Decreto, a retomada e o funcionamento dos setores econômicos elencados ficam condicionados, ainda, ao atendimento das seguintes medidas:

I – Adoção dos protocolos sanitários setoriais específicos;

II – As atividades elencadas deverão ser comunicadas previamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os organizadores do evento ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 2º O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto, será punido com a suspensão automática da autorização do evento ou do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores.

**Art. 5º** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da Covid-19, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 13 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:88383F21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº23/2021**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão  
Eletrônico nº23/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 110/2021, Pregão Eletrônico nº 23/2021, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS, foram a (s) empresa(s):

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 38.127.083/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais)**.

**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 21.296,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME-** CNPJ: 09.478.023/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**Prolife Equipamentos Medicos Ltda-** CNPJ: 66.783.630/0002-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais)**.

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA-** CNPJ: 33.613.876/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ;

totalizando o valor de **R\$ 4.289,91 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).**

**SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA- CNPJ:** 26.749.239/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 11 de agosto de 2021 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F4EB609F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**18/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**18/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 120/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 18/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, com abertura marcada para o dia 27 de agosto de 2021 (sexta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 16 de agosto de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F14C53E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**29/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**29/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 121/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2021 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 17/08/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 16 de agosto de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0036FC4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 17/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 17/2021**

**PROCESSO:** 94/2021; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 17/2021; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 08.077.273/0001-46; **CONTRATADA:** AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 20.963.380/0001-77; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRICOLAS E IMPLEMENTOS; **VALOR TOTAL:** R\$31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais); **DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 21 de julho de 2021; **VIGENCIA:** 21 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 1145 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 1145 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Grossos/RN, 21 de julho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

Agropra Comercio de Equipamentos LTDA EPP  
**ALTAIR FABRO.**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C3E31FE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 17/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 17/2021**

**PROCESSO:** 94/2021; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 17/2021; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 08.077.273/0001-46; **CONTRATADA:** AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS E - CNPJ nº 27.636.436/0001-28; **ENDEREÇO:** R: João Vital Guedes, 166, CENTRO, Juazeirinho/PB CEP:58660000; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRICOLAS E IMPLEMENTOS; **VALOR TOTAL:** R\$34.195,00(trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais); **DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 21 de julho de 2021; **VIGENCIA:** 21 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 1145 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 1145 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL

ASSISTIDA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 – Grossos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Grossos/RN, 21 de julho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional.

Agro Shop Comercio Varejista de Medicamentos e Produtos Veterinarios E

**STÉFENES GARCIA C. BARROS.**

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**97E009CB

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº23/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 110/2021, Pregão Eletrônico nº23/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinar o contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais)**.

**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 21.296,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME-** CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**Prolife Equipamentos Medicos Ltda-** CNPJ: 66.783.630/0002-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais)**.

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA-** CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 4.289,91 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

**SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 26.749.239/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)**.

Grossos/RN, 12 de agosto de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**5B4F05E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Presencial Nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 3.8962021 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PERTECENTE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – [cpl.gumare@gmail.com](mailto:cpl.gumare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

**GUAMARÉ / RN, 13 de Agosto de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**61FFBA4F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2021\***

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

**CNPJ:** 60.656.774/0001-05;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS 04, 06 E 21 DO LOTE 01 E OS ITENS 05 E 35 DO LOTE 02, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0293/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - COMPEL, DO MUNICÍPIO CAMAÇARI/BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 3180/2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 201.579,91 (DUZENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

**FIRMADO EM:** 16/06/2021

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADA:** CARLOS ANTONIO PEROTTI - CPF Nº. 122.595.838-57

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B33926D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** Processo Administrativo de nº **4.369/2021** (1Doc);  
**Credor:** MARNIZIA DOS SANTOS TEIXEIRA MATOS, inscrita no CPF nº 012.349.644-23;  
**Endereço:** Rua Braz Papaléo, 210, Esplanada 2, Iguatu/CE, CEP 63500-000.

**Unidade Orçamentária:** 02.012 - Secretaria Municipal de Tributação  
**Ação:** 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
**Natureza:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**Fonte:** 10010000 - Recursos Ordinários  
**Região:** 0001 - Guamaré

**Valor Total: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).**

**Objeto:** Locação de imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais mensais, totalizando um valor global de **14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, localizado na Rua Luiz de Souza Miranda, 37, Centro, Guamaré/RN, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Tributação.

Guamaré/RN, aos 12 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**098670AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.218/2021 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN DANTAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSIVAN DANTAS DA SILVA, matrícula 1040**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/07/2021 a 15/08/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enio Allyson Soares do Nascimento  
**Código Identificador:**89F2E169

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.236/2021 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA, matrícula 440**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/07/2021 a 15/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enio Allyson Soares do Nascimento  
**Código Identificador:**AA576AC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.234/2021 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA DA SILVA, matrícula 224**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/07/2021 a 15/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enio Allyson Soares do Nascimento  
**Código Identificador:**AAC23AB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.227/2021 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI**, matrícula 1094, ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/07/2021 a 15/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enio Allyson Soares do Nascimento  
**Código Identificador:**D0CF7D2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.221/2021 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA**, matrícula 720, TECNICO EM LABORATORIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/07/2021 a 15/08/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enio Allyson Soares do Nascimento  
**Código Identificador:**5A84E150

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.208/2021 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA DA COSTA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA PAULA DA COSTA GOMES**, matrícula 1031, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/07/2021 a 15/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enio Allyson Soares do Nascimento  
**Código Identificador:**98124B67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.203/2021 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SUZANA DA SILVA LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUZANA DA SILVA LEONEZ**, matrícula 1421, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 16/07/2021 a 15/08/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enio Allyson Soares do Nascimento  
**Código Identificador:**DC48DAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 007/2021**

**PORTARIA Nº 007/2021.**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 4.153/2021 para apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária, a Sra. RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DA SILVA, beneficiária contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social da cidade de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária, **RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DA SILVA - CPF nº 702.135.\*\*\*-\*\***, em harmonia com a Lei Municipal nº 647/2015, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º.** Fica nomeada a comissão Especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidade habitacionais de interesse social do Município de Guamaré/RN, conforme portaria nº 002/2021, para conduzir o processo.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua

instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 12 de agosto de 2021.

**MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Monna Lisa de Oliveira Pinto  
**Código Identificador:**D48D9820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 1.261/2021**

Designar sobre a recomposição de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2021-2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

**CONSIDERANDO**, o desligamento de Walmira Maria de Lima Guedes do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2021-2023, em substituição o Segmento Gestão indicou Flavia Emanuelle Moreira da Cruz.

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados a recomposição dos Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

**1 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO:**

**Religioso**

Titular - Sayonara de Moraes Silva Bezerra  
Suplente - Guilherme Bruno de Melo Lima

Titular - Rienzi Cassimiro Gomes  
Suplente - Patricia Cristina Xavier de Oliveira Gomes

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guamaré/RN**

Titular – Dalvina Ericarlas da Silva  
Suplente - Vânia Marisa Azevedo de Moura Martins

**Colônia dos Pescadores/ Associação dos Pescadores**

Titular - Gilceia França de Azevedo  
Suplente - Francisca Eliete de Almeida

**2-REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

**CREFITO/Vigilância Ambiental**

Titular - Michelle Bacurau Trajano Rodrigues  
Suplente - Elias Guedes de Melo

Titular - José Hilton Martiliano  
Suplente - José Pereira da Silva

**3-REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA GESTÃO E PRESTADORES DESERVIÇOS DA SAÚDE:**

**Segmento da Gestão**

Titular - Erika Anne do Nascimento Silva  
Suplente - Dina Rosa Silva de Oliveira Souza

Titular - Flavia Emanuelle Moreira da Cruz  
Suplente - Walquiria Melo da Silva

**4 - PRESTADORES DESERVIÇOS DA SAÚDE**

Não houve inscrições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 12 de Agosto de 2021.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**1B16AF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 1.262/2021**

Dispõe da nomeação para compor a diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, referente ao biênio 2021-2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear para compor a diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, referente ao biênio 2021-2023, conforme deliberação da **XXV Reunião Ordinária**, datada em 11 de agosto de 2021, os conselheiros abaixo relacionados.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

**Presidente**

RIENZI CASSIMIRO GOMES

**Vice-Presidente**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 12 de agosto de 2021.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**47660D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 387/2021-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula nº 1080, Presidente da Comissão Permanente de Licitação está em gozo de férias no período de 13 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2021, conforme portaria nº385/2021-GC.

**CONSIDERANDO** que existem atos administrativos a serem praticados pela Comissão Permanente de Licitação durante o período de férias da referida servidora.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA ALEXSANDRA GONCALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 1081, para

compor interinamente, no período de 13 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2021, a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, durante o período previsto no art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO - Presidente;  
FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA Membro;  
MARIA ALEXSANDRA GONCALVES DE MEDEIROS SOUZA, membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil, em 12 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:84581052

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE Nº: 25/2021- SEMPLAT, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERE DE SIQUEIRA**, matrícula Nº 3177 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
803002/2021	JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO DO TIPO HATCH OU SEDAN, COM QUILOMENTRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do (s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 04 de agosto de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:75E765B8

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 47/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0025985 - NOTEBOOK, com tela HD de 13 ou superior, processador core i5, memória RAM de 8Gb, SSD de 256Gb, bateria com duração mínima de 04 (quatro) horas, com carregador, com Windows 10. Conectividade Wireless, LAN, Bluetooth, HDMI, portas USB 2.0 e 3.0, Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.889,05 Valor Final: 3.889,05 Valor Total: 3.889,05 Adjudicado em: 13/08/2021 - 09:10:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) Modelo: COMPAQ PRESÁRIO GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:4E32F26A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 813001/2021 DISPENSA Nº 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): SAFAM MASTER-SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERAIS LTDA - CNPJ Nº: 08.960.264/0001-07

OBJETO: Prestação de Serviços Funerários/Translado: Mossoró/Ipanguaçu/2021/2022/SEMTHAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 14/08/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.08.0244.0027.2099.3390320000

04.001.08.0244.0027.2099.3390390000

IPANGUAÇU/RN, 13/08/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**SANDRA MARIA DANTAS DE MEDEIROS**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:298C577D****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 39/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0006542 - AÇÚCAR REFINADO Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apr Quantidade: 6.960 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,87 Valor Final: 3,50 Valor Total: 24.360,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: AÇÚCAR REFINADO Acondicionado em pacote Item: 0002 Descrição: 0025615 - ALHO-ALHO Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg. Quantidade: 1.800 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 30,33 Valor Final: 19,99 Valor Total: 35.982,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA Modelo: IN NATURA Item: 0003 Descrição: 0010212 - ARROZ BRANCO Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto Quantidade: 11.472 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 5,80 Valor Final: 3,98 Valor Total: 45.658,56 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Modelo: CLARO Item: 0004 Descrição: 0001807 - BATATA INGLESA comum especial, lavadas, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg. Quantidade: 7.200 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,99 Valor Final: 2,89 Valor Total: 20.808,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487 Modelo: CEASA Item: 0005 Descrição: 0001808 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A data de fabricação deverá es Quantidade: 5.400 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,23 Valor Final: 3,18 Valor Total: 17.172,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Modelo: 3 DE MAIO Item: 0006 Descrição: 0001809 - BISCOITO TIPO MAISENA A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 di Quantidade: 5.400 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,85 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2021 às 10:02:32. Página 2 de 5 Valor Final: 3,47 Valor Total: 18.738,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Modelo: 3 DE MAIO Item: 0007 Descrição: 0001810 - CARNE BOVINA - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentado-se embalada em Quantidade: 7.800 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 39,33 Valor Final: 30,00 Valor Total: 234.000,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO

NASCIMENTO Modelo: CARNE BOVINA - (alcatra, chã de dentro, Item: 0008 Descrição: 0001811 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do c Quantidade: 5.184 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 40,00 Valor Final: 30,00 Valor Total: 155.520,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra, Item: 0010 Descrição: 0001813 - CENOURA sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg. Quantidade: 4.800 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,99 Valor Final: 2,50 Valor Total: 12.000,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: CENOURA sem folhas, tamanho médio, unifó Item: 0011 Descrição: 0001814 - COLORÍFICO EM PÓ o colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade Quantidade: 2.640 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 0,90 Valor Final: 0,84 Valor Total: 2.217,60 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA Modelo: NORDESTINO Item: 0012 Descrição: 0006555 - FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade,. kg. Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 4,33 Valor Final: 3,00 Valor Total: 3.600,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, crua, Item: 0013 Descrição: 0001817 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de valid Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 1,80 Valor Final: 1,72 Valor Total: 11.352,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Modelo: REI DE OURO Item: 0014 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2021 às 10:02:32. Página 3 de 5 Descrição: 0001818 - FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4 Quantidade: 1.800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 6,08 Valor Final: 4,49 Valor Total: 8.082,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA Modelo: MARATÁ Item: 0015 Descrição: 0025617 - IOGURTE - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro. 1 LITRO. Quantidade: 18.000 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 4,23 Valor Final: 3,28 Valor Total: 59.040,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA Modelo: CABUGI Item: 0016 Descrição: 0001821 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO apresentar-se congelado, em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garnate a integridade do produto. A embalagem os dados de identificação, p Quantidade: 9.600 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 17,16 Valor Final: 13,80 Valor Total: 132.480,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: PEITO DE FRANGO SEM OSSO apresentar-se c Item: 0017 Descrição: 0007870 - LEITE FLUIDO

UHT INTEGRAL (em caixa c/ 1L) Leite líquido, tipo B integral homogeneizado. Teor de gordura 3% embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter r Quantidade: 18.000 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 5,45 Valor Final: 4,78 Valor Total: 86.040,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Modelo: BETANIA Item: 0018 Descrição: 0001823 - MACARRÃO massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de valid Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 2,75 Valor Final: 2,32 Valor Total: 13.920,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Modelo: ALIANÇA Item: 0019 Descrição: 0001824 - MARGARINA com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente Quantidade: 1.560 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5,35 Valor Final: 5,35 Valor Total: 8.346,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA Modelo: DELICIA Item: 0020 Descrição: 0001825 - ÓLEO DE SOJA de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numerode lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apre Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 9,63 Valor Final: 7,99 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2021 às 10:02:32. Página 4 de 5 Valor Total: 9.588,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL Item: 0021 Descrição: 0001826 - PÃO SEDA com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto dever Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 4,80 Valor Final: 3,49 Valor Total: 31.410,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA Modelo: PADARIA BOM JESUS Item: 0022 Descrição: 0001827 - SAL REFINADO sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os da Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 0,87 Valor Final: 0,65 Valor Total: 780,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA Modelo: TUCANO Item: 0023 Descrição: 0010219 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - bebida láctea sabor morango 0% lactose. Composição: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta, espessante gelatina, goma guar e pectina, enzima lactase, edulcorante artificial sucralose e fermento Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 6,96 Valor Final: 6,69 Valor Total: 4.014,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA Modelo: CLAN Item: 0025 Descrição: 0010221 - BISCOITO DOCE TIPO COOKIES INTEGRAL DIET - produto sem a adição do açúcar. Adoçados com ingredientes 100% naturais e com edulcorantes naturais, fonte de fibras, baixo teor de sódio, 0% gorduras trans e baixo em gorduras saturadas, elaborados se Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5,76 Valor Final: 5,75 Valor Total: 3.450,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487 Modelo: VILLAMAR Item: 0026 Descrição: 0010222 - LEITE DE SOJA

(INTOLER NCIA A LACTOSE) - composição proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina c, vitaminas b5, b2, a, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico e vitamina b12, emul Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 7,58 Valor Final: 7,57 Valor Total: 4.542,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487 Modelo: ADES Item: 0027 Descrição: 0000653 - PÃO DE FORMA - casca limpa, sem deformações, trincas ou sujidades, próprio para o consumo, com identificação do produto, marca do produtor, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Selo CIF. Quantidade: 7.200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 4,82 Valor Final: 4,00 Valor Total: 28.800,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: PÃO DE FORMA - casca limpa, sem deforma Item: 0028 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2021 às 10:02:32. Página 5 de 5 Descrição: 0025713 - EXTRATO DE TOMATE, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos, embalagem de 340 g. Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 1,96 Valor Final: 1,20 Valor Total: 3.600,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: EXTRATO DE TOMATE, obtido de matéria pri Item: 0029 Descrição: 0025714 - ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 800g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada Quantidade: 4.800 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 18,97 Valor Final: 6,90 Valor Total: 33.120,00 Situação: Homologado em 13/08/2021 10:02:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado co VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F1E1D0D4

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 39/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0006542 - AÇÚCAR REFINADO Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apr

Quantidade: 6.960

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,87

Valor Final: 3,50

Valor Total: 24.360,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:42

Adjudicado por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)

Modelo: AÇÚCAR REFINADO Acondicionado em pacote

Item: 0002

Descrição: 0025615 - ALHO-ALHO Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg.

Quantidade: 1.800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 30,33

Valor Final: 19,99

Valor Total: 35.982,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 09:59:55

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA  
 (09.117.186/0001-38)  
 Modelo: IN NATURA  
 Item: 0003  
 Descrição: 0010212 - ARROZ BRANCO Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto  
 Quantidade: 11.472  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 5,80  
 Valor Final: 3,98  
 Valor Total: 45.658,56  
 Adjudicado em: 13/08/2021 - 09:59:59  
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (41.925.036/0001-63)  
 Modelo: CLARO  
 Item: 0004  
 Descrição: 0001807 - BATATA INGLESA comum especial, lavadas, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.  
 Quantidade: 7.200  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 3,99  
 Valor Final: 2,89  
 Valor Total: 20.808,00  
 Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04  
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487 (12.138.177/0001-38)  
 Modelo: CEASA  
 Item: 0005  
 Descrição: 0001808 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A data de fabricação deverá es  
 Quantidade: 5.400  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 5,23  
 Valor Final: 3,18  
 Valor Total: 17.172,00  
 Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04  
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (41.925.036/0001-63)  
 Modelo: 3 DE MAIO  
 Item: 0006  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2021 às 10:02:32.  
 Página 2 de 5  
 Descrição: 0001809 - BISCOITO TIPO MAISENA A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 di  
 Quantidade: 5.400  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 5,85  
 Valor Final: 3,47  
 Valor Total: 18.738,00  
 Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04  
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (41.925.036/0001-63)  
 Modelo: 3 DE MAIO  
 Item: 0007  
 Descrição: 0001810 - CARNE BOVINA - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas

esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentado-se embalada em  
 Quantidade: 7.800  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 39,33  
 Valor Final: 30,00  
 Valor Total: 234.000,00  
 Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:58  
 Adjudicado por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO  
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)  
 Modelo: CARNE BOVINA - (alcatra, chã de dentro,  
 Item: 0008  
 Descrição: 0001811 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do c  
 Quantidade: 5.184  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 40,00  
 Valor Final: 30,00  
 Valor Total: 155.520,00  
 Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04  
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)  
 Modelo: CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra,  
 Item: 0010  
 Descrição: 0001813 - CENOURA sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.  
 Quantidade: 4.800  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 3,99  
 Valor Final: 2,50  
 Valor Total: 12.000,00  
 Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04  
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)  
 Modelo: CENOURA sem folhas, tamanho médio, unifo  
 Item: 0011  
 Descrição: 0001814 - COLORÍFICO EM PÓ o colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade  
 Quantidade: 2.640  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 0,90  
 Valor Final: 0,84  
 Valor Total: 2.217,60  
 Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04  
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)  
 Modelo: NORDESTINO  
 Item: 0012  
 Descrição: 0006555 - FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade., kg.  
 Quantidade: 1.200  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 4,33  
 Valor Final: 3,00  
 Valor Total: 3.600,00  
 Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04  
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)  
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, crua,

Item: 0013

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2021 às 10:02:32.

Página 3 de 5

Descrição: 0001817 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de valid

Quantidade: 6.600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,80

Valor Final: 1,72

Valor Total: 11.352,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (41.925.036/0001-63)

Modelo: REI DE OURO

Item: 0014

Descrição: 0001818 - FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4

Quantidade: 1.800

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,08

Valor Final: 4,49

Valor Total: 8.082,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)

Modelo: MARATÁ

Item: 0015

Descrição: 0025617 - IOGURTE - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro. 1 LITRO.

Quantidade: 18.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 4,23

Valor Final: 3,28

Valor Total: 59.040,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)

Modelo: CABUGI

Item: 0016

Descrição: 0001821 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO apresentar-se congelado, em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem os dados de identificação, p

Quantidade: 9.600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 17,16

Valor Final: 13,80

Valor Total: 132.480,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)

Modelo: PEITO DE FRANGO SEM OSSO apresentar-se c

Item: 0017

Descrição: 0007870 - LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL (em caixa c/ 1L) Leite líquido, tipo B integral homogeneizado. Teor de gordura 3% embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter r

Quantidade: 18.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 5,45

Valor Final: 4,78

Valor Total: 86.040,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (41.925.036/0001-63)

Modelo: BETANIA

Item: 0018

Descrição: 0001823 - MACARRÃO massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de valid

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,75

Valor Final: 2,32

Valor Total: 13.920,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (41.925.036/0001-63)

Modelo: ALIANÇA

Item: 0019

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2021 às 10:02:32.

Página 4 de 5

Descrição: 0001824 - MARGARINA com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter extername

Quantidade: 1.560

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,35

Valor Final: 5,35

Valor Total: 8.346,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)

Modelo: DELICIA

Item: 0020

Descrição: 0001825 - ÓLEO DE SOJA de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apre

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,63

Valor Final: 7,99

Valor Total: 9.588,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item: 0021

Descrição: 0001826 - PÃO SEDA com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto dever

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,80

Valor Final: 3,49

Valor Total: 31.410,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)

Modelo: PADARIA BOM JESUS

Item: 0022

Descrição: 0001827 - SAL REFINADO sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os da

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 0,87

Valor Final: 0,65

Valor Total: 780,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)

Modelo: TUCANO

Item: 0023

Descrição: 0010219 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - bebida láctea sabor morango 0% lactose. Composição: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta, espessante gelatina, goma guar e pectina, enzima lactase, edulcorante artificial sucralose e fermento

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,96

Valor Final: 6,69

Valor Total: 4.014,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)

Modelo: CLAN

Item: 0025

Descrição: 0010221 - BISCOITO DOCE TIPO COOKIES INTEGRAL DIET - produto sem a adição do açúcar. Adoçados com ingredientes 100% naturais e com edulcorantes naturais, fonte de fibras, baixo teor de sódio, 0% gorduras trans e baixo em gorduras saturadas, elaborados se

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,76

Valor Final: 5,75

Valor Total: 3.450,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487 (12.138.177/0001-38)

Modelo: VILLAMAR

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2021 às 10:02:32.

Página 5 de 5

Item: 0026

Descrição: 0010222 - LEITE DE SOJA (INTOLERANCIA A LACTOSE) - composição proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina c, vitaminas b5, b2, a, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico e vitamina b12, emul

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 7,58

Valor Final: 7,57

Valor Total: 4.542,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487 (12.138.177/0001-38)

Modelo: ADES

Item: 0027

Descrição: 0000653 - PÃO DE FORMA - casca limpa, sem deformações, trincas ou sujidades, próprio para o consumo, com identificação do produto, marca do produtor, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Selo CIF.

Quantidade: 7.200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,82

Valor Final: 4,00

Valor Total: 28.800,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)

Modelo: PÃO DE FORMA - casca limpa, sem deforma

Item: 0028

Descrição: 0025713 - EXTRATO DE TOMATE, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25° C, cor e odor característicos, embalagem de 340 g.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,96

Valor Final: 1,20

Valor Total: 3.600,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)

Modelo: EXTRATO DE TOMATE, obtido de matéria pri

Item: 0029

Descrição: 0025714 - ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 800g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada

Quantidade: 4.800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,97

Valor Final: 6,90

Valor Total: 33.120,00

Adjudicado em: 13/08/2021 - 10:00:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)

Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado co

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**A33C061A

## GABINETE DO PREFEITO

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FURUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de R\$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487- CNPJ: 12.138.177/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 25, 26 ; totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais).

PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 41.925.036/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 13, 17, 18 ; totalizando o valor de R\$ 192.880,56 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e seis centavos).

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 14, 15, 19, 21, 22, 23 ;

totalizando o valor de R\$ 149.871,60 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

T. P. S. DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 8, 10, 12, 16, 27, 28, 29; totalizando o valor de R\$ 627.480,00 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhora(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 13 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:6FA6D63A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 390/2021-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. P MARA PALOMA DE OLIVEIRA, CPF: 088.026.054-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 13 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMLADT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:3DCB8E5C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 388/2021-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. P MARA PALOMA DE OLIVEIRA CPF: 088.026.054-83, do cargo de provimento político em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 13 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8910B689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2337/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa (s) para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos Suplementares, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 26 de agosto de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 13 de agosto de 2021.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
Código Identificador:2BDCD7CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 0073/2021.**

DECRETO Nº 00073/21, de 13 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A:**

Art. 1o - fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei

Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 13 de Agosto de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/21 de 13 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.Dotação	5.000,00
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Itaú, 13 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00073/21 de 13 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		5.000,00
04 843 0003 2.039	Amortização de Dívida Fundada		
4.4.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Itaú, 13 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:2536D68A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 231/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 13 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **RODRIGO GLEIDSON DOS SANTOS SOARES**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:970D6DC0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMJ/RN**, homologado em 06 de agosto de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

**LOTE 01 - 1-CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G -PCT-2800-Puro-R\$ 4,75-R\$ 13.300,00 / 2-FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL, TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES -KG-9000-Catolé-R\$ 6,92-R\$ 62.280,00 / 3-CHÁ DE BOLDO CAXINHA -UND-400-Maratá-R\$ 2,50-R\$ 1.000,00 / 4-CHÁ DE CAMOMILA CAIXINHA -UND-400-Maratá-R\$ 2,50-R\$ 1.000,00 / 5-CHÁ PRETO CAIXINHA -UND-400-Maratá-R\$ 2,50-R\$ 1.000,00 / 6-RAPADURA EM TABLETES DE 125g-UND-1200-Esperança-R\$ 1,46-R\$ 1.752,00 / 7-DOCE SABOR BANANA LT COM 600G -LT-1000-Predilecta-R\$ 4,38-R\$ 4.380,00 / 8-DOCE SABOR GOIABA LT COM 600G -LT-1000-Xavante-R\$ 4,38-R\$ 4.380,00 / 9-DOCE SABOR GOIABA CASCÃO LT COM 600G-LT-1000-Reserva de Minas-R\$ 5,08-R\$ 5.080,00 / 10-EXTRATO DE TOMATE UNIDADE COM 1.020G - UNID-1000-Quero-R\$ 6,55-R\$ 6.550,00 / 11-MANTEIGA UNIDADE COM 500G-UND-400-Itacolomy-R\$ 20,53-R\$ 8.212,00 / 12-MARGARINA SEM SAL UNIDADE COM 500G -UNID-500-Claybom-R\$ 5,45-R\$ 2.725,00 / 13-AMEIXA EM CALDA LATA COM 150 G-UND.-400-Olé-R\$ 5,78-R\$ 2.312,00 / 14-AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LATA COM 500ml-LT-350-Andorinha-R\$ 17,52-R\$ 6.132,00 / 15-COCO RALADO PACOTE COM 50G - PCT-350-Menina-R\$ 1,77-R\$ 619,50 / 16-BISCOITO INTEGRAL PACOTE 350G-UND-1500-Estrela-R\$ 3,94-R\$ 5.910,00 / 17-ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE -KG-900-Campeão-R\$ 20,53-R\$ 18.477,00 / 18-GOMA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA -KG-1200-Santo Antônio-R\$ 4,27-R\$ 5.124,00 / 19-OVOS BANDEJA**

COM 30 UNIDADES -BANDEJA-980-EI Shaday-R\$ 13,03-R\$ 12.769,40 / 20-ADOÇANTE COM ASPARTAME UNIDADE COM 100 ML-UNID-350-Zero Cal-R\$ 2,83-R\$ 990,50 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 163.993,40**

**LOTE 02** - 1-PEPINO, VERDES, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE -KG-500-Regional-R\$ 4,11-R\$ 2.055,00 / 2-PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE -KG-800-Regional-R\$ 4,53-R\$ 3.624,00 / 3-ABACATE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE -KG-600-Regional-R\$ 3,23-R\$ 1.938,00 / 4-MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM-KG-1000-Nacional-R\$ 8,32-R\$ 8.320,00 / 5-MELÃO, SEM RANHURAS, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -KG-1300-Nacional-R\$ 3,60-R\$ 4.680,00 / 6-MANGA, SADIAS, LIMPAS, SEM MANCHAS ESCURAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -KG-400-Nacional-R\$ 4,63-R\$ 1.852,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 22.469,00**

**LOTE 03** - 1-ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 400G -UND-800-Supra Senior-R\$ 59,98-R\$ 47.984,00 / 2-ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 500G -UND-700-Sustain-R\$ 59,98-R\$ 41.986,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 89.970,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

C J de Araújo Pessoa ME

Representante Legal:

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:2345B004**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 275.494,40 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** e o **LOTE 02** no valor total de **R\$ 165.999,50 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:AE952FCE**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2021 – GP.**

CONCEDE 2 (duas) diárias a Servidora Comissionada Municipal abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDE 2 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com a servidora comissionada a Sra. Patrícia Gonçalves de Lima, inscrita no CPF: 049.766.924-26, matrícula nº 975 em viagem a cidade de Portalegre – RN, para uma capacitação de implantação da coleta Seletiva e para o Aperfeiçoamento da Gestão de Resíduos Sólidos em Conformidade com o novo Marco Regulatório do Saneamento, nos dias 13 e 14 de agosto de 2021, no auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, localizado à Rua José Vieira Mafaldo, 122 – centro – Portalegre/RN. Cep:59.810-000.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.**

Janduís/RN, 12 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:19F8D27D**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2021 - GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Secretário Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor efetivo o senhor Antônio Dário Arruda Duarte, atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal e Agricultura e Recursos Hídricos, inscrito no CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Apodi/RN, para recebimento de doação de 10 (dez) mil raquetes de palma forrageira na base da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) no dia 13 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique – se e cumpra-se.**

Janduís/RN, 12 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:E0089B81**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 111**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 – SEMARH

## 1 - OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para realização de capacitação, (curso de Pregoeiro realizado na modalidade EAD) do servidor efetivo, o senhor, Francisco Cleber Torres, portador do CPF: 050.064.034-38, Matrícula nº 2453.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização de cursos de Pregoeiro na modalidade EAD, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **W G MOURAO SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.672/0001-00**, com valor global de **R\$ 498,00** (Quatrocentos e noventa e oito reais).

## 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de realização de curso de Pregoeiro realizado na modalidade EAD.

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **W G MOURAO SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.672/0001-00**, com endereço na Rua Doutor Lucídio Avelar, 55, APT 704 – Buritis – Belo Horizonte-MG – CEP: 30.493-165, com o valor mensal de **R\$ 498,00** (quatrocentos e noventa e oito reais).

Janduis-RN, 12 de agosto de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:1240B32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 - SEMARH

**OBJETO:** Trata-se de contratação de empresa para realização de capacitação, (curso de Pregoeiro realizado na modalidade EAD) do servidor efetivo, o senhor, Francisco Cleber Torres, portador do CPF: 050.064.034-38, Matrícula nº 2453..

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Elvécio Gurgel de Sales**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **W G MOURAO SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.672/0001-00, com endereço na Rua Doutor Lucídio Avelar, 55, APT 704 – Buritis – Belo Horizonte-MG – CEP: 30.493-165, com o valor mensal de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 12 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:4DF33ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADJUDICATÓRIO - 1628

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2021-PMJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de assessoria de licitações contratos com reputação ilibada para prestação de serviços junto ao setor de licitações contratos da Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Às **9h:00min do dia 9 (nove) de agosto de 2021**, no Centro Administrativo – Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Janduis-RN, situada à Rua do Sul, 159 - Centro - Janduis-RN, CEP - 59.690-000, realizou-se a sessão de julgamento de habilitação bem como abertura e julgamento da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2021-PMJ**, tendo em vista o resultado final da Tomada de Preço 005/2021, a CPL no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico, resolve **adjudicar** o resultado do certame a seguinte pessoa física:

**PESSOA FÍSICA:**

**Auderi Fernandes de Sousa**

**CPF: 535.579.994-91**

**Valor Mensal adjudicado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Janduis-RN, 13 de agosto de 2021

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**34F25DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº**  
**007/2021 -SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1074/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2021**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 162/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia **27/08/2021, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, utensílios domésticos e material descartável, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informações adicionais, via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com). Horário administrativo, de 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira.

Janduí-RN, 13 de agosto de 2021.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F806EA54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2118/2021.**

**Objeto:** Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009. Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

O Município de Janduí-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009. Resolução CD/FNDE nº 06/2020. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **31 de agosto de 2021, às 10h00min, na Sala de Licitação – Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.** O edital com os dados completos encontra-se

disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, sito a Rua do Sul, 159 – Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Sala de Licitação e Contratos – Centro Administrativo Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, ou via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com). **Outrossim, no atendimento presencial, comunicamos que é obrigatório o uso de máscara e higienização com álcool em gel e/ou 70% (setenta por cento), em observância às medidas de combate as infecções causadas pelo Covid-19, novo coronavírus.**

Janduí, 11 de agosto de 2021

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**C32108E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº049/2021 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº798, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 10 de agosto a 08 de setembro de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 09 de agosto de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9E37FEF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2021 - EM CORRECAO**

**EM CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 117/2021 – NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CMEA.

A **Prefeita Municipal de Japi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR**, conforme indicação de seus pares, os membros para compor o Comitê Municipal de Educação Ambiental - CMEA, para o biênio 2021/2023.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**  
**Wisllane de Oliveira Silva – Coordenador do Comitê**  
**Mauro Sérgio Ferreira de Lima – Relator do Comitê**

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:**  
**Isabela Cristina Silva de Souza**  
**Edmilson Félix da Silva**

**Representantes dos Gestores Escolares:**  
**Ana Lúcia Pontes Mouzinho**  
**Isabely Maria de Medeiros Silva**

**Representantes dos Professores:**  
**Geobes Nicolau Soares**  
**Alex Bruno da Paz Silva**  
**Tiago Rufino da Silva**

**Representantes dos Pais de Alunos:**  
**Ana Lúcia Cunha Aguiar**  
**Socorro de Cássia Gomes Martins**

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Japi, RN, em 12 de agosto de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:36A82096**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 002/2021**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, sendo representada pelo senhor JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, portadora do CPF: 010.574.554-58 e CNH nº 01276315530 – DETRAN/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 01, no valor unitário de R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais), no ITEM 02, no valor unitário de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) perfazendo o valor mensal de R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais) e no ITEM

03, no valor unitário de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). A empresa **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09**, estabelecida a Rua Maria de Jesus Nunes de França, nº 205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-590, sendo representada pelo senhor BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 105.782.014-88 e CNH nº 06513204651 – DETRAN/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 04, no valor unitário de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 12 de agosto de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
 Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:6C019F81**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2021 –**  
**PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO) DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 12707.802000/1200-01**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 26/08/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 26/08/2021**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/)**

Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:57979283**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**002/2021**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021 – PMJA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 355,

Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, sendo representada pelo senhor JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, portadora do CPF: 010.574.554-58 e CNH nº 01276315530 – DETRAN/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 01, no valor unitário de R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais), no ITEM 02, no valor unitário de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) perfazendo o valor mensal de R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais) e no ITEM 03, no valor unitário de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). A empresa **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09**, estabelecida a Rua Maria de Jesus Nunes de França, nº 205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-590, sendo representada pelo senhor BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 105.782.014-88 e CNH nº 06513204651 – DETRAN/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 04, no valor unitário de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**AD7EA342

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE  
REGISTROS DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021. Processo Administrativo nº 1.3326/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

O Gestor de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61** e **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09**, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**2575590F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1308002.01/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 0001.332/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através das Secretarias Municipais.

CONTRATADA: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, sendo representada pelo senhor JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, portadora do CPF: 010.574.554-58 e CNH nº 01276315530 – DETRAN/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021** - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 1308002.01/2021 realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor a ser pago para o ITEM 01, é de R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais), no ITEM 02, é de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) perfazendo o valor mensal de R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais) e no ITEM 03, é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), de acordo com as ordens de serviços emitidas.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de agosto de 2021 até 12 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**CÉLIA MARIA BRITO LOPES**

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Costeira Locadora de Veículos EIRELI

CNPJ nº 08.228.979/0001-61

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**

CPF: 010.574.554-58 e CNH nº 01276315530 – DETRAN/RN

Contratada

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**E7F85340

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1308002.02/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 0001.332/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através das Secretarias Municipais.

CONTRATADA: **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09**, estabelecida a Rua Maria

de Jesus Nunes de França, nº 205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-590, sendo representada pelo senhor BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 105.782.014-88 e CNH nº 06513204651 – DETRAN/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021** - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 1308002.02/2021 realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor a ser pago para o ITEM 04, é de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), de acordo com as ordens de serviços emitidas.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de agosto de 2021 até 12 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

B K Serviços e Locações EIRELI  
CNPJ nº 24.201.524/0001-09

**BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**

CPF: 105.782.014-88 e CNH nº 06513204651 – DETRAN/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**0FC55FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas – RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09h00min horas do dia 26 de agosto de 2021. Início da fase de lances: 09h10min horas do dia 26 de agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com) - Edital: Portal da Transparência do Município [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br), TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br), e

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de agosto de 2021.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B450B531

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 338/2021 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

Considerando, que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **FLÁVIA CAVALCANTE MONTEIRO MELO**, inscrita no CPF sob nº 095.433.974-65, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Único de Servidores, lotada na Escola Municipal de 1º Grau Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2C39DE61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 339/2021 - GP**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora para a escolha da letra do Hino Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, a Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997 e;

**CONSIDERANDO**, que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Lei nº 1.672/2021 e Edital do Concurso Público para a escolha da letra do Hino Oficial de Jardim de Piranhas/RN, havendo a necessidade da nomeação da comissão organizadora para realizar os trabalhos do certame.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR**, a comissão organizadora para escolha da letra do Hino Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**EMÍLIA SOARES VAN BRAUN FAGUNDES GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº 028.690.074-26;

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob nº 066.717.554-77;

**JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 010.103.304-46;

**FRANCISCA DAS CHAGAS PATCHELLA DA COSTA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 044.124.734-22;

**DENIS VITOR BATISTA DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 116.559.584-29.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 03 de agosto de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**13A83C23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 340/2021 - GP**

Dispõe sobre a Comissão julgadora para a escolha da letra do Hino Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, a Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997 e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Lei nº 1.672/2021 e Edital do Concurso Público para a escolha da letra do Hino Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN, havendo a necessidade da nomeação da comissão julgadora, escolhidos em razão de seus conhecimentos no âmbito histórico, literário e musical.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a comissão julgadora para escolha da letra do Hino Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 014.310.434-94;

**JOSÉ JAEDER DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 072.667.384-66;

**ALCIMAR DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 762.082.904-06;

**ALCIONE DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 937.531.954-72;

**MARIA NIVANÍ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 750.822.764-68.

**Art. 2º** - Trata-se de um trabalho voluntário sem qualquer tipo de remuneração, no qual foi aceito pelos nomeados para avaliação das letras apresentadas no Concurso Público para a escolha da letra do Hino Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 03 de agosto de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**7BDE83C7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.672, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 1.672, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição do Regulamento para o Concurso “Hino Oficial da Cidade de Jardim de Piranhas/RN” e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, Jardim de Piranhas, pelas suas tradições histórico culturais, que carece de um Hino Oficial, que retrate sua história de conquistas, de seu povo, suas belezas naturais, de sua história religiosa, com sua ênfase também em seus filhos ilustres, o Padre João Maria e Amaro Cavalcante.

Considerando que, a adoção de um Hino Oficial requer estudo criterioso, em específico no que concerne a sua letra, que devem retratar fatos históricos e referendados pelo seu povo e tradições.

Considerando que, a música do Hino Oficial foi doada pelo músico Jaeder Araújo, restando apenas a criação da letra do Hino Oficial do município.

Considerando que, recomenda-se que o processo de escolha da letra do Hino Oficial seja realizado por meio de Concurso Público, oportunizando-se que concorram todos aqueles que possuam conhecimento históricos e musicais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Regulamento Oficial para o Concurso do hino Oficial de Jardim de Piranhas/RN, o qual passa a integrar o presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**6DFFEAFB

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2021 - CONCURSO PÚBLICO PARA  
ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM  
DE PIRANHAS/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO**

**EDITAL N.º 0001/2021**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN – 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – Centro – Jardim de Piranhas/RN – CEP 59.324-000, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN e faz saber que as inscrições se regerão conforme Regulamento, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.672/21, conforme segue:

Considerando que, a música para o Hino Oficial de Jardim de Piranhas/RN foi doada pelo músico Jaeder Araújo, restando apenas a criação da letra do Hino Oficial do município.

#### I – DOS FINS

**Art. 1º** - O Município de Jardim de Piranhas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará por meio da escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente Edital.

#### II – DOS OBJETIVOS GERAIS:

**Art. 2º**- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

#### III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

**Art. 3º** - Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

**I** - Eleger o Hino que represente o Município de Jardim de Piranhas/RN;

**II** - Apresentar à comunidade do município de Jardim de Piranhas/RN, um hino que possa representar e promover o município passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

**III** - A criação da letra do Hino do Município de Jardim de Piranhas/RN deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, contexto histórico religioso, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

**IV** - A criação da letra do Hino do Município de Jardim de Piranhas/RN deverá corresponder com a música, disponível juntamente com este edital, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim de Piranhas/RN (com sede a Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – Centro – Jardim de Piranhas/RN – CEP 59.324-000), podendo ser fornecida por meio de cópia em pendrive disponibilizado pelo candidato ou por meio do link abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/Imq52j5kudmftpo/AAAWzmsPQ0fUvMFcYdt1DIbXa?dl=0>

**Art. 4º** - O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal, Câmara dos Vereadores e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - O lançamento do hino, bem como sua premiação, acontecerá por ocasião do **evento de apresentação do Hino Oficial de Jardim de Piranhas**, a se realizar em **23 de dezembro de 2021**, oportunidade da comemoração da emancipação política do município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 6º** - O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

**Art. 7º** - O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:

a) Inscrições;

b) Pré-seleção das letras que farão parte da final (através da leitura das letras e da audição dos CDs);

c) Ensaios;

d) Final (através de apresentação pública);

e) Lançamento Público aprovado pela Câmara de Vereadores;

#### IV – DAS INSCRIÇÕES.

**Art. 8º** – Poderão se inscrever todos os brasileiros, independente de sexo, etnia, idade (desde que maiores de 18 (dezoito) anos) ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente Edital e ao regulamento do concurso.

**Art. 9º** - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no regulamento.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, bem como de seus familiares.

**Art. 10** - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de **16/08/2021 à 08/10/2021**, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – Centro – Jardim de Piranhas/RN – CEP 59.324-000.

**Art. 11** - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

a) Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas e assinadas;

b) Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato;

c) Letra da música, em 03 (três) vias impressas em computador, acompanhada de 03 (três) gravações em CD, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

**Art. 12** - O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais, bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) em um envelope de papel pardo, e a letra e gravação em outro, devidamente lacrados e sem nenhuma identificação.

**Parágrafo Único** - Nas letras impressas e CD só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada a identificação nominal do candidato.

**Art. 13** - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao **“Concurso Público do Hino Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN”**.

**Art. 14** - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra.

**Art. 15** - Serão aceitas inscrições via correio, desde que o recebimento respeite o período de inscrição determinado no Regulamento.

**Art. 16** - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

**Art. 17** - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perdendo o autor o direito à reclamação.

**Art. 18** - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 19** - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

## V – DA COMPOSIÇÃO DA LETRA

**Art. 20** – A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

**Art. 21** – É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

**Art. 22** – Além da citação ao Padre João Maria, Amaro Cavalcante, Margarida Cardoso e Marinheiro Saldanha, não será permitida a citação ou referências a outras pessoas vivas ou mortas.

**Art. 23** - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

**Art. 24** – A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

**Art. 25** - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

**Art. 26** – A letra deverá ser apresentada também em 03 (três) cópias em CD ou Pendrive, com dois arquivos de mídia (gravações), sendo uma das gravações contendo apenas a letra recitada e outro arquivo com letra e música (disponibilizada com o presente edital), que serão envelopados na forma contida dos artigos 11 e 12 deste edital.

**Art. 27** – Na composição e escolha da letra o candidato deverá obedecer o critério de canto em uníssono (UMA SÓ VOZ);

**Art. 28** - A composição da letra, necessariamente, deverá ser inédita em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

**Parágrafo Único** - Serão consideradas as letras inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

## VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

**Art. 29** – Para efeito de julgamento, serão considerados:

- a) Na apreciação musical serão observados a originalidade, o ritmo e a singularidade da música;
- b) O tempo de execução do Hino deverá ser de acordo com o áudio disponível do link apresentado no Art. 3º em seu item VI;
- c) Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- d) Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item “V – DA COMPOSIÇÃO DA LETRA” e seus artigos.

**Art. 30** - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito histórico, literário e musical.

**Art. 31** - O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia 23 de dezembro de 2021, por ocasião do **evento de apresentação do Hino Oficial de Jardim de Piranhas**, que ocorrerá na data comemorativa da emancipação política do município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 32** - Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

## VI – DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)

**Art. 33** - As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de Jardim de Piranhas/RN, através de Portaria, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 34** - O Prefeito nomeará através de portaria uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

### DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 35** – A comissão julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

**Art. 36** - O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

**Art. 37** - Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento histórico, musical, Língua Portuguesa e Literatura.

**Art. 38** - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de **09/10/2021 à 01/11/2021**.

**Art. 39** - A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

**Art. 40** – A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

**Art. 41** – A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 42** - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora, deverá ser comunicada aos selecionados via e-mail ou por aplicativo de mensagens WhatsApp, informados pelos candidatos no momento da inscrição.

**Parágrafo Único** – O resultado das cinco melhores composições será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e publicado no Diário Oficial do Município e na Imprensa local.

**Art. 43** - O compositor poderá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música.

**Art. 44** - A Comissão Julgadora fará a avaliação das composições e pré-seleção das 05 (cinco) melhores, no período de **09/10/2021 à 01/11/2021**.

**Art. 45** – Os compositores dos cinco melhores trabalhos terão os dias 03 à 19 de novembro de 2021, para realizarem os ensaios para a fase final.

**Art. 46** – Para a escolha do vencedor na fase final, os compositores dos cinco melhores trabalhos farão apresentação a se realizar dia 23 e 24 de novembro de 2021, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Diário Oficial do Município e da imprensa local, onde será feito o julgamento final pela Comissão Julgadora.

**VII – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 47** - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de Jardim de Piranhas/RN no dia **23 de dezembro de 2021**, em sessão solene na Secretaria de Cultura e Turismo de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 48** - A obra vencedora receberá um prêmio de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, verba oriunda de recursos próprios do município, que será entregue ao vencedor, em troca da cessão dos direitos autorais, no dia 23 de dezembro de 2021, por ocasião do **evento de apresentação do Hino Oficial de Jardim de Piranhas**.

**Art. 49** - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

**Art. 50** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Jardim de Piranhas/RN, em 13 de agosto de 2021.

**Rogério Soares**

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN

**Emília Soares Van Braun Fagundes Gonçalves**

Secretária de Cultura e Turismo

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO****CONCURSO ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN – 2021 - EDITAL REGULAMENTAR Nº 0001/2021**

Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_

Candidato (autor): \_\_\_\_\_

(Coautor): \_\_\_\_\_

**TÍTULO DA OBRA:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO AUTOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ WhatsApp: \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO COAUTOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ WhatsApp: \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA DO CANDIDATO/AUTOR****ANEXO II****DECLARAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS****CANDIDATO/AUTOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

WhatsApp: \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**1 – AUTORIZAÇÃO**

**1.1** – Pelo presente instrumento particular, o autor do Trabalho supra qualificado, concorda com todos os termos do Edital nº 0001/2021 e como detentor(a) dos direitos autorais relacionados à obra musical acima identificada, transfere gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção e reprodução audiovisual vinculados à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais, no Brasil e no exterior.

**1.2** – O autor supra qualificado também autoriza a utilização de seu nome e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**1.3** – A presente cessão, emitida e assinada em única via, é feita em caráter irrevogável e irretirável com base na Lei Federal nº 9.610 de 19/02/1998, bem como na legislação civil aplicável à espécie.

Jardim de Piranhas/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA DO CANDIDATO/AUTOR**

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**63E04236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 803.019/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e do decreto municipal nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 26 de agosto de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 019/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PECAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, OU DE LINHA DE MONTAGEM, INCLUINDO: BATERIAS, FILTROS E OUTROS QUE POSSAM VIR A SER NECESSÁRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**79A3A865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.001/2021 AVISO DE  
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de setembro de 2021, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a tomada de preço nº 004/2021, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a Construção de um Abatedouro Público no Município de Jardim do Seridó/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**12A48487

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE  
2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO\***

Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 18 da Lei Municipal 593/1994 e pelo Decreto Municipal nº 935, de 14 de setembro de 2009, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo Único, II da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Capítulo I**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, relativos à jornada de trabalho, ao controle da compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, à instituição do banco de horas, ao controle eletrônico de frequência e ao sobreaviso, aplicáveis aos servidores públicos em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica.

**Capítulo II**  
**Da Jornada de Trabalho**

Seção I  
Das Regras Gerais da Jornada de Trabalho

**Art. 2º.** A jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício na Administração Pública Municipal direta e autárquica será de no

mínimo 6 (seis) e de no máximo 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica e as exceções que constam nessa instrução normativa.

**§ 1º.** As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.

**§ 2º** Os servidores que têm carga horária de 20h (vinte horas) semanais definida em lei, devem acordar com o seu chefe imediato os horários em que irão exercer as suas atividades, podendo exceder os limites do *caput*, desde que cumprida a carga horária semanal.

Seção II  
Do Horário de Funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica

**Art. 3º** O horário de funcionamento dos órgãos ou entidades deverá ser fixado por ato do Secretário Municipal e dos dirigentes máximos da autarquia municipal.

**Art. 4º** A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento do órgão ou entidade.

**Parágrafo Único.** Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento do órgão ou entidade ou em finais de semana.

Seção III  
Do Intervalo para Refeição

**Art. 5º** Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitados os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.

**§ 1º** É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.

**§ 2º** O intervalo de que trata o *caput* é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada de 8 (oito) horas diárias.

**Art. 6º.** O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Seção IV  
Do Controle de Frequência

**Art. 7º.** É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício na Administração Pública Municipal direta e autárquica.

**§ 1º** O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

**§ 2º** Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado, em livro físico de controle de frequência, onde deve constar, inclusive as saídas durante o expediente, devendo tudo ser referendado pelo chefe imediato sob pena de responsabilidade.

**§ 3º** É vedada a utilização de método que realize a marcação automatizada de horários de início, de intervalo e de saída.

**§4º** Em caso do servidor se ausentar do trabalho por motivos superiores e desde que autorizado pelo chefe imediato, fica obrigado à marcação do ponto na saída e na entrada, devendo compensar o período em que ficou ausente do serviço público.

**§ 5º** É também obrigatório o controle de ponto dos servidores contratados para suprir excepcional interesse público, bem como os

admitidos por meio de processo seletivo e os bolsistas de ensino médio e superior.

§ 6º Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência.

§ 7º Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o servidor ficará obrigado a compensar esse tempo de atraso até o mês subsequente a ser acordado com o chefe imediato.

**Art. 8º.** No âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica somente serão dispensados do controle eletrônico de frequência os ocupantes de cargos: secretários municipais, procuradores municipais, conforme previsto no termo de ajuste de conduta n.º 008/2013/PMJJS firmado pelo município de Jardim do Seridó e a Promotoria de Justiça de Jardim do Seridó.

#### Seção V

#### Da Compatibilidade de Jornada para Fins de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções

**Art. 9º.** Nas hipóteses em que a Constituição admite acumulação de cargos públicos, caberá ao servidor demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os horários de início e término de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos acumuláveis.

§ 1º O servidor deverá informar aos órgãos ou entidades a que esteja vinculado qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos acumuláveis que possa modificar substancialmente a compatibilidade demonstrada nos termos do caput.

§ 2º Os órgãos e entidades poderão solicitar ao servidor público, a qualquer tempo, nova comprovação e observância do limite estabelecido para a compatibilidade de horários, devendo aplicar as medidas necessárias à regularização da situação, na hipótese em que for verificado que as jornadas dos cargos, empregos ou funções acumuladas não são mais materialmente compatíveis.

### **Capítulo III**

#### **Da Compensação de Horário e do Plantão, da Escala e do Regime de Turnos Alternados por Revezamento**

#### Seção I

#### Da Compensação de Horário

**Art. 10.** O servidor público terá descontada:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério da chefia imediata, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 11.** As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

**Parágrafo Único.** Nos casos de afastamento do servidor para tratamento de saúde, o atestado médico deverá ser encaminhado ao órgão ou ente em que esteja lotado, no prazo de dois dias úteis, e o chefe imediato deverá remeter à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) para fins de justificativa de ponto eletrônico e eventuais benefícios por incapacidade temporária, quando for o caso.

**Art. 12.** As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§ 1º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de

frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.

§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

§ 3º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

§ 4º Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento, cursos que tenham autorização prévia da chefia imediata do servidor em questão e devida comprovação da participação.

**Art. 13.** Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público ou em acompanhamento de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas, realização de exames em estabelecimento de saúde e demais casos previstos em lei.

§ 1º As ausências previstas no caput deverão ser previamente acordadas com a chefia imediata e o atesto ou declaração de comparecimento deverá ser apresentado em até dois dias úteis após a realização da consulta médica, sob pena de ter o ponto suspenso.

§ 2º O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.

§ 3º Para a dispensa de compensação de que trata o caput, incluído o período de deslocamento, deverão ser observados os seguintes limites:  
I - 44 (quarenta e quatro) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias; e  
II - 33 (trinta e três) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias;

§ 4º Excepcionalmente, as ausências para tratamento de saúde e acompanhamento de cônjuge ou dependente familiar que trata o caput em superando os limites estabelecidos no § 3º serão objeto de compensação, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 12 desta Instrução Normativa.

§ 5º Os limites de que trata o § 3º serão ajustados proporcionalmente nos casos de servidores com jornadas de trabalho diversas das mencionadas, considerando-se o limite de horas para atestado - Lh e o limite de dias para atestado - Ld, aplicando-se a regra de arredondamento para cima, de acordo com a seguinte fórmula:

Limite mensal = Lh x Ld, onde:

Lh = jornada diária / 2; e

Ld = 11 dias.

#### Seção II

#### Do Plantão, da Escala e do Regime de Turnos Alternados por Revezamento

**Art. 14.** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Plantão: trabalho prestado em turnos contínuos pelo servidor público, podendo ocorrer inclusive em feriados e finais de semana; e

II - Regime de turnos alternados por revezamento: regime de trabalho no qual o serviço não cessa, condicionando o encerramento de um plantão ao imediato início de outro.

**Parágrafo Único.** A critério da Administração, o servidor público poderá exercer suas atividades de forma intercalada por períodos de folga, nos termos do regime de turnos alternados por revezamento.

**Art. 15.** Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes máximos da autarquia autorizar e definir os serviços aos quais se aplicam o plantão, a escala e o regime de turnos alternados por revezamento, respeitada a legislação específica.

**Art. 16.** Os plantões serão de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser adotados plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso, desde que haja justificativa que considere, inclusive, os aspectos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor público e à qualidade do serviço prestado.

§ 2º Nas jornadas previstas neste artigo estão incluídos os intervalos para alimentação.

**Art. 17.** No regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, quando os serviços exigirem atividades contínuas, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade converter o regime de plantão ou escalas em jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias/30 (trinta) horas semanais, sempre resguardando o interesse público.

§ 1º O servidor que laborar em regime de turnos alternados por revezamento não poderá ausentar-se do local de trabalho ao final de seu plantão antes da chegada do servidor que irá sucedê-lo, devendo comunicar eventual atraso de seu sucedente à chefia imediata, que deverá providenciar outro servidor para o turno subsequente.

§ 2º A escala mensal e suas alterações são decididas pelo dirigente da unidade.

§ 3º A escala mensal do servidor apenas poderá ser alterada pelo dirigente da unidade uma vez por semana.

**Art. 18.** Não se aplicam as questões dessa Seção ao regime de plantão definido em lei específica.

#### Capítulo V

#### Do Banco de Horas e do Sobreaviso

##### Seção I

##### Do Banco de Horas

**Art. 19.** No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, os dirigentes máximos dos órgãos e entidades poderão adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.

§ 1º Nas situações de que trata o *caput*, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

§ 3º Os órgãos e entidades que desejarem implementar o banco de horas deverão utilizar o sistema informatizado de controle eletrônico de frequência, para apurar as horas excedentes na jornada diária, autorizações de acúmulo, autorizações de usufruto, registro de usufrutos e controle de saldos.

§ 4º Para fins de aferição do banco de horas, o sistema informatizado de controle eletrônico de frequência conterá as seguintes funcionalidades:

- I - compensação automática do saldo negativo de horas apurado com o saldo positivo existente no banco de horas; e
- II - consulta do quantitativo de horas acumuladas.

**Art. 20.** As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;

II - a chefia imediata deverá, previamente, por meio de sistema informatizado de controle eletrônico de frequência, autorizar a realização das horas excedentes para inserção em banco de horas; e

III - as horas armazenadas não poderão exceder:

- a) duas horas diárias;
- b) quarenta horas no mês; e
- c) cem horas no ano civil.

**Art. 21.** A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, sendo o registro por meio de sistema informatizado de controle eletrônico de frequência e observados os seguintes critérios:

I - as horas acumuladas em folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de:

- a) 24 (vinte e quatro) horas por semana; e
- b) 40 (quarenta) horas por mês.

**Art. 22.** É vedada a convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo por convocação justificada pelo Secretário da unidade ou autoridade equivalente, ou, ainda, em razão da própria natureza da atividade, se for essencial.

**Art. 23.** Compete ao servidor que pretende se aposentar, ou se desligar do órgão ou entidade informar data provável à chefia imediata, visando usufruir o período acumulado em banco de horas.

**Parágrafo Único.** Nas hipóteses contidas no *caput*, o servidor poderá utilizar o montante acumulado em um período único.

**Art. 24.** Salvo nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, devidamente justificados pela autoridade competente, a utilização do banco de horas não deverá ser concedida:

- I - ao servidor que tenha horário especial, nos termos da Lei;
- II - ao servidor que cumpra jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 01º do Decreto nº 935, de 14 de setembro de 2009;
- III - ao servidor que acumule cargos, cuja soma da jornada regular e a do banco de horas ultrapasse o total de 60 (sessenta) horas semanais; e
- IV - ao servidor ocupante de cargo de eletricitista pela natureza da função.

**Parágrafo Único.** O banco de horas não será permitido ao servidor que faça plantões de final de semana ou noturnos, no caso dos motoristas de ambulância, motorista do conselho tutelar e eletricitistas.

**Art. 25.** As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

##### Seção II

##### Do Sobreaviso

**Art. 26.** Considera-se sobreaviso o período em que o servidor público permanece à disposição do órgão ou entidade, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.

§ 1º Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser compensadas, na forma desta Instrução Normativa.

§ 2º É recomendável o estabelecimento prévio das escalas de sobreaviso com o nome dos servidores públicos que ficarão à disposição do órgão ou entidade para atender aos eventuais chamados.

§ 3º Em nenhuma hipótese as horas em regime de sobreaviso serão convertidas em pecúnia, salvo:

I – Nos casos em que existir deficiência de servidores públicos, no órgão ou ente municipal, onde será devidamente justificado o sobreaviso do servidor pelo chefe imediato com as razões e descrição do serviço realizado.

II – No caso de ocorrência do Inciso anterior, será feito o pagamento em horas extras que serão aferidas de acordo com o registro de ponto eletrônico.

## Capítulo VI

### Dos Regimes de Trabalho e das Jornadas Especiais

#### Seção I

##### Das regras gerais

**Art. 27.** O servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou função comissionada técnica submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

**Art. 28.** Ao servidor estudante que, comprovadamente, demonstrar incompatibilidade entre o horário escolar e o exercício de suas atribuições, será concedido horário especial.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, será exigida a compensação de horário no órgão ou na entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º A compensação de horário do servidor estudante não deverá ultrapassar mais do que duas horas além de sua jornada regular diária.

## Capítulo VII

### Das Disposições Finais

**Art. 29.** As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Instrução Normativa não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.

**Art. 30.** Poderá haver a liberação do servidor público para participar de atividades sindicais como filiado tais quais reuniões, manifestações, treinamentos, desde que haja a compensação das horas não trabalhadas.

**Art. 31.** A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008.

**Art. 32.** Observado o disposto nesta Instrução Normativa, o dirigente máximo do órgão ou entidade deverá editar ato com critérios e procedimentos específicos à jornada de trabalho, a fim de adequá-lo às peculiaridades de cada unidade administrativa.

**Art. 33.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2021.

Jardim do Seridó-RN, 09 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Art. 105** – Os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no pleno exercício dos direitos políticos.

**Parágrafo Único** – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica:

(...)

**II – Expedir instrução para a execução das leis, decretos e regulamentos;**

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**6C70A48E

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 358, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 122/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCINEIDE MORAIS DE ARAÚJO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 429.488.784-20, matrícula nº 0527, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.C, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 11 de agosto a 11 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**6CF2EABB

## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 038/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, a não apresentação da documentação exigida no item 5.1 do Edital de nº 36/2018, pela candidata ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS, dentro do prazo previsto na forma da Lei, torna a mesma desclassificado do concurso público municipal /2018 do município.

#### CONVOCA:

#### **I- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO** **OPÇÃO – ODONTÓLOGA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
139330-6	LUZIA MICHELLE SANTOS	7º	40 HORAS

**Jardim do Seridó-RN, 12 DE AGOSTO DE 2021.****JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;\*

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II****EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE****Apresentar:**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**ACE065C1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 359, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 038/2018, publicado em 12 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****1 - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****OPÇÃO – ODONTÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
139330-6	LUZIA MICHELLE SANTOS	7º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**91AC45C3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 360, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a solicitação para publicação do Comitê Municipal de investigação de casos de transmissão vertical de HIV, Sífilis, Hepatites e HTLV por meio do Ofício nº 511/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Comitê Municipal de Investigação de casos de transmissão vertical de HIV, Sífilis, Hepatites e HTLV, que deverá ser formada pelos servidores e colaboradores abaixo relacionados:

Ângela da Silva Monteiro Dantas	Titular
Lyzandra Costa de Azevedo	Suplente
Aline Pereira de Medeiros	Titular
Renata Santos Carvalho	Suplente
Gabriela Medeiros Martins	Titular
Mhia Cristina Cunha da Silva	Suplente
Juliana Sabino de Oliveira	Titular
Rayanne Aline do Nascimento	Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**39C6944D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021 DO CONCURSO**  
**001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de Fiscal de Tributos Municipal.

O convocado deverá comparecer no prazo de 15 (quinze dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munido dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Fiscal de Tributos Municipal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
5	230322-9	fabiola pimentel de paula	13/02/1984

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E763ED21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP; CNPJ: 26.419.311/0001-83, referente a nota de liquidação nº 546/2021, datada de 14/04/2021 do empenho nº 702.001/2021, no valor de R\$ 3.636,00 (Três mil seiscentos e trinta e seis reais), referente nota fiscal nº. 005.195. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos da farmácia básica. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**D75803B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS; CNPJ: 26.043.097/0001-03, referente a nota de liquidação nº 550/2021, datada de 22/06/2021 do empenho nº 615.001/2021, no valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais), referente nota fiscal nº. 001.102. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**CF568855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 20.399.316/0001-05, referente a nota de liquidação nº 534/2021, datada de 22/06/2021 do empenho nº 621.003/2021, no valor de R\$ 18.607,00 (Dezoito mil seiscientos e sete reais), referente nota fiscal nº. 406. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**8C35B9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSÉ NERGINO SOBREIRA; CNPJ: 63.479.895/0001-94.

Nº da liquidação Nº do empenho Valor R\$ Nº da nota fiscal  
548/2021 416.004/2021 168,00 45921  
549/2021 702.002/2021 1.372,00 45629  
571/2021 617.002/2021 260,00 45949  
569/2021 617.001/2021 494,52 46009

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar e odontológico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**82DBC533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. COSME DA SILVA FERRAGENS; CNPJ: 04.645.619/0001-04.

Nº da liquidação Nº do empenho Valor R\$ Nº da nota fiscal  
577/2021 707.003/2021 983,354 1.183  
576/2021 707.002/2021 542,54 1.182  
575/2021 707.001/2021 2.046,21 1.181

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção e reforma.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E556965A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1607002/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 91023/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO:** EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA  
**CNPJ:** 24.845.589/0001-97

**OBJETIVO:** Contratação dos Serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento das atividades de Engenharia Civil, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 24.240,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Quarenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0209 – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 2009.10.122.0009.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Fonte 12110000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 18 de julho de 2022.

Local e Data de Assinatura: João Dias/RN, 16 de julho de 2021.

**ASSINANTES:**

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**75EF3B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara o **CRENCIAMENTO Nº. 002/2021**, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de Realização de Exames Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de João Dias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), de acordo com o que determina a legislação vigente, o credenciamento será realizado de 13/08/2021 a 13/08/2022, e ficará disponível por 12 meses para credenciamento de clínicas e profissionais. O procedimento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de agosto de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**2EB05449

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 172 /2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER 5** (cinco) diárias perfazendo-se a quantia de R\$ **474,00** (quatrocentos e Setenta e quatro reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**221A9711

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021\***

**PORTARIA Nº 173/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** O senhor **FRANCISCO VANDO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 095.272.164-35 para exercer o cargo público em comissão de secretário adjunto de Administração no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para 02 de agosto 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de agosto de 2.021.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

*\*Republicada por incorreção*

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**AE9F3436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 09080001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2021 CP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar nas unidades de ensino municipais beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 12.083,40 (doze mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 272 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**347DB5CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 365/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 365/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:01DEF037

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 366/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 366/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 11 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8CAFBB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 10080004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080004/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, homologada em 09/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA  
(07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	11283 - SWITCH 8 PORTAS Características: 8 portas RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 60% de energia Controle de fluxo IEEE 802.3x/802.3ab/802.3x Interface: 8 portas 10/100Mbps, Auto Negociação, AUTO MDI/MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler Fonte de Alimentação: Fonte de energia Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz Taxa de Dados: 10/100Mbps em Half Duplex :20/200Mbps em Full Duplex Indicador LED: Ligado, Portas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 Dimensões (L X C X A): 5.3*3.1*0,9Poi. (134,5*79*22,5mm) Consumo máximo: 2.05W(220V/50Hz) MERCUSYS	UND	2	89,00	178,00
<b>Total</b>					<b>178,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/08/2021, tendo seu término em 10/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 10/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 07.610.338/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:21A7F0B4**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29070003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 16 de agosto de 2021 no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 26 de agosto de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:E6A50432**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 26070001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica

#### PREÂMBULO

No dia 13 de agosto de 2021, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEX SANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela Portaria nº 0149/2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
ILAIONÁRIA MÂRCIA PEREIRA DE ARAÚJO	I M P DE ARAUJO LTDA (CNPJ – 40.410.095/0001-36)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

#### REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido CLASSIFICADA a proposta da licitante: I M P DE ARAUJO LTDA (CNPJ – 40.410.095/0001-36), conforme MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO passando-se a etapa de lances verbais.

#### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

#### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade:

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.****HABILITAÇÃO**

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **I M P DE ARAUJO LTDA** (CNPJ – 40.410.095/0001-36), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **I M P DE ARAUJO LTDA** (CNPJ – 40.410.095/0001-36).

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
<b>I M P DE ARAUJO LTDA</b>	Pregoeira
CNPJ – 40.410.095/0001-36.	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:083A37F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 183/2021 – SEMEC**

**Portaria 183/2021 – SEMEC**

*Institui o Plano de Retorno das Aulas Presenciais nas escolas municipais de Jucurutu/RN, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições legais, e

**Considerando** o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Jucurutu/RN, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão Municipal de Gerenciamento da COVID-19 em nosso município;

**Considerando** as condições epidemiológicas estáveis no Estado, acompanhados pelos indicadores publicados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP);

**Considerando** as condições epidemiológicas estáveis no Município e as recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid19 e o contínuo declínio de número de casos novos e de óbitos de pessoas vítimas da COVID-19 no município, associado à

implantação de medidas que possibilitem um retorno seguro às atividades escolares presenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Plano de Retorno das Aulas Híbridas nas escolas municipais de Jucurutu/RN.

**Art. 2º.** O referido plano tem como data prevista para o retorno das aulas dia 18/08/2021, sendo no formato de ensino híbrido, o qual envolve atividades remotas e atividades com a presença física do estudante e do professor no ambiente escolar.

**Art. 3º.** O retorno das aulas híbridas está condicionado aos seguintes aspectos:

I – Adequada estrutura física das unidades escolares.

II – Adoção de protocolo de biossegurança para prevenção ao contágio do coronavírus.

III – Observação da Taxa de Transmissibilidade do coronavírus no município, bem como dos boletins epidemiológicos.

IV – Verificação das condições sanitárias locais, evitando o risco à saúde ou à vida dos estudantes e profissionais da área da educação no retorno das aulas híbridas.

V – Adoção de protocolo sanitário adequado e orientações aos estudantes no uso do transporte escolar.

VI – Retorno as aulas híbridas de forma gradativa, por escalas, em grupos e facultativo, no percentual de 30% do alunado por etapa de ensino.

VII – Serão atendidos, inicialmente, a etapa da Educação Infantil (Pré-Escola, níveis “IV” e “V”), o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos), em seguida, após análise feita do comportamento pandêmico, o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º anos), e, por fim, a Educação Infantil, (Creche, começando pelo nível III e por último os níveis I e II).

VIII – Assinatura do Termo de Autorização, Ciência e Responsabilidade por parte dos pais/responsáveis dos estudantes.

IX – Imediata interrupção das atividades presenciais, caso ocorra suspeita de contágio da Covid-19 em algum estudante, funcionário ou pessoa que frequente o ambiente escolar.

X – Atendimento imediato às determinações dos decretos municipais ou estadual, no que tange à suspensão das aulas presenciais, para fins de cumprimento de medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

XI – Garantia de atuação efetiva dos diversos setores públicos municipais, na agilidade do processo de vacinação dos profissionais da área da educação, assegurando-lhes a imunidade vacinal contra a Covid-19.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2021.

**MARIA DA GUIA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**EA42228C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2018 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1805040014**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado ao fornecimento de link de internet dedicado com velocidade de 200 mbps; VIGÊNCIA: 05 de Agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**9632D014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº  
17020001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.749.448/0001-29; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 051/2020 destinado a Contratação dos serviços de Fornecimento de internet para as Unidades Básicas de Saúde; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 05 de agosto de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**16FFC9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 16070001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, inscrito no (CNPJ Nº 39.592.941/0001-05); OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus urbano para transporte sanitário, para suprir as demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN** VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 1018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.; 2223 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente Fontes: 12150000 – TRANSFERÊNCIA. FUNDO A FUNDO DE REC.SO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Antonio Carlos Capece – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C8657149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa na prestação de serviços funerários.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**ALEXSANDRO RABELO TORRES** - CNPJ: 26.437.189/0001-78, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais)**.

Jundiá/RN, 20 de julho de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**37D7A920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TOMADA DE PREÇO  
Nº. 001/2021**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços 001/2021 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA RUA MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, RUA PROJETADA E RUA MILONIS MARCOLINO DA SILVA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, que indicou como vencedora a empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e

HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, no valor global de R\$ 260.541,47 (duzentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a proposta mais vantajosa.

Lagoa D'Anta-RN, 10 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do ano vigente da Tomada de Preço (Publicação anterior: FEMURN Edição 2543, de 23/06/2021).

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**7EF86B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.**  
**002/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

**JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO**

**I - RELATÓRIO**

No dia 10 de agosto de 2021, foi protocolada junto à Comissão de Licitação 01 (um) pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital da Tomada de Preço 02/2021 pela empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45, seguindo os trâmites dispostos no edital em epígrafe e na Lei de Licitações.

Alega a Impugnante, resumidamente, que a exigência da constante do item 3.3.1.2 alínea A do presente Edital (Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A empresa deverá ser detentora de atestado ou certidão de Acervo Técnico fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação) não deve ser mantida, tendo em vista que o CREA emite tal atestado em nome do profissional e não da empresa conforme Resolução própria. Conclui requerendo que seja dado provimento às impugnações apresentada e seja retificado o Edital, afastando a exigência de atestado em nome da empresa.

**II - ANÁLISE**

A princípio, a impugnação apresentada, mostra-se tempestiva. Quanto ao mérito, frente às alegações da Impugnante, merece prosperar, pois visualiza-se que a exigência em questão pode ser de difícil atendimento dos licitantes, assim, de modo a garantir a manutenção do princípio da competitividade e da razoabilidade no certame, a linha A, do item 3.3.1.2 do Edital foi retificado, conforme abaixo:

Onde se lê: "a) –Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A empresa deverá ser detentora de atestado ou certidão de Acervo Técnico fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação.

Leia-se: "a –Certidão de atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome **DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE ATUA EM NOME DESTA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado serviço(s) compatível(is)(semelhantes) em características com os itens citados na planilha orçamentaria anexo ao Edital."

Cumprido ressaltar, ainda, que a Administração Pública possui o dever-poder de rever seus atos, de ofício ou mediante provocação, não podendo se furtar a corrigi-los quando necessário. Cabe a Administração orientar seus atos pelos princípios administrativos que regem as licitações e a Administração Pública, incluindo o da autotutela, pelo qual, conforme Maria Sylvia Zanella di Pietro (Direito Administrativo, 2001, p. 73):

*"(...) o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário. É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita a lei, cabe-lhe evidentemente, o controle da legalidade".*

**III - JULGAMENTO**

Em face de todo o exposto, entende esta comissão, por CONHECER da presente impugnação, vez que tempestiva, para, exercendo o em seu mérito dar-lhe PROVIMENTO, determinando a alteração do instrumento convocatório na alínea A, do item 3.3.1.2.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de agosto de 2021.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**84671F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO**  
**Nº. 002/2021**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 705001/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O Município de Lagoa D'Anta/RN, informa aos interessados, que, em virtude do provimento de impugnação e a consequente retificação do edital certame, a sessão, apenas para abertura dos envelopes de Habilitação, que ocorreria às 09h30min do dia 20/08/2021 fica remarcada para o dia 03/09/2021 às 09h30min. Os interessados poderão entregar os envelopes de Credenciamento; Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 – PROPOSTA até a data da sessão. Informações, o Edital, anexos e CRC podem ser solicitados através do e-mail: pmlld.cpl2021@gmail.com

Lagoa D'Anta/RN, 13 de agosto de 2021

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**76C489A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO**  
**VOLUNTÁRIO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO**  
**VOLUNTÁRIO**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.**

**VOLUNTÁRIO(A): DAWISON LUCAS SOARES PAULINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE DE ODONTOLOGIA, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 247- CENTRO - LAGOA NOVA/RN- CEP: 59.390-000 PORTADOR DO CPF Nº 097.761.564-28 E RG Nº 002.689.372 – ITEP/RN.**

**OBJETO:** PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO DE **ODONTOLOGIA**.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2596D0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0343/2021-GP**

**Portaria nº 0343/2021-GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2021.

“Designa a Senhora Neiviene Araújo Medeiros, para o exercício de Responsabilidade Técnica da Sala de Fisioterapia da Equipe Multi no Centro Abelardo Macêdo do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Fisioterapeuta **Neiviene Araújo Medeiros**, inscrita no CREFITO- sob nº **169528-F**, CPF: **055.184.064-10** e RG sob nº **002.300.212** - SSP/RN para o exercício de Responsabilidade Técnica da Sala de Fisioterapia da Equipe Multi no Centro Abelardo Macêdo do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**291D4696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 342/2021 - GP**

**Portaria nº 342/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2021.

“Altera a Portaria nº 132/2021 que Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 132/2021 que designa integrantes da Comissão de Pregão do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21

de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

ALDRIN MACÊDO DE MEDEIROS – PREGOEIRO;  
JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS – EQUIPE DE APOIO;  
JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS – EQUIPE DE APOIO.

**Art. 3º** - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º** - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**Art. 5º** - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4A76A119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0344/2021 - GP**

**Portaria nº 0344/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2021.

“Concede licença prêmio ao Senhor Armando Gomes funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Armando Gomes**, matrícula nº: **042**; Cargo: **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **16 de agosto de 2021 a 13 de novembro de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**06FB4C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0345/2021 - GP**

**Portaria nº 0345/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2021.

“Concede licença prêmio ao senhor Ivaldo Pinheiro Guimarães, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Ivaldo Pinheiro Guimarães**, matrícula nº: **340**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **16 de agosto de 2021 a 13 de novembro de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E44A9B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, REALIZADO EM 13/08/2021, A SABER:  
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI E VEÍCULOS TIPO VAN.  
ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI - CNPJ: 41.268.936/0001-85, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 260.400,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**56A5B8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REALIZADO EM 13/08/2021, A SABER:  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.  
SITÔNIO DE ARAÚJO ME - CNPJ: 04.031.812/0001-55, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE: SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO TIPO ALARME COM SENSORES DE MOVIMENTO E CÂMERAS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 461.430,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**87AC93A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0346/2021 - GP**

**Portaria nº 0346/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FÉLIX DE ANDRADE**, matrícula nº **3217**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Coordenador de Zoonoses, em viagem a Caicó/RN, no dia 17 de agosto de 2021, para participar de uma reunião presencial sobre a campanha de vacinação antirrábica, na IV URSAP, a partir das 8h, na Praça Dom José Delgado, s/nº, Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FA0BB95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Lagoa Salgada/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2019, para seleção e possível contratação de grupos informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, no período de 16/08/2021 a 08/09/2021, no horário das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 08/09/2021 às 11:00hs

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Claudio do Nascimento

**Código Identificador:BA9A27C0**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº: 29/2020**

**Ata de Registro de Preço nº: 29/2020**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 29/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, para aquisição de material esportivo, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME CNPJ: 04.805.345/0001-73.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 43.141,15 (Quarenta e três mil cento e quarenta e um mil reais e quinze centavos).

**Vigência da Ata:** 06/10/2020 à 05/03/2021

**Vigência do Termo de Adesão:** 11/08/2021 à 31/12/2021

Lagoa Salgada/RN, 11 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME**

Fornecedor

**Publicado por:**

Luiz Claudio do Nascimento

**Código Identificador:84E40C5E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2021 – SEMAD - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAJES, 4½ (quatro diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Brasília/DF, para o cumprimento de agenda administrativa, com saída prevista para às 05h10min (cinco horas e dez minutos) do dia 16 de agosto de 2021, e retorno previsto para às 23h00min (vinte e três horas) do dia 20 de agosto de 2021, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de agosto de 2021.**

**SIDKLEY SALVADOR MENDES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:C83145B8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2021 – GP – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **GABRIEL DA CUNHA PIMENTA**, ocupante do cargo de Assessor de **Relações Institucionais, 4½ (quatro diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Brasília/DF, para o cumprimento de agenda administrativa, com saída prevista para às 05h10min (cinco horas e dez minutos) do dia 16 de agosto de 2021, e retorno previsto para às 23h00min (vinte e três horas) do dia 20 de agosto de 2021, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de agosto de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**B5C7D1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11080121

NOME DO CREDOR: GENIS ALVES DO NASCIMENTO

CPF/MF: 200.645.004-20

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.350,00 ( HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN 13 DE AGOSTO DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**FB4B7E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 2021069

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11080121

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**CONTRATADA(O).....:** GENIS ALVES DO NASCIMENTO

**CPF/MF.....:** 200.645.004-20

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.350,00 ( HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS 10010000 RECURSOS ORDINARIOS NO valor de R\$ .608,60 ( HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 11 DE AGOSTO DE 2021 à 10 DE SETEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 DE AGOSTO DE 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D432F35C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidenta da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de profissional especializado de assessoria para o setor licitatório afim de agilizar e acompanhar os processos administrativos e funcionamento interno do setor.

**FAVORECIDO.....:** VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** Emitida pelo Prefeita Municipal, Sr(a). **Maria da Conceição do Nascimento Duarte** e ratificada pela mesma, na qualidade de ordenadora de despesas.

Lucrécia/RN, 13/08/2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente (a)

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**ASE12B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 2021071**

**CONTRATO N°.** 2021071

**ORIGEM:** Inexigibilidade N° 0004/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** Victor Hugo de Oliveira Amaral

**CNPJ (MF) N°** 071.528.884-93

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado de assessoria para o setor licitatório afim de agilizar e acompanhar os processos administrativos e funcionamento interno do setor

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 758 - 2 . 4401 . 4 . 123 . 8 . 2.8 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor Global:** R\$ 6.000,00(seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 13/08/2021 a 13/01/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2021

**ASSINANTES:**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Victor Hugo de Oliveira Amaral cpf n° 071.528.884-93

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**1132D691

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°. 241/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF n° 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2021, para transportar paciente para realizar consulta no Hospital Varela Santiago.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A7165AD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 242/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;  
II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Maria Verônica Henrique de Brito Silva, Matrícula 090126-1, CPF: 513.134.484-00, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 15 (quinze) meses, a partir de 16 de agosto de 2021 a 16 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/1996 a 01/06/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**57934623

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 243/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;  
II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ao servidor **José Amaral de Oliveira, Matrícula 090123-7, CPF: 657.831.588-87, Professor** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/1979 a 01/04/1999.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9495F46F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 244/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir da servidora **Antonia Luciana dos Santos**, CPF nº 029.627.234-54, a Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), para execução das ações e serviços em saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**68976C12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 245/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir do servidor **Francisco Maurício Soares Gaudêncio**, CPF nº 057.189.824-65, a Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para execução das ações e serviços em saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4DA5049B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 246/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Francisco Maurício Soares Gaudêncio**, CPF nº 057.189.824-65, Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**8330F0EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 247/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **13 de agosto de 2021**, com finalidade de trazer o veículo Toro, placa: QGQ4780 que estava em conserto, e comprar uma peça (oring) para o veículo Spin, Placa QGO8234.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**FD7ECBB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que foram abertas as propostas da Tomada de Preços 02-TP/2021. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso à quente (C. B. U. Q.) de vias na Zona Urbana de Marcelino Vieira-RN. Portanto, as planilhas estão sendo analisadas pelo setor de engenharia municipal que emitirá seu parecer e a CPL divulgará o resultado da Classificação.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**798ACDIE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 123**

**DECRETO EXECUTIVO nº 123, de 13 de Agosto de 2021.**

*“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA GRADUAL DE VOLTA AS AULAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA- RN.*

O prefeito do Município de Marcelino Vieira, Kerles Jácome Sarmiento, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a portaria- SEI nº 250 de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o plano de retomada Gradual das atividades presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal Nº 61 de 25 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

**CONSIDERANDO** as disposições dos Decretos Municipais no 59 de 18 de março de 2020 e subsequentes que dispõe sobre a suspensão das aulas no município de Marcelino Vieira -RN;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** os dados divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Coordenadoria da vigilância em saúde Municipal, inclusive boletins epidemiológicos recentes que indicam a diminuição e o controle da taxa de transmissibilidade dentro do município de Marcelino Vieira;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A continuidade das Atividades Escolares Presenciais na Rede Pública no âmbito do Município de Marcelino Vieira- RN, reiniciará no dia 16 de agosto de 2021, respeitando o rigoroso Protocolo de segurança já devidamente aprovado, de forma híbrida, gradual e facultativa, conforme o protocolo de segurança devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

**Parágrafo único-** Esse decreto revoga na íntegra o inciso II do art. 1º do Decreto nº 059/2020.

**Art. 2º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio.

**Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.**

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**7EBD1117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2021 - CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS**

**OBJETO:** Concessão de 02 (duas) diárias para cumprir agenda junto ao Ministério da Fazenda (STN/MF), FNDE e Ministério da Saúde na cidade de Brasília/DF.

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

**BENEFICIADO:** PRISCILA SAMARA DE MELO

**VALOR:** R\$ 1.872,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e dois reais)

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de

2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**3D89C131

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**OBJETO:** Concessão de 02 (duas) diárias para cumprir agenda junto ao Ministério da Fazenda (STN/MF), FNDE e Ministério da Saúde na cidade de Brasília/DF.

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

**BENEFICIADO:** ADAILTON MANOEL GOMES XAVIER

**VALOR:** R\$ 1.872,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e dois reais)

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de 2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**86D9C87F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.731.856/0001-53.

**Contratada:** R B D DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 34.701.426/0001-94.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos de graus através do projeto Visão Cidadã, para os estudantes da rede municipal de ensino (Lei Municipal nº 918/2021).

**Dotação:**

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal Saúde;  
Ação: 2.036 – Programa Saúde na Escola - PSE;  
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;  
Fonte: 12110000 – Recursos de Impostos e Transferência – Saúde.

**Valor global:** O valor total deste contrato é de **R\$ 16.838,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais)**, conforme proposta vencedora do procedimento administrativo nº 20210723001.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura e tendo eficácia mediante a publicação do Extrato do Contrato, dentro dos prazos legais, na imprensa oficial do Município de Maxaranguape/RN. Data de assinatura: 13 de agosto de 2021.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210723001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante LEALDO PEZZI ARAÚJO, CPF nº 034.657.574-59 – Sec Mun de Saúde.  
Contratada RODRIGO BRUNO DINIZ DE OLIVEIRA ROCHA, CPF nº 047.417.544-80 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**4392C18F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;  
Considerando a celebração do **Contrato nº. 048/2021** junto a empresa **R B D DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 34.701.426/0001-94**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos de grau através do Projeto Visão Cidadã, para os estudantes da rede municipal de ensino (Lei Municipal nº 918/2021).

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar a Servidora **ELEINE RODRIGUES DE ARAÚJO GOMES**, CPF nº. 051.XXX.XX4-93, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 13 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**D793DDE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN**  
**PORTARIA Nº 006/2018**

Messias Targino/RN, 01 de março de 2018

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso V da Lei Municipal nº 591/2017, e;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ANA LUCIA BEZERRA TARGINO, matrícula nº 052, Cargo: professora PERM NII/B, inscrita no CPF/MF nº 453.267.384-49, PIS/PASEP nº 170.20708.87-9, nascida em 25 de outubro de 1965, carga horária 30h, lotada na Secretaria de Educação FUNDEB - 60% do Município de Messias Targino/RN, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do §5 do art. 40 da CF/88, arts. 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c a Lei nº 11.301/2006, Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017; a partir da data da publicação do ato de inatividade no Diário Oficial; assim discriminados:

- A) Vencimento Base – correspondente ao cargo de professor, conforme Art. 53 da Lei Municipal 248/98;  
 B) Ad. Tempo de Serviço no percentual de 30%, conforme Art. 75 da Lei Municipal 248/98;  
 C) Proventos integrais correspondente ao cargo de professor, conforme Lei Municipal 591/2017;  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:  
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
 Código Identificador:D57AEAD1

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
 TARGINORN  
 PORTARIA Nº 004/2019**

Messias Targino/RN, 04 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora JUSSARA CRISTINA DANTAS DA ROCHA, matrícula nº 02, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF/MF nº 423.346.674-04, PIS/PASEP nº 170.71373.59-9, nascida em 18 de outubro de 1964, carga horária 40h, lotada na Câmara Municipal do Município de Messias Targino/RN, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 3, inciso I a III, da EC nº 47/2005 e EC nº 20/1998, c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017; a partir da data da publicação do ato de inatividade, assim discriminados:

- A) Vencimento Base, conforme Art. 53 da Lei Municipal 248/98;  
 B) Ad. Tempo de Serviço no percentual de 30%, conforme Art. 75 da Lei Municipal 248/98;  
 C) Proventos integrais correspondente ao cargo de Assistente Administrativo, conforme Lei Municipal 591/2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:  
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
 Código Identificador:954F3AA2

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
 ATA DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº 003/2021**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN  
 CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

**PROCESSO Nº 1000000003/2021/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

As dez horas do dia **doze (12) de agosto de dois mil e vinte e um (2021)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de proposta de preços relativos à Tomada de Preços n.º 003/2021 – Contratação de empresas para prestação de serviços na construção de praça pública no Município de Messias Targino, conforme CR nº 902347/2020/MDR/CAIXA – Operação 1071748-84. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 02 - “Proposta de preços”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Proposta de preços” protocolados em 29 de julho de 2021, pela empresas habilitadas: **1 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; 2 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; 3 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 4 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, 5 - CM CONSTRUTORA EIRELI, 6 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 7 - VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; 8 - CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA; 09 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 10 - JF ENGENHARIA LTDA; 11 - AMV PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP; 12 - FL ENG. SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA; 13 - WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; 14 - ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA;**

**15 - MORLIS CONSTRUÇÕES E COMPORAÇÕES;** O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes proposta de preços e proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade.

Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão.

Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Proposta de preços”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL e Pregoeiro presente: após análise deliberou a CPL pela **proposta de preços** da empresas:

01	VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	428.691,80
02	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	430.970,56
03	MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	432.174,46
04	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA	434.668,81
05	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI	435.750,98
06	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	435.902,02
07	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	435.983,65
08	FL ENG. SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA	436.875,07
09	MORLIS CONSTRUÇÕES E COMPORAÇÕES	437.325,92
10	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	437.364,59
11	JF ENGENHARIA LTDA	437.700,80
12	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	438.192,97
13	AMV PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP	438.452,16
14	AMV PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP	438.452,16
15	ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	440.066,33

por atender às especificações do edital. A COMISSÃO CONSTATA QUE NENHUMA EMPRESA entrou com recurso; o processo licitatório deverá dar andamento, para propositura de eventual contratação, pelas ordem como vencedor a empresa: VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; com valor global de R\$ **428.691,80** (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

**A CPL encaminha a ata com o resultado do presente certames, para o Gabinete da Prefeita para posterior a homologação e contratação.** Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão. Nada mais

digno de se notar foi lavrado a presente ata que vai assinada por todos os presentes:

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**  
Presidente Da CPL

**FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARCOS OLÍMPIO DE FREITAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:28C94E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 376/2021**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 332/2008, de 11 de dezembro de 2008, em seu art. 104;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **MARIA PEDRO DE LIMA**, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000612, à partir de 16 de agosto de 2021, para tratar de interesses particulares, de acordo com o preconiza o art. 104 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montanhas/RN.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:97DD3453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**0006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020721-2021**  
**- UASG 981757**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0006-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 27 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar registro de preços para OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

**Data e horário do Início do recebimento das propostas: 08h00min do dia 16 de agosto de 2021 até 08:59 do dia 27 de Agosto de 2021.**  
**Data e Horário do início da disputa 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2021.**

Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 – e-mail

cpl.gameleiras@gmail.com;  
http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal e no site  
https://www.gov.br/compras.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:00573EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 002/2021**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, constituída através da portaria nº 095/2021 de 14 de janeiro de 2021, comunica ao interessados que fica determinado que a reunião para abertura das propostas de preços Envelope nº 2, apresentado pelas empresas habilitadas ocorrerá no dia 18 de agosto de 2021, às 09:00 na sala de licitação no palácio Mario Solano de Moura, localizada na rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges/RN.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de agosto de 2021.

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:9CB51663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 7º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
Código Identificador:3F1103AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Ouro Branco/RN, que fará realizar Audiência Pública presencial para apresentar e discutir a elaboração do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 do Município de Ouro Branco, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco/RN

Data: 19 de agosto de 2021

Horário: 08:00 horas

## PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
08:00	Credenciamento e Lista de Presença
08:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
08:20	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
08:30	Palavra do Prefeito
08:45	Exposição dos objetivos da reunião
09:10	Divisão dos Grupos de Trabalho
09:15	Discussão das propostas e ações
10:30	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.
11:00	Encerramento

Ouro Branco/RN, 13 de agosto de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador: B3D1D11F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 445, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de PARANÁ - RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

## CAPÍTULO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

**§ 1º.** As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I - Às políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V - À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e;
- VI - À promoção da Saúde.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º.** para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º.** A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Federal, será composta de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;  
IV - Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º. As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes – 3; e
- II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4; V. Inversões Financeiras - 5; e
- V. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferência à União – 20;
- II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V – Aplicações diretas – 90; e
- VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º.** Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10.** A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 11.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Único** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 12.** O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2021.

**Art. 14.** O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II - Sejam associações, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 15.** O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16.** O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2021, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º. A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º. A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º. O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 18.** As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

**Art. 19.** a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 20.** O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 21.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

## DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 22.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais; IV - de transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 23.** As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 24.** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 25.** A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º. Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 26.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 27.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28.** Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 29.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

IV - Se observada qualquer alteração durante o período de enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus – COVID 19, e legislação que venha a ser apresentada pelo Poder Executivo Federal.

**Art. 31.** Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - Realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, respeitando as normas vigentes.

**Art. 32.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 33.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 35.** Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

## CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 36.** É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§ 1º. O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º. Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008. Capítulo IX Das disposições finais

§ 3º. Programas, metas e ações e suas respectivas prioridades para o exercício de 2022, serão apresentadas em acordo com

**Art. 37.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

**Art. 39.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 40.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de agosto de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**753FBC62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - "CONVOCA  
CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."**

*"Convoca candidato aprovado em concurso público e dá outras providências..."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, realizada por meio da Portaria nº 013/2020, de 07 de Fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, à Prefeitura Municipal de Parazinho(RN), situada na Praça Senador João Câmara, nº 20, centro - Parazinho/RN, **A PARTIR DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, DAS 08H ÀS 14H**, para tratar dos procedimentos de sua respectiva nomeação.

**Parágrafo Único.** A relação do candidato convocado encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: classificação, número de inscrição, nome do candidato e total de pontos obtidos.

**Art. 2º** - Quanto ao comparecimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Edital:

I. Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II. Cópia do RG e CPF;

III. Uma foto 3x4 (colorida e atual);

IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto e verso);

V. Cópia da certidão de casamento/nascimento, quando houver;

VI. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), quando houver;

VII. Cópia do comprovante de residência;

VIII. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

IX. Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

X. Cópia do Comprovante de escolaridade, conforme o cargo;

XI. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa> ;

XII. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000> ; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;

XIII. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XIV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;

XV. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;

XVI. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou comprovante de isenção;

XVII. Atestado Médico Físico e Mental (Original).

**Parágrafo único.** Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) servidor(a) designado(a) para recebê-los no período da sua apresentação.

**Art. 3º** - No caso de candidato portador de necessidades especiais, além do requisito previsto no inciso XIV do artigo anterior, deverá apresentar, EM ORIGINAL, Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ratificando a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência.

**Art. 4º** - O candidato convocado terá o prazo de 7(sete) dias úteis para comparecimento ao local prescrito no Art. 1º deste Edital.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Parazinho/RN, 16 de Agosto de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

**- ANEXO I -**

**RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO**

Resultado Final - Professor de Geografia nº 61 Parazinho / Professor de Geografia - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
3º	201378-1	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	80,0

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

**- ANEXO II -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, que:

- Não sofreu condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;  
 - Não sofreu, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.  
 Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

- ANEXO III -

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

- ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
  - ( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s): Cargo ativo: \_\_\_\_\_  
 Órgão: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
  - ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria). Cargo : \_\_\_\_\_  
 Órgão: \_\_\_\_\_
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**32A0A513

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2021/GP/PMP

**Portaria nº 087/2021/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 16 de Agosto de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Agosto de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**2C0CEAAC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 440/2021

Ao cumprimentá-la, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos \_\_\_\_\_.

SERVIDOR(A): EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA: 110306-7			
CPF/DI: 040.806.224-06			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 2210-1	Conta: 6567-6
HORARIO DE SAÍDA: 11H00			
TIPO DE TRANSPORTE: VEICULO DA PREFEITURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou da retomada das atividades do projeto Planificasus.			
PERÍODO: 12/08/2021			
DESTINO: CAICÓ-RN			
QTDE(DIAS)	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total			R\$ 35,00

Nestes termos pede Deferimento.

Parelhas/RN, 12 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
 Rendirig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**4E2890A9

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 037/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA CELINA SILVA DE AZEVEDO, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 103.707.484-09, PARA VISITAR SEU FILHO QUE SE ENCONTRA NA INSTITUIÇÃO CASA IRMÃ ANANÍLIA, LOCALIZADA NA RUA DIX-SEPT ROSADO, Nº 242, CENTRO DE CURRAIS NOVOS. O CONDUTOR FOI O SENHOR IVERALDO DOS SANTOS SOUTO, MATRÍCULA DE Nº 120743-3.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS-RN			
PERÍODO: 03/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação  
 Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**95DFB0D9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 038/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR ELIEL DA SILVA SANTIAGO, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 095.451.284-70 E A SENHORA EDNA PEREIRA DA SILVA PARA REALIZAR PERÍCIA NA PREVIDÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NO CENTRO DE NATAL. O CONDUTOR FOI O SENHOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, MATRÍCULA DE Nº 120743-3.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: 04/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 04 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**DDE7432A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 039/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA ANDRÉIA JULIETE DE SOUZA, O SENHOR ADRIANO PASCOAL DE SOUZA, EDNEIDE NUNES DOS SANTOS, MIRELLA CARLA GRAÇA DOS SANTOS SOUZA, PARA VISITAR PARENTE INTERNO NA FAZENDA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA DOM BOSCO, NO BAIRROVILA BRASÍLIA, Nº 10, SERRA DO MEL-RN. O CONDUTOR É O SERVIDOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, MATRÍCULA DE Nº 1207423, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
DESTINO: SERRA DO MEL-RN			
PERÍODO: 08/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 08 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**E8D78CAA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 040/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 12:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR O SENHOR GÉZIO GOMES DE MELO, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 813.979.174-15, QUE ESTAVA INTERNADO NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DENOMINADA DE COMUNIDADE BOA NOVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, O CONDUTOR FOI O SERVIDOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, MATRÍCULA DE Nº 120559-5, O MESMO FOI RECEBIDO PELA SENHORA EDILENE CÁSSIA SILVA, A QUAL REPRESENTA A INSTITUIÇÃO.			
PERÍODO: 11/08/2021			
DESTINO: PAULISTA-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 11 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**8FEAAEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 265/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO A COMISSÃO  
ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 265/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Sra. Magnolia Barbosa Varela à Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

MAGNOLIA BARBOSA VARELA – CPF: 0XX.6XX.5XX-30 – EM SUBSTITUIÇÃO À FABIO DA SILVA FREIRE – CPF: 0XX.1XX.4XX-05

**Art. 2º.** Fica mantidas as demais disposições da Portaria nº 259/2021, de 15 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN, 13 de agosto de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:C6169423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2021 - TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE  
PREÇOS N.º 009/2021 – TP/PMP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21070001/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – TP/PMP**

**OBJETO: Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015.**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 009/2021 – TP/PMP, que tem como objeto a Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 13 de agosto de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADA** a seguinte proposta:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA	30.310.589/0001-00	R\$ 101.247,25

**DESCLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Não houveram propostas desclassificadas.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 30.310.589/0001-00, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$ 101.247,25 (cento e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

Desta forma, o processo seguirá para posterior homologação e adjudicação, conforme inciso VI, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 pela autoridade competente, sem necessidade de abertura do prazo recursal previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**

Membro da Comissão

Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da Comissão

Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:6BF83D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 009/2021 - TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: 21070001/2021

Objeto: **Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 101.247,25 (cento e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) à Empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 30.310.589/0001-00, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:3E81279D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 -  
TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021 –  
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23070001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 – TP/PMP

**OBJETO: Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre/RN.**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADA** a empresa: A) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 29.655.139/0001-55; E foram **INABILITADAS** as empresas: A) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 35.341.741/0001-85; B) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 24 de agosto de 2021 às 09h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:FE4BE641**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 299/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 299/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisca Leuzanir Alves da Silva para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:06D594BF**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 298/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 298/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:AC068F32**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 297/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 297/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no dia **11/08 e 12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Emilly Louise de Oliveira Nascimento para realizar consulta médica no Hospital Varela Santiago**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:6ED81BF0**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 296/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 296/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:667C0D6C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 293/2021- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 293/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **10/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Lara Rocha Damiao para realizar atendimento médico no Hospital SARAH**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:2033122D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 295/2021- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 295/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/08 e 11/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Giovanna Fernandes de Paiva para realizar exames médicos na Medimagem**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:C2B25992**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 294/2021- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 294/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no dia **10/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:C2D4B912**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080001/2021 – TOMADA DE  
PREÇO 005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080001/2021 – TOMADA DE  
PREÇO 005/2021**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** - Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Raimundo Laurindo de Holanda 260 Núcleo Vereador Raimundo Pedro São Miguel RN 59920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.341.731/0001-85 neste ato representada por Hyan Esley Martins Bobo, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2021, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

#### DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual nos acostamentos de estradas vicinais e nos taludes de açudes da zona rural do Município de Portalegre/RN, NOS TERMOS DO PROJETO EM ANEXO, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

#### DO VALOR CONTRATUAL:

A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 72.933,84 (Setenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

#### DA VIGENCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:** José Augusto de Freitas Rêgo e Hyan Esley Martins Bobo

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: B026971D

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – TP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21070001/2021

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – TP/PMP

Processo Administrativo nº: 21070001/2021

Objeto: **Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado

na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 101.247,25 (cento e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) à Empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 30.310.589/0001-00, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 6F7FEB6D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2021-002

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2021-002

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, **Período de credenciamento: 16/08/2021 até as 10:00 horas do dia 20/08/2021**. Os interessados poderão obter o edital e os anexos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 2021-002**, na sede da Prefeitura na Avenida Benedito Julião de Medeiros, das 8:00h às 12:00h, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/>, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cplrafaelgodeiro@gmail.com](mailto:cplrafaelgodeiro@gmail.com).

Rafael Godeiro/RN, 13 de agosto de 2021.

**CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador: 84C4C025

### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021-014

TERMO DE DISPENSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2021-014  
DISPENSA Nº DISP 2021-014

#### 01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação dos serviços de manutenção de equipamentos do hospital e Unidades básicas de saúde deste município

#### 02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso II que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

#### 03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, CNPJ: 24.955.001/0001-58 Endereço: RUA 13 DE MAIO, CENTRO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, valor global de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

**04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2021 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 10 de Agosto de 2021.

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D8F4EDD9

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2021-014**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, referente à Contratação dos serviços de manutenção de equipamentos do hospital e Unidades básicas de saúde deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 10 de Agosto de 2021

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**  
Gestora do Fundo de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**957BC69D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-014**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210022

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2021-014

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços de manutenção de equipamentos do hospital e Unidades básicas de saúde deste município

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 16.700,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9C722F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Fornecimento de Peças Automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - R\$ 193.123,50; TOP PECAS LTDA - R\$ 60.365,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Agosto de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**D2C2C637

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Prestação dos Serviços de manutenção e instalação elétrica na rede elétrica e prédios públicos deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. VERISMAR ALVES ALMEIDA JUNIOR - R\$ 51.000,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Agosto de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**FB964B1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Fornecimento de material elétrico destinados a iluminação pública e Prédios Públicos deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 337.325,00; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 79.228,50; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - R\$ 768,80; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 49.750,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Agosto de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**9B11DE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 002/2021- RIACHO DE SANTANA-RN, 12 DE  
AGOSTO DE 2021.**

**EDITAL 002/2021.**

O prefeito Municipal de Riacho de Santana, Davi Cássio Fernandes da Silva por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura torna público o edital do Concurso do Bebê:

O Concurso Municipal “ BEBÊ ESTRELA SANTANENSE 2021”, agrega as atividades que compõem a programação da Semana do Bebê 2021. Uma estratégia de mobilização social do UNICEF, para promover o fortalecimento de iniciativas realizadas no município, referentes à promoção da temática e à assistência a crianças na primeira infância. EM Riacho de Santana, a ação dedica-se a desenvolver uma agenda especial de atividades para chamar a atenção sobre a primeira infância no âmbito da educação, da saúde, da assistência social, dos direitos humanos, entre outros. Instituído pela lei municipal 265/2014, o evento surge como uma oportunidade de resgatar o afeto e os elos familiares e sociais, como estimuladores do desenvolvimento infantil.

A Semana do Bebê 2021 tem como tema: **Um olhar para a primeira Infância.** O tema escolhido para esta Semana do Bebê demonstra uma importante decisão política e técnica da gestão. Quando se fala em desenvolvimento infantil, é preciso fortalecer as competências familiares e municipais para garantir o cuidado integral e integrado à criança. Ou seja, garantir atenção qualificada, buscando assegurar os direitos fundamentais à vida, à saúde, à educação, à proteção, à moradia com qualidade e em um ambiente que acolha também as suas necessidades de lazer, possibilitando o desenvolvimento pleno da criança. E quando se fala em atenção integral é preciso considerar também a importância da inclusão de crianças com deficiências e doenças raras.

**DOS OBJETIVOS**

Nesse contexto o Concurso do Bebê Estrela Santanense, tem como objetivos:

- Promover atenção em saúde das crianças de 0 a 2 anos;
- Estimular o aleitamento materno exclusivo;
- Estimular as gestantes ao pré-natal no tempo certo, garantindo qualidade e ações preventivas;
- Assegurar acesso ao calendário de vacinação em dia;
- Garantir acompanhamento nutricional à crianças na primeira infância;
- Prevenir a desnutrição e obesidade infantil;
- Promover a realização da triagem neonatal;
- Estimular o desenvolvimento das ações de cuidados em saúde bucal, prevenção de cáries e os demais agravos relacionados a primeira infância;
- Garantia de qualidade de vida dos nossos bebês;
- Garantir qualidade de vida às gestantes e puérperas, prevenindo riscos e agravos durante o período gestacional e pós-parto;
- Promover ações de prevenção a mortalidade infantil;
- Reduzir a taxa de óbitos neonatais e óbitos maternos.

**DAS INSCRIÇÕES, PRAZO DE INSCRIÇÃO E LOCAL**

As inscrições são gratuitas.

Podem participar as crianças de 0 a 2 anos 11 meses e 29 dias.

As inscrições serão feitas pelo formulário que será disponibilizado nas Unidades de Saúde de 14 a 15 de agosto de 2021, das 14h às 17h; na Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé, na Rua Clodomiro Elias – Centro/RS; e no dia 17 de agosto de 2021, das 13h às 16h, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Alexandre da Silva – Sítio Poço de Pedras, Zona Rural.

O formulário de inscrição deverá estar devidamente preenchido com nome dos pais, idade da criança, telefone e endereço do responsável.

Apresentar no ato de inscrição obrigatoriamente, a carteira de vacinação da criança.

Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

**DAS ATIVIDADES RELACIONADAS**

Será realizado um ensaio fotográfico com as crianças que estiverem concorrendo ao concurso.

As imagens produzidas durante o concurso e ensaio fotográfico serão utilizadas nas demais ações que compõem a agenda da Semana do Bebê.

As crianças inscritas no concurso serão inseridas nas demais atividades ao longo da Semana do Bebê.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

Serão classificadas três crianças que atenderem a maior percentual de requisitos ao desenvolvimento e qualidade de vida estabelecidos pelos profissionais de saúde.

As três crianças com os melhores percentuais de avaliação participaram de enquete comunitária, publica na página oficial da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana no Instagram, para escolha no Bebê finalista por participação popular.

**DA COMISSÃO JULGADORA**

As crianças inscritas no Concurso serão avaliadas pelos profissionais de saúde, sendo a comissão composta por:

- Presidente – Clédina Maria Araújo Lopes
- Membro da Comissão – Daiane Bispo do Nascimento
- Membro da Comissão – Luana Nunes Silva de Lima
- Membro da Comissão – José Hiago Viana da Silva
- Membro da Comissão – Loamy Fernanda de Queiroz

**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

As crianças inscritas passarão por avaliação global da situação de saúde da criança com o risco aos principais agravos relacionados à primeira infância.

Para cada critério será destinado uma pontuação (de 0 a 10), que será determinada pelo profissional de saúde mediante julgamento clínico.

**DO RESULTADO**

O resultado da criança ganhadora será divulgado no dia 21 de agosto de 2021, por meio de uma Live que acontecerá nesta respectiva data.

**DA PREMIAÇÃO**

A criança ganhadora receberá como premiação simbólica pela participação com um kit bebê contendo itens de uso próprio e a veiculação da sua imagem nos materiais de divulgação confeccionados em mídia, com aquiescência formal dos pais.

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Publicação do edital	12 de agosto de 2021
Divulgação do edital nas mídias sociais da prefeitura e Unidades Básicas de Saúde	13 de agosto à 17 de agosto de 2021
Período de inscrições	14, 15 e 17 de agosto de 2021
Resultado preliminar	19 de agosto de 2021
Enquete de participação popular	20 de agosto de 2021
Resultado final/live de abertura	21 de agosto de 2021

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Do julgamento apresentado pelos profissionais de saúde, quanto a escolha da criança, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas da Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

Riacho de Santana, Rio Grande do Norte. 12 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:63DBC221**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP  
Nº 007/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021 – PMR  
Processo Administrativo nº 071/2021**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

**AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.313.081/0001-21, Vencedora do Item: 01.**

**RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.663.789/0001-70, Vencedora dos Itens: 02, 03 e 04.**

Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**0B999690

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2021**

**Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 007/2021**  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	13.313.081/0001-21	01	01 / 12	RS 3.000,00	RS 36.000,00
RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - ME	37.663.789/0001-70	02	01 / 12	RS 2.750,00	RS 33.000,00
		03	03 / 12	RS 2.450,0	RS 88.200,00
		04	01 / 12	RS 4.450,00	RS 53.400,00

Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C939BC4B

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2021**

**Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 007/2021**  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 007/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	13.313.081/0001-21	01	01 / 12	RS 3.000,00	RS 36.000,00
		02	01 / 12	RS 2.750,00	RS 33.000,00
RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - ME	37.663.789/0001-70	03	03 / 12	RS 2.450,0	RS 88.200,00
		04	01 / 12	RS 4.450,00	RS 53.400,00

Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**1BF8C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 278/2021**

*Concessão licença para tratar de interesses particulares a servidora CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 13 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2023, a servidora **Camilla Daniele Medeiros Carlos de Amorim**, matrícula 374, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E783BFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0012/2021 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS,

Martins/RN; UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na R JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com sede na R PADRE NEGREIROS, 1050, CENTRO, Potiretama/CE; DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, com sede na R NISIA FLORESTA, 136, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, SANTA DELMIRA, Mossoró/RN, com os seguintes valores E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com o valor total de R\$ 40.340,00; UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com o valor total de R\$ 51.250,00; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com o valor total de R\$ 55.130,00; DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, com o valor total de R\$ 79.600,00; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com o valor total de R\$ 62.940,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

### JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 13/08/2021.

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A3CBCDF9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EDITAL DE QUARTA CONVOCACÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);

Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de votação;

Carteira de Trabalho;

NIT (PIS/PASEP);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);

Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;

Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de agosto de 2021.

### JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

### ANEXO I

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO

#### CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	SITUAÇÃO
MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES	CONVOCADO

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:93EFB27A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### \* DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09080001/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais com destino Natal/Brasília/Natal, destinadas ao Prefeito Municipal.

**Favorecido:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 00.878.230/0001-58.

**Valor Total:** R\$ 3.828,43 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2021 Atividade 0201.041220009.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Agosto de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**Comissão de Licitação  
Presidente\* **REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:5B1687C1**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/1993, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 09060002/21, vem **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública n.º 01/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.060.988/0001-21, com o projeto de venda no valor total de R\$ 37.308,21 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:18794BDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ /  
RN - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810****RESOLUÇÃO N.º 109, 30 de Julho de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 21 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Resolução 453/2012 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a criação e estruturação de Comissões nos Conselhos de Saúde.

**Resolve:** Aprovar as instituições/órgãos para fazerem parte da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do Conselho Municipal de Saúde (CIAN/CMS) para o biênio 2021/2022. Segue em anexo a relação dos nomes das instituições/órgãos.

**JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS N.º 109, de 30 de Julho de 2021, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO – RESOLUÇÃO 109/2021****Instituições/órgãos da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do Conselho Municipal de Saúde 2021/2022.**

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	SIGLA
Associação Desenvolvimento Sustentável de Ararau	-
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SMA
A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	EMATER
Secretaria Municipal de Assistência Social	SMAS
Secretaria Municipal de Educação	SEME
Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária	IDIARN
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi	FACISA
Arboriza Trairi	-
5ª Unidade Regional de Saúde Pública	V URSAP
Associação de produtores Orgânicos do Trairi	APOSC
Associação dos Produtores, Avicultores de Aves Caipira do Trairi	APAC
Restaurante Popular	-
Secretaria Municipal de Saúde	SMS

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:DA9F295D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO****DESPACHO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021.**

**OBJETO: Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 referente a Obtenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente, visando a manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.**

Acato o Parecer da Assessoria Jurídica acerca da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, para Obtenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente, visando a manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Sendo assim, entendo pelo provimento da impugnação da MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.961.467/0001-96.

Por último, entendo pelo provimento da impugnação supracitada, considerando o entendimento proferido pela Assessoria Jurídica do município com relação aos julgados dos órgãos de controle e dos tribunais brasileiros.

Com isto após os devidos ajustes no edital, fica aprazada a nova data da sessão para o dia 20/08/2021 às 09h00min.

Santa Maria/RN, 13 de agosto de 2021.

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:BFEA0358**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 113- RECEPÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 113/2021 Santa Maria-RN, 01 de Julho de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por tempo indeterminado, a recepção da servidora cedida, a Sra. **Suerda Maria Câmara**, inscrita no CPF sob o nº **242.813.104-44** e matrícula nº **0001151**, detentora do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ceará-Mirim-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:59C4AC16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 028- AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO NO ANO DE 2021.**

**Decreto nº 028/2021.**

**De 12 de Agosto de 2021.**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no ano de 2021 no valor de 57.426,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 03/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 03, de 18 de Março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Maria/RN;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Santa Maria/RN;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de 57.426,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Santa Maria	
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais no Município	
ACÇÃO	2099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	48.800,00
	Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	
Elementos de despesas	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	8.626,00
	Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	
Total R\$ .....		<b>57.426,00</b>

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Maria/RN 12 de setembro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:DF5DB553**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 029- REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS  
RECURSOS DA EMERGÊNCIA CULTURAL NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA./RN.**

**REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LEI 14.017/2020 -  
ALDIR BLANC.**

DECRETO MUNICIPAL Nº029/2021 12 de Agosto de 2021

*Regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Santa Maria./RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei ALDIR BLANC.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA, no uso da atribuição que lhe confere ..... D E C R E T A:

**CAPÍTULO I  
DA DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Santa Maria/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc.

**CAPÍTULO II  
DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO  
PELA PREFEITURA**

Art. 2º O município de Santa Maria/RN, recebeu via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2021, o valor de **R\$ 57.426,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais)** para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 3º O recurso do que trata o CAPUT do Art. 2º, será aplicado da seguinte forma:

**I – R\$ 8.626,00 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais)** que representará **15,02% (quinze virgula zero dois)** por cento na forma de SUBSÍDIO, em parcelas no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parcela ou mais por espaço cultural, caso haja disponibilidade de recursos, a partir do mapeamento cultural por meio do Cadastro de Cultura do município, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc; e

**II – R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)** que representará **84,98 (oitenta e quatro virgula noventa e oito)** por cento na forma de EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PREMIOS, para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, assim como de forma presencial.

§ 1º Além dos valores constantes nos Itens I e II deste CAPUT poderá ser também adicionado os valores da aplicação financeira do total dos recursos.

§ 2º O subsídio de que trata o inciso I deste CAPUT será atribuído exclusivamente aos seguintes espaços/organizações culturais:

1. Pontos e pontões de cultura;
2. Teatros independentes;
3. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
4. Circos;
5. Cineclubes;
6. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
7. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
8. Bibliotecas comunitárias;
9. Espaços culturais em comunidades indígenas;
10. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
11. Comunidades quilombolas;
12. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
13. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
14. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
15. Livrarias, editoras e sebos;
16. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
17. Estúdios de fotografia;
18. Produtoras de cinema e audiovisual;
19. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
20. Galerias de arte e de fotografias;
21. Feiras de arte e de artesanato;
22. Espaços de apresentação musical;
23. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
24. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
25. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

§ 3º O subsídio é VEDADO a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de

grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 4º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 3º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a prazos, forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 5º Os valores a ser destinado aos beneficiários de que trata o inciso I e II do Art. 3º desta regulamentação, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comitê Emergencial Cultural, observado os critérios contidos neste Decreto, bem como na Lei nº 14.017/2020; Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei ALDIR BLANC.

### CAPÍTULO III DO CADASTRO CULTURAL E DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 4º Afim de dar legalidade ao acesso dos benefícios da Lei 14.017/2021 o executivo municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá realizar o Cadastro Municipal de Cultura, abrindo oportunidade de que os fazedores de cultura local, seja pessoa física, grupo informal ou pessoa jurídica.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas em pelo menos um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, a saber:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastro Municipal de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

### CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º **ORGANIZAÇÕES COM CNPJ** que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição, de Cooperativa, MEI, ME, Eireli, EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Comitê Emergencial Cultural, através de e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF, ou em formato físico entregue na sede da secretaria, os seguintes documentos:

I – Cópia dos documentos referente a Constituição, como: Ata de Fundação, Estatuto, Ata da eleição da última diretoria (entidades sem fins lucrativos); Contrato Social, Registro na Junta Comercial, Alvará de Funcionamento; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (Cooperativa, MEI, ME, Eireli ou EPP), onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

II - Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs de acordo com o Anexo V deste Decreto, no caso de Cooperativa, ME, Eireli ou EPP;

III - Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

IV – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

V – Certidão Negativa de Débitos Federal;

VI – Certidão Negativa de Débitos Estadual

VII – Certidão negativa do FGTS;

VIII – Certidão negativa do Trabalhista;

IX – Portfolio com fotografias, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário, vídeos, entre outras formas (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas).

X - Autodeclaração, conforme Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela pessoa jurídica e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

XI - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial, sendo que a contrapartida deverá representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

§ 2º As certidões são relativas ao CNPJ da pessoa jurídica.

§ 3º É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 4º – A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

Art. 7º **GRUPOS INFORMAIS** que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF ou em formato físico entregue na sede da secretaria, os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do representante do grupo;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipal de Pessoa Física do representante do grupo;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual de Pessoa Física do representante legal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Federal de Pessoa Física do representante do grupo;

VI - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço cultural organizado em forma de grupo cultural e que tiveram atividades interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, seja municipal, estadual, nacional e/ou todos;

VII - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

V - Declaração, conforme modelo Anexo III, deste decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes de grupos, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

VIII Carta de anuência da comunidade, conforme anexo IV, constatando a existência e reconhecendo o trabalho cultural do grupo por este desenvolvido.

IX – Portfolio com fotografias, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário, vídeos, entre outras formas (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

§ 1º Poderá a organização cultural sem CNPJ comprovar ainda sua funcionalidade com pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência do coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações; admite-se também apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

§ 2º É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 3º – A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 4º Os documentos citados no CAPUT deste artigo deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis).

§ 5º A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

Art. 8º **PESSOA FISICA** que participar de Chamadas Públicas e Editais deverão comprovar, sua condição por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF ou em formato físico entregue na sede da secretaria, os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do inscrito/participante;

II – Comprovante de endereço do inscrito/participante;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal do inscrito/participante;

IV – Certidão Negativa de Débitos Federal do inscrito/participante;

V – Certidão Negativa de Débitos Estadual do inscrito/participante;

VI - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo inscrito/participante e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, seja municipal, estadual, nacional e/ou todos;

VII - Carta de anuência da comunidade, conforme anexo IV, constatando a existência e reconhecendo o trabalho cultural do grupo por este desenvolvido.

VIII – Requerimento de Solicitação do Prêmio, conforme modelo Anexo VI, deste decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, como a forma da realização, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

IX - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

## **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS**

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê de Emergência Cultural, deverão observar como **critérios para enquadramento dos beneficiários e repasse de valores**, além da documentação constante no CAPÍTULO IV, deste Decreto, os seguintes critérios:

- a. Tempo de existência;
- b. Número de beneficiários, trabalhadores e/ou colaboradores;
- c. Diversidade cultural;
- d. Número de atividades realizadas ao logo de sua existência;
- e. Impacto econômico e Alcance social e geográfico;

§ 1º Beneficiários que possuam em seus currículos ações que abordem políticas afirmativas e que alcancem áreas de vulnerabilidade, deverão ter uma pontuação adicional.

§ 2º Será VEDADO o enquadramento de benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente e atividades em que os aspectos da cultura local ou regional não esteja bem evidenciada, assim como a atividade cultural como principal atividade de manutenção do solicitante ou inscrito em certames a serem realizados.

§ 3º As organizações enquadradas como espaço cultural (pessoa jurídica ou grupo informal) ou candidato individual a chamadas públicas e editais, só terão o subsídio ou prêmio atendido, após aprovação do seu Cadastro pelo Comitê Emergencial Cultural.

§ 4º O Comitê Emergencial Cultural, deverá ser formado por integrantes da sociedade civil e do poder público com composição no mínimo paritária, enquanto espaço de gestão compartilhada e controle social.

## **CAPÍTULO VII DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 10º Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários, sejam estes atendidos no Inciso II como Espaço Cultural (Pessoa Jurídica e Grupo Informal) ou no Inciso III como Pessoa Física, ambos incisos do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dar com:

- I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;
- II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);
- III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;
- IV – Pagar conta de telefone;
- V – Pagar consumo de água e luz;
- VI - Atividades artísticas e culturais;
- VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 1º As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa à 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - Contratar oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar quando justificado concertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - Adquirir quando justificado bens moveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do beneficiário.

h - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

§ 3º Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

§ 4º Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agência, operação e Banco.

## **CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA**

Art. 11º Os beneficiários sejam eles Pessoa Jurídica, Grupo Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020.

§ 1º A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Pessoa Jurídica, Grupo Informal ou Pessoa Física.

§ 2º A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

Art. 12º As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de

escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13º Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

Art. 14º No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

## **CAPÍTULO IX DOS EDITAIS**

Art. 15º O município de Santa Maria/RN, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao Comitê Emergencial Cultural, fará publicar editais específicos para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda de forma presencial onde isso for possível, respeitado as regras sanitárias em tempos de pandemia.

Art. 16º Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto 10.464/2020, Decreto 10.751/2021 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

Art. 17º Os Chamamentos ou Editais podem ter seus prazos estabelecidos para decorrer entre 15 (quinze) e 30 (dias) todas as fases dos processos.

Art. 18º Na realização dos Chamamentos ou Editais, não havendo inscritos suficientes para determinada (s) categoria (s) ou área cultural, os saldos de podem vir ser rateados em valores iguais para os demais membros inscritos na mesma categoria ou transferido para outras categorias participantes, ou ainda para outros certames, isso por decisão do órgão gestor de cultura municipal.

Art. 19º Os inscritos nos Editais sejam estes Pessoa Física, Grupo Informal ou Pessoa Jurídica, só serão contemplados se no conjunto de benefícios que o mesmo tenha obtido pela Lei 14.017/2021 – Aldir Blanc, não venha ultrapassar a três seleções, entre o Inciso II e III do município e/ou estado.

## **CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 20º Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

§ 1º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

§ 4º A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **CAPÍTULO XI DO COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL**

Art. 21º O Comitê Emergencial Cultural é o organismo de controle social para aplicação da Lei e será formado por representantes do poder executivo e da sociedade civil dos seguimentos da cultura do município e atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 23º O subsídio descrito no inciso I do art. 3º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o espaço cultural esteja inscrito em mais de um cadastro.

Art. 24º Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 25º Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como publicada a programação orçamentária constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária anual – LOA vigente, divulgada em Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial.

Art. 26º O Plano de Ação inicialmente apresentado poderá vir ser executado de forma diferente, mediante justificativas apresentado junto ao Relatório de Gestão Final.

§ 1º As justificativas devem fundamentar os motivos que levaram a reprovação e a comprovação das devidas razões.

Art. 27º O Município de Santa Maria/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020 – Aldir Blanc.

Art. 28º Os casos em que não esteja tratado neste Decreto de Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc, será considerado para resolução por parte do órgão Gestor Municipal de Cultura e/ou Comitê Emergencial Cultural, com base nos dispositivos da Lei 14.017/2020, Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 12 de agosto de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Constitucional

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural)

DECLARO, para os devidos fins:

1 - Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada;

2 - Que tivemos as atividades relacionadas com nossa atuação, paralisadas por força da pandemia que estabeleceu a necessidade do distanciamento social;

3 - Estarmos cadastrados no Cadastro Municipal de Santa Maria/RN.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Santa Maria/RN; .....de .....2021.

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
CPF

### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Ord	Atividade	Mês	Ano

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

#### Observação:

*Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.*

## ANEXO II

### REQUERIMENTO (Espaços Culturais)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural), venho a presença de Vossa Senhoria, REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei 14.017/2020, Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: **realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..**), representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Santa Maria/RN; .....de .....2021.

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
CPF

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Senhor (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Maria/RN, no tocante a gestão dos recursos e benefícios da Lei 14.017/2020, Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

Ord	Nome completo	RG	CPF

Santa Maria/RN; .....de .....2021.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### Observação:

- **Necessário no mínimo três assinaturas de membro do grupo**  
- **Esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.**

## ANEXO IV CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE

Nós, moradores do município de Santa Maria/RN, declaramos que, temos conhecimento do trabalho cultural desenvolvido por \_\_\_\_\_ e o reconhecemos como detentor de notória capacidade na atividade que este desenvolve e a capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais.

Membros integrantes da Comunidade maiores de 18 anos (nome – CPF e assinatura de pelo menos 05 membros)

Santa Maria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Assinatura	

**ANEXO V****CNAES – ATIVIDADES CULTURAIS**

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais  
De acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 DE 26/12/2017**

**CÓDIGO DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA**

3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios  
4761-0/01 Livraria, comércio varejista  
5811-5/00 Edição de livros  
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros  
5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão  
5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão  
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica  
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música  
7410-2/02 Design de interiores  
7410-2/03 Design de produto  
7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente  
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
7420-0/03 Laboratórios fotográficos  
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
8592-9/01 Ensino de dança  
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança  
8592-9/03 Ensino de música  
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
9001-9/01 Produção teatral  
9001-9/02 Produção musical  
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança  
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores  
9002-7/02 Restauração de obras de arte  
9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos  
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares  
9493-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

*Incluem-se, automaticamente, como beneficiárias da Lei Aldir Blanc todas as atividades com CNAE relativo a artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.*

**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO PREMIO****Exmo. Senhor**

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Município de Santa Maria/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência solicitação do pagamento do Premio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2021 – Prêmios Artístico Culturais**, ao tempo que Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2020 – Prêmios Artísticos Culturais**.

- Que as informações contidas no cadastro e na proposta apresentada são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Fulano de Tal**

CPF 014.079.354.29

Endereço.....

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:D27CB557**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 20070018/2021– Pregão Presencial nº 024/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de construção. Declaro como vencedores do certame a empresa J. Gualberto Dantas me, CNPJ: 12.703.955/0001-94, 01 AO 03, 05 AO 10 e 12 AO 24, perfazendo um valor de R\$ 230.741,20 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:DE76A2AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
024/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico Presencial nº 024/2021, referente ao PROCESSO Nº 20070018/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de construção, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como

vencedor do certame a empresa J. Gualberto Dantas me, CNPJ: 12.703.955/0001-94, 01 AO 03, 05 AO 10 e 12 AO 24, perfazendo um valor de R\$ 230.741,20 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:C1C63A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
024/2021**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material de construção, em favor da empresa J. Gualberto Dantas me, CNPJ: 12.703.955/0001-94, 01 AO 03, 05 AO 10 e 12 AO 24, perfazendo um valor de R\$ 230.741,20 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:3E34BB79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **CHAMADA PÚBLICA nº 000001/2021**, que tem por objeto **SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NO SEGMENTO DE OFTALMOLOGIA EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DO SUS – OBS.: A REFERIDA TABELA PODERÁ SOFRER, A CRITÉRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALTERAÇÕES PONTUAIS EM SEUS PROCEDIMENTOS, QUE SERÃO ADOTADOS PELO MUNICÍPIO, “PREÇO SUS” (DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”), PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM OFTALMOLOGIA QUE TENHAM ESTRUTURA FÍSICA NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CAPACIDADE INSTALADA E DE OFERTA E COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APROVADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OBJETIVANDO ATENDER OS USUÁRIOS DESTA MUNICÍPIO E PACTUAÇÕES ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTOS VIA PPI – PACTUAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO/RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,**

alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **UPDATE – UNIDADES DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA, CNPJ: 02.766.875/0004-77** no valor global de R\$ 2.014.907,50 (dois milhões e quatorze mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com a Tabela SUS de procedimentos, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 11 de agosto de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:  
2C0AD154

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2021. ANO XII - Edição 2587 na página nº 133

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:85D293A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 205, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **DELMA MARIA MARCOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.503.624-04, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Fiscalização de Aquicultura da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:9D561431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0348/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0348/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5/PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte. OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **prestação de serviços de revisão de 120.000 km e troca de peças automotivas, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.405,75 (Sete mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco centavos.).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0348)

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 31 de Agosto de 2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por igual período.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:657BDBB0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0348/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0348/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5 /PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte, para executar : **A prestação de serviços de revisão de 120.000 km e troca de peças automotivas, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo., no valor global de R\$ 7.405,75 (Sete mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco centavos.)**

São Fernando/RN, 10 de Agosto de 2021

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:19E4017C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º.087, de 14 de

Julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS CONFORTAVELMENTE SENTADOS, E CONDUTOR ÀS SUAS EXPENSAS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:4D5DB93F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 0118/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º  
001/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN (Prefeitura Municipal), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.178.818/0001-18. Objeto: Correção do valor contratual mensal em 15,27%, que era de R\$ 28.658,32 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) para R\$ 33.034,44 (Trinta e Três Mil Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), tendo em vista o aumento das atribuições, tais como implementação de caminhão com carroceria para recolhimento do lixo, consoante no artigo 65, da lei 8.666/93. Vigência: a partir de 01 de Março de 2021, prolongando-se pela vigência contratual.SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA pelo contratante e IARA RAQUEL DE FREITAS SILVA MAIA pela contratada.

São Fernando/RN, 01 de Março de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:864D087B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 103 - GPMSF/2021.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º NOMEIA o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 003.341.099 - SSP/RN e do CPF n.º 713.212.234-71, ao cargo de Coordenador de Abastecimento e Meio Ambiente, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 13 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B5128588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 318/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**56D0B55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 106/2021 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de cursos de transporte coletivo de passageiros e transporte escolar para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO FORNECEDOR: SANDRESON STEFANIO DE OLIVEIRA GAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.170.730/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**F17B114B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), com regularização de subleito de até 20cm, meio fio de pedra granítica e escoramento de meio fio com piçarra em diversas ruas das zonas rural e urbana deste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras,

**RESULTADO DE LICITAÇÃO/TP Nº 01/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Plano A Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Avenida Deputado Márcio Marinho, 5226, Loja 07 – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 1.576.650,00 (Hum Milhão Quinhentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). São José de Mipibu/RN, 05.08.2021. Arialda Helena do Carmo Martins - Presidente CPL/PMSJM

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TP Nº 01/2021**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2021-PMSJM/RN, de 18.06.2021, a Empresa Plano A Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Avenida Deputado Márcio Marinho, 5226, Loja 07 – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN, por ter atendido todos os termos do Edital e por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objetos deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho **adjudicar** a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a proposta, por ela apresentada, vantajosa para a Administração Municipal, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 12.08.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/TP Nº 01/2021**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2021-PMSJM/RN, datado de 05.08.2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), com regularização de subleito de até 20cm, meio fio de pedra granítica e escoramento de meio fio com piçarra em diversas ruas das zonas rural e urbana deste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras devidamente assinado pela Senhora Presidente e Membros da CPL, venho

Homologar o resultado e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições da Empresa Plano A Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Avenida Deputado Márcio Marinho, 5226, Loja 07 – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN, com o valor global de R\$ 1.576.650,00 (Hum Milhão Quinhentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 12.08.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 01/2021-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** Plano A Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Avenida Deputado Márcio Marinho, 5226, Loja 07 – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Bruno Alves de Lucena, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.551.654-45, residente e domiciliado na Rua Serra de Martins, 1.208 - Potengi – Natal/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), com regularização de subleito de até 20cm, meio fio de pedra granítica e escoramento de meio fio com

piçarra em diversas ruas das zonas rural e urbana deste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R\$ 1.576.650,00 (Hum Milhão Quinhentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais); Ação: 1058 – Pavimentação e Drenagem de Vias Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fontes de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários; Execução: 08(oito) meses; Vigência: 18 (dezoito) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Bruno Alves de Lucena --- p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 12.08.2021

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**F3FF9271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO**  
**SELETIVO PROVAE/PROVAB**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca o candidato selecionado para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 20 (VINTE) de AGOSTO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
PACIENTES ESPECIAIS		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
266	JOÃO MARIA DE LIMA TINOCO	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 13 de agosto de 2021.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

- ( ) Não exerço.  
( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.  
Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

- ( ) Não exerço.  
( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**FDDAB0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição em caráter de urgência de materiais necessários para realização de procedimentos cirúrgico para a senhora Rosilda Pessoa de Queiroz.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa KOMPZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA 05.992.055/0001-49, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição em caráter de urgência de materiais necessários para realização de procedimentos cirúrgico para a senhora Rosilda Pessoa de Queiroz, com o valor total julgado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/08/2021

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**0689AFF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua PADRE TERTULIANO FERNANDES. 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representado por seu Prefeito, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo n.º 02639/2021,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
JOÃO BOSCO PESSOA DE OLIVEIRA CPF: 315.571.554-53	DROGARIA MICAELENSE LTDA CNPJ: 14.998.381/0001-54

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição fracionada de medicamentos de referência, similar e genérico na listagem de "a" a "z" da guia da farmácia, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**31 – DROGARIA MICAELENSE LTDA (CNPJ: 14.998.381/0001-54)**

Item	Descrição	Valor Estimado (RS)	Desconto contratado (%)
1	TABELA CMDE - ÉTICOS - TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.	RS 400.000,00	25,01
3	TABELA CMDE - SIMILARES - TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.	RS 400.000,00	49,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 12 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel  
CNPJ: 08.355.463/0001-88  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Fundo Municipal De Saude  
CNPJ: 13.880.529/0001-99  
**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Empresa Registrada

**DROGARIA MICAELENSE LTDA**  
CNPJ: 14.998.381/0001-54

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador: AB0330F4**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representado por seu Prefeito, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo n.º 02639/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM CPF: 664.557.664-15	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM - ME CNPJ: 01.452.098/0001-80

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição fracionada de medicamentos de referência, similar e genérico na listagem de "a" a "z" da guia da farmácia, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1795 – JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM – ME (CNPJ: 01.452.098/0001-80)**

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Desconto contratado (%)
2	TABELA CMDE - GENÉRICOS - TABELA CMED ATUALIZADA, COSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.	R\$ 800.000,00	49,00

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 12 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel  
CNPJ: 08.355.463/0001-88  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Fundo Municipal De Saude  
CNPJ: 13.880.529/0001-99  
**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Empresa Registrada  
**JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM – ME**  
 CNPJ: 01.452.098/0001-80

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**1D28A78B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1791 - KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA 05.992.055/0001-49, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição em caráter de urgência de materiais necessários para realização de procedimentos cirúrgico para a senhora Rosilda Pessoa de Queiroz, com o valor total julgado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05/08/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**02C6768D

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 176 / 2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) PARA ASSUNTOS ESPECIAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de agosto de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**6CF0FE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NUMERO: 1503/2021**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
 Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho 489, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 56015-300  
 - http://www.incra.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1503/2021

Processo nº 54000.027822/2021-08

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte, **Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel**, nomeado por meio da Portaria MAPA nº 60, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2020, Seção 2, portador do Registro Geral nº 001.236.382 SESPDS/RN e do CPF nº 790.688.714-04, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira, 4114, Apto 603, Lagoa Nova, 59056-045, Natal/RN; e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, com sede na Av. dos Arrecifes, 1667, Centro, 59585-000, São Miguel do Gostoso/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **José Renato Teixeira de Souza**, portador do Registro Geral nº 001.546.700 ITEP/RN e do CPF nº 009.524.474-36, residente e domiciliado na Avenida dos Arrecifes, 2175, Centro, 59585-000, São Miguel do Gostoso/RN, resolve celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo supra citado e em observância às disposições da Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**Subcláusula única.** É de interesse público e recíproco dos envolvidos nesta parceria:

- ampliar, conjuntamente, a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária;
- expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;
- reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município;
- potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento;
- fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os cooperantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os cooperantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES**

São obrigações comuns dos cooperantes:

- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;
- f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais adequados para a execução das ações, mediante custeio próprio;
- g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- h) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527, de 2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos cooperantes;
- j) atender as exigências da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e
- k) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do município:

- a) criar e manter em funcionamento o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do objeto deste ACORDO, conforme competências previstas;
- b) disponibilizar local apropriado para a instalação e o funcionamento do NMRF;
- c) designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;
- d) arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;
- e) colocar à disposição do Incra, para capacitação nos locais e datas designadas, o(s) integrante(s) do NMRF, arcando com as correspondentes despesas;
- f) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ACORDO;
- g) disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Incra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ACORDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) garantir acesso ao Incra, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;
- j) divulgar a instalação do NMRF e os serviços por ele prestados;
- k) manter rígido controle de segurança das senhas de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC disponibilizadas pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;
- l) comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação; e
- m) informar imediatamente ao Incra o desligamento ou quaisquer alterações de integrantes do NMRF.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NMRF

Compete ao NMRF:

- a) atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;
- b) apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
- c) coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri- los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
- d) instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais fundiária sob

domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

e) realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

f) coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

**Subcláusula primeira.** Quando da execução do ACORDO, o(s) integrante(s) do NMRF responderão nas esferas civil, penal e administrativa, pelas irregularidades/ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

**Subcláusula segunda.** O integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de *login* e senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito.

**Subcláusula terceira.** O integrante usuário será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta ou por meio dela, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante uso de senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

**Subcláusula quarta.** O integrante usuário compromete-se a notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros à mesma.

**Subcláusula quinta.** O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

**Subcláusula sexta.** Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INCRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Incra:

- a) coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- b) capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
- c) fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
- d) disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;
- e) fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;
- f) indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;
- g) disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;
- h) emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;
- i) prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste ACORDO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Para o alcance do objeto pactuado, os COOPERANTES devem seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACORDO, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os COOPERANTES.

**Subcláusula única.** As ações, objeto do presente ACORDO, serão executadas obedecendo rigorosamente às normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da celebração do presente ACORDO, cada cooperante designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Subcláusula primeira.** Competirá, aos designados, a comunicação com o outro cooperante, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro cooperante, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os cooperantes para a execução do presente ACORDO.

**Subcláusula primeira.** As despesas, necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outros que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos cooperantes.

**Subcláusula segunda.** As ações decorrentes do presente Acordo serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos cooperantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos COOPERANTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro cooperante.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ACORDO e por prazo determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste ACORDO será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO**

O presente ACORDO será extinto:

- por advento do termo final, sem que os cooperantes tenham, até então, firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos cooperantes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- por consenso dos cooperantes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos cooperantes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou de etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos cooperantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos cooperantes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos cooperantes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**Subcláusula única.** As comunicações necessárias poderão ocorrer por meios eletrônicos devendo compor os autos do processo administrativo do presente ACORDO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Os COOPERANTES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os cooperantes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório(s), em conjunto ou em separado, de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os cooperantes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os cooperantes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I do Art. 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, 6 de agosto de 2021.

Superintendente Regional do Inbra no RN (assinatura eletrônica)

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN (assinatura eletrônica)

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**371EBDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 017/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para informatização das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Coronel Martiniano, 636 Centro, CEP: 59.300-000 – Caicó/RN		
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI, CPF: 082.404.644-75		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 76.415,00	

Vencedor(es): MARCO A B DE MELO		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Walter Duarte Pereira, 1668, Capim Macio, CEP: 59.082-470 – Natal/RN		
Representante: MARCOS AURELIO BARROS DE MELO, CPF: 008.280.704-31		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 2.351,68	

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Planalto, CEP: 59.800-140 – Martins/RN		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF: 084.309.524-54		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 128.000,00	

São Paulo do Potengi/RN, 13 agosto de 2021.

### COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**A0BB01A4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 017/2021, realizada em 13/08/2021, a saber:

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para informatização das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0001, totalizando o valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

A empresa **M. A. S. CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0002 e 0003, totalizando o valor de **R\$ 76.415,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais)**.

A empresa **MARCO A B DE MELO**, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0004, totalizando o valor de **R\$ 2.351,68 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de agosto de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**D3785256

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**Contratado:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA;

**Objeto:** Serviço de agenciamento com passagens aéreas para o Gestor Municipal e o Secretário de Turismo que vão pleitear recursos junto ao Ministério do Turismo para a construção da Estátua de Monsenhor Expedito, projeto de grande relevância que visa alavancar o turismo religioso no município, e também de buscar recursos junto aos demais órgãos do Governo Federal, no sentido de viabilizar obras e serviços de grande interesse da Administração Municipal, além de visitar os Gabinetes de Deputados e Senadores da bancada federal do Rio Grande do Norte. O serviço de agenciamento serão com passagens entre Natal e Brasília entre os dias 16 e 20 de agosto de 2021.

**Valor Total:** R\$ 8.546,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais);

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0201.041221002.2.207 Manut. das Ativs.do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 1101.236951018.2.240 Manut. das Ativs. e Departamento de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Agosto de 2021

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**A54A8F28

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

*AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE COMPÕE O PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal de São Paulo do Potengi/RN autorizado a desafetar de seu patrimônio, os bens móveis constantes no Anexo da presente Lei, considerando para si inservíveis. **Parágrafo único.** Os bens móveis que trata o caput da presente Lei são considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e inservíveis para o uso permanente no serviço público do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** Os bens desafetados que trata o artigo 1º da presente Lei poderão ser doados a outros órgãos públicos deste Município ou organizações não governamentais, devidamente reconhecida de utilidade pública, que se encontram estabelecida nesta Urbe.

**§1º** Os bens móveis de que trata esta lei serão doados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo donatário não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

**§2º** As despesas de transferência dos bens móveis objeto da referida doação ficarão à cargo do respectivo donatário.

**Art. 3º** Após a efetiva tradição e transferência dos bens móveis relacionados no Anexo da presente Lei, a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi estará autorizada a proceder à baixa nos registros patrimoniais e dos valores contábeis correspondentes aos bens que tratam esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**EBFAC045

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 314/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor ADEYLTON EMERSOM DE FARIAS LIRA do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Comunicação e Transparência, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**32464D40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor TAYANDESON RADEYVID DE LIMA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Trabalho e Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**9CF05C58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora ROSELMA REGINA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**122E53FE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

*Decreta luto oficial no Município de São Paulo do Potengi/RN em virtude do falecimento do senhor SIDNEY SARAIVA MAIA, Ex-secretário das Finanças e do Planejamento neste Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor SIDNEY SARAIVA MAIA, ocorrido em 09 de agosto de 2021, Ex-secretário das Finanças e do Planejamento neste Município;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade potengiense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público conceder justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Paulo do Potengi/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor SIDNEY SARAIVA MAIA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços, como cidadão e no exercício das funções públicas do cargo de Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, em 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**24BF8EC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 317/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**3382D632

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora EDIVÂNIA LOPES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**9F85E258

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora GILVANILDA ARAÚJO PINHEIRO DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**69DD5C40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 320/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MARDONY MOTA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**7FA0579F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora RENATA KELLY GOMES PINHEIRO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**EA30937D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora HEVELE LORRANA FRANCO SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A9BD3115

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA MARLI FERREIRA SOARES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C76FE918

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora DAMARIA MARCULINO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**9689C10C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora SAYSE FAILMA DE MELO MARTINS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**4DDB2503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
UNIDADE DE APOIO E ESF – BOA VISTA	
1	Josilanis Lopes Mota

São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**6880B453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 033/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
1	João Maria Mota da Silva

São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**2CECE4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 002/2021**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$3.600,00). A diária integral será no valor de R\$1.200,00, concedida ao senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** (Prefeito Municipal de São Paulo Do Potengi), RG nº 606785, CPF nº 367.484.394-34, para **viagem oficial à Brasília no intuito de representar o Município e pleitear recursos junto ao Ministério do Turismo para a construção da Estátua de Monsenhor Expedito, projeto de grande relevância que visa alavancar o Turismo Religioso no Município, e também buscar recursos junto aos demais órgãos do Governo Federal, no sentido de viabilizar obras e serviços de grande interesse da Administração Municipal, além de visitar os Gabinetes de Deputados e Senadores da Bancada Federal do Rio Grande do Norte, viagem esta programada para os dias 16 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021.**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 16 de agosto de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**2962C941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 003/2021**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$1.800,00). A diária integral será no valor de R\$600,00, concedida ao senhor **GEISLER GUILHERME DE SOUZA DANTAS** (Secretário Municipal de Turismo e Cultura), RG nº 2204874, CPF nº 059.117.414-66, para **viagem oficial à Brasília no intuito de representar o Município e pleitear recursos junto ao Ministério do Turismo para a construção da Estátua de Monsenhor Expedito, projeto de grande relevância que visa alavancar o Turismo Religioso no Município, e também buscar recursos junto aos demais órgãos do Governo Federal, no sentido de viabilizar obras e serviços de grande interesse da Administração Municipal, além de visitar os Gabinetes de Deputados e Senadores da Bancada Federal do Rio Grande do Norte, com viagem programada para os dias 16 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021.**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 16 de agosto de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**0512F270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** MIQUEIAS LIMA DA PAZ 00985390433.

**CNPJ:** 40.407.052/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**A1AAFE67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
TERMO DE DISTRATO  
**TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos do Art.79, II da Lei 8.666/93, tendo como acordo mutuo, as partes resolvem dissolver o contrato de serviço firmado em 25 ° (vinte e cinco) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

**PARTES DO CONTRATO E OBJETO DO SERVIÇO:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADA:** Roberto Alcione Pinheiro Comercio de Gás Eireli.

**CNPJ:** 31.572.982/0001-10.

O presente Contrato de dispensa de licitação cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG ENVASADO) PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em 25 de fevereiro de 2021 com vigência até 31 de dezembro de 2021. E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, em 13 agosto de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

CPF: 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

**ROBERTO ALCIONE PINHEIRO COMERCIO DE GÁS EIRELI.**

CNPJ: 31.572.982/0001-10

Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**CF0E784E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 008 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2021  
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial nº 008/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica na operacionalização de contratos de repasse oriundos do Orçamento Geral da União (OGU) e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **27 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail ([cplpmsp34@gmail.com](mailto:cplpmsp34@gmail.com)).

São Pedro/RN, em 13 de agosto de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**CAE45FBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO  
ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP  
PROCESSO Nº 303.008/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ERICO ALAN SILVA BEZERRA – ME.

**CNPJ:** 08.363.075/0001-49.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DESTE MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.151.771,92 (um milhão cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº8.666/93.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** 13 DE AGOSTO DE 2021 A 12 DE AGOSTO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**280EB8EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADESÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2021  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP  
PROCESSO Nº 303.008/2021.**

O Prefeito municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº041/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP PROCESSO Nº 303.008/2021 – da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que tem com objeto a contratação para aquisição futura e parcelada de matérias de construção com a finalidade de atender as demandas da secretaria de obras, infraestrutura e urbanismo deste município, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, homologada em favor da empresa licitante ERICO ALAN SILVA BEZERRA – ME – CNPJ - 08.363.075/0001-49, no dia 22 de abril de 2021, conforme publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do estado do RN – FEMURN – edição 2509 do dia 23 de abril de 2021, com vigência

de 12 (doze) meses. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**4403115A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210113/01 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 08030004/2021 - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210113/01

**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR – CPF Nº 903.848.494-15 – DAP Nº SDW0903848494151410201006.

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.692,05 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**VIGÊNCIA.....:** 14 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**7F3F31A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210113/02 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 08030004/2021 - CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 20210113/02

**ORIGEM**.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O)**.....: ERIDULCE FRANÇA DE MEDEIROS – CPF Nº 035.130.140-60 – DAP Nº SDW0035130104602311191050.

**OBJETO**.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.054,12 (cinco mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**VIGÊNCIA**.....: 14 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**00A63873

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210113/03 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 08030004/2021 - CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 20210113/03

**ORIGEM**.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O)**.....: ERONALTON MEDEIROS JÚNIOR – CPF Nº 109.465.894-45 – DAP Nº SDW0109465894450405211006.

**OBJETO**.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**VIGÊNCIA**.....: 14 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**6C4B7E92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210113/04 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 08030004/2021 - CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 20210113/04

**ORIGEM**.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA – CPF Nº 517.156.274-15 – DAP Nº SDW0517156274151802211132.

**OBJETO**.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.939,28 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**VIGÊNCIA.....:** 14 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**0B2A8345

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210113/05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030004/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210113/05

**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** MARIA ALCIONE DE CARVALHO – CPF Nº 057.863.874-61 – DAP Nº SDW0057863874611902210908.

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.692,05 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**VIGÊNCIA.....:** 14 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**979D71F0

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210113/06 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030004/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210113/06

**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES – CPF Nº 029.717.914-40 – DAP Nº SDW0032912184771412181150.

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.123,59 (sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE**

**VIGÊNCIA.....:** 14 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**7861496D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210113/07 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030004/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210113/07

**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** MIGUEL GARCIA DO AMARAL – CPF Nº 423.799.204-78 – DAP Nº SDW0423799204781802201234.

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.193,47 (onze mil, cento e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**  
**FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE**

**ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**  
**FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE**

**VIGÊNCIA.....:** 14 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**D4FF5614

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210113/08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030004/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210113/08

**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO – CPF Nº 807.530.354-72 – DAP Nº SDW0807530354722905191240.

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.614,50 (treze mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**  
**FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE**

**ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**  
**FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE**

**VIGÊNCIA.....:** 14 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**1A9CB1A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200006**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2177, Lj. 102 / 103, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59.022-550, representada por MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 28/12/2020, e terá sua vigência até 30/06/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de dezembro de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 04.471.402/0001-25

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**9ACC787A

#### **GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200006**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2177, Lj. 102 / 103, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59.022-550, representada por MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/06/2021, e terá sua vigência até 31/12/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 30 de junho de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 04.471.402/0001-25

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**C2D43FAC

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de agosto 2021 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **030/2021**, via **portal de compras públicas**, objetivando a **contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste município, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**805E724A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 14070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 36.342.832/0001-33) referente ao empenho nº 14070001, datado em 14/07/2021, no valor de R\$ 2.099,97 (Dois Mil E Noventa E Nove Reais E Noventa E Sete Centavos), referente a nota fiscal nº 0095, no valor de R\$ 2.099,97 (Dois Mil E Noventa E Nove Reais E Noventa E Sete Centavos). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes as aquisições de materiais esportivos destinados as praças desportivas do município. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão dos fornecimentos destes produtos, visto que tais demandas são de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN, 13 de Agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4AB76EC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 23060002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ 24.208.480/0001-49, empenho nº 23060002, datado em 23/06/2021, referente a nota fiscal nº 21399, no valor de R\$ 89,20 (Oitenta e nove reais, e vinte centavos). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E807FEE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 23060004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 00.800.611/0001-14, empenho nº 23060004, datado em 23/06/2021, referente a nota fiscal nº 10.379, no valor de R\$ 2.455,10 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FE7B1B20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01070024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01070024, datado em 01/07/2021, estimado no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), referente a nota fiscal nº 7342, no valor de R\$ 3.940,80 (Três Mil Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A11599FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 28060008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490-MEI (CNPJ: 29.700.782/0001-53) referente ao empenho de nº. 28060008 datado em 28/06/2021, no valor Empenhado de R\$ 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro reais), correspondente a nota fiscal nº 0140, no valor R\$ 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro reais). No caso em apreço, o não

pagamento das despesas com Aquisição Água Potável destinados a Manutenção do Abatedouro Público, Pertencente, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Água Potável, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção e funcionamento do Abatedouro Público do Nosso Município são Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/08/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EFF3B6E0**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 08060008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.616.844/0001-18) referente ao empenho de nº. 08060008 datado em 08/06/2021, no valor Empenhado de R\$ 99,00 (Noventa e Nove reais), correspondente a nota fiscal nº 0750 no valor R\$ 99,00 (Noventa e nove reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Fardamento destinados aos Funcionários, Pertencente, à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Fardamento, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Fardamento Para os Funcionários pertencente a secretária de agricultura..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/08/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:552FDF85**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01070025

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01070025, datado em 01/07/2021, empenhado no valor de R\$ 3.552,07 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 7341, [no caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa QGS – 8053. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de AGOSTO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:01DD74BB**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2021 - GABINETE

Torna sem efeito publicação do Termo de Compromisso de Estágio e sua publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação errônea do Termo de Compromisso de Estágio e sua publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN de 04/08/2021, Código Identificador: CE93043A .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:8737728C**

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 09080001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/001/31) referente empenho nº. 09080001, datado em 09/08/2021, referente a nota fiscal nº. 1505 no valor de R\$ 4.729,32 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, destinados a ampliação e recuperação de rede de esgoto no bairro alto da Candelária, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de manutenção e construção realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de AGOSTO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**05C038EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 09080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/001/31) referente empenho nº. 09080002, datado em 09/08/2021, referente a nota fiscal nº. 1504 no valor de R\$ 1.981,00 (MIL NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, destinado a manutenção e recuperação dos pavimentos no bairro alto da Candelária, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de manutenção e construção realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de AGOSTO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FDFD8F61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 09080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/001/31) referente empenho nº. 09080003, datado em 09/08/2021, referente a nota fiscal nº. 1503 no valor de R\$ 5.254,80 (CINCO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, destinado a ampliação e recuperação de rede de esgoto no bairro quixabeira, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento

dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de manutenção e construção realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de AGOSTO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4464E370

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01070019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01070019, datado em 01/07/2021, referente a nota fiscal nº. 0036 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de locação de terreno. Localizado no Sitio Torrão - São Vicente/RN, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de coleta de lixo, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos, diante da falta de um local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de AGOSTO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**193E5A43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01070034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01070034, datado em 01/07/2021, referente a nota fiscal nº. 7340 no valor de R\$ 290,57 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no

que concerne ao processo de compra de combustível tipo gasolina comum, tal combustível será destinado para a moto de placa NOF-7488, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de apoio as equipes de obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de AGOSTO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5F95CD4D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01070036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01070036, datado em 01/07/2021, referente a nota fiscal nº. 7337 no valor de R\$ 2.712,00 (DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de combustível tipo diesel S-10, tal combustível será destinado para o veículo de placa OJZ-2124, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de AGOSTO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AFD59171

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01070035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS

LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01070035, datado em 01/07/2021, referente a nota fiscal nº. 7338 no valor de R\$ 284,64 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de combustível tipo GASOLINA COMUM, tal combustível será destinado para a moto de placa QGQ-3498, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de apoio as equipes de obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de AGOSTO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0F9E3583

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 424/2021 – ADM/RH**

Concede a Readaptação ao Servidor Municipal PATRICIA ARAÚJO DA SILVA MORAIS e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pelo Servidor Público Municipal e laudo de readaptação emitido pela Junta Médica Oficial do Município de São Vicente/RN, o qual comprova a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **READAPTAR** a servidora pública municipal **PATRICIA ARAÚJO DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, Matrícula Nº 0000516, portadora do CPF nº 039.593.314-52, RG nº 001.955.688-SPDS/RN, professora II Nível 3-C, nas funções abaixo descritas, lotada na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão de ser portadora de distúrbio da voz (CID: R49.0), devendo ser modificado a carga horária na função de professora.

**- Professora II Nível 3-C:**

- . 10 (dez) horas semanais presenciais em sala de aula;
- . 05 (cinco) horas semanais em planejamento;

**- Secretária Escolar:**

- . 15 (quinze) horas semanais;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C1DCF3F8**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 425/2021 – ADM/RH**

Concede a Readaptação ao Servidor Municipal FRANCISCO DANTAS DE LIMA e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pelo Servidor Público Municipal e laudo de readaptação emitido pela Junta Médica Oficial do Município de São Vicente/RN, o qual comprova a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **READAPTAR** o servidor público municipal FRANCISCO DANTAS DE LIMA, brasileiro, casado, Matrícula Nº 0000320, portador do CPF nº 064.700.014-83, RG nº 2020044-SSP/RN, Servente de Pedreiro, para a função de Vigilante em todas as praças dos bairros: Centro, Quixabeira e Dom José Adelino Dantas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão de ser portador de discopatia degenerativa irreversível com possível progressão para indicação cirúrgica (CID: M51.1), devendo ser modificado a carga horária conforme abaixo especificada:

Art. 2º - O horário de trabalho do servidor FRANCISCO DANTAS DE LIMA será cumprido da seguinte forma:

I. Segunda-feira à Sexta-feira: 17h às 22h

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0D081AB3**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 426/2021 – ADM/RH**

Concede a Readaptação ao Servidor Municipal MÁRIO ARAUJO DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pelo Servidor Público Municipal e laudo de readaptação emitido pela Junta Médica

Oficial do Município de São Vicente/RN, o qual comprova a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **READAPTAR** o servidor público municipal MÁRIO ARAUJO DE MEDEIROS, brasileiro, união estável, Matrícula Nº 0000161, portador do CPF nº 064.062.504-51, RG nº 1.207.956-SSP/RN, Servente de Pedreiro, para a função de Vigilante no lixão municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão de ser portador de doença especificada de hérnia inguinal (CID – 10: K 40), devendo ser modificado a carga horária conforme abaixo especificada:

Art. 2º - O horário de trabalho do servidor MÁRIO ARAUJO DE MEDEIROS será cumprido da seguinte forma:

I - Segunda-feira à Sexta-feira: 07h às 13h

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3D476A82**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 427/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), ao servidor público municipal Sr. MÁRIO ARAUJO DE MEDEIROS, Mat. Nº 0000161, exercente do cargo de VIGILANTE, no lixão municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**48346E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**11080001/21**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Seminário híbrido Undime/RN, que terá como o tema: Educação direitos de todos, dever do estado. Que ocorrerá nos dias 23,24 e 25 de agosto de 2021.No hotel Senac Barreira Roxa, localizado na via costeira Natal/RN.Onde irá participar deste, o Secretário Municipal de Educação do Município, através da Sec. Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**FAVORECIDO.....:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art.. 25, inciso, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Agosto de 2021

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**FAB75996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 –**  
**PROCESSO Nº 609.008/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 034/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constante no termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/08/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 26/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/08/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 26/08/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D77F5377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 –**  
**PROCESSO Nº 1.222.002/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 001/2021, com o objetivo de Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Lanches) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de agosto de 2021 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**BC20F608

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 101/2021 - GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a regulamentação do expediente presencial e de atendimento ao público externo, bem como Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Município de Serra Caiada, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 em território serracaiadense.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada adotar medidas para preservar servidores e a comunidade, reduzindo as possibilidades de transmissão e proliferação da COVID-19, mantendo-se a execução dos serviços públicos que competem a cada órgão e entidade;

Considerando a necessidade de reiterar e regulamentar o teletrabalho no âmbito da Administração Pública no Município de Serra Caiada, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação, bem como assegurar a avaliação da gestão, dos resultados e das repercussões sobre a saúde do servidor;

Considerando a necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco, e que alguns serviços públicos do município podem, excepcionalmente, ser executados de forma eletrônica e/ou remota;

Considerando que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que o Plano de Vacinação em nosso estado está adiantado e conseqüentemente houve diminuição considerável no número de casos, bem como na taxa de transmissibilidade do vírus;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica determinado o retorno do expediente presencial para todos os servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados contra a COVID-19.

§1º. São considerados imunizados os servidores que tenham tomado duas doses de imunizantes contra a COVID-19.

§2º. O prazo para os servidores serem considerados imunizados é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de registro da segunda dose de imunizante, em conformidade com os protocolos contidos nas bulas dos imunizantes existentes.

§3º. Em casos de impossibilidade de imunização por motivos de saúde, o servidor deverá apresentar justificativa, com respectivo laudo médico, ao setor de Recursos Humanos.

§4º. Os servidores impossibilitados de receber o imunizante por motivos de saúde, com justificativa respaldada por laudo médico, deverão ser submetidos ao regime de trabalho remoto.

§5º. A recusa injustificada da imunização contra a COVID-19 não será tolerada como motivo de ausência do expediente presencial, sendo causa de instauração de processo administrativo disciplinar.

**Art. 2º.** Enquanto durar o estado de pandemia pelo coronavírus (COVID-19), as Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal, por seus respectivos titulares, serão responsáveis por disciplinar o trabalho remoto para os casos de servidores cujas atividades possibilitem o uso dos sistemas eletrônicos e que estejam sujeitos a controle de prazo e/ou cumprimento de planos de trabalho ou tarefas específicas, desde que previamente submetidos e autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º.** A realização de teletrabalho será restrita aos servidores do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada que, em razão da natureza do trabalho, tenham condições de prestá-lo remotamente e sem prejuízo ao serviço público, com o intuito de que permaneçam em suas residências e evitem, o quanto possível, contato com outras pessoas.

**Parágrafo único.** É necessário que o servidor disponha de acesso à internet e de equipamentos de informática e de comunicação para a perfeita execução de suas atividades, para o efetivo desempenho do teletrabalho.

**Art. 4º.** Não são passíveis de enquadramento no regime de trabalho remoto as atividades de campo e as que, em razão de sua natureza, devam ser desempenhadas nas dependências da repartição pública.

**Art. 5º** Considera-se teletrabalho o desenvolvimento, por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, de suas atribuições de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos disponíveis de responsabilidade do servidor, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação.

**Parágrafo único.** As atividades externas do servidor, desempenhadas em razão da natureza do cargo ou das atribuições da respectiva unidade de lotação, não se enquadram no conceito de teletrabalho.

**Art. 6º.** Para os fins de que trata este Decreto, define-se:

I - repartição pública: a instalação física onde se encontra lotado o servidor da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional;

II - trabalho remoto: como a modalidade de trabalho realizada fora das instalações físicas da repartição pública, com a utilização de recursos tecnológicos;

III - atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas, geralmente de forma individual e supervisionada pelo chefe imediato, para a entrega de produtos ou ações no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais; e

IV - chefia imediata: o servidor responsável diretamente pelo controle de atribuições e de frequência do servidor.

§1º. Os servidores submetidos ao trabalho remoto deverão comparecer à repartição pública pelo menos 2 (dois) dias na semana, sendo previamente acertado com a respectiva Chefia imediata o dia em que haverá tal forma de expediente, sem prejuízo do comparecimento à instituição em outros dias, se solicitado pelo superior hierárquico.

§2º. A opção pelo trabalho remoto deve ser formalizada perante o superior hierárquico, na forma de Requerimento, conforme Anexo I deste Decreto, para análise e deferimento ou indeferimento.

§3º. As Chefias de Setor devem zelar pela melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a

concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho, primando pela efetiva prestação do serviço público.

**Art. 7º.** A instituição do regime de trabalho remoto está condicionada:

I - à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento ao público interno e externo;

II - à inexistência de prejuízo ao desenvolvimento regular das atividades dos setores internos da repartição pública e as suas atividades fins.

**Art. 8º.** A adesão do servidor ao teletrabalho é facultativa, o e observará as seguintes diretrizes:

I - o teletrabalho é restrito às atribuições que possam ser realizadas remotamente e para as quais seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor público e os resultados a serem atingidos, por meio da definição de metas de desempenho e produtividade individuais;

II - as metas individuais pactuadas com os servidores em regime de teletrabalho serão equivalentes ou superiores às dos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências do órgão ou da entidade;

III - o teletrabalho não constitui direito do servidor, podendo ser revogado a qualquer tempo, observada a conveniência do serviço público;

IV - deverá ser garantida a manutenção da capacidade plena de funcionamento da unidade em que houver atendimento ao público externo e interno.

**Art. 9º.** Poderão realizar suas atividades preferencialmente por meio de trabalho remoto os servidores que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, mediante apresentação de atestado médico;

II - gestantes, mediante apresentação de atestado médico; e

III - lactantes com filhos de até 12 (doze) meses, mediante a apresentação de Declaração, conforme Anexo II deste Decreto.

§1º. Para fins de comprovação das situações referidas nos incisos deste Artigo, a apresentação de atestado médico ou Autodeclaração associada a documentos de comprovação, conforme o caso, e deverão ser submetidas à chefia imediata.

**Art. 10.** Compete ao servidor em regime de trabalho remoto:

I - cumprir as tarefas que lhes forem distribuídas a tempo e modo devidos;

II - informar à Chefia imediata e ao Setor de Recursos Humanos eventuais alterações do número de telefone e do endereço eletrônico cadastrados;

III - checar e responder, diariamente, todas as comunicações eletrônicas que lhe forem enviadas pela Instituição e demais servidores;

IV - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V - consultar, durante os dias e horários de expediente, os meios de troca eletrônica de mensagens (inclusive e-mail e WhatsApp), adotando as providências cabíveis para atendê-las;

VI - autorizar a instituição a disponibilizar o número do telefone e endereço eletrônicos para os demais servidores da repartição pública, quando solicitados;

VII - manter disponibilidade para, nos dias e horas de expediente, atender chamadas através de celular ou videoconferência, a qualquer pessoa diretamente interessada na atividade desempenhada pelo servidor;

VIII - atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho;

IX - manter a Chefia imediata informada acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;

X - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo único. São consideradas válidas as comunicações que forem enviadas pela instituição aos servidores submetidos ao regime remoto através de e-mail ou WhatsApp.

**Art. 11.** O servidor deverá regressar ao trabalho presencial, por determinação da chefia imediata, quando:

I - não se adaptar à sistemática e às rotinas do trabalho à distância, a critério dele próprio servidor ou da chefia imediata, prevalecendo esta última em caso de divergência;

II - não atender, a tempo e modo devidos, as tarefas que lhe forem distribuídas;

III - houver oportunidade, conveniência ou necessidade do serviço.

§1º. Nas hipóteses do parágrafo anterior, o servidor será comunicado com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos acerca da mudança de regime de trabalho.

§ 2º O regresso ao regime presencial não configura, por si só, suspensão ou indício de infração disciplinar.

§ 3º O dia de atividade em regime remoto corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.

**Art. 12.** O trabalho realizado de forma remota não admite banco de horas, nem pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário.

**Art. 13.** Os titulares das Pastas deste Executivo podem, a qualquer tempo, readaptar para o trabalho presencial o regime de trabalho remoto para um ou mais servidores.

**Parágrafo único:** Os servidores em Regime Excepcional de Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer momento, a realizar atividades presenciais, sendo observadas, para tanto, todas as medidas preventivas e de segurança.

**Art.14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 060/2021, de 08 de março de 2021.

Serra Caiada/RN, 12 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO I  
REQUERIMENTO DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO PARA REMOTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente cadastrado no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Matrícula nº \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer a modificação do meu regime de trabalho para remoto, uma vez que as atividades que desempenho junto à minha repartição pública podem ser exercidas mediante o uso de sistemas eletrônicos e estão sujeitas a controle de prazos e cumprimento de planos de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva. Discrimino, abaixo, os meios de contato profissionais em que estarei disponível para atendimento imediato:

Telefone para contato:	
Telefone com acesso à WhatsApp:	
Correio eletrônico (e-mail):	

Serra Caiada/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO DE LACTANTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente cadastrado no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Matrícula nº \_\_\_\_\_, DECLARO que devo ser submetida ao trabalho remoto em razão de ser lactante de filho(s) de até 12 (doze) meses de idade, conforme Certidão de Nascimento em anexo para fins de comprovação.

Declaro, ademais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Serra Caiada/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente cadastrado no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Matrícula nº \_\_\_\_\_, DECLARO que devo ser submetido ao trabalho remoto em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos.

Declaro, ademais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Serra Caiada/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV  
AUTODECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE MANUTENÇÃO DE TRABALHO PRESENCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente cadastrado no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Matrícula nº \_\_\_\_\_, DECLARO expressamente a preferência pela manutenção do regime de trabalho presencial.

Declaro, ademais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Serra Caiada/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**9370DB5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 366/2021 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria n.º 362/2021-GP, de 12 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2021, Edição 2588, a qual **EXONERA** o Sr. **FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 037.\*\*\*.\*\*\*-40 e portador do RG sob nº 001.\*\*\*.702/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Diretor de Gestão e Benefícios**, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada - IPRESC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:ED535DFB**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 367/2021 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria n.º 363/2021-GP, de 12 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2021, Edição 2588, a qual **EXONERA** o Sr. **RUB MULLER CONSTANTINO DA COSTA**, inscrito no CPF sob n.º 114.\*\*\*.\*\*\*-84 e portador do RG sob n.º 002.\*\*\*.967/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de Almoarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:451F3643**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 368/2021 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SUELMA PIMENTEL DA ROCHA**, inscrita no CPF sob n.º 049.\*\*\*.\*\*\*-27 e portadora do RG sob n.º 002.\*\*\*.588/SSP-RN para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Gestão e Benefícios**, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada - IPRESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:5C51F919**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 369/2021 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica n.º 035/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IVONEIDE ILDEFONSO ANDRADE DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 50264-2, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor(a) PIII G, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 13/08/2021 à 10/12/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:6F6C77D0**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 370/2021 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **RUB MULLER CONSTANTINO DA COSTA**, inscrito no CPF sob n.º 114.\*\*\*.\*\*\*-84 e portador do RG sob n.º 002.\*\*\*.967/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:A63DCD27**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 371/2021 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica n.º 034/2021 concedendo licença maternidade a servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDNELE ANGELO BRAZ**, Matrícula nº 1359-5, servidora comissionada, ocupante do cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 27/07/2021 à 23/11/2021**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:114D798C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 372/2021 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 037/2021 concedendo licença maternidade a servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ROSILENE CRISTINA DA SILVA**, Matrícula nº 50303-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 26/07/2021 à 22/11/2021**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:98B8C5A4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 373/2021 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 038/2021 concedendo licença maternidade a servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1356-1, servidora comissionada, ocupante do cargo de Coordenador(a) de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 27/07/2021 à 23/11/2021**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:5C5CD661

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 374/2021 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 039/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **PAULA ROBERTA GOMES DE SOUZA VENANCIO**, Matrícula nº 50050-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 06/08/2021 à 04/09/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:547731AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 207/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para o Serviço de mão de obra para construção de muro da escola municipal da vila Goiás no município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 31.272,31 (trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D24CCA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de serviço de construção de muro da escola Municipal da vila Ceará no Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas. Vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 19/08/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**84CE065B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 23 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

**CONVOCAÇÃO nº 23 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 16 a 17 de agosto de 2021, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

**PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
26º	JACKSON ANDRE DOS SANTOS	01/04/1978		10,0

SERRA DO MEL/RN, 13 DE AGOSTO DE 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**43ADFEA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 255/2021**

**PORTARIA Nº: 255/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	13 de agosto de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**DFEDFC10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 256/2021**

**PORTARIA Nº: 256/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	13 de agosto de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

( X ) Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**2A56C044

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 173/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - IONARA ALVARES MONTEIRO, matrícula 1573, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021;

II – DEUZILENE MARIA DA SILVA, matrícula 543, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021;

III – HELIDA DANIELE DE ARAUJO LOPES, matrícula 724, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**5F015D7A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 174/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**RAILSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula 0733, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 02 de setembro de 2021 a 1º de outubro de 2021;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**F3FFA537

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 175/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>CPF</b>	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
2 e 1/2 (duas e meia)	NATAL/RN	23 e 25 de agosto de 2021	200,00	500,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 500,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no(s) dia(s) **23 a 25 de agosto de 2021**, com a finalidade de participar do I Seminário Híbrido da UNDIME, com o tema Educação: *direito de todos, dever do estado*. Além de comemorar os 35 anos da instituição, o seminário tem como objetivo refletir, junto daqueles que fazem a educação do Estado do Rio Grande do Norte, políticas públicas que garantam o acesso à educação e o papel da escola na vida dos estudantes e famílias em período tão adverso, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**CD8B59E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 1º Aditivo do Contrato n.º 004/2020, referente a Tomada de Preço N.º 004/2020 – Processo n.º 20004/2020 da obra de pavimentação com drenagem superficial das ruas Adélia Tavares, Pedro Francisco de Pontes e Carmelita José da Silva, situadas no município de Serrinha/RN. Contratado: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ:

36.182.708/0001-58. Objeto do aditivo: Readequação de planilha orçamentária com impacto financeiro da ordem de 20,42%. Valor do aditivo: R\$ 54.232,96 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL. FUNÇÃO: 15 SUBFUNÇÃO: 451. INFRAESTRUTURA URBANA. PROJETO ATIVIDADE 1012. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A PARALELEPÍPEDO. FONTE 15100000. TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO. FONTE 10010000. RECURSOS ORDINÁRIOS. ELEMENTO DE DESPESA. 449051. OBRAS E INSTALAÇÕES. ORIGEM DOS RECURSOS. CONTRATO DE REPASSE Nº 895281/2019 OP 1068991-72. PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO.

**HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO**

CPF: 095.041.274-01

Pela contratada.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pela Contratante.

Serrinha-RN, 13 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6DA609D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2021

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de SERRINHA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 069GP, de 16 de março de 2021, e atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE: adjudicar o objeto licitado à empresa ELETROART MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIREI, inscrita no CNPJ: 04.232.964/0001-16, Item 1: CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, demais especificações constantes no Termo de Referência, com valor unitário mensal de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Serrinha-RN, 13 de Agosto de 2021

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**23AE1CD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PROCESSO Nº 709007/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº 709007/2021 de Dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação dos serviços especializados em gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, softwares e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e

recuperação, dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, com vistas ao atendimento das necessidades da prefeitura municipal do Serrinha-RN, durante os meses de agosto a dezembro de 2021. CONTRATADO: EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA-ME, CNPJ: 30.199.141/0001-46. Valor total R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais). Base legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Serrinha/RN, em 12 de Agosto de 2021.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**C5E888EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de DISPENSA de Licitação nº 042/2021 - Processo Administrativo nº. 709007/2021 – Contrato nº 025/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, CNPJ: 08.144.792/0001-80. Objeto: contratação dos serviços especializados em gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, softwares e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação, dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, com vistas ao atendimento das necessidades da prefeitura municipal do Serrinha-RN. Contratado: CONTRATADO: EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA-ME, CNPJ: 30.199.141/0001-46, com escritório à Rua Adalto Aurelio Fonseca, 236 – sala 103 – Neópolis – Natal – RN – CEP: 59.086-570. Valor mensal R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais). Vigência: 10 de Agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Orçamento: 2021 – Dotação Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros PJ. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/recursos próprios. Base legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Serrinha/RN, em 12 de Agosto de 2021.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

- Prefeito Municipal -

Contratante

**MARIA DA PAZ FONSECA**

CPF: 876.390.094-72

Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**AA4C2558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação, exclusiva para Microempresas - ME e empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, Regional, através do edital nº 007/2021, tipo PREGÃO na forma PRESENCIAL, julgamento menor preço unitário. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de diárias de hospedagem com fornecimento de alimentação para atender as demandas da secretaria municipal de

saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência - ANEXO I do edital. Data/horário da sessão: **dia 25/08/2021 às 09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN, ou pelo e-mail: [licitacoes.pmser@gmail.com](mailto:licitacoes.pmser@gmail.com).

Serrinha/RN, 13 de Agosto de 2021.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DF45516C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608.001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608.001/2021

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de SERRINHA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 069GP, de 16 de março de 2021, e atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE: adjudicar o objeto licitado à empresa DAVI GARCIA DE ARAUJO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 37.063.855/0001-71, Item 1: ÁGUA POTÁVEL COM CARREGAMENTO EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE (12M³). O MUNICÍPIO FICA RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA NO MUNICÍPIO, demais especificações constantes no Termo de Referência, com valor unitário de R\$ 33,00 (Trinta e Três Reais).

Serrinha-RN, 13 de Agosto de 2021

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**230F5FBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP PROCESSO Nº 608.001/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 005/2021-SRP Processo nº 608.001/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2021-SRP, realizada em 09 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor(es): DAVI GARCIA DE ARAUJO EIRELI – ME		
CNPJ: 37.063.855/0001-71	Email: <a href="mailto:davigarcia_motosol@hotmail.com">davigarcia_motosol@hotmail.com</a>	Telefone: (84) 9 8106-3777
Endereço: RUA JOSE CORREIA DE ANDRADE – 01 – CENTRO - SERRINHA/RN - CEP: 59.258-000		
Representante: DAVI GARCIA DE ARAUJO – CPF: 033.981.684-85 - RG: 001418487-SSP-RN		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	1.322 Caminhão pipa (12m³)	UNID	ÁGUA POTÁVEL COM CARREGAMENTO EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE (12M³). O MUNICÍPIO FICA RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA NO MUNICÍPIO.	33,00	43.626,000

Serrinha/RN, em 13 de Agosto de 2021.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1AA82D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 00013-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2021, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; ADJUDICO o seu objeto a: A NOVA SOLUCAO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, R\$ 549,00; LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI – CNPJ: 37.670.865/0001-75, R\$ 1.674,50; J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 10.933.739/0001-00, R\$ 61.880,50; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60, R\$ 50.335,95; VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746 – CNPJ: 36.809.375/0001-44, R\$ 6.025,50.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de agosto de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**449E55CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 05/2021, torna público que às 08:30h do dia 27/08/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0014/2021, tipo Menor preço GLOBAL, para Contratação de empresa especializada em serviços gerais terceirizados nas áreas de limpeza, conservação, zeladoria e manutenção geral para atender as necessidades das Secretarias diversas do município de Serrinha dos Pintos - RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br), pelo email: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com) ou na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de agosto de 2021.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**641C859F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 340/2021**

Severiano Melo/RN, 13 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS** CPF: 092.797.784-20, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**1158E30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 341/2021**

Severiano Melo/RN, 13 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIMAR DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 056.604.574-52, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8C431941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 027 - LUTO SERVIDOR SIDNEY**

**DECRETO Nº 27, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Decreta Luto Oficial no Município de Tangará/RN pelo Falecimento do Senhor **SIDNEY SARAIVA MAIA**, Servidor Público da Prefeitura Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal, o Senhor **SIDNEY SARAIVA MAIA**;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** -Luto Oficial no Município de Tangará/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **SIDNEY SARAIVA MAIA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tangará/RN, como servidor público.

**Art. 2º** - Fica suspenso o expediente no turno vespertino em todas unidades administrativas, excetuando-se as de caráter essencial, na data deste Decreto.

**Art. 3º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Tangará/RN, em 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**394D43DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 12/2021**

**Interessado:** SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**Assunto:** Prestação de Serviço em Consultoria Administrativa e Judicial na esfera tributária ao Município de Tenente Laurentino Cruz O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, **FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº **17.067.889/0001-27**, com sede na **AV AMINTAS BARROS** – **BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN**, para Prestação de Serviço em Consultoria Administrativa e Judicial na esfera tributária ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Solicitação de

nº 5/2021 e processo nº 1380/2021 da SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de agosto de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**23E383C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o Senhor **JOSÉ TERLÚCIO DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 09 de Agosto de 2021 a 07 de Novembro de 2021, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro no texto (Publicação anterior: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2021. Edição 2587).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 06 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**01ADA68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que após análise das propostas de preços referente ao

Processo Licitatório nº 330003/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 8/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais eletroeletrônicos e equipamentos de rede para atender as necessidades das Secretarias Municipais, considerou **CLASSIFICADAS** as propostas para a fase de lances das seguintes empresas: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (07.807.635/0001-44), ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) e REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA (11.004.395/0001-17), e **DESCCLASSIFICADAS** as propostas das empresas: EMPREENDIMENTOS BARAUNA EIRELI (36.847.934/0001-00), RRC SEGURANCA LTDA (30.343.331/0001-95) e LICITAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (36.544.770/0001-42), por não atenderem os requisitos do edital. Ficando retomada da sessão pública para a fase de lances marcada para o dia 18 de agosto de 2021 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O processo está franqueado a vistas para os interessados na Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações de 08:00 às 13:00h através do email: (pmt.licitacoes@gmail.com) ou pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**38D89EF2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0253/2021**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, matrícula nº 111.427-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 01, 02, 22, 23, 24, 25, 29, 30/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6F3695F6**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0254/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 29 e 31/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**770C5C46**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0255/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO

E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 23, 24, 25, 30 e 31/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**972AFAA0**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0256/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 16 e 25/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**737C7239

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0257/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 16 e 25/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**13C27ADD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0258/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 23 e 30/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2A7906D0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0259/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 22 e 29/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A89C260A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0260/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Al Sgt PM, número: 2.007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 01, 02 e 22/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**07E89E25

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0261/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 24, 25 e 31/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BC689B39

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0262/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO

PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.607, matrícula nº 201.963-9, CPF nº 010.635.124-92. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 24/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:6BCB6878**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0263/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.304, matrícula nº 227.566-0, CPF nº 092.501.834-10. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 18/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

02	107,40	214,80
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:6E57B5A5**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0264/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ MAYKE OLIVEIRA DA SILVA**, graduação: Sd. PM, número: 2.020, matrícula nº 227.386-1, CPF nº 090.060.494-84. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 29/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:3A83C2D8**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0265/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 23/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**06991436

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 22/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ:** 15.230.289/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil, duzentos reais).**

Tibau do Sul/RN, em 07 de julho de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**53F39F60

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 22/2021.

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ:** 15.230.289/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil, duzentos reais).**

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3DAC6502

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

Pregão Eletrônico Nº 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.230.289/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO..

VALOR: VALOR: R\$114.200,00, (cento e quatorze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: Início: 09/07/2021 - Término: 09/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:** BF2455EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 34/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 34/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Contratação de pessoa jurídica e contábil especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica e contábil, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex- empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 03/1989 a 09/2004, atendendo o termo de acordo e parcelamento.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS**- CNPJ: 02.398.628/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; com uma taxa de 15%(quinze por cento).

Tibau do Sul/RN, em 13 de agosto de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:** 8BF3E118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 34/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível contratação de pessoa jurídica e contábil especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica e contábil, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex- empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 03/1989 a 09/2004, atendendo o termo de acordo e parcelamento.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS**- CNPJ: 02.398.628/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; com uma taxa de 15%(quinze por cento).

Tibau do Sul/RN, 13 de agosto de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:** EDEA9425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2021**

O GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, na cidade de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-54, neste ato representado) pelo Prefeito Constitucional o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Comunidade de Piau, Zona Rural, no Município de Tibau do Sul/RN, inscrito no CPF nº PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2021**, processo administrativo nº 153/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de pessoa jurídica e contábil especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica e contábil, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex- empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 03/1989 a 09/2004, atendendo o termo de acordo e parcelamento. especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS		
CNPJ: 02.398.628/0001-12	Telefone: 84 3234-3694 / 9927-3079	Email: danielcaexrn@ig.com.br

Endereço: AV. ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-430  
 Representante: DANIEL ROUSSEA LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90

Item	Descrição	Unidade Medida	Taxa
1	0023820 - Serviços técnicos na área jurídica e contábil, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal- CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex- empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 03/1989 a 09/2004, atendendo o termo de acordo e parcelamento.	% sobre	15,000

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Fundo Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN;  
 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.**

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 16/08/2021, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.10.1. por razão de interesse público; ou  
 6.10.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, em, 13 de Agosto de 2021**

Município De Tibau Do Sul  
**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

P/Empresa:  
Centro De Ação Comunitaria De Entidades Organizacionais  
CNPJ: 02.398.628/0001-12.  
Representante Legal:  
**DANIEL ROUSSEA LAACERDA DE FRANÇA,**  
Brasileiro(a), Solteiro(a) Portador do CPF n.º 034.432.794-90.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:BE8380A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 19/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 19/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de insumos odontológicos para atender o Serviço de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 26.240.632/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 1.392,00 (mil, trezentos e noventa e dois reais).**

**DENTEMEDE EQUIPAMETNOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP-** CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**EMIGE MATE3RIAS ODONTOLÓGICOS LTDA-** CNPJ: 71.505.564/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 49, 50, 52, 63, 101, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 136, 137, 140, 146 ; totalizando o valor de **R\$ 40.938,84 (quarentamil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 30, 31, 34, 45, 46, 51, 58, 59, 69, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 92, 110, 133, 143, 145 ; totalizando o valor de **R\$ 20.245,60 (vintemil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 8, 36, 56, 81, 94, 95, 98, 104, 105, 115, 116, 117, 118, 132, 141 ; totalizando o valor de **R\$ 68.701,00 (sessenta e oito mil, setecentos e um reais).**

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP-** CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 88, 89, 91, 93, 97, 100, 102, 103, 106, 111, 112, 113, 114, 134, 135, 138, 139, 144, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 258.114,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos).**

**SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-** CNPJ: 22.910.512/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 21.789,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Tibau do Sul/RN, em 14 de julho de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:AB8E54BB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível aquisição de insumos odontológicos para atender o Serviço de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 26.240.632/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 1.392,00 (mil, trezentos e noventa e dois reais).**

**DENTEMEDE EQUIPAMETNOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP-** CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**EMIGE MATE3RIAS ODONTOLOGICOS LTDA-** CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 49, 50, 52, 63, 101, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 136, 137, 140, 146 ; totalizando o valor de **R\$ 40.938,84 (quarentamil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 30, 31, 34, 45, 46, 51, 58, 59, 69, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 92, 110, 133, 143, 145 ; totalizando o valor de **R\$ 20.245,60 (vintemil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 8, 36, 56, 81, 94, 95, 98, 104, 105, 115, 116, 117, 118, 132, 141 ; totalizando o valor de **R\$ 68.701,00 (sessenta e oito mil, setecentos e um reais)**.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP-** CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 88, 89, 91, 93, 97, 100, 102, 103, 106, 111, 112, 113, 114, 134, 135, 138, 139, 144, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 258.114,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos)**.

**SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-** CNPJ: 22.910.512/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 21.789,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Tibau do Sul/RN, 14 de julho de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**1417E030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021**

**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.

**Vigência:** 05 (cinco) meses;

**Valor mensal** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

**Valor Global** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela contratada:** Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

**Pela contratada:** Raphaela Galhardo Fernandes Lima - CPF: 011.955.434-84 – Sócia Administradora.  
Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**E9F1CF6F

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 103/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 103/2021**

**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.

**Vigência:** 05 (cinco) meses;

**Valor mensal** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

**Valor Global** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**9D22CF16

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021**

**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.

**Vigência:** 05 (cinco) meses;

**Valor mensal** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

**Valor Global** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**6267B056

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021**

**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Multiverso Tecnologia EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Serviço de hospedagem e manutenção do site Oficial deste Município de Touros/RN.

**Vigência:** 05 (cinco) meses;

**Valor mensal** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Valor Global** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela contratada:** Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

**Pela contratada:** Franklin Vieira de Araújo - CPF: 046.730.064-02. – Sócio Administrador.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**6F1EDB71

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021**

**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Multiverso Tecnologia EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Serviço de hospedagem e manutenção do site Oficial deste Município de Touros/RN.

**Vigência:** 05 (cinco) meses;

**Valor mensal** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Valor Global** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**3CFD8E22

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021**

**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Multiverso Tecnologia EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Serviço de hospedagem e manutenção do site Oficial deste Município de Touros/RN.

**Vigência:** 05 (cinco) meses;

**Valor mensal** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Valor Global** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4C3902D4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 75, **inciso II**, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LLJ POÇOS**, CNPJ: **40.533.166/0001-98**, para prestação de serviço de instalação, limpeza e outros serviços em Poços Artesianos para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 49.690,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa reais).

Touros/RN, 09 de agosto de 2021.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**0DA3C553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E**  
**APRAZAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA(S) EMPRESA(S) HABILITADA(S) NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ANTONIO BALBINO, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 891496/2019.**

A Presidente e Membros da CPL do Município de Triunfo Potiguar/RN, nomeados pela Portaria n.º 026/2021, no uso de suas

atribuições legais, torna público ao(s) interessado(s) que a(s) empresa(s) CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70 foi declarada **HABILITADA** e as empresas FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09; **INABILITADAS** em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 09h do dia 13/08/2021. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. Por fim, **caso não haja interposição de recurso dentro do prazo estipulado no dispositivo citado anteriormente**, designo o dia 24 de agosto de 2021, às 09h, para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta dos licitantes habilitados. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de agosto de 2021.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Presidente Da CPL

Membros

**ANGELO MÁXIMODE SOUSA**  
Membro

**VALDEREDO BARRETO SOARES**  
Membro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**1088F3DD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por lote (global), em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 26/08/2021**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO CONECTIVIDADE, REDE LÓGICA INTERNA (FÍSICA E/OU WI-FI), SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, SERVIDOR LOCAL, ESTAÇÕES DE TRABALHO, PAINÉIS DE CHAMADA, SERVIÇO DE IMPRESSÃO E TABLETS, CONJUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E APLICATIVOS, QUE POSSIBILITEM A IMPLANTAÇÃO E USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA AB E A AUTOMAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENDAS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 066/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

Triunfo Potiguar - RN, 13 de agosto de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**1BC1044A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CPL**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021-TP**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021-TP**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que a presente Tomada de Preço nº 01/2021-TP, por motivo de força maior, está sendo reaprazada para às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2021, cujo tipo menor preço, para contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua Pedro Abílio, Zona Urbna do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 885735/2019), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos, nas mesmas termos, encontram-se à disposição dos interessados no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), solicitado através do e-mail [licitacao@prefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacao@prefeituraumarizal@gmail.com) e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 13 de Agosto de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**8ED8F1D4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 012/2021 – GB, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 012/2021 – GB, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**,

Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Diligência na Emgern para tratar de acordo de cessão de prédio sede da prefeitura que pertence a entidade e na FEMURN;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 13 de agosto de 2021;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3D8CD04F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0377, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0377, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Diligência na Emgern para tratar de acordo de cessão de prédio sede da prefeitura que pertence a entidade e na FEMURN;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 13 de Agosto de 2021;

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**73506555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**

**PORTARIA N.º 002/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

O Secretário Municipal de Educação e Desportos de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

**Considerando** o estudo minucioso elaborado Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SMED; que apontou a necessidade urgente de atender as atividades e serviços essenciais básicos da Educação ofertados à população.

**Considerando** a vigência plena da Lei Federal n. 13.019/2014, de 31/07/2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** finalmente, o compromisso da Administração Pública municipal de Vera Cruz/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso Educação de qualidade e eficiência;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores a seguir qualificados e relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público instituída com o objetivo de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, a chamada pública destinada selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante termo de colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em educação.

**Paragrafo único** – compõem-se esta comissão os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

- Esaú Freire Matias – Presidente

CPF 112.885.354-06

- Sandra Simone de Sales da Silva – membro 01

CPF 089.531.794-08

- Luciana Gomes da Silva Ferreira – membro 02

CPF:027.904.274-45

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as alterações em contrárias.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Desportos de Vera Cruz/RN, em 13 de agosto de 2021.**

**MARCELO DE PAIVA TAVARES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**CAF1EEDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL PSS - N.º 002/2021**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL PSS - N.º 002/2021

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de

Saúde, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

#### I - Das Preliminares

A candidata inscrita no Processo Seletivo 002/2021, Wigma Fernandes Soares, Psicóloga, ingressou com pedido de recurso no que se refere a sua pontuação.

#### II – Das alegações

A referida candidata alega o seguinte: sua pontuação preliminar totalizou 3,0 pontos, sendo: 1,0 ponto da Especialização e 2,0 pontos de certificados apresentados. A mesma reivindica a contabilização 3,0 pontos de experiência apresentada a esta comissão de avaliação.

#### III – Da análise do recurso

Considerando que no item 5.3 do Edital 002/2021, dos critérios de avaliação letra (a) da análise de experiência profissional e prova de títulos e no item 5.3.2 dos critérios de avaliação e, item 5.3.2.1.1, considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado;

Considerando que, a experiência questionada pela candidata não foi computada inicialmente, por entendimento da comissão no sentido de que tal experiência apresentada não seria na área da saúde – NASF, e sim no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, ao passo que, após nova deliberação da comissão, consolidamos entendimento que a o edital não especifica o tipo de “programa” onde fora adquirida experiência, mas tão somente exige que seja no cargo pleiteado, ou seja de psicólogo;

#### IV – Da decisão

Diante do exposto a comissão sem nada mais a evocar e sempre em razão da Tutela do poder público e considerando o que preconiza o Edital 002/2021, RESOLVE dar provimento ao recurso da parte, contabilizando novamente a pontuação de acordo com tal entendimento.

Assim sendo encaminhado para o prefeito para providências cabíveis.

Viçosa, 12 de agosto de 2021

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**  
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

**THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA**  
Membro da Comissão PSS  
Portaria nº 576/2021-PMV-GP

**DANILO MAX LOPES DA SILVA.**  
Membro da Comissão PSS  
Portaria nº 576/2021-PMV-GP

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F2CD2234

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KALIANE QUERINO DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE

ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE REFERENCIADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE.

**Contratado.....:** CLINICA CHECK UP LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KALIANE QUERINO DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VILA FLÔR - RN, 07 de Julho de 2021

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**A48E5B8F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA CHECK UP LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE REFERENCIADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Julho de 2021

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**7417115D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15070001/2021

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NA UTILIZAÇÃO, POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL, DE TODOS EXISTENTES E OS QUE VIREM A SER DISPONIBILIZADOS, BEM COMO REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS FEDERAIS, EMISSÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, SOBRE OBRIGAÇÕES CORRENTES, AFIM DE EMISSÃO DA CERTIDÃO FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO. CONSULTORIA NA CONFERENCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, E ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ESCLARECIMENTOS RELATIVOS. NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS FEDERAIS SE POR CASO VENHAM A SEREM APURADAS (RECEITA FEDERAL - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO - IBAMA). REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS DOS 06 (SEIS) CAIXAS ESCOLARES (COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF, DIPJ, GFIP E REATIVAÇÃO DOS CNPJS QUE

CONSTAM INAPTOS - CAIXAS ESCOLARES), E ALTERAÇÕES DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS QUANDO FOR O CASO.

**Contratado.....:** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLÔR - RN, 15 de Julho de 2021

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**D321A343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**15070001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME, referente à SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NA UTILIZAÇÃO, POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL, DE TODOS EXISTENTES E OS QUE VIREM A SER DISPONIBILIZADOS, BEM COMO REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS FEDERAIS, EMISSÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, SOBRE OBRIGAÇÕES CORRENTES, AFIM DE EMISSÃO DA CERTIDÃO FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO. CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, E ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ESCLARECIMENTOS RELATIVOS. NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS FEDERAIS SE POR CASO VENHAM A SEREM APURADAS (RECEITA FEDERAL - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO - IBAMA). REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS DOS 06 (SEIS) CAIXAS ESCOLARES (COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF, DIPJ, GFIP E REATIVAÇÃO DOS CNPJS QUE CONSTAM INAPTOS - CAIXAS ESCOLARES), E ALTERAÇÕES DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS QUANDO FOR O CASO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Julho de 2021

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**CB8FB2E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 024/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para locação de veículos diversos. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 07H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 26/08/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**ED120932

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

**CONTRATADO:** ANGELINA GOMES FELIX EIRELI, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30, com sede no endereço Rua José Fassanaro Pepino, nº 44, bairro Paz e Amor, no município de Florânia-RN.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Aditivo a dilação da vigência estabelecida para a conclusão da obra de **implantação de pavimentação com drenagem superficial das Ruas Maria Dorotéia e José Raimundo da Silva, no município de Florânia/RN.**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Administrativo Nº 018/2020 – PMF/SEMOP, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, com validade até 13 de dezembro de 2021, conforme Recomendação do Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Contratante  
**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

Angelina Gomes Felix EIRELI EPP  
CNPJ: 32.755.989/0001-30  
**ANGELINA GOMES FELIX**  
CPF nº 072.684.064-52

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**D95087CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

**CONTRATADO:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.248.766/0001-50, com endereço à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto Nº 45, Sala 1707, Edif. Office Tower, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP.: 59.065-555.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROCESSOS GERENCIAIS ADMINISTRATIVOS E

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 04/08/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Florânia/RN, 04 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ Nº 30.248.766/0001-50  
Contratada

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**FFD46531

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA/RN.

**CONTRATADO:** QUEIROGA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.129.049/0001-20, com endereço à Rua Dr. Pedro Segundo de Araújo nº 1460, Edifício Maria Bernadete, Apto. 202, Bairro Capim Macio, na cidade de Natal/RN, CEP. 59.082-040.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES/CONVÊNIOS DE OGU, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR CONVÊNIOS, FEDERAIS OU ESTADUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 06/08/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Florânia/RN, 06 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**QUEIROGA ASSESSORIA**  
CNPJ Nº 29.129.049/0001-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**FA4723A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA/RN.

**CONTRATADO:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.248.766/0001-50, com endereço à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto Nº 45, Sala 1707, Edif. Office Tower, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP.: 59.065-555.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 13/08/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).  
Florânia/RN, 13 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ Nº 30.248.766/0001-50  
Contratada

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**30A83678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 016/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA GILZA DANTAS**, Auxiliar de serviços gerais, inscrita no cadastro Funcional sob nº 421 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 16/08/2021 com término em 14/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**CC6161AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1085/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1610686F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1086/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A6C62485

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1087/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2DF12A31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1088/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DCC98634

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1089/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C8D0D5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1090/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**41BCAC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1091/2021– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9A2235D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1092/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8AF2ED18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1094/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:69377590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1095/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de agosto de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A62FEC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1096/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E246EBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1097/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B5D20591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1098/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EBA2D728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1099/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas 10 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C410B788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2000/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas 10 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6F96F065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2001/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F7D62EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2002/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F5C30789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2003/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 11 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9D5C4B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2004/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0D140AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2005/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**61F5C32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2006/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3FCC3882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2007/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0E72327A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2008/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:81F4CC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2009/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C48AE303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2010/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:2796B2A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2011/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:F33EE83F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2012/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de agosto de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:9FF6B07E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
RESOLUÇÃO N.º 003/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ  
Avenida Teotônio Freire, 1296 – JK  
Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000  
CNPJ – 39.610.651/0001-39

**RESOLUÇÃO N.º 003/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de despesas com deslocamento aos Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Secretaria Executiva, funcionários e prestadores de serviço do CPIGS e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ – GPIGS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, bem como de acordo com a Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** a importância dos consórcios públicos para a gestão dos entes municipais e a necessidade de que seja conferida a máxima transparência na utilização das receitas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que haja continuidade na prestação dos serviços públicos de turismo e educação de responsabilidade do CPIGS;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade dos gestores e servidores do Consórcio com relação aos órgãos de controle e aos consorciados;

**CONSIDERANDO** a importância de que seja regulamentada a execução da despesa em atenção aos princípios que regem a matéria.

RESOLVE:

**Art. 1º.** O pagamento da Diária Operacional, vantagem específica de natureza compensatória, destina-se ao Diretor(a) Executivo(a), Secretário(a) Executivo(a), funcionários e prestadores de serviços do CPIGS que, voluntariamente, em período de folga, exercerem sua atividade fim, nos serviços relacionados ao Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS.

**Parágrafo único.** A diária Operacional não integra a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

**Art. 2º.** Para cada período de 08 (oito) horas, o servidor especificado nas condições do artigo anterior fará jus a 01 (uma) diária operacional.

**Art. 3º.** O valor da diária operacional será proporcional ao valor de um dia de trabalho da remuneração do servidor com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho que corresponde à contraprestação de serviços prestados.

**Art. 4º.** Os membros do Consórcio que se afastarem da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, receberão o ressarcimento referente a passagens e diárias, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

**Parágrafo primeiro.** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

**Parágrafo segundo.** O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de o beneficiário retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.

**Art. 5º.** Para a concessão da diária, será necessária a expressa autorização do Presidente do CPIGS, solicitada mediante apresentação do processo de despesas com diárias, que haverá de conter, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, especificamente:

I - Ato concessório das diárias, do qual haverá de constar:

- a) nome, matrícula (quando houver) e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- c) local(ais) de destino;
- d) período do afastamento;
- e) quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- f) nome, matrícula (quando houver), cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

II - Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;

III - Relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

- a) nome, matrícula (quando houver) e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- c) meio de transporte utilizado;
- d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e
- f) quitação do credor.

IV - Documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; e

V - Documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento deverá ser requerido no mesmo mês da prestação dos serviços.

**Parágrafo segundo.** O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos de solicitação de diária por parte do Presidente do CPIGS, a sua concessão deverá ser autorizada pela Secretaria Executiva, sob o mesmo procedimento disposto no caput deste artigo.

**Art. 6º.** Os pagamentos deverão ser requeridos de forma individualizada, ou seja, por servidor, que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês seguinte da prestação dos serviços.

**Art. 7º.** O pagamento da diária será efetivado integralmente, no prazo definido pelo artigo anterior, salvo quando:

- I – Presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento ou após;  
 II – O afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento se dará de forma parcelada.

**Art. 8º.** Os Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Secretaria Executiva, funcionários ou prestadores de serviços do CPIGS que se afastar em da sede de seu serviço habitual, além do que estabelece o art. 4º desta Resolução, farão jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento em seus próprios veículos, mediante pagamento por km efetivamente percorrido, ou pelo fornecimento de combustível.

**Parágrafo primeiro.** O ressarcimento a que se refere o caput poderá ocorrer através de fornecimento de combustível, bem como pelo pagamento de valores, conforme os valores do combustível com preço registrado, caso haja contratação vigente com o consórcio ou pela tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**Parágrafo segundo.** O pagamento a que se refere o caput poderá ser comprovado através de relatório de viagem, formulário contendo data e horário da saída e chegada, registrando os Km do veículo por ocasião da partida e da sua chegada.

**Art. 9º.** Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 003/2021

LOCALIDADES	I	II	III	IV
DISTRITO FEDERAL	800,00	600,00	450,00	425,00
NATAL E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORDESTE	400,00	300,00	275,00	250,00
MUNICÍPIOS DAS DEMAIS REGIÕES	600,00	450,00	425,00	400,00

- I - Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;  
 II – Diretoria Executiva e Secretaria Executiva;  
 III - Assistente Administrativo e Assessores;  
 IV - Demais Servidores.

Currais Novos-RN, 11 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**  
 Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**7E87F987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060001/2021 (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA(O).....:** TOP DOWN CONSULTORIA - LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26.

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE ORÇAMENTARIO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

EMPRESA:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA				E-MAIL:contato@topdownrn.com.br	
CNPJ:40.998.734/0001- 26	TELEFONE:(84) 3207-1622				
ENDEREÇO:Rua Juarez Távora, 3370 – Candelária – Natal/RN					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	Cessão de direitos de uso dos sistemas integrado de orçamento, finanças, contabilidade publica e licitação, compras, contratos e convênios.	12	Mês	3.400,00	40.800,00
02	Cessão de direito de uso do sistema de recursos humanos e folha de pagamento.	12	Mês	1.950,00	23.400,00
05	Cessão de direito de uso do portal de transparência.	12	Mês	940,00	11.280,00
06	Cessão de direito de uso do protocolo geral	12	Mês	1.110,00	13.320,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>88.800,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Dotação orçamentária vigente.

**VIGÊNCIA.....:** 24 de junho a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de junho de 2021.

Publicado por:  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:0767D93FESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1741/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 244.128,21 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 244.128,21 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Obrigações Patronais de Exercício Anterior”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0.11	Gestão de Despesas de Exercícios Anteriores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	RS	244.128,21
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>244.128,21</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.196	Gestão e Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	244.128,21
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>244.128,21</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:C50DEBF3SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1743/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Carentes	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de agosto de 2021.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**  
Prefeito Municipal

**Ariana Cinthia Dantas de Paiva**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Carentes	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B3D315DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1744/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Favor do **Gabinete Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EB033616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1745/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Favor da **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Especial (RS)</b>					<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:98AFA9DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1746/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Favor da **Associação dos Produtores de Leite de Apodi e Região Oeste Potiguar - ASPROLO**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00

Total do Crédito Suplementar (RS)	10.000,00
-----------------------------------	-----------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0033	Promoção do Desporto			
Ação	1.151	Construção, Ampliação e Reformas de Quadras de Esportes em Comunidades Rurais – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:DA976DAE**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/07/2021**, processo administrativo nº 29060003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**PREÇOS REGISTRADOS:**

#### 5046 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP (10.793.812/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	11813 - Notebook Processor Intel® Core™ i7-8565U Processor Intel® Core™ i7-8565U (1.8 GHz até 4.6GHz, cache de 8MB, quad-core, 8ª geração) ou superior. Placa de vídeo Placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ 520 com 2GB de GDDR5 SO Windows 10 / Distribuição Linux Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot so DIMM, sem slot livre) Armazenamento SSD de 256GB PCIe M.2 Tela Tela HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED Teclado Teclado numérico - em Português (padrão ABNT2) Wireless Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1 Bateria principal Bateria integrada de 3 células e 42 WH Portas e Slots 1. Leitor de cartão SD 2. USB 2.0   3. Slot de segurança em formato de cunha   4. Alimentação   5. HDMI 1.4b   6. RJ45   7. USB 3.1 Gen 1   8. USB 3.1 Gen 1   9. Entrada de fones de ouvido e microfone	UND	Aspire 5 13 A515 Acer/acer	27	5.825,00	157.275,00
<b>Total (RS):</b>						<b>157.275,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 27 de julho de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

LS Serviços De Informática E Eletrônica LTDA-EPP – CNPJ: 10.793.812/0001-95–

Rep. Legal:

**ISABELLA CARMO FORTI MORAIS**

CPF:035.478.511-73. Fornecedor 5.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:0CBB7D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 132.059/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de **Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:25hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia seis do mês de agosto do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.171.182/0001-04	SIM	- Não cumpriu a exigência do item: 5.7 – Cópia do RG não autenticada; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.1 – Certidões do CREA com data do contrato divergente do atual apresentado; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - Não apresentou RELAÇÃO EXPLÍCITA, com as exigências mínimas relativas às máquinas e equipamentos, etc; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.6 – A prova da condição de integrante do quadro permanente / Contrato de Trabalho sem firma reconhecida das partes.
02	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	SIM	Não atendeu as exigências do edital – Item 6.7 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas. Toda documentação apresentada está endereçada a outro processo licitatório (Tomada de Preços nº. 006/2021) e não ao presente certame”.
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53	SIM	- Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.2 – Comprovação da capacitação técnico-profissional – Não apresentou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação.
05	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	SOLAR ENGENHARIA EIRELI/30.500.281/0001-02	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/11.306.141/0001-53	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
08	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33	SIM	- Não cumpriu a exigência do item: 6.1.3.7 – Deixou de apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440/11.
10	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
11	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital
12	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	SIM	- Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.2 – Comprovação da capacitação técnico-profissional; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7.2 – Declaração de Visita ao local da obra, será emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arez, conforme modelo do anexo IV-A, do edital.
13	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43	NÃO	- Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.2 – Comprovação de capacidade técnico-profissional; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3.1 – A declaração formal de indicação do profissional; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 – DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX.
14	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/12.072.392/0001-83	SIM	- Não cumpriu a exigência do item: 6.1.3.6 - Certidão de regularidade de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.1 - Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar <b>RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE</b> do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação – <b>Sem indicação do número do processo licitatório;</b> - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1 – Declaração Conjunta (Modelo Anexo V) – e) Declaração que mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – <b>endereçada a Tomada de Preços nº. 005/2021;</b> - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.3 – Declaração de não parentesco Decisão nº 190/2020 – TCE/RN - <b>endereçada a Tomada de Preços nº. 005/2021.</b>

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art.

41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.171.182/0001-04
02	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75
03	L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53
04	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33
05	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58
06	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43
07	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/12.072.392/0001-83

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM
02	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
03	SOLAR ENGENHARIA EIRELI/30.500.281/0001-02	SIM
04	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/11.306.141/0001-53	SIM
05	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
06	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05	SIM
07	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarepma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 12 de agosto de 2021.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**MARIA CRISTIANE DOS SANTOS**  
Membro

**MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:9844361F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021**

Rua Dr. Manoel Francisco de  
Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021**

No dia 12 (doze) do mês de agosto de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de locação de Tendões, Sombriões, Mesas e Cadeiras Plásticas no tocante ao desenvolvimento dos diversos Setores, Programas/Ações e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 021/2021 e Processo Administrativo nº 23070002/21** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TENDA 5X5	250	UNIDADE/DIA	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
02	TENDA 4X4	100	UNIDADE/DIA	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
03	SOMBREIRO	100	UNIDADE/DIA	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
04	MESA PLÁSTICA	300	UNIDADE/DIA	R\$ 2,55	R\$ 765,00
05	CADEIRA PLÁSTICA	700	UNIDADE/DIA	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00

**Licitante Vencedor:** MARIA DE FATIMA COUTO DA SILVA 02461149402

**CNPJ:** 15.729.663/0001-19

**Endereço:** R Antônio João Alves, 179, - Centro – Baía Formosa/RN

**Telefone:** (84) 3244-2008

**E-mail:** mariamiguel7972@gmail.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 53.510,00 (cinquenta e três mil quinhentos e dez reais)**

### **1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **2 DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.** Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.1** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da realização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** da Não Realização dos serviços:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a readequar os serviços, quando:

a) Houver, na atestação, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) Os serviços não atenderem às especificações deste Termo de Referência/Edital.

**2.6** Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não manter a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

### **Unidade Orçamentária 03.001 – Secretaria Municipal de Administração**

Ação 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários

### **Unidade Orçamentária 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Ação 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação 2023 - Manutenção setor do Ensino Fundamental

Ação 2030 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar

Ação 2035 - Manutenção do Setor de Cultura

Fonte de recursos 111100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

### **Unidade Orçamentária 10.002 – Fundo Municipal de Saúde**

Ação 2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação 2062 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO

Fonte de recursos 121100000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de recursos 121400000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

### **Unidade Orçamentária 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação 2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação 2088 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2076 - Manut. Piso fixo de Média Complexidade - PPMC

Ação 2087 - Manut.do Piso Básico Fixo - PBF

Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

### **Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

Ação 2094 - Manutenção do Setor de Turismo

Ação 2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente

Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

### **Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Ação 2044 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
  - b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
  - c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
  - d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
  - e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
  - f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
  - g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
  - h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
  - i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
  - j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
  - l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
  - n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
  - o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

**8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021**.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 12 de agosto de 2021.

**MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402**

CNPJ: 15.729.663/0001-19

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**CFA3CA64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EIRELI**, CNPJ Nº **10.560.650/0001-45**, com sede na Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, nº318, Sala A, Centro, Assú/RN, neste ato representada pela **Sra. JAILDA DE MEDEIROS BEZERRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF Nº 0009.620.734-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação de serviços terceirizados – mão de obra, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido ao valor do contrato vigente a porcentagem de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento) para os cargos de ASG, Merendeira, Serv. de Limpeza, Porteiro desarmado, Op. de máquina, recepcionista, Administrador, Motorista, Pedreiro, Assist. de Gestão, Ag. de Fiscalização Ambiental e 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) para os cargos de Tratador de Animal, respeitando os preceitos do inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

GRUPO I (ASG/MERENDEIRA/SERV. DE LIMPEZA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAS	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – RN 000063/2021	
VALOR DO TRABALHADOR	R\$ 2.090,28
AUMENTO EM %, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2022	5,30%
AUMENTO EM R\$, DE ACORDO CM A CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2022	R\$ 110,78
VALOR ATUALIZADO	<b>R\$ 2.201,06</b>

GRUPO II (TRATADOR DE ANIMAL) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAS	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – RN 000065/2021	
VALOR DO TRABALHADOR	R\$ 2.119,01
AUMENTO EM %, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2022	5,45%
AUMENTO EM R\$, DE ACORDO CM A CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2022	R\$ 115,49
VALOR ATUALIZADO	<b>R\$ 2.234,50</b>

GRUPO III (PORTEIRO DESAMARDO/OP. DE MÁQUINA/RECEPCIONISTA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAS	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – RN 000063/2021	
VALOR DO TRABALHADOR	R\$ 2.384,47
AUMENTO EM %, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2022	5,30%
AUMENTO EM R\$, DE ACORDO CM A CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2022	R\$ 126,38
VALOR ATUALIZADO	<b>R\$ 2.510,85</b>

GRUPO IV (ADMINISTRADOR/MOTORISTA/PEDREIRO/ASSIST.DE GESTÃO/AG. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAS	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – RN 000063/2021	
VALOR DO TRABALHADOR	R\$ 3.137,29
AUMENTO EM %, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2022	5,30%
AUMENTO EM R\$, DE ACORDO CM A CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2022	R\$ 166,28
VALOR ATUALIZADO	<b>R\$ 3.303,57</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G. H. Construtora E Serviços LTDA - EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JAILDA DE MEDEIROS BEZERRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1C417371

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

À Autoridade Superior  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 006/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**EMPRESA: R SUASSUNA CARNEIRO ME – CNPJ: 23.930.298/0001-34**

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/08/2021	-	1	Serviços de Assessoria Técnica na Área da Educação, para atender as necessidades do Município de Boa Saúde/RN.	Mês	12	3.000,00	36.000,00

TOTAL GERAL

36.000,00

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**38BBBEF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 022/2021-SEMPRE CRISTAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Aos 16 de julho de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA					
CNPJ: 38.234.098/0001-14 INSC. ESTADUAL: 20.551.649-1					
ENDEREÇO: RUA SIOLVA BANDEIRA DE MELO, 40, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM, RN CEP: 59.146-640					
EMAIL: adm@fontedoso.com TELEFONE: (84) 2136-9414					
REPRESENTANTE: FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO CPF: 141.570.377-90					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ÁGUA MINERAL 20LT SEM GAS	UND	15.000	2,00	30.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 30.000,00					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **022/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 16 de julho de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA**

CNPJ nº 38.234.098/0001-14

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:827DB4AD**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 022/2021 F COSTA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Aos 16 de julho de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos

Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: F COSTA DE LIMA					
CNPJ: 35.660.489/0001-02 INSC. ESTADUAL: 20.038.661-1					
ENDEREÇO: AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1714, CENTRO, BREJINHO/RN CEP:59219-000					
EMAIL: fernandoanne06@hotmail.com TELEFONE: (84) 99412-3433					
REPRESENTANTE: FRANCISCO COSTA DE LIMA CPF: 434.913.591-04					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL 300ML SEM GÁS	UND	1.250	1,20	1.500,00
02	ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS, PAC COM 12	PAC	2.500	14,50	36.250,00
03	ÁGUA MINERAL 1,5LT SEM GÁS, PAC COM 06 UNIDADES	PAC	1.250	13,60	17.000,00
05	GÁS GLP 13 KG	UND	1.900	105,00	199.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 254.250,00</b>					

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **022/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 16 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**F COSTA DE LIMA**

CNPJ Nº 35.660.489/0001-02

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:ADA79104**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP**

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 - SRP, homologado em 10 de agosto de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **TRITON DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no 26.668.941/0001-91** situada na Rua Santo Agostinho, 562, Olho d'água, São Gonçalo/RN CEP: 59.290,00 neste ato representada por seu Representante o Sr. Laerte Monteiro Vieira, portador do CPF 020.132.814-39, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Caiçara do Norte/RN.

**1.2 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
	Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, lata com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Marca de Referência.	PCT	1.000	maratá	RS 5,85	RS 5.850,00
	Açúcar refinado – pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	KG	7.000	puro mel	RS 3,85	RS 26.950,00
	Arroz Polido, longo, fino, tipo 1, classe grãos longos, subgrupo polido, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros, embalagem de 1kg, dizeres de	KG	3.000	fazenda	RS 4,80	RS 14.400,00

	rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável.					
	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1, classe grãos longo, subgrupo polido, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável.	KG	7.000	fazenda	RS 4,80	RS 33.600,00
	Arroz integral pacote com um 1kg.	KG	100	fazenda	RS 4,90	RS 490,00
	Café torrado e moído, pacote com 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PCT	2.000	inclá	RS 5,40	RS 10.800,00
	Chá sabores diversos, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	200	marata	RS 3,95	RS 790,00
	Colorau, contendo no máximo 10% de sal, embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	800	rei de ouro	RS 0,97	RS 776,00
	Extrato de tomate; concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo e à vácuo; peso aproximado 340g	UND	400	julieta	RS 3,90	RS 1.560,00
	Farinha de Trigo com fermento – Pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	KG	400	fina	RS 3,65	RS 1.460,00
	Farinha de Trigo sem fermento – Pacote com 1kg, Flocos de milho, tipo fubá, embalagem de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	KG	300	fina	RS 3,65	RS 1.095,00
	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem de 1kg, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	KG	1.000	du bom	RS 7,70	RS 7.700,00
	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	KG	1.000	du bom	RS 5,19	RS 5.190,00
	Feijão macassar, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	KG	700	du bom	RS 6,70	RS 4.690,00
	Flocos de milho, tipo flocão, embalagem de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	PCT	6.000	vitamilho	RS 1,75	RS 10.500,00
	Queijo Ralado Meia Cura de primeira qualidade, é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano. Isento de sujidades, bolores e excrementos de insetos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	PCT	100	vigor	RS 3,40	RS 340,00
	Macarrão tipo Espaguete, vitaminado, com ovos, pacote de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PCT	4.000	vitarela	RS 2,49	RS 9.960,00
	Macarrão miúdo para sopa (argola, argolinha, ave maria, conchinha) características: macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvar a água antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	PCT	600	vitarela	RS 3,90	RS 2.340,00
	Macarrão tipo Parafuso, pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PCT	1.000	vitarela	RS 4,35	RS 4.350,00
	Macarrão sem glúten 500 gramas	PCT	80	vitarela	RS 5,42	RS 433,60
	Maionese com no mínimo 340gr.	UND	100	vigor	RS 3,30	RS 330,00
	Margarina vegetal com sal, isenta de gordura trans, contendo de 70% a 95% de teor de lipídios – pote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	1.000	puro sabor	RS 4,90	RS 4.900,00
	Proteína texturizada de soja, cor branca, apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	PCT	1.000	sora	RS 5,30	RS 5.300,00
	Rapadura/ com 500 gm.	UND	100	japcanga	RS 3,70	RS 370,00
	Sal Refinado e iodado, embalagem com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	PCT	500	marlin	RS 0,99	RS 495,00
	Fermento em Pó Químico para Bolo, embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	30	royal	RS 4,06	RS 121,80
	Vinagre de álcool 500 ml	UND	100	sadio	RS 1,95	RS 195,00
	Azeite de oliva extravirgem, não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%. Embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	20	galo	RS 20,80	RS 416,00
	Tempero completo; concentrado; ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal; acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	UND	650	sadio	RS 2,30	RS 1.495,00
	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa. (30 gramas)	UND	300	aurora	RS 2,39	RS 717,00
	Carne bovina de 1ª desossada, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	KG	2.400	alimenti	RS 34,90	RS 83.760,00
	Carne bovina de dianteiro extra limpa (sem gordura) moída, congelada, embalagem impermeável. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e ou IDIARN	KG	4.000	alimenti	RS 29,80	RS 119.200,00
	Costela bovina, congelada, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	KG	1.000	alimenti	RS 24,80	RS 24.800,00
	Charque, embalado a vácuo – pacote com 1kg. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F e/ou IDIARN.	KG	1.500	alimenti	RS 34,90	RS 52.350,00
	Coxa sobre coxa de frango, congelado, em embalagem impermeável e	KG	1.300	real	RS 12,29	RS 15.977,00

	amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.					
	Filé de frango sem osso	KG	500	bom todo	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
	Linguíça mista calabresa defumada, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdigão	KG	100	excelencia	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
	Ovo de galinha, branco, TIPO "A", extra, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	BJA	800	da gema	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
	Peito de frango, congelado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdigão	KG	8.000	bom todo	R\$ 12,80	R\$ 102.400,00
	Frango inteiro, abatido, congelado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	KG	800	bom todo	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
	Linguíça tipo toscana	KG	400	excelencia	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
	Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura, fatiado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F.	KG	100	resende	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
	Queijo Mussarela resfriado, fatiado, embalagem com 500g.	KG	200	da vaca	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
	Salsicha tradicional	KG	400	avivar	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
	Goma para tapioca 1kg	KG	250	tia maria	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
	Abacaxi in natura	KG	600	in natura	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
	Alho nacional, grupo comum, tipo especial.	KG	300	in natura	R\$ 35,67	R\$ 10.701,00
	Açafrão	KG	80	in natura	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
	Alface crespa	UND	200	in natura	R\$ 2,99	R\$ 598,00
	Banana pacovan	KG	1.000	in natura	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
	Banana prata	KG	1.000	in natura	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
	Batata doce	KG	800	in natura	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
	Batata inglesa	KG	1.000	in natura	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
	Beterraba	KG	150	in natura	R\$ 4,95	R\$ 742,50
	Cebola branca, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	1.000	in natura	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
	Inhame	KG	70	in natura	R\$ 6,75	R\$ 472,50
	Manjericão	KG	20	in natura	R\$ 19,00	R\$ 380,00
	Cenoura	KG	1.000	in natura	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
	Cebolinha In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca inteira sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	kg	300	in natura	R\$ 2,50	R\$ 750,00
	Cominho – embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade	KG	30	in natura	R\$ 31,00	R\$ 930,00
	Orégano	KG	10	yoki	R\$ 42,67	R\$ 426,70
	Chuchu in natura	KG	800	in natura	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
	Coentro	kg	1.500	in natura	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
	Couve	kg	400	in natura	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
	Curry	KG	20	in natura	R\$ 39,00	R\$ 780,00
	Repolho branco	KG	300	in natura	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	Louro	KG	10	in natura	R\$ 48,00	R\$ 480,00
	Jerimum	KG	300	in natura	R\$ 2,89	R\$ 867,00
	Laranja in natura	KG	1.000	in natura	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
	Maça de primeira in natura	KG	150	in natura	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
	Limão in natura	KG	20	in natura	R\$ 5,85	R\$ 117,00
	Mamão	KG	500	in natura	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
	Maracujá	KG	100	in natura	R\$ 6,90	R\$ 690,00
	Melancia	KG	1.000	in natura	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
	Melão	KG	1.000	in natura	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
	Pimentão	KG	500	in natura	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
	Pimenta	KG	30	in natura	R\$ 41,67	R\$ 1.250,10
	Macaxeira	KG	700	in natura	R\$ 3,94	R\$ 2.758,00
	Pó para canjiquinha 200grs	UND	100	yoki	R\$ 4,25	R\$ 425,00
	Tomate in natura	KG	1.000	in natura	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
	Goiaba in natura	KG	200	in natura	R\$ 4,99	R\$ 998,00
	Cóco seco	UND	300	in natura	R\$ 2,95	R\$ 885,00
	Biscoito tipo maria, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PCT	6.000	vitamassa	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
	Biscoito tipo cream cracker, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PCT	6.000	vitamassa	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
	Biscoito sem glúten	PCT	50	vitamassa	R\$ 5,59	R\$ 279,50
	Biscoito água e sal, <b>sem lactose</b> ; composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio.SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.Pacote com 200g..	PCT	200	vitamassa	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
	Bolacha amanteigada 400 gr	PCT	600	kero massas	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
	Bolos variados	UND	400	massa de casa	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
	Ketchup, embalagem com aproximadamente 380g.	UND	100	italiano	R\$ 3,76	R\$ 376,00
	Creme de leite, estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	800	betania	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
	Ervilha em conserva, reidratada, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	LT	200	fugini	R\$ 2,95	R\$ 590,00
	Leite Condensado, embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	800	betania	R\$ 5,86	R\$ 4.688,00
	Milho para pipoca, tipo 1, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade	PCT	270	yoki	R\$ 3,96	R\$ 1.069,20

	validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 500g.					
	Milho para mungunzá 500 gramas	PCT	200	yoki	R\$ 3,40	R\$ 680,00
	Milho verde em conserva, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	LT	600	fugini	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
	Óleo de soja, tipo 1, sem colesterol e sem gorduras trans, embalagem de 900ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	soya	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
	Amido de milho – pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	200	kimimo	R\$ 3,79	R\$ 758,00
	Aveia em flocos finos, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Quaker.	CX	500	quaker	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
	Cereal a base de milho 230grs	PCT	400	marata	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
	Cereal a base de arroz 230grs	PCT	800	marata	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
	Bebida láctea tipo iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro.	LITRO	600	babigut	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
	Farinha lactea 200grs	PCT	600	marata	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
	Farinha de mandioca – Pacote com 1kg, tipo fina, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	KG	600	santo aontnio	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
	Leite em pó integral, saco com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: ITAMBÉ.	PCT	8.000	betania	R\$ 7,29	R\$ 58.320,00
	Leite de soja em pó 200grs	PCT	100	betania	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
	Leite em pó integral; contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem não amassadas e resistentes; ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados e resistentes; que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem com no mínimo 200g	LTA	200	betania	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
	Leite integral tipo longa vida, tipo UHT, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CX	500	betania	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
	Leite desnatado tipo longa vida, tipo UHT, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CX	500	betania	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
	Leite de coco – embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	30	indiano	R\$ 6,33	R\$ 189,90
	Mistura para mingau, tipo cremogema, embalagem com aproximadamente 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	UND	800	cremocrem	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
	Adoçante dietético, contendo edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem com 100ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade a vencerem no mínimo 12 meses. Referência: Zero Cal.	UND	200	marata	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
	Polpa de fruta; selecionada; isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação; embalagem fechada; sabores diversos.	KG	6.000	d frut	R\$ 8,99	R\$ 53.940,00
	Refrigerante diversos sabores 2lts	UND	600	indaia	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
	Pão francês 50 gramas	KG	150	são miguel	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50
	Pão para cachorro quente	PCT	4.000	center massa	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00
	Pão de forma/ pacote com 400gr	PCT	200	center massa	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
	Caldo de galinha em tablete, Caixa com 02 unidades.	PCT	300	arisco	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
	Caldo de carne em tablete, Caixa com 02 unidades.	PCT	300	arisco	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 951.784,80 – (novecentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).</b>						

A presente Ata apresenta o valor total de **VALOR TOTAL : R\$ 951.784,80 (novecentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

**4.1** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com);

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.13** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.1** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.2** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.3** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.4** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**7.6** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 7.1, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de compra.

**9.3** Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Prefeitura.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

#### **CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

**10.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

12.2 A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta da empresa **TRITON DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no 26.668.941/0001-91** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 12 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Contratante

Triton Distribuidora LTDA

**LAERTE MONTEIRO VIEIRA**

Contratado

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:AA954B77**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **042/2021**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	1	4012	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/50 UNID PEQ	PC	PRA FESTA	2.380	2,26	5.378,80
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	2	4043	COLHER PLASTICA BRANCA PAC C/ 50 UNID	PC	PLAZAPEL	1.902	3,07	5.839,14
JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	3 - Cota principal	4013	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100)	CX		1.989	92,40	183.783,60
JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	3 - Cota reservada	4013	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100)	CX		663	92,40	61.261,20
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	4 - Cota principal	4046	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	MINAPLAST	1.206	80,99	97.673,94
E V DE MEDEIROS	4 - Cota reservada	4046	COPO DESCARTÁVEL	CX	MINAPLAST	401	80,99	32.476,99

AZEVEDO			PARA ÁGUA 150 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)					
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	5 - Cota principal	4014	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	COPOBRAS	1.227	85,40	104.785,80
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	5 - Cota reservada	4014	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	COPOBRAS	408	85,40	34.843,20
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	6 - Cota principal	4015	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	MINAPLAST	1.719	87,90	151.100,10
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	6 - Cota reservada	4015	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	MINAPLAST	572	87,90	50.278,80
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	7 - Cota principal	4016	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 250 ML CX C/ 2.500 UNID 925X100)	CX	MINAPLAST	960	111,80	107.328,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	7 - Cota reservada	4016	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 250 ML CX C/ 2.500 UNID 925X100)	CX	MINAPLAST	319	112,50	35.887,50
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	8 - Cota principal	4017	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100)	CX	MINAPLAST	1.350	80,99	109.336,50
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	8 - Cota reservada	4017	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100)	CX	MINAPLAST	450	80,99	36.445,50
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	9	4018	CUMBUCA DESCARTÁVEL GRANDE PRF15 C/10 UNID	PC	TOTALPLAST	2.480	1,72	4.265,60
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	10	4019	CUMBUCA DESCARTÁVEL PEQUENA PRF12 C/10 UNID	PC	TOTALPLAST	2.980	1,17	3.486,60
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	11	4021	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO COR BRANCA PCT C/ 50 UNID MASTER	PC	PRA FESTA	2.500	3,26	8.150,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	12	4022	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) C/50 UNID	PC	PRA FESTA	2.603	3,18	8.277,54
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	13	4047	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UNID PEQ	PC	PRA FESTA	2.553	2,27	5.795,31
JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	14	4023	GUARDANAPO DESC. 32,5 X 32,5 CM C/ 50 UNID	PC		2.150	1,10	2.365,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	15	4045	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO CAIXA - C/100	CX	NOBRE	1.630	1,71	2.787,30
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16 - Cota principal	4025	MARMITEX Nº 08 CX C/ 100 UNID	CX	PRATIK	2.292	32,00	73.344,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16 - Cota reservada	4025	MARMITEX Nº 08 CX C/ 100 UNID	CX	PRATIK	763	32,00	24.416,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17 - Cota principal	4027	MARMITEX Nº 09 CX C/ 100 UNID	CX	PRATIK	2.269	38,00	86.222,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17 - Cota reservada	4027	MARMITEX Nº 09 CX C/ 100 UNID	CX	PRATIK	756	38,00	28.728,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	18 - Cota principal	2591	MASCARA DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID	PC	KSN	2.315	13,04	30.187,60
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	18 - Cota reservada	2591	MASCARA DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID	PC	KSN	771	13,04	10.053,84
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	19	2749	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CX	SUPREMO	562	31,40	17.646,80
JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	20	4030	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 18 CM C/10	PC		2.080	1,36	2.828,80
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	21	4031	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 12 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PC	TOTALPLAST	4.300	1,15	4.945,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	22	4032	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 15 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PC	TOTALPLAST	4.600	1,47	6.762,00
MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	23	4033	PRATO LAMINADO Nº 06	UN	FRITZKE	560	3,10	1.736,00
MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	24	4034	PRATO LAMINADO Nº 07	UN	FRITZKE	560	3,60	2.016,00
MIL EMBALAGENS	25	4035	PRATO LAMINADO Nº	UN	FRITZKE	560	3,80	2.128,00

COMERCIO VAREJISTA LTDA			08						
MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	26	4036	PRATO LAMINADO Nº 09	UN	FRITZKE	560	4,10		2.296,00
JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	27	4037	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL 23 CM PCT COM 10 UNID	CX		600	2,30		1.380,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28	4038	PRATO RASO DESCARTÁVEL 18 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTALPLAST	710	1,65		1.171,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29	4039	PRATO RASO DESCARTÁVEL 21 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	700	1,85		1.295,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	30	4040	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 100 UNID	PC	FORTPLAST	775	1,60		1.240,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	31	4041	SACO PARA SANDUÍCHE PCT COM 100 UNID	PC	FORTPLAST	420	1,55		651,00
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	32	4042	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	TALGE	1.705	12,60		21.483,00
JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	33	2700	Guardanapo desc. 20X33 cm com 50 unidades.	PC		112	1,30		145,60
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	34	4020	FACA PLASTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/ 50 UNID GRANDE	PC	PRA FESTA	2.300	2,29		5.267,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	35	4044	EMBALAGEM LEVA DOCE G - A 08 - CAIXA C/100	CX	PLAZAPEL	70	33,10		2.317,00

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:9AA2D26A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021**

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2021, o Pregoeira, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****120 - E V DE MEDEIROS AZEVEDO (16.547.962/0001-03)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/08/2021	2	4043 - COLHER PLASTICA BRANCA PAC C/ 50 UNID	PC	PLAZAPEL	1.902	3,07	5.839,14
03/08/2021	4	4046 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	MINAPLAST	1.607	80,99	130.150,93
03/08/2021	5	4014 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	COPOBRAS	1.635	85,40	139.629,00
03/08/2021	6	4015 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	MINAPLAST	2.291	87,90	201.378,90
03/08/2021	7	4016 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 250 ML CX C/ 2.500 UNID (925X100)	CX	MINAPLAST	960	111,80	107.328,00
03/08/2021	8	4017 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100)	CX	MINAPLAST	1.800	80,99	145.782,00
03/08/2021	18	2591 - MASCARA DESCARTAVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID	PC	KSN	3.086	13,04	40.241,44
03/08/2021	19	2749 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CX	SUPREMO	562	31,40	17.646,80
<b>Total</b>						787.996,21	

**98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/08/2021	7	4016 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 250 ML CX C/ 2.500 UNID (925X100)	CX	MINAPLAST	319	112,50	35.887,50
03/08/2021	16	4025 - MARMITEX Nº 08 CX C/ 100 UNID	CX	PRATIK	3.055	32,00	97.760,00
03/08/2021	17	4027 - MARMITEX Nº 09 CX C/ 100 UNID	CX	PRATIK	3.025	38,00	114.950,00
03/08/2021	29	4039 - PRATO RASO DESCARTÁVEL 21 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	700	1,85	1.295,00
03/08/2021	30	4040 - SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 100 UNID	PC	FORTPLAST	775	1,60	1.240,00
03/08/2021	31	4041 - SACO PARA SANDUÍCHE PCT COM 100 UNID	PC	FORTPLAST	420	1,55	651,00
03/08/2021	35	4044 - EMBALAGEM LEVA DOCE G - A 08 - CAIXA C/100	CX	PLAZAPEL	70	33,10	2.317,00
<b>Total</b>						254.100,50	

**2095 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA (30.367.371/0001-77)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/08/2021	23	4033 - PRATO LAMINADO Nº 06	UN	FRITZKE	560	3,10	1.736,00
03/08/2021	24	4034 - PRATO LAMINADO Nº 07	UN	FRITZKE	560	3,60	2.016,00
03/08/2021	25	4035 - PRATO LAMINADO Nº 08	UN	FRITZKE	560	3,80	2.128,00
03/08/2021	26	4036 - PRATO LAMINADO Nº 09	UN	FRITZKE	560	4,10	2.296,00
<b>Total</b>						8.176,00	

**1590 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/08/2021	1	4012 - COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/50 UNID PEQ	PC	PRA FESTA	2.380	2,26	5.378,80
03/08/2021	9	4018 - CUMBUCUA DESCARTÁVEL GRANDE PRF15 C/10 UNID	PC	TOTALPLAST	2.480	1,72	4.265,60
03/08/2021	10	4019 - CUMBUCUA DESCARTÁVEL PEQUENA PRF12 C/10 UNID	PC	TOTALPLAST	2.980	1,17	3.486,60
03/08/2021	11	4021 - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO COR BRANCA PCT C/ 50 UNID MASTER	PC	PRA FESTA	2.500	3,26	8.150,00
03/08/2021	12	4022 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) C/50 UNID	PC	PRA FESTA	2.603	3,18	8.277,54
03/08/2021	13	4047 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UNID PEQ	PC	PRA FESTA	2.553	2,27	5.795,31
03/08/2021	15	4045 - LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO CAIXA - C/100	CX	NOBRE	1.630	1,71	2.787,30
03/08/2021	21	4031 - PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 12 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PC	TOTALPLAST	4.300	1,15	4.945,00
03/08/2021	22	4032 - PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 15 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PC	TOTALPLAST	4.600	1,47	6.762,00
03/08/2021	28	4038 - PRATO RASO DESCARTÁVEL 18 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTALPLAST	710	1,65	1.171,50
03/08/2021	34	4020 - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/ 50 UNID GRANDE	PC	PRA FESTA	2.300	2,29	5.267,00
<b>Total</b>						56.286,65	

**2096 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA (33.613.876/0001-62)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/08/2021	32	4042 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	TALGE	1.705	12,60	21.483,00
<b>Total</b>						21.483,00	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

**BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:46F87507**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 002/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 002/2021 destinado à aquisição destinado de materiais de construção, hidráulico e correlatos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens destinado à aquisição destinado de materiais de construção, hidráulico e correlatos, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 002/2021, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(RS)
20	FORRO EM PVC	M	Fortlev	RS19,50	RS 39,58
36	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18 Lts	UNID	Hidrotintas	RS67,00	RS 134,00
40	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATÃO 18 Lts.	UNID	Hidrotintas	RS79,00	RS 126,00
153	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	Peça 12m	Gerdau	RS35,00	RS 85,90

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2021 – Pregão Presencial SRP nº 030/2020 – Processo Administrativo nº 831008/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B39962CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.543**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.543 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 56.860,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					56.860,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPOA	3º			56.860,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12200000	0001	56.860,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					56.860,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPOA	3º			56.860,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12200000	0001	56.860,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2A45012D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.544**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.544 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.689,00 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.689,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.689,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.689,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.689,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.689,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.689,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.689,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	3.689,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CF0F2E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA N.º 1.545**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.545 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 757,39 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>757,39</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					757,39
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				757,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	757,39
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>757,39</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					757,39
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				757,39
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	757,39

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**58C8FA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.546**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
PORTARIA N.º 1.546 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6E2A8013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.547**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.547 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.950,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.950,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				15.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.950,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.950,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.950,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				15.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.950,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E2A002B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.548**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.548 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.150,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.150,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.150,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.150,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.150,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.150,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5E01C084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.549**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.549 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:81314F19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.550**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.550 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:244DF36C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.551**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 1.551 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					400,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>400,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					400,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E1DEA247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.552**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.552 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.660,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					9.660,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				9.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.660,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.660,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					9.660,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				9.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.660,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A1F805C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.553**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.553 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.668,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.668,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.668,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.668,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.668,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.668,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.668,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.668,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1E5ED7B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2021.**

Lei Municipal nº 918/2021.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

## Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Cerro Corá/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

## Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III****Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em cinco por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso a tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**SEÇÃO II****Da Classificação das Receitas e Despesas**

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES**

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

**DESPESAS DE CAPITAL**

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

#### CAPITULO IV

##### Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

#### CAPÍTULO V

##### Das Despesas

###### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

###### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

###### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

###### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos. CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

#### CAPÍTULO VII Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

#### CAPÍTULO VIII Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

#### CAPÍTULO IX Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

## SEÇÃO II

### Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### SEÇÃO ÚNICA

##### Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

##### Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 12 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor; 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização e comunicação;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Proceder com a manutenção e atualização do Portal da Transparência, Ouvidoria e o e-sic;
- 1.1.7 - Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado;
- 1.1.8 – Garantir recursos ao pagamento das folhas salariais dos servidores municipais, inclusive suas obrigações trabalhistas e encargos sociais;
- 1.1.9 – Contribuição como filiado, à Confederação Nacional e Federal Estadual dos Municípios;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;
- 1.2.6 – Manter o bom funcionamento da Procuradoria Municipal;
- 1.2.7 – Manter o bom funcionamento da Controladoria Municipal;

#### **1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 – Dragagem e limpeza de rios;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais; 1.3.10 - Criar o Programa “Cerro Corá bem Cuidada”;
- 1.3.11 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros;
- 1.3.12 - Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública;
- 1.3.13 - Fortalecer as ações do Projeto Serra Limpa;
- 1.3.14 - Preservação e reflorestamento no entorno da Nascente do Potengi.
- 1.3.15 - Garantir a continuidade dos investimentos do consórcio de resíduos sólidos;
- 1.3.16 - Revitalizar e arborizar as praças e jardins do município;
- 1.3.17 - Promover campanhas de proteção ao meio ambiente;
- 1.3.18 - Estimular a conservação dos espaços verdes na cidade, pelas escolas e empresas;
- 1.3.19 - Estimular a conservação da cobertura vegetal do município;

- 1.3.20 - Atuar junto aos órgãos competentes para recuperação dos desastres naturais;
- 1.3.21 - Recuperar e preservar os mananciais do município;
- 1.3.22 - Fomentar o desenvolvimento de sistemas de reuso de água;
- 1.3.23 - Mobilizar a iniciativa privada e a sociedade civil para a recuperação de áreas degradadas e nascentes;
- 1.3.24 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.4 - Na área da Educação
  - 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
  - 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
  - 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
  - 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
  - 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
  - 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
  - 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
  - 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
  - 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
  - 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
  - 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
  - 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
  - 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
  - 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental- Programa Mais Educação;
  - 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
  - 1.4.16 – Construção de novas escolas;
  - 1.4.17 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar
  - 1.4.18 - Inserir canais de comunicação nas escolas públicas;
  - 1.4.19 - implantar curso preparatório para o ENEM;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- 1.6.2 – Apoiar o Programa Garantia Safra, por meio de parceria com o IPA no cadastramento e demais etapas do Programa;
- 1.6.3 – Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e promover reuniões para discutir e formatar com as associações de produtores rurais, órgãos governamentais, ONG's e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Plano que norteará os rumos da agricultura familiar no quadriênio 2022/2025;
- 1.6.4 – Reestruturar o abatedouro para facilitar a venda de carnes para o Programa PAA e PNAE;
- 1.6.5 – Incentivar a piscicultura no âmbito Municipal;
- 1.6.6 – Buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação;
- 1.6.7 – Realizar pesquisas de viabilidade para inserção de novas lavouras para aproveitamento no período ociosidade do solo;
- 1.6.8 – Estimular a constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.6.9 – Apoio as associações para beneficiamento e venda da produção agrícola;
- 1.6.10 – Apoio ao fortalecimento e incentivo de produção agrícola orgânica na agricultura familiar;
- 1.6.11 – Buscar parcerias para perfuração de poços artesianos, construção de barreiros e barragens nas comunidades rurais;
- 1.6.12 – Garantir a oferta do programa de Corte de Terras para os pequenos agricultores familiares;
- 1.6.13 – Garantir a oferta do Programa de Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares;
- 1.6.14 – Distribuir sementes para os agricultores familiares;
- 1.6.15 – Incentivar a criação de feiras da agricultura familiar nas comunidades rurais;
- 1.6.16 – Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos;
- 1.6.17 – Criar o Núcleo de Assessoria Técnica para os agricultores no apoio a elaboração de propostas dos programas de governo PAA, PNAE e demais programas da agricultura familiar;
- 1.6.18 – Criar parceria com o INCRA para viabilizar a titularidade dos Assentados de Reforma Agrária;
- 1.6.19 – Parceria entre EMATER/RN e Município;

#### **1.7 - Nas áreas de Desenvolvimento e Turismo**

- 1.7.1 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.2 – Implantar ações que visem à capacitação de guias e guias mirins;
- 1.7.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.5 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.6 – Incentivar e estimular o desenvolvimento do comércio local;
- 1.7.7 – Estimular o fortalecimento das empresas associativas de produção de bens ou serviços;
- 1.7.8 – Propor e desenvolver parcerias com órgãos do sistema: “S” SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAT, e SEBRAE;
- 1.7.9 – Estimular o desenvolvimento regional (comércio, agro turismo, rotas ecológicas, produtos ecológicos, etc.);
- 1.7.10 – Incentivar a exploração sustentável das belezas naturais, através da divulgação de pontos turísticos, como: Sítios Arqueológicos, Casa de Pedra, Lagoas Naturais, Nascente do Rio Potengi, Escorrego, Vale Vulcânico e Trilhas Ecológicas;
- 1.7.11 – Preservação e identificação dos Pontos Turísticos do Município;
- 1.7.12 – Implantar o projeto turismo na escola para os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.7.13 – Apoiar Projetos e ações do GEOPARQUE SERIDÓ, promovendo o território de forma sustentável;

1.7.14 – Fortalecer o Conselho de Turismo e criar uma política municipal de turismo, com a finalidade de desenvolver na cidade o turismo de negócios, eventos, rural e de lazer;

1.7.15 – Criar o Portal Turístico de Cerro Corá na Internet;

1.7.16 – Melhorar a prestação de serviços na área de turismo, como segurança pública, educação e saúde, principalmente, com o objetivo de oferecer ao visitante melhores condições de aproveitamento da viagem e a fixação de uma boa imagem da cidade;

1.7.17 – Criar a Secretaria Municipal de Turismo;

1.7.18 – Elaborar melhoramento do Lixão no Município;

1.7.19 – Apoio ao Abastecimento d'água na zona rural;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

1.8.1 - Modernizar a estrutura funcional da Secretaria Municipal;

1.8.2 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.3 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.4 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.5 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.6 – Promover ações visando combater a sonegação fiscal e os níveis de inadimplência;

1.8.7 – Recadastramento Imobiliário;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.9.8 - Apoio ao Atleta local;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### **1.11 – Na área de Obras**

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 – Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização;

1.11.5 – Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos;

1.11.6 – Aumentar a Taxa de Cobertura da Rede Coletora de Esgoto;

1.11.7 – Manutenção das Estradas e Acesso do Município;

#### **1.12 – Na área da Habitação**

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 – Construção de habitação de interesse social.

#### **1.13 – Na área do Emprego**

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

#### **1.14 – Na área de Cultura**

1.14.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais;

1.14.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.14.3 – Manter e equipar a banda de música municipal;

1.14.4 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.14.5 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 – Manter as Ações de Custeio do Programa do Previne Brasil;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;

2.1.17 - Manutenção das Ações Custeio dos Polos de Academias da Saúde;

2.1.18 - Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente;

2.1.19 - Implantação do Programa Humaniza Saúde;

2.1.20 - Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde;

2.1.21 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços;

- 2.1.22 - Implantação do Programa Informatiza APS;
- 2.1.23 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades;
- 2.1.24 - Manutenção das Ações do Laboratório Clínico;
- 2.1.25 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.26 - Manutenção das Ações dos Consórcios Inter Municipal de Saúde;
- 2.1.27 - Implantação e Manutenção das Ações da Casa de Apoio;
- 2.1.28 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
- 2.1.29 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
- 2.1.30 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
- 2.1.31 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
- 2.2.4 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
- 2.2.5 - Manutenção dos Ações do Programa Criança Feliz;
- 2.2.6 – Desenvolvimento de ações de inclusão social de Pessoas com deficiência;
- 2.2.7 - Manutenção do Programa BPC na Escola;
- 2.2.8 – Implantar Serviço de Convivência para Idosos, na zona rural;
- 2.2.9 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.10 – Pactuação de parcerias para oferta de Serviço de Proteção Social Especial; 2.2.4 – Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;
- 2.2.11 – Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;
- 2.2.12 – Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2.2.13 – Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;
- 2.2.14 – Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;
- 2.2.15 – Prestação de Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
- 2.2.16 – Capacitação e qualificação de profissionais que atuam nas ações locais do SUAS;
- 2.2.17 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
- 2.2.18 – Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;
- 2.2.19 – Implantação e implementação do Projeto Reinsere;
- 2.2.20 – Implantação e implementação do Programa tenho Nome e Sobrenome;
- 2.2.21 – Apoio as Organizações Social da Sociedade Civil;
- 2.2.22 – Manutenção do Núcleo de Apoio Sociojurídico;
- 2.2.23 – Manutenção das Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;
- 2.2.24 – Implantação e implementação do Programa Includam-me como Cidadão;
- 2.2.25 – Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
- 2.2.26 – Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.2.27 – Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 2.2.28 – Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.2.29 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.30 – Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
- 2.2.31 – Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
- 2.2.32 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

Em, 12 de agosto de 2021.

### **RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir veículo para o gabinete do Prefeito;
- 1.1.4 - Amortização em parcelas mensais, a Dívida Fundada do município já existente;
- 1.1.5 - Reforma e Manutenção do Prédio da Secretaria de Administração;
- 1.1.6 - Implantação de Acessibilidade para cadeirantes na Sede da Prefeitura Municipal;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja direta ou indiretamente;
- 1.2.9 - Construção de Unidades Sanitárias;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 - Reforma e ampliação na sede da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a construção de um auditório;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar e veículos para a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.4 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

- 1.3.7 - Construção de Biblioteca nas principais escolas;
- 1.3.8 - Aquisição de imóveis para essas ampliações;
- 1.3.9 - Construção e reforma de Quadras de Esportes em Escolas;
- 1.3.10 - Modernização de Salas de Informática

#### **1.4 - Na área da Cultura**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Equipar o coral municipal;

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 - Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito
- 1.5.5 - Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do serviço coletivo de transporte interestadual;
- 1.5.6 - Construção do Terminal Rodoviário;
- 1.5.7 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros;
- 1.5.8 - Construção de Garagem Pública;
- 1.5.9 – Instalar novos abrigos rodoviário;

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 - Aquisição de Picotadeira para silagem;
- 1.7.2 - Construção de reservatório d'água com capacidade de até 50 mil litros para os poços tubulares;
- 1.7.3 - Construção e recuperação de mata-burros na zona rural;
- 1.7.4 - Perfuração e Instalação de poços tubulares;
- 1.7.5 - Melhoria e conservação das estradas vicinais do município;
- 1.7.6 - Ampliar o sistema de adutoras d'água para atender as comunidades rurais, e ampliar as redes existentes;
- 1.7.7 - Construção e Limpeza de pequenos barreiros e barragens;
- 1.7.8 - Reforma e manutenção do Matadouro Público;

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Reformar Campo de Futebol e Quadras esportivas;
- 1.8.3 – Instalação e reformar academias da saúde;
- 1.8.4 – Construção de uma Quadra de Futebol Society;

#### **1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar e modernizar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 - Pavimentação Asfáltica de Todas as Vias Compreendidas Entre Vila Tupã e o Bairro Tancredo Neves;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 - Construção de Passarela na Parede do Açude Elói de Souza;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas e avenidas das comunidades do município, inclusive acessos à essas regiões rurais;
- 1.9.7 - Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade;
- 1.9.8 - Construção da Destinação Final de Lixo;
- 1.9.9 - Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos;
- 1.9.10 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos;
- 1.9.11 - Construção do Mercado Público;

#### **1.10 - Na área do Turismo**

- 1.10.1 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.10.2 – Implantar a infraestrutura com equipamentos, necessária ao funcionamento e desenvolvimento do turismo local;

#### **1.11 - Na área fazendária**

- 1.11.1 - Aquisição de veículo para o Setor de Tributação;
- 1.11.2 - Reforma e manutenção do prédio sede do Setor de Tributação;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 - Reforma e Ampliação das Instalações físicas da Unidade Mista Clotilde Santina;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

#### **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.2 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3 – Aquisição de Imóveis para ampliação da estrutura da Assistência Social;

Em, 12 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**I - METAS ANUAIS**

2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	65.273.179,65	54.121.316,07	-	129,40	68.536.838,63	56.959.474,58	-	129,70	61.751.190,38	59.807.448,31	-	129,70
Receitas Primárias ( I )	55.569.985,80	53.695.995,56	-	128,38	58.348.485,09	56.511.849,97	-	128,68	61.265.909,34	59.337.442,46	-	128,68
Receitas Primárias Correntes	51.097.686,15	49.374.515,56	-	-	53.652.570,46	51.963.748,63	-	-	56.335.198,98	54.561.936,06	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.826,60	1.382.574,74	-	-	1.502.367,93	1.455.077,90	-	-	1.577.486,33	1.527.831,79	-	-
Contribuições	125.761,65	121.520,58	-	-	132.049,73	127.893,20	-	-	138.652,22	134.287,86	-	-
Transferências Correntes	49.108.521,00	47.452.431,15	-	-	51.563.947,05	49.940.868,81	-	-	54.142.144,40	52.437.912,25	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	432.576,90	417.989,08	-	-	454.205,75	439.908,71	-	-	476.916,03	461.904,15	-	-
Receitas Primárias de Capital	9.263.029,65	8.950.651,90	-	-	9.726.181,13	9.420.030,15	-	-	10.212.490,19	9.891.031,66	-	-
Despesa Total	56.010.150,00	54.121.316,07	-	129,40	58.810.657,50	56.959.474,58	-	129,70	61.751.190,38	59.807.448,31	-	129,70
Despesas Primárias ( II )	55.883.050,00	53.998.502,27	-	129,11	58.110.452,50	56.281.309,93	-	128,16	60.359.725,13	58.459.782,20	-	126,78
Despesas Primárias Correntes	42.005.237,40	40.588.692,05	-	-	44.105.499,27	42.717.190,58	-	-	46.310.774,23	44.853.050,11	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	19.919.394,60	19.247.651,56	-	-	20.915.364,33	20.257.011,46	-	-	21.961.132,55	21.269.862,03	-	-
Outras despesas Correntes	22.085.842,80	21.341.040,49	-	-	23.190.134,94	22.460.179,12	-	-	24.349.641,69	23.583.188,07	-	-
Despesas Primárias de Capital	12.742.812,60	12.313.085,90	-	-	13.379.953,23	12.958.792,47	-	-	14.048.950,89	13.606.732,10	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.135.000,00	1.096.724,32	-	-	625.000,00	605.326,88	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(313.064,20)	(302.506,72)	-	(0,72)	238.032,59	230.540,04	-	0,52	906.184,22	877.660,26	-	1,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(313.064,20)	(302.506,72)	-	(0,72)	238.032,59	230.540,04	-	0,52	906.184,22	877.660,26	-	1,90
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	40.717.491,00	-	111,76	32.865.592,32	-	113,34	(7.851.898,68)	(19,28)		
Receitas Primárias (I)	40.325.322,00	-	110,69	32.836.063,12	-	113,23	(7.489.258,88)	(18,57)		
Despesa Total	52.570.000,00	-	144,30	33.817.131,06	-	116,62	(18.752.868,94)	(35,67)		
Despesas Primárias (II)	53.101.000,00	-	101,01	33.833.797,03	-	116,68	(19.267.202,97)	(36,28)		
Resultado Primário ( I - II )	(12.775.678,00)	-	(35,07)	(997.733,91)	-	(3,44)	11.777.944,09	(92,19)		
Resultado Nominal	(12.775.678,00)	-	(35,07)	(997.733,91)	-	(3,44)	11.777.944,09	(92,19)		
Dívida Pública Consolidada	1.005.000,00	-	2,76	1.517.677,79	-	5,23	512.677,79	51,01		
Dívida Consolidada Líquida	(445.000,00)	-	(1,22)	31.357,46	-	0,11	476.357,46	(107,05)		

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

AMF – Demonstrativo 3(LRF, art 4º, § 2º, incisoII)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	27.239.725,56	32.865.592,32	20,65	44.521.067,00	35,46	56.010.150,00	25,81	58.810.657,50	5,00	61.751.190,38	5,00	
Receitas Primárias ( I )	27.212.070,76	32.836.063,12	20,67	44.101.863,00	34,31	55.569.985,80	26,00	58.348.485,09	5,00	61.265.909,34	5,00	
Despesa Total	29.864.958,35	33.817.131,06	13,23	53.343.000,00	57,74	56.010.150,00	5,00	58.810.657,50	5,00	61.751.190,38	5,00	
Despesas Primárias ( II )	30.050.467,89	33.833.797,03	12,59	53.481.000,00	58,07	55.883.050,00	4,49	58.110.452,50	3,99	60.359.725,13	3,87	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(2.838.397,13)	(997.733,91)(64,85)		(9.379.137,00)	840,04	(313.064,20)	(96,66)	238.032,59	(176,03)	906.184,22	280,70	
Resultado Nominal	(2.838.397,13)	(997.733,91)(64,85)		(9.379.137,00)	840,04	(313.064,20)	(96,66)	238.032,59	(176,03)	906.184,22	280,70	
Dívida Pública Consolidada	846.636,90	1.517.677,79	79,26	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	712.566,55	31.357,46	(95,60)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	26.114.203,39	31.444.309,53	20,41	42.477.880,93	35,09	54.121.316,07	27,41	56.959.474,58	5,24	59.807.448,31	5,00	
Receitas Primárias ( I )	26.087.691,27	31.416.057,33	20,42	42.077.915,28	33,94	53.695.995,56	27,61	56.511.849,97	5,24	59.337.442,46	5,00	
Despesas Total	28.630.963,81	32.354.698,68	13,01	50.894.952,77	57,30	54.121.316,07	6,34	56.959.474,58	5,24	59.807.448,31	5,00	
Despesas Primárias ( II )	28.808.808,25	32.370.643,92	12,36	51.026.619,60	57,63	53.998.502,27	5,82	56.281.309,93	4,23	58.459.782,20	3,87	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(2.721.116,99)	(954.586,60)(64,92)		(8.948.704,32)	837,44	(302.506,72)	(96,62)	230.540,04	(176,21)	877.660,26	280,70	
Resultado Nominal	(2.721.116,99)	(954.586,60)(64,92)		(8.948.704,32)	837,44	(302.506,72)	(96,62)	230.540,04	(176,21)	877.660,26	280,70	
Dívida Pública Consolidada	811.654,59	1.452.045,34	78,90	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	683.123,91	30.001,40	(95,61)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	

Fonte: Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	3.961.853,10	100,00	(9.012.885,16)	100,00	(7.983.897,77)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.961.853,10</b>	<b>100,00</b>	<b>(9.012.885,16)</b>	<b>100,00</b>	<b>(7.983.897,77)</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018	
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021	NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00

2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
<b>Fonte</b>				

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	
VALOR		0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	
VALOR		0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + XIV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte:</b>				
<b>NOTA:</b>				
1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2.O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		NADA A DECLARAR
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		#VALOR!
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		#VALOR!
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		#VALOR!
<b>Fonte:</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2022**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas		NADA A DECLARAR		
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>				

**Publicado por:**  
 Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:7BE73BF0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARCOS CESAR SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº **11.965.846/0001-82**, referente à **aquisição de kit de sinalização eletrônica para ambulância**, conforme termo de referência.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Kit sinalização eletrônica para ambulância, composta por giroflex linear. Especificações: Giroflex linear (barra) de 1 (um) metro de largura na cor vermelha, com leds smd de 1w de potência cada e lente colimadora individual (por led) gerando maior visibilidade e ofuscamento, suportes adequados para a instalação, seja no teto original ou teto de fibra. Com sirene digital de 2 (dois) canais independentes com 6 (seis) sons, sendo 4	KIT	2	2.200,00	4.400,00

(quatro) tons contínuos, mais 2 (dois) sons de alerta. Incluindo: suporte de metal para fixação no teto através de parafusos com regulagem de altura do equipamento, controle de sirene e giroflex independentes (inclusive fusíveis independentes para cada sistema) contribuindo para o diagnóstico, em possível pane em um dos sistemas, possibilitando que o veículo possa permanecer com um dos dois sistemas funcionando até o fim do trajeto emergencial, não ficando totalmente sem a sinalização de emergência, cabos e fios da parte específica, driver (corneta) com suporte adequado para instalação dentro do capô do veículo facilitando a manutenção e proteção contra intempéries causadas pelo sol e chuva o que reduz a vida útil destes componentes.				
<b>Total Geral</b>				<b>4.400,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**51F38509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 013/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 013/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2021, destinado à Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1406 - Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais) (40.756.138/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18919 - Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.	MÊS		12	3.000,00	36.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>36.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 12 de agosto de 2021.

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**9DED21CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO N.º 01/2021 LE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão N.º 01/2021 LE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Leilão nº 01/2021 LE, destinado à Leilão de Veículos do Município de Encanto RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**383 - JOSÉ ERIVALDO PEREIRA DE LIMA (576.963.494-49)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2	Veículo N.º.002/2021 Marca: Chevrolet; Placa: NNM-1494; Cor: Branco Modelo: GM/S10 Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2011 / 2011; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: Veículo com o motor danificado, carroceria amassada em várias partes, sem a tampa traseira, ar condicionado e trio elétrico sem funcionar, veículo sem condições de uso. (Fotos anexo) Débito de emplacamento RS: 10.902,96	01	Chevrolet	1	12.000,00	12.000,00
1	6	Veículo N.º.006/2021 Marca: FIAT; Placa: QGA-7679; Cor: Branco Modelo: PALIO FIRE WAY Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2014 / 2014 Acessórios/Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: O Veículo encontra-se com para	01	FIAT	1	10.000,00	10.000,00

		choque traseiro e dianteiro danificado, arranhões por toda lataria, lanterna traseira quebrada, sem condições de uso. Débito de emplacamento R\$: 4.699,00 Valor da Avaliação R\$: 8.000,00					
1	7	Veículo Nº.007/2021 Marca: FIAT; Placa: OKC-9603; Cor: Branco; Modelo: PALIO FIRE; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2014 / 2014; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: O Veículo encontra-se com motor danificado, sem condições de funcionamento. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 2.640,06	01	FIAT	1	12.000,00	12.000,00
1	8	Veículo Nº.008/2021 Marca: FIAT; Placa: OJV-3243; Cor: Branco; Modelo: PALIO FIRE; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2014 / 2014; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: O veículo com toda sua lataria arranhada e amassada os dois para-choques quebrados e motor sem funcionar, ar condicionado e trio elétrico sem funcionar. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 3.170,99	01	FIAT	1	10.200,00	10.200,00
2	4	Veículo Nº.004/2021 Marca: Chevrolet; Placa: NOD-3013; Cor: Branco; Modelo: CELTA; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2012 / 2012; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado). Estado de conservação: O Veículo encontra-se sinistrado, colisão frontal, sem funcionamento. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 2.052,68	01	Chevrolet	1	7.100,00	7.100,00
2	5	Veículo Nº.005/2021 Marca: FIAT; Placa: MYT-1361; Cor: Branco; Modelo: UNO FIRE WAY ECONOMIC; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2008 / 2009; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação: O Veículo encontra-se em péssimo estado de conservação, parte elétrica sem funcionar, sem condições de uso. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 135,70	01	FIAT	1	4.000,00	4.000,00
2	9	Veículo Nº.009/2021 Marca: FIAT; Placa: MZI-5852; Cor: Branco; Modelo: UNO MILE WAY ECONOMIC; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2009 / 2010; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação: Veículo sinistrado (fotos anexo).	01	FIAT	1	4.000,00	4.000,00
2	10	Veículo Nº.010/2021 Marca: Ford; Placa: NNV-8400; Cor: Branco; Modelo: FIESTA; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2009 / 2010; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: Veículo sinistrado, SUCATA. (Fotos anexo)	01	FORD	1	4.000,00	4.000,00
2	11	Veículo Nº.011/2021 Marca: Fiat; Placa: OJZ-4761; Cor: Cinza Modelo: Ducato; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2013 / 2013 Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: Veículo com motor danificado, lataria em perfeito estado. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 104,13	01	FIAT	1	46.000,00	46.000,00
3	1	Veículo Nº.001/2021 Marca: Ford Placa: NNM-3494; Cor: Branco Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2011 / 2012; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) Estado de conservação: Veículo encontra-se sem condições de uso, necessita de reparo geral para voltar a funcionar (fotos anexo). Débito de emplacamento R\$: 2.692,00	01		1	8.300,00	8.300,00
3	3	Veículo Nº.003/2021 Marca: Chevrolet; Placa: NNV-8634; Cor: Branco Modelo: GM/MONTANA Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2012 / 2012; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação: Veículo com motor sem funcionar, sem uso há muitos anos. (Foto anexos) Débito de emplacamento R\$: 7.716,10	01	Chevrolet	1	9.000,00	9.000,00
3	12	Veículo Nº.012/2021 Marca: Wolkswagem; Placa: MZC-2281; Cor: Branca Modelo: Kombi; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2009 / 2009; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação: Veículo com parte da lataria amassada, as trancas das portas danificada, bancada danificada, sem condições de uso. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 135,70	01	Wolkswagem	1	9.000,00	9.000,00
3	13	Veículo Nº.013/2021 Marca: New Holland; Placa: sem placa; Cor: Amarelo Modelo: Retroescavadeira B110 / cabine simples; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2010 / 2010; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação: Máquina sem o motor e caixa de marcha (motor e caixa de marcha fora da máquina). (Fotos anexo)			1	46.000,00	46.000,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>181.600,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10 de agosto de 2021.

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**4B68B959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LEILÃO N.º 01/2021 LE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Leilão N.º 01/2021 LE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Leilão N.º 01/2021 LE, destinado Leilão de Veículos do Município de Encanto RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

## 383 - JOSÉ ERIVALDO PEREIRA DE LIMA (576.963.494-49)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2	Veículo Nº.002/2021 Marca: Chevrolet; Placa: NNM-1494; Cor: Branco Modelo: GM/S10 Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2011 / 2011; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: Veículo com o motor danificado, carroceria amassada em várias partes, sem a tampa traseira, ar condicionado e trio elétrico sem funcionar, veículo sem condições de uso. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 10.902,96	01	Chevrolet	1	12.000,00	12.000,00
1	6	Veículo Nº.006/2021 Marca: FIAT; Placa: QGA-7679; Cor: Branco Modelo: PALIO FIRE WAY Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2014 / 2014 Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: O Veículo encontra-se com para choque traseiro e dianteiro danificado, arranhões por toda lataria, lanterna traseira quebrada, sem condições de uso. Débito de emplacamento R\$: 4.699,00 Valor da Avaliação R\$: 8.000,00	01	FIAT	1	10.000,00	10.000,00
1	7	Veículo Nº.007/2021 Marca: FIAT; Placa: OKC-9603; Cor: Branco; Modelo: PALIO FIRE Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2014 / 2014; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: O Veículo encontra-se com motor danificado, sem condições de funcionamento. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 2.640,06	01	FIAT	1	12.000,00	12.000,00
1	8	Veículo Nº.008/2021 Marca: FIAT; Placa: OJV-3243; Cor: Branco; Modelo: PALIO FIRE; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2014 / 2014; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: O veículo com toda sua lataria arranhada e amassada os dois para-choques quebrados e motor sem funcionar, ar condicionado e trio elétrico sem funcionar. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 3.170,99	01	FIAT	1	10.200,00	10.200,00
2	4	Veículo Nº.004/2021 Marca: Chevrolet; Placa: NOD-3013; Cor: Branco; Modelo: CELTA; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2012 / 2012; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado). Estado de conservação: O Veículo encontra-se sinistrado, colisão frontal, sem funcionamento. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 2.052,68	01	Chevrolet	1	7.100,00	7.100,00
2	5	Veículo Nº.005/2021 Marca: FIAT; Placa: MYT-1361; Cor: Branco; Modelo: UNO FIRE WAY ECONOMIC ;Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2008 / 2009; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação: O Veículo encontra-se em péssimo estado de conservação, parte elétrica sem funcionar, sem condições de uso. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 135,70	01	FIAT	1	4.000,00	4.000,00
2	9	Veículo Nº.009/2021 Marca: FIAT; Placa: MZI-5852; Cor: Branco; Modelo: UNO MILE WAY ECONOMIC; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2009 / 2010; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação Veículo sinistrado (fotos anexo).	01	FIAT	1	4.000,00	4.000,00
2	10	Veículo Nº.010/2021 Marca: Ford; Placa: NNV-8400; Cor: Branco; Modelo: FIESTA; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2009 / 2010; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação Veículo sinistrado, SUCATA. (Fotos anexo)	01	FORD	1	4.000,00	4.000,00
2	11	Veículo Nº.011/2021 Marca: Fiat; Placa: OJZ-4761; Cor: Cinza Modelo: Ducato; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2013 / 2013 Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) (Ar condicionado) (Travas / Trios Elétricos). Estado de conservação: Veículo com motor danificado, lataria em perfeito estado. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 104,13	01	FIAT	1	46.000,00	46.000,00
3	1	Veículo Nº.001/2021 Marca: Ford Placa: NNM-3494; Cor: Branco Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2011 / 2012; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica) Estado de conservação: Veículo encontra-se sem condições de uso, necessita de reparo geral para voltar a funcionar (fotos anexo). Débito de emplacamento R\$: 2.692,00	01		1	8.300,00	8.300,00
3	3	Veículo Nº.003/2021 Marca: Chevrolet; Placa: NNV-8634; Cor: Branco Modelo: GM/MONTANA Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2012 / 2012; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação: Veículo com motor sem funcionar, sem uso há muitos anos. (Foto anexos) Débito de emplacamento R\$: 7.716,10	01	Chevrolet	1	9.000,00	9.000,00
3	12	Veículo Nº.012/2021 Marca: Volkswagen; Placa: MZC-2281; Cor: Branca Modelo: Kombi; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2009 / 2009; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação: Veículo com parte da lataria amassada, as trancas das portas danificada, bancada danificada, sem condições de uso. (Fotos anexo) Débito de emplacamento R\$: 135,70	01	Wolkswagem	1	9.000,00	9.000,00
3	13	Veículo Nº.013/2021 Marca: New Holland; Placa: sem placa; Cor: Amarelo Modelo: Retroscaadeira B110 / cabine simples; Ano de Fabricação / Ano Modelo: 2010 / 2010; Acessórios/ Opcionais: (Direção Hidráulica). Estado de conservação: Máquina sem o motor e caixa de marcha (motor e caixa de marcha fora da máquina). (Fotos anexo)	01	New Holland	1	46.000,00	46.000,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>181.600,00</b>

Encanto/RN, 10/08/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**FD87C52F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 00006/21, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$506.581,69 (Quinhentos e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00348/20

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$506.581,69 (Quinhentos e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$506.581,69 (Quinhentos e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 03 de Maio de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 00006/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00348/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	02 04 12 361 0010 1.011 4.4.90.52.00	222.900,00	02 02 27 812 2008 1.003 4.4.90.51.00	45.488,69
			02 05 15 451 0018 1.017 4.4.90.51.00	100.000,00
			02 05 15 451 0018 1.019 4.4.90.30.00	25.000,00
			02 05 15 451 0018 1.019 4.4.90.36.00	15.000,00
			02 05 15 451 0018 1.019 4.4.90.52.00	25.000,00
			02 05 15 451 2010 1.021 4.4.90.51.00	9.093,00
			02 02 27 812 2008 2.006 3.1.90.11.00	20.000,00
			02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.36.00	20.000,00
			02 03 04 122 1001 2.009 4.6.90.71.00	50.000,00
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	9.093,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.1.90.11.00	22.620,00		
			02 04 12 364 2006 2.024 3.3.90.18.00	25.000,00
			02 04 12 365 0010 2.025 3.1.90.11.00	60.000,00
			02 04 12 365 0010 2.025 3.3.90.30.00	5.000,00
			02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.30.00	21.000,00
			02 05 15 451 2010 2.043 4.4.90.39.00	15.000,00
			02 05 15 451 2010 2.043 4.4.90.51.00	71.000,00
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	130.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	60.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	15.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	14.484,69		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	8.355,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	7.685,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.92.00	10.464,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	5.980,00		
<b>Totais :</b>		506.581,69		506.581,69

Fernando Pedroza, 03 de Maio de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**142ABD86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1308002.01/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, processo administrativo nº 1.332/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, sendo representada pelo senhor **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, portadora do CPF: 010.574.554-58 e CNH nº 01276315530 – DETRAN/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	VOLKSWAGEN/ GOL 0KM 2021/2021	UND	6	RS 1.995,00	RS 11.970,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO 0KM 2021/2021	UND	2	RS 2.860,00	RS 5.720,00
3	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT DOBLÔ / GM SPIN 2021	UND	3	RS 4.400,00	RS 13.200,00
<b>VALOR MENSAL:</b>						<b>RS 30.890,00</b>
(trinta mil, oitocentos e noventa reais)						
<b>VALOR PARA 12 (DOZE) MESES:</b>						<b>RS 370.680,00</b>
(trezentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais)						

**DETALHAMENTO POR SECRETARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.
	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	MÊS	12	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.
	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO	MÊS	12	01

	E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.			
--	---	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.
	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	MÊS	12	02
3.	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	MÊS	12	02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.
3.	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	MÊS	12	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.
	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	MÊS	12	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.
2.	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	MÊS	12	01

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.
	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	MÊS	12	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.
1.	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	MÊS	12	01

**DA FORMA DA EXECUÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após o recebimento da ordem de serviço, os **veículos padronizados na cor branca, exceto o item 04 com a cor a definir**.

Quando solicitados os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

A inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante.

Os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

Toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada;

Quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços.

Caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, **CNPJ 08.111.338/0001-22**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**CÉLIA MARIA BRITO LOPES**

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Costeira Locadora de Veículos EIRELI

CNPJ nº 08.228.979/0001-61

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**

CPF: 010.574.554-58 e CNH nº 01276315530 – DETRAN/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:254A0465**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1308002.02/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, processo administrativo nº 1.332/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.201.524/0001-09**, estabelecida a Rua Maria de Jesus Nunes de França, nº 205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-590, sendo representada pelo senhor **BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 105.782.014-88 e CNH nº 06513204651 – DETRAN/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS**

À **POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
4	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORIATA, ZERO KM, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	JEEP COMPASS 2021	UND	1	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00
<b>VALOR MENSAL:</b>						<b>R\$ 6.790,00</b>
(seis mil, setecentos e noventa reais)						
<b>VALOR PARA 12 (DOZE) MESES:</b>						<b>R\$ 81.480,00</b>
(oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)						

## DETALHAMENTO POR SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.
4.	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, ZERO KM, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	MÊS	12	01

## DA FORMA DA EXECUÇÃO

A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após o recebimento da ordem de serviço, os **veículos padronizados na cor branca, exceto o item 04 com a cor a definir**.

Quando solicitados os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

A inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante.

Os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

Toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada;

Quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços.

Caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, **CNPJ 08.111.338/0001-22**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2021.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

B K Serviços E Locações EIRELI

CNPJ nº 24.201.524/0001-09

**BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**

CPF: 105.782.014-88 e CNH nº 06513204651 – DETRAN/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:3FF5022B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.691, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.691, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre crédito adicional no Orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos Adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

**Anexo I (Acréscimo).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT										
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
133	11/08/2021	811.009/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/08/2021	DECRETO: 1.691	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>5.000,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>										<b>5.000,00</b>
			2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC							<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00		
Total:										<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>5.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>5.000,00</b>
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 126 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00		
Total:										<b>5.000,00</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT										
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
135	11/08/2021	812.007/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	11/08/2021	DECRETO: 1.691	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>100.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>										<b>100.000,00</b>
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 78 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00		
Total:										<b>100.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>100.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>100.000,00</b>
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00		
Total:										<b>100.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3073809D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.692, 12 DE AGOSTO DE 2021**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.692, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2021.

**OSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
136	12/08/2021	813.009/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	12/08/2021	DECRETO: 1.692	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>								
								<b>100.000,00</b>
					<b>1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>			<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Criar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
Total:								<b>100.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>								
								<b>100.000,00</b>
					<b>1074 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR</b>			<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
Total:								<b>100.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8F1DD016

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.693, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.693, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
137	13/08/2021	813.016/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	13/08/2021	DECRETO: 1.693	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
			2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					20.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	20.000,00
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					20.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
Total:								

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:50BA7BB7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 91021/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91021/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 11051101/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

EMPRESA: M L VALENTIM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DESCONTO (%)	DE
01	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR) PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR)	6	
EMPRESA: AUTOPEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DESCONTO (%)	DE
02	PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES) PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES)	9	
03	PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO) PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO)	6	
04	PECAS PARA VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas) PECAS PARA VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas)	2	
EMPRESA: FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JUNIOR ME			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DESCONTO (%)	DE
05	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR)	7	
08	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas)	2	

EMPRESA: TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
06	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES)	9
07	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO)	7

JOAO DIAS/RN, 28 de julho de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:7AB2B815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 91021/2021**

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
GABINETE DA VICE PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91021/2021

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 91021/2021, cujo objeto trata da Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos por um período de 12 (doze) meses.

**RESULTADO:**

EMPRESA: M L VALENTIM		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	PECAS PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR) PECAS PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR)	6

EMPRESA: AUTOPEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
02	PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES) PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES)	9
03	PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO) PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO)	6
04	PECAS PARA VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas) PECAS PARA VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas)	2

EMPRESA: FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JUNIOR ME		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
05	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR)	7
08	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas)	2

EMPRESA: TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
06	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES)	9
07	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO)	7

JOAO DIAS/RN, 28 de julho de 2021

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita em Exercício

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:5A55352C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18061101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91021/2021**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021, na sede do MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, onde presentes se encontram a Senhora **Dâmária Jácome de Oliveira** neste Município, Prefeita Municipal em exercício e legítima representante do MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.146.470/0001-09, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, Município de JOÃO DIAS/RN e do outro lado a empresas: **M L VALENTIM**, CNPJ Nº 33.145.185/0001-81, sediada a Rua Antônio Duarte nº 12, Centro, Lucrécia/RN, representada pela Sra MARIA LUIZA VALENTIM, inscrita no CPF nº 035.203.284-70, legítimo representante da empresa; **AUTOPEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA**, CNPJ Nº 07.189.346/0001-29, sediada a Av Ministro José Américo nº 67, Bairro Corrente, Catolé do Rocha/PB, representada pelo Sr ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO, inscrito no CPF nº 251.694.324-53, legítimo representante da empresa; **FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JUNIOR ME**, CNPJ Nº 19.240.748/0001-90, sediada a Av Ozano Venâncio de Mesquita nº 03Alto, Alto da Ema, Antônio Martins/RN, representada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JUNIOR, inscrito no CPF nº 077.274.304-55 legítimo representante da empresa; **TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA**, CNPJ Nº 16.534.693/0001-32, sediada a Av Senador Rui Carneiro, nº 900, Bairro Corrente, Catolé do Rocha/PB, representada pelo Sr TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF nº 060.393.444-74, legítimo representante da empresa, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO:**

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 91021/2021, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos por um período de 12 (doze) meses.

**DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – Os serviços e preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 91021/2021.

EMPRESA: M L VALENTIM		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR) PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA TRATOR E SIMILAR)	6

EMPRESA: AUTOPEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
02	PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES) PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES)	9
03	PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO) PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO)	6
04	PECAS PARA VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas) PECAS PARA VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas)	2

EMPRESA: FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JUNIOR ME		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
05	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR)	7
08	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas)	2

EMPRESA: TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
06	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES)	9
07	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO) SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO)	7

**DA VALIDADE:**

A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO DIAS/RN, em 11 de agosto de 2021.

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal em Exercício

**M L VALENTIM**

P/Adjudicatária

**AUTOPEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA**

P/Adjudicatária

**FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JUNIOR ME**

P/Adjudicatária

**TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA**

P/Adjudicatária

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**701F03EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09080003/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09080003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **019/2021 PE**, homologada em 06/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônica* nº **019/2021 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1219 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (07.626.776/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
174	1504 - Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS MIKATOS MIKATOS	UND	2	320,00	640,00
<b>Total</b>					<b>640,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 09/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 09/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ: 07.626.776/0001-60

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**D2D3EB79

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080005/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, homologada em 09/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1663 - SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.084.221/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	11282 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA Impressão: • Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK) • Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros • Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm • Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm • Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm Cópia: • Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores) • Qualidade de cópia: Em cores, preto/branco, padrão/melhorada • Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC) • Tamanho máximo da cópia: A4, carta/Scanner • Tipo de scanner: Base com sensor de linhas CIS colorido • Resolução óptica: 1200 dpi • Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi • Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi • Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída • Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Manuseio do Papel • Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) • Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, denido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm) • Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") • Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta • Tipos de envelope: N°10, DL, C6 • Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes. • Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal • Alimentador automático de documentos: Capacidade - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Sistemas operacionais Compatíveis • Windows Vista®/Windows® 7/ Windows® 8/8.1/ Windows® 10 (32bit/64bit)/ Windows® XP SP3 (32bit)/ Windows® XP Professional x64 Edition SP2 / Windows Server® 2003 SP2 / Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.12.x7. Conectividade: • Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct™, Ethernet (10 / 100 Mbps) • Impressão a partir de um dispositivos móvel: (IOS, Android™), Remote Print Driver, digitalização para a nuvem. / Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service • Bivolt. EPSON	UND	1	1.169,99	1.169,99
9	10913 - Notebook IdeaPad3i 82BS0002BR Intel Core i3 Notebook IdeaPad3i 82BS0002BR Intel Core i3 - 4GB, 1 TB, 15,6" LCD, Windows 10 - prata. Com qualidade igual ou superior a Lenovo. LENOVO	UND	8	3.376,99	27.015,92
10	10914 - Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª Geração 4GB 1TB 15.6" Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª Geração 4GB 1TB 15.6" Windows 10 Home NP550XCJ-KT1BR - Prata. Com qualidade igual ou superior a samsung LENOVO	UND	8	3.246,99	25.975,92
<b>Total</b>					<b>54.161,83</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/08/2021, tendo seu término em 10/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 10/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 37.084.221/0001-03

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:4378D1A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS PROGRAMA APRENDER MELHOR POR ORDEM DE**  
**CLASSIFICAÇÃO – EDITAL Nº 002/2021 – LEI MUNICIPAL 388/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – Cep: 59430-000

CNPJ: 08.159.162/0001-89

**RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS PROGRAMA APRENDER MELHOR POR ORDEM DE**  
**CLASSIFICAÇÃO – EDITAL Nº 002/2021 – LEI MUNICIPAL 388/2021**

COORDENADOR DO PROJETO				
INSC.:	NOME	DATA NASC.:	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIANO ENEDINO MAFRA	11/08/1977	9,25	1º
AGENTE ALFABETIZADOR				
INSC.:	NOME	DATA NASC.:	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
04	MARIA MÉRICA DA SILVA	05/08/1993	9,25	1º
29	JOSÉ ERIVAN DA SILVA LIRA	05/02/1986	9,00	2º
32	JANAÍLDA SOUSA DA SILVA	11/04/1991	9,00	3º
26	RAFAEL FERNANDES ALVES	10/11/1991	8,00	4º
12	SAMANTHA INGRID DA SILVA LIMA	14/11/1994	8,00	5º
01	MARIA DAS VITÓRIAS CARLOS GOMES	19/06/2000	8,00	6º
25	ROSENGELA FELIX FERREIRA	19/11/1981	7,00	7º
35	FIAMA SOUZA DA SILVA	24/04/1993	7,00	8º
19	MÁRCIA FIRME DE LIMA	25/09/1991	6,50	9º
36	MARIA LÚCIA BALDINO DA SILVA	13/02/1978	6,25	10º
06	JOSEFA ELIANE DE MOURA SILVA	25/11/1982	6,25	11º
15	RENATA MONTEIRO	18/04/1989	6,25	12º
08	CAMILA MACIEL DA SILVA	14/01/1994	6,00	13º
24	MARIA ROSILENE DE ARAÚJO DIAS	28/03/1983	5,75	14º
39	CLEMILDA CÂNDIDO DA SILVA	05/11/1975	5,50	15º
03	IVÂNIA NATANAELI SILVA	18/07/1991	5,50	16º
11	DANIELA SOUZA SILVA	19/05/1998	5,50	17º
23	ERILAINNE NUNES DOS SANTOS	17/07/1999	5,50	18º
13	ANDERSON LUCAS SOUZA CARVALHO	20/06/2002	5,50	19º
05	LUCINEIDE DIONIZIO DE SOUZA	12/01/1974	5,00	20º
37	ANTONIO ENIO SILVA PEREIRA	22/10/1993	5,00	21º
31	JENYFFER ETTLEY DA SILVA FELIX	21/02/1999	5,00	22º
27	ALEXSANDRA MEDEIROS DA SILVA	07/03/1987	4,75	23º
21	MARIA SAMARA SOUZA GOMES	24/11/1995	4,75	24º
18	ALDENI ANANIAS DA SILVA E SOUZA	27/07/1974	4,50	25º
10	RAFAEL MONTEIRO	14/09/1994	4,00	26º
22	DHEOVANA LORENA DA SILVA	24/04/1997	4,00	27º
07	DANIELE GERALDO DE LIMA	05/01/1981	3,50	28º
16	FRANCISCA ELIÉZIA JORGE DE MOURA	09/05/1983	3,50	29º
30	SÉRGIO LIRA DA SILVA	23/10/1988	3,50	30º
28	MARIA JOSEANE DA SILVA LIRA	12/12/1989	3,50	31º
33	RAQUEL KYVIA DE LIMA	04/01/1997	3,50	32º
34	VANESSA JUSTINO DA COSTA	19/12/2000	3,50	33º
38	FRANCINALDA DA COSTA DE MOURA	28/03/1992	3,25	34º
17	MARIA DAS VITÓRIA FAGUNDES DA SILVA	27/01/1997	3,00	35º
09	LARISSA DOS SANTOS MONTEIRO	06/10/1999	3,00	36º
20	RIQUELE ADLA MEDEIROS DE ARAÚJO	13/12/1997	2,00	37º
02	MARIA APARECIDA NOBERTO DE FARIAS	12/10/2001	2,00	38º

**OBSERVAÇÃO:** Os Candidatos que obtiveram a mesma pontuação, tiveram o desempate pelo critério estabelecido no Edital 02/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Agosto de 2021

Comissão do Processo Seletivo do Edital 02/2021:

**FRANCISCA JOELMA VITÓRIA LIMA**

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

**MARIA DAS VITÓRIAS SILVA FERREIRA**

**TATIANA MARIA DE SOUZA SANTOS**

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:11F49494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 788/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 788/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C1A372C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 789/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 789/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				30.000,00

ADMINISTRAÇÃO					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C29E21C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230300221  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**

Aos 12 dias do mês de agosto de 2021 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021 pelos proponentes AMANDA COSTA REZENDE ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.667.922/0001-04, RESOLVE registrar os preços para contínua e gradual de material de construção para manutenção e conservação dos imóveis de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para a manutenção e conservação dos imóveis de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**10 - AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001-04)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4863 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS	UND	ATLAS	15	62,18	932,70
2	408 - BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	DECA	6	339,95	2.039,70
3	409 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	DECA	6	148,94	893,64
4	2653 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LT	UND	ATLAS	40	16,95	678,00
5	6482 - BARRA APOIO 50CM	UND	TALITA	5	89,94	449,70
6	6483 - BARRA APOIO 90CM	UND	TALITA	5	114,96	574,80
7	413 - BARROTE MADEIRA MISTA	MT	MISTA	200	17,85	3.570,00
8	3205 - ARGAMASSA ACII - 15 KG	PCT	BQMIL	120	10,38	1.245,60
9	421 - BRITA	LT	BRITADOR	1.300	53,96	70.148,00
10	434 - CAIBRO MADEIRA MISTA	MT	MISTA	800	5,70	4.560,00
11	5034 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	UND	FORTLEV	9	469,94	4.229,46
12	5033 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS	UND	FORTLEV	8	299,96	2.399,68
13	2786 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE	UND	TIGRE	15	33,97	509,55
14	8463 - CAIXA HIDRÁULICA CAERN	UND	TAF	8	45,94	367,52
15	458 - CARRO DE MAO	UND	TRAMONTINA	4	255,97	1.023,88
16	4285 - CIMENTO 40 KG	Saco	MIZU	1.000	26,44	26.440,00
17	8472 - COLA INSTANTANEA 100G	UND	TEKBOND	15	26,97	404,55
18	8473 - COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	UND	PULVITEC	10	11,22	112,20
19	2888 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	STAM	20	55,95	1.119,00
20	486 - FECHADURA EXTERNA	UND	ALIANÇA	25	62,94	1.573,50
21	8478 - FECHADURA EXTERNA BOLA	UND	PADO	25	78,95	1.973,75
22	8479 - FERRO 1/2 COM 12MTS	UND	GERDAU	40	157,94	6.317,60
23	8480 - FERRO 1/4 COM 12MTS	UND	GERDAU	130	43,95	5.713,50
24	489 - FERRO 3/8 C/ 12MTS	UND	GERDAU	80	96,98	7.758,40
25	509 - JOELHO PARA ESGOTO 100	UND	KRONA	20	7,95	159,00
26	519 - LAJOTAS 40x40	UND	CERAMICA PEREIRO	4.000	4,37	17.480,00
27	531 - LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA	UND	LOGASA	8	153,96	1.231,68
28	533 - LINHA MADEIRA SERRADA 3x4	MT	MISTA	70	21,98	1.538,60
29	6442 - LINHA MADEIRA SERRADA 3X5	MES	MISTA	80	28,22	2.257,60
30	4887 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 7/16	UND	CISER	30	3,48	104,40
31	551 - MANGUEIRA 3/4x2.00MM	MT	PLASTMAN	210	6,47	1.358,70
32	8505 - MASSA ACRÍLICA 18L	UND	LUX	35	94,95	3.323,25
33	8506 - MASSA ACRÍLICA 3,6L	UND	LUX	35	26,95	943,25

34	2191 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	LUX	35	32,97	1.153,95
35	8508 - MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	UND	LUX	35	18,96	663,60
36	555 - NERVURA	MT	BELTRAO	130	14,95	1.943,50
37	8513 - PIA INOX DE 1,20M	UND	GHELPLUS	1	245,66	245,66
38	568 - PISO CERAMICA	MT	ARIELLE	180	28,92	5.205,60
39	8521 - PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	UND	MISTA	7	499,95	3.499,65
40	577 - PREGO 1,1/2x13	KG	GERDAU	21	27,94	586,74
41	8522 - PREGO 3,1/2X08	KG	GERDAU	9	27,96	251,64
42	8531 - REJUNTE 1KG	UND	BQMIL	35	3,94	137,90
43	591 - RIPAO MADEIRA MISTA	MT	MISTA	840	2,17	1.822,80
44	3287 - ROLO DE LÂ 23cm	UND	ATLAS	14	22,96	321,44
45	593 - SELADOR ACRILICO 18LTS	LT	LUX	35	89,95	3.148,25
46	597 - SELADOR ACRILICO 3,6 LTS	GL	LUX	35	26,96	943,60
47	2265 - SIFAO DUPLO	UND	KRONA	35	29,97	1.048,95
48	2266 - SIFAO SIMPLES	UND	KRONA	35	8,42	294,70
49	8554 - TELHA ASSU 2ª	UND	ITAJA	7.000	0,66	4.620,00
50	610 - TELHA JARDIM 1ª	UND	JARDIM	7.000	0,57	3.990,00
51	611 - TELHA JARDIM 2ª	UND	JARDIM	7.000	0,48	3.360,00
52	8555 - THINNER 1010	UND	ANJO	14	16,96	237,44
53	614 - TIJOLOS 08 FUROS	UND	CERAMICA LUCRECIA	10.500	0,55	5.775,00
54	619 - TINTA ESMALTE 3,6 LTS	GL	IQUINE	35	89,95	3.148,25
55	8559 - TINTA PARA PISO 18LTS	UND	HIDRACOR	25	162,94	4.073,50
56	615 - TINTA 18 LITROS EXTERNA	UND	IQUINE	35	199,95	6.998,25
57	6450 - TINTA 3,6 LITROS EXTERNA	UND	IQUINE	35	54,94	1.922,90
58	8557 - TINTA INTERNA 18LTS	UND	IQUINE	35	82,98	2.904,30
59	8558 - TINTA INTERNA 3,6LTS	UND	IQUINE	35	31,95	1.118,25
60	8560 - TORNEIRA 1158 P/PIA BICA LONGA	UND	TALITA	5	79,95	399,75
61	8561 - TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA	UND	TALITA	5	95,97	479,85
62	626 - TRELICA 12CMX6MTS	UND	GERDAU	21	149,95	3.148,95
63	8562 - TRELICA 8CMX6MT	UND	GERDAU	21	62,95	1.321,95
64	6447 - TUBO 100 MM C/ 6MTS ESGOTO	UND	KRONA	14	96,97	1.357,58
65	5023 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM	UND	KRONA	17	39,95	679,15
66	4513 - TUBO PVC DE 20	UND	KRONA	35	20,95	733,25
67	8567 - TUBO PVC 25MM	UND	KRONA	27	28,97	782,19
68	644 - VEDACIT 3,6LTS	BLD	QUARTZOLIT	29	39,95	1.158,55
69	646 - VEDANEL	UND	TIGRE	14	8,97	125,58
70	8512 - PIA INOX DE 1,00M	UND	GHELPLUS	2	195,97	391,94
71	8475 - DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	UND	IRWIN	8	22,95	183,60
72	5063 - ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 35MM	KG	OK SERRALHEIRO	30	18,96	568,80
73	6443 - LINHA MADEIRA SERRADA 3X6	MT	MISTA	50	29,97	1.498,50
74	540 - LONA EM PLÁSTICO	MT	LONAX	115	6,96	800,40
75	546 - LUVA DE COURO	UND	VAQUETA	50	16,95	847,50
76	547 - LUVA DE PANO PIGUMENTADA	UND	KALYPSO	80	6,97	557,60
77	8543 - TABUA	MT	MISTA	100	16,94	1.694,00
78	8577 - VEDA CALHA	UND	TEKBOND	15	22,95	344,25
79	8454 - ADAPTADOR ROSCAVEL 20MM	UND	KRONA	15	1,09	16,35
80	8457 - ADAPTADOR ROSCAVEL 40MM	UND	KRONA	15	3,98	59,70
81	8458 - ADAPTADOR ROSCAVEL 50MM	UND	KRONA	10	4,72	47,20
82	395 - ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	UND	TEKBOND	10	6,95	69,50
83	396 - ADESIVO PLASTICO P TUBOS DE PVC 75G	UND	PULVITEC	30	5,48	164,40
84	8455 - ADPATADOR ROSCAVEL 25MM	UND	KRONA	30	1,55	46,50
85	8456 - ADPATADOR ROSCAVEL 32MM	UND	KRONA	12	2,95	35,40
86	399 - ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	UND	RAMADA	3	119,95	359,85
87	4790 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG	KG	GERDAU	20	28,96	579,20
88	1954 - ARAME RECOZIDO	KG	ARCELORMITTAL	30	22,97	689,10
89	410 - BALDE DE FERRO	UND	TRAMONTINA	30	22,97	689,10
90	419 - BOTINA DE COURO	UND	CABRITOS DA FLORESTA	30	74,98	2.249,40
91	431 - CADEADO 20M.M	UND	PADO	8	14,95	119,60
92	8461 - CADEADO 25MM	UND	PADO	8	16,98	135,84
93	2845 - CADEADO 30MM	UND	PADO	6	22,97	137,82
94	8462 - CADEADO 35MM	UND	PADO	8	27,95	223,60
95	2846 - CADEADO 40MM	UND	PADO	8	30,94	247,52
96	432 - CADEADO 45M.M	UND	PADO	8	36,94	295,52
97	2847 - CADEADO 50MM	UND	PADO	8	42,95	343,60
98	5035 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS	UND	FORTLEV	4	1.195,94	4.783,76
99	447 - CAIXA SIFONADA	UND	KRONA	10	11,96	119,60
100	448 - CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	UND	LEVORIN	10	29,98	299,80
101	8464 - CAP ESGOTO 100MM	UND	KRONA	5	7,48	37,40
102	8465 - CAP ESGOTO 40MM	UND	KRONA	5	2,96	14,80
103	8466 - CAP ESGOTO 50MM	UND	KRONA	5	3,97	19,85
104	452 - CAP SOLDAVEL 20 M.M	UND	KRONA	10	0,85	8,50
105	453 - CAP SOLDAVEL 25 MM	UND	KRONA	10	0,96	9,60
106	8467 - CAP SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA	5	1,78	8,90
107	8468 - CAP SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	5	3,64	18,20
108	8469 - CAP SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	5	4,96	24,80
109	2851 - CHIBANCA BICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	10	95,98	959,80
110	8474 - DISCO PARA MADEIRA 110MM	UND	CORTAG	6	23,97	143,82
111	9466 - ANDAIME TUBULAR 1M X 1,5	UND	ZOX	20	196,52	3.930,40
112	4959 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVELCOM MANDRIL E ACESSÓRIOS	UND	BOSCH	2	339,97	679,94
113	552 - MAQUITA	UND	BOSCH	1	499,97	499,97
114	8497 - LIXA D'ÁGUA	UND	3M	30	1,97	59,10
115	8498 - LIXA FERRO	UND	3M	30	3,27	98,10
116	8499 - LIXA MASSA	UND	3M	50	1,18	59,00
117	8502 - LUVA LR 25X3/4	UND	KRONA	50	2,48	124,00
118	8500 - LUVA LR DE 20X1/2	UND	KRONA	50	2,20	110,00
119	8501 - LUVA LR DE 25X1/2	UND	KRONA	50	2,47	123,50
120	2750 - LUVA SOLDAVEL 20MM PARA ÁGUA	UND	KRONA	50	0,95	47,50
121	2751 - LUVA SOLDAVEL 25MM PARA ÁGUA	UND	KRONA	50	1,48	74,00
122	2752 - LUVA SOLDAVEL 32MM PARA ÁGUA	UND	KRONA	50	2,74	137,00

123	2753 - LUVA SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA	UND	KRONA	50	4,22	211,00
124	6444 - PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO C/02 UNIDADES	UND	TALITA	20	7,95	159,00
125	8544 - TÊ ROSCAVEL20X1/2	UND	KRONA	25	4,74	118,50
126	8545 - TÊ ROSCAVEL 25X 1/2	UND	KRONA	15	6,97	104,55
127	8546 - TÊ ROSCAVEL 25X3/4	UND	KRONA	15	6,97	104,55
128	604 - TE SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	20	0,97	19,40
129	605 - TE SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	20	1,18	23,60
130	8547 - TÊ SOLDÁVEL 25X1/2	UND	KRONA	20	2,73	54,60
131	8548 - TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	10	2,95	29,50
132	8549 - TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	10	7,48	74,80
133	8486 - JOELHO PARA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	30	1,45	43,50
134	8487 - JOELHO PARA ESGOTO 50MM	UND	KRONA	30	2,95	88,50
135	8488 - JOELHO ROSCAVEL 20X1/2	UND	KRONA	50	2,95	147,50
136	8490 - JOELHO ROSCAVEL 25 3/4	UND	KRONA	50	3,72	186,00
137	8489 - JOELHO ROSCAVEL 25X1/2	UND	KRONA	50	3,48	174,00
138	512 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,58	58,00
139	8491 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,72	72,00
140	8492 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	20	1,96	39,20
141	8493 - JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	20	3,67	73,40
142	8494 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,58	71,60
143	4234 - FERRO 5/16 - 12 METROS	BARRA	GERDAU	50	59,94	2.997,00
144	8504 - MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20 X 1.10 X 9	MM	PINUS	30	105,90	3.177,00
145	587 - REGISTRO PLASTICO PVC 25MM	UND	KRONA	10	10,96	109,60
146	8523 - REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	UND	TALITA	10	134,97	1.349,70
147	8524 - REGISTRO PLASTICO PVC 20MM	UND	KRONA	10	8,98	89,80
148	8525 - REGISTRO PLASTICO PVC 32MM	UND	KRONA	10	19,95	199,50
149	8526 - REGISTRO PLASTICO PVC 40MM	UND	KRONA	10	27,97	279,70
150	8530 - REGISTRO PRESSÃO (25)3/4	UND	TALITA	10	47,95	479,50
151	8540 - SIFÃO COPINHO	UND	KRONA	10	23,96	239,60
152	8541 - SIFÃO TRIPLO	UND	KRONA	5	29,95	149,75
153	8542 - SILICONE TRANSPARENTE 280G	UND	TEKBOND	10	12,97	129,70
154	623 - TORNEIRA LONGA PLASTICA	UND	KRONA	15	6,95	104,25
155	625 - TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA	UND	KRONA	10	15,97	159,70
156	8572 - VALVULA CROMADA	UND	TALITA	10	13,94	139,40
157	8574 - VALVULA PLÁSTICA P/PIA	UND	KRONA	30	3,94	118,20
158	4789 - ARAME FARPADO 1,6 MM. ROLO COM 500 MTS	UND	GERDAU	10	519,88	5.198,80
159	6469 - BLOQUETE INTERTRADO CONCRETO 10X20X60CM	UND	BELTRAO	10.000	2,67	26.700,00
160	466 - CONE PARA SINALIZACAO	UND	PLASNATEL	30	30,98	929,40
161	6563 - ESCADA FIBRA 07 ABERTA	UND	BOTAFOGO	2	889,00	1.778,00
162	6564 - ESCADA FIBRA 10.20 ABERTA	UND	BOTAFOGO	1	1.278,00	1.278,00
163	6554 - ESCADA FIBRA C/ 10 METROS	UND	BOTAFOGO	1	1.468,00	1.468,00
164	550 - MANGOTE PARA IRRIGACAO AZUL 3"	MT	AMANCO	100	69,95	6.995,00
165	9467 - MANGOTE PARA IRRIGACAO AZUL 2"	MT	AMANCO	100	43,95	4.395,00
166	501 - FITA VEDA ROSCA 10MTS	UND	PULVITEC	50	3,73	186,50
167	4878 - LUVA LATEX TAMANHOS VARIADOS	Par	ATLAS	20	7,97	159,40
168	8518 - PINCEL TIPO BROXA	UND	ATLAS	20	5,97	119,40
169	2197 - SOLVENTE GL 5L	GL	ANJO	5	76,95	384,75
170	6455 - SUPERCAL	KG	LUXCOR	200	9,94	1.988,00
171	8553 - TELA DE PENEIRA 010	MT	SIGMA	20	38,96	779,20
172	6507 - TUBO DE 150MM ESGOTO	UND	KRONA	5	239,98	1.199,90
173	8575 - VASSOURAS CERDAS RIGIDAS P/GARI	UND	ATLAS	50	24,97	1.248,50
174	8576 - VASSOURAS TIPO CISCADOR COM 22 DENTES	UND	TRAMONTINA	5	32,97	164,85
175	6468 - PISO TATIL	Metro Linear	UNIVERSAL	200	5,48	1.096,00
176	9468 - Meio-fio de concreto pré-moldado	MT	BELTRAO	100	18,97	1.897,00
177	9469 - PARALELEPIPEDOS EM PEDRA CALCÁRIA	UND	BRITADOR	16.000	0,93	14.880,00
178	9470 - Perfil U Estrutural Simples	UND	GERDAU	5	79,94	399,70
179	9471 - Telha Zinco Alumínio ondulado 5mm	MT	CALHA FORTE	50	99,97	4.998,50
180	8453 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 300	UND	SIGMA	500	0,63	315,00
181	8451 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400	UND	SIGMA	500	0,77	385,00
182	8452 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X 500	UND	SIGMA	500	1,37	685,00
184	8564 - TUBO GALVANIZADO I	UND	ZETONE	15	129,95	1.949,25
185	8565 - TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4	UND	ZETONE	15	168,97	2.534,55
186	8566 - TUBO GALVANIZADO DE 1.5	UND	ZETONE	15	53,97	809,55
187	8459 - ADAPTADOR ROSCAVEL 60MM	UND	KRONA	6	15,95	95,70
188	8460 - ADAPTADOR ROSCAVEL 75MM	UND	KRONA	4	21,95	87,80
189	5038 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LTS	UND	FORTLEV	1	3.999,80	3.999,80
190	5037 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LTS	UND	FORTLEV	2	2.199,90	4.399,80
191	8470 - CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	KRONA	5	11,95	59,75
192	8471 - CAP SOLDÁVEL 75MM	UND	KRONA	5	68,95	344,75
193	2754 - LUVA SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA	UND	KRONA	20	5,94	118,80
194	4830 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	UND	KRONA	20	9,95	199,00
195	8503 - LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	UND	KRONA	20	25,95	519,00
196	8550 - TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	10	11,94	119,40
197	8551 - TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	KRONA	10	26,94	269,40
198	8552 - TÊ SOLDÁVEL 75MM	UND	KRONA	5	44,95	224,75
199	8538 - ROLAMENTO 6201	UND	NSK	6	37,94	227,64
200	8537 - ROLAMENTO 6307	UND	NSK	6	37,95	227,70
201	8536 - ROLAMENTO 6206	UND	NSK	6	37,94	227,64
202	8535 - ROLAMENTO 6205	UND	NSK	6	37,94	227,64
203	8534 - ROLAMENTO 6204	UND	NSK	6	37,94	227,64
204	8533 - ROLAMENTO 6203	UND	NSK	6	37,94	227,64
205	8532 - ROLAMENTO 6202	UND	NSK	6	37,94	227,64
206	8529 - REGISTRO PLASTICO PVC 75MM	UND	KRONA	5	129,95	649,75
207	8528 - REGISTRO PLASTICO PVC 60MM	UND	KRONA	5	53,94	269,70
208	8527 - REGISTRO PLASTICO PVC 50MM	UND	KRONA	5	29,96	149,80
209	8570 - TUBO PVC 60MM	UND	KRONA	30	128,95	3.868,50
210	8569 - TUBO PVC 50MM	UND	KRONA	10	88,94	889,40
211	8571 - TUBO PVC 75MM	UND	KRONA	5	202,95	1.014,75
212	8495 - JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	KRONA	20	18,98	379,60

213	8496 - JOELHO SOLDÁVEL 75MM	UND	KRONA	10	52,95	529,50
214	8482 - FERROLHO CHATO 450 X 5	UND	SILVANA	10	8,95	89,50
215	8481 - FERROLHO CHATO 450X4	UND	SILVANA	10	8,95	89,50
216	8539 - SERRA STARRETT OU SIMILAR	UND	STARRET	25	10,95	273,75
217	8568 - TUBO PVC 32MM	UND	KRONA	15	49,95	749,25
218	6509 - TUBO PVC 40MM C/6 MTS AGUA	UND	KRONA	15	69,95	1.049,25
219	5024 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM	UND	KRONA	15	62,95	944,25
220	8578 - ZINCO 0,70 MT CHAPA 28	MT	GERDAU	20	58,95	1.179,00
221	8579 - ZINCO 0,80 MT CHAPA 28	MT	GERDAU	20	65,95	1.319,00
222	8580 - ZINCO 1,00 MT CHAPA 28	MT	GERDAU	20	79,95	1.599,00
223	8581 - ZINCO 1,20MT CHAPA 28	MT	GERDAU	20	105,95	2.119,00
<b>Total (R\$):</b>						394.512,85

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa fical, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 12/08/2021

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA</b>
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
<b>AMANDA COSTA REZENDE ME</b>
C.N.P.J. nº 07.667.922/0001-04

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A055BC57

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 602/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

#### Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 602/2021 Lucrécia/ RN, 10 de agosto de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de agosto de 2021.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
			1007 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte: 10010000 R\$ 1.350,00

					– Pessoa Física				
Total da Ação:									RS 1.350,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 1.350,00
Valor total Suplementado:									RS 1.350,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**E96B9F23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 603/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 603/2021**

Lucrécia/ RN, 11 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 92.446,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 92.446,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

Suplementação									
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
2201 - GABINETE DO PREFEITO									
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito									
716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Fonte: 10010000									
RS 1.001,00									
Total da Ação:									RS 1.001,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 1.001,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente									
977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte: 10010000									
RS 15.100,00									
Total da Ação:									RS15.100,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS15.100,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL									
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal									
1013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte: 10010000									
RS 400,00									
Total da Ação:									RS 400,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde									
1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
Fonte: 12110000									
RS 33.000,00									
Total da Ação:									RS33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS33.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
2.43 - Fundo Municipal de									

	Assistencia Social	1160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS42.945,00
Total da Ação:				RS42.945,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS42.945,00
Valor total Suplementado:				RS92.446,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C4B39C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-CPL/PMNF  
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Aos treze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um (13.08.2021), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 002/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação de acesso a orla da lagoa do Bonfim na Ponta das Negras, no município de Nísia Floresta/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Públicos, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas: 1. **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99) por não ter atendido o item 3.2, subitens i, j e l; 2. **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53) por não ter atendido o item 3.2, subitens i e l; 3. **CONSTEM – CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ Nº. 06.927.666/0001-76) por não ter atendido o item 3.2, subitens c, d, h e l; 4. **IM ENGENHARIA LTDA** (CNPJ Nº. 07.188.930/0001-60) por não ter atendido o item 3.2, subitens i, j e l; 5. **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03) por não ter atendido o item 3.2, subitens g, i, j e l; 6. **ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 35.258.069/0001-02) por não ter atendido o item 3.2, subitens c e l; 7. **PELICANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 06.089.757/0001-80) por não ter atendido o item 3.2, subitem l; 8. **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** (CNPJ Nº. 09.580.934/0001-14) por não ter atendido o item 3.2, subitem l; 9. **ENGEARTE ENGENHARIA EIRELI EPP** (CNPJ Nº. 4.154.967/0001-42) por não ter atendido o item 3.2, subitens c, d, h e l; 10. **EC DA SILVA EIRELI** (CNPJ Nº. 26.354.441/0001-85) por não ter atendido o item 3.2, subitens c e l; 11. **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 12.607.846/0001-73) por não ter atendido o item 3.2, subitens g e j; 12. **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54) por não ter atendido o item 3.2, subitens i e j e 13. **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº. 12.072.392/0001-83) por não ter atendido o item 3.2, subitens c, g, j e l. E CLASSIFICAR as propostas das empresas: 1. **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), 2. **ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), 3. **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), 4. **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 10.465.480/0001-10), 5. **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI** (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90) e 6. **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 32.250.064/0001-62), por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º Lugar	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43)	RS 487.385,61
2º Lugar	ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33)	RS 513.070,17
3º Lugar	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05)	RS 524.760,57
4º Lugar	EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 10.465.480/0001-10)	RS 541.381,04
5º Lugar	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90)	RS 564.135,06
6º Lugar	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº. 32.250.064/0001-62)	RS 635.466,82
Desclassificada	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99)	RS 525.177,28
Desclassificada	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53)	RS 534.493,29
Desclassificada	CONSTEM – CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ Nº. 06.927.666/0001-76)	RS 536.243,04
Desclassificada	IM ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº. 07.188.930/0001-60)	RS 547.941,25
Desclassificada	H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03)	RS 550.487,59
Desclassificada	ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº. 35.258.069/0001-02)	RS 580.192,25
Desclassificada	PELICANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ Nº. 06.089.757/0001-80)	RS 593.483,33
Desclassificada	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ Nº. 09.580.934/0001-14)	RS 596.888,41
Desclassificada	ENGEARTE ENGENHARIA EIRELI EPP (CNPJ Nº. 40.154.967/0001-42)	RS 603.075,97
Desclassificada	EC DA SILVA EIRELI (CNPJ Nº. 26.354.441/0001-85)	RS 606.815,78
Desclassificada	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ Nº. 12.607.846/0001-73)	RS 642.254,61
Desclassificada	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54)	RS 679.293,15
Desclassificada	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº. 12.072.392/0001-83)	RS 714.330,30

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia 26/08/2021 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 13.08.2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente Da CPL/PMNF

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**BFE15F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 035/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR LEONARDO DEVID DE LIMA, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 706.378.764-07, ACOMPANHADO DE SUA MÃE, A SENHORA SANDRA SANTANA DE LIMA DOS SANTOS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 059.964.054-58, PARA SER INTERNADO NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO "MISSÃO BATISTA BRAÇOS ABERTOS", NA DATA DE 29/07/2021, EM NATAL-RN. O MOTORISTA QUE OS CONDUZIU FOI O SENHOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, COM MATRÍCULA: 120559-5, MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
PERÍODO: 29/07/2021			
DESTINO: NATAL-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 29 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação  
Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**3CC6DF02

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 036/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 08:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA KARINE LIMA DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 093.369.854-26 PARA UMA FAZENDA DE REABILITAÇÃO. A MESMA ESTAVA EM PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS. O SENHOR VINICIO DE SOUZA LIMA, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 080.845.774-84, ACOMPANHOU KARINE DURANTE A CONDUÇÃO. O MOTORISTA FOI O SERVIDOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, MATRÍCULA DE Nº 120559-5, CPF DE Nº 040.733.944-28, E O DESTINO DA VIAGEM FOI A CLÍNICA VIVA VIDA, NA CIDADE DE CONDE, NA PARAÍBA.			
PERÍODO: 03/08/2021			
DESTINO: CONDE-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamar Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**6171F0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual –EPI destinados à distribuição aos servidores e estudantes da educação da Rede Municipal de Ensino de Portalegre- RN

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

MULTIMED DENTAL EIRELI

MAYRA LIBANIA ALVES

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - E

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$85.724,10(oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ: 29.894.043/0001-40 R VICENTE FERNANDES, 9 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9997-0014				
1	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHA, DISTANCIA MINIMA DE 10CM PARA AFERICAO DE TEMPERATURA E PARA MINIMIZAR CONTAMINACAO CRUZADA, VISOR LCD, ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO COM ALTA PRECISAO CLINICA Marca: INCOTER	UND	5	168,00	840,00
2	TAPETE SANITIZANTE PARA HIGIENIZACAO, MATERIAL EM VINIL (PVC) COM FORMATO DE 70X 100CM, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA E TAPETE PARA SECAGEM, MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA, COM FORMATO DE 70X 100CM. Marca: SOLIDOR	UND	9	124,20	1.117,80
4	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 70% INPM, CAPACIDADE 5L Marca: BECKER	UND	100	105,00	10.500,00
5	PORTA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLASTICO, INTERFOLHADO, SISTEMA MANUAL, COM TRAVA DE SEGURANCA, TAMANHO: 28CM X 25CM X 12CM Marca: NOBRE	UND	30	43,90	1.317,00
6	LIXEIRA COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, MATERIAL: PLASTICO, MEDIDA DE CAPACIDADE 25LTS, LUGAR DE COLOCACAO: PISO. Marca: NOBRE	UND	60	73,36	4.401,60
8	MASCARAS NAO DESCARTAVEIS DE DUPLA PROTECCAO, FABRICADA SEGUINDO O PADRAO RECOMENDADO PELA OMS, UNISSEX, COR: BRANCO, TAMANHO P INFANTIL Marca: MALUS	UND	2000	6,00	12.000,00
13	MASCARAS PROFISSIONAIS DESCARTAVEIS, TRIPLA PROTECCAO COM FILTRO, COM ELASTICO E 3 PREGAS HORIZONTAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: NOBRE	CAIXA	50	25,80	1.290,00
14	AVENTAL IMPERMEAVEL GRAMATURA MINIMA DE 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELASTICO E ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATOXICO, HIDRO/HEMORREPELENTE, HIPOALERGICO, COM BARREIRA ANTIBACTERIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIOLOGICA- BF) TAMANHO P/M/G, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: SP	CAIXA	20	365,00	7.300,00
15	LUVAS DE CANO LONGO, LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, TAMANHO P, CAIXA C/100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	81,00	405,00
16	LUVAS DE CANO LONGO, LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, TAMANHO M, CAIXA C/100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	81,00	405,00
17	LUVAS DE CANO LONGO, LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, TAMANHO G, CAIXA C/100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	81,00	405,00
18	LUVAS DE LATEX COM PO, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL, LISA, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS FRIOS, COR: NATURAL. CAIXA C/100 UNIDADES, TAMANHO P Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	67,00	335,00
19	LUVAS DE LATEX COM PO, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL, LISA, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS FRIOS, COR: NATURAL. CAIXA C/100 UNIDADES, TAMANHO M Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	69,00	345,00
20	LUVAS DE LATEX COM PO, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL, LISA, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS FRIOS, COR: NATURAL. CAIXA C/100 UNIDADES, TAMANHO G Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	69,00	345,00
21	TOUCAS DESCARTAVEIS COM ELASTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, TAMANHO: UNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: NOBRE	PCT	20	25,50	510,00
22	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM, CAPACIDADE 5 LITROS Marca: JALLES MACHADO	UND	100	46,40	4.640,00
23	PIA PORTATIL PROJETADA PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS OU PEQUENOS OBJETOS. POSICIONA-SE EM QUALQUER LUGAR. NAO PRECISA REALIZAR INSTALACOES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS. ALTURA: 1.50M. LARGURA: 0.40M. PROFUNDIDADE: 0.40M. MATERIAL ESTRUTURA: ACM. A PIA PORTATIL CONTÉM NA SUA PARTE SUPERIOR UM GALÃO COM SUPORTE DE 20 LITROS ENCAIXADO COM ENGATE RÁPIDO PARA UTILIZACAO DA ÁGUA. NA PARTE INFERIOR OUTRO GALÃO COM SUPORTE DE 20 LITROS PARA DESCARTE DA ÁGUA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A PIA: 2 GALÕES DE 20 LITROS, SUPORTE SABONETE, SUPORTE PAPEL TOALHA, TORNEIRA E PIA Marca: CORES A	UND	11	430,00	4.730,00
24	TOTEM DISPLAY ALCOOL GEL COM DISPENSER E PEDAL, TAMANHO: ALTURA 1,30M, LARGURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 30CM, MATERIAL: AÇO COM ALTA DURABILIDADE, ACOMPANHA UM	UND	3	329,00	987,00

	FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL VAZIO, ARTE: A COMBINAR COM A CONTRATANTE Marca: CORES A				
25	PROPÊ DESCARTÁVEL 20G E 30G - TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, EMABALAGEM COM 100 UNIDADES Marca: NOBRE	UND	6	24,75	148,50
26	CAPOTE HOSPITALAR, DESCARTÁVEL TNT. KIT COM 15 UNIDADES Marca: SP	KIT	50	110,00	5.500,00
33	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 41); BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM), ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	5	37,80	189,00
34	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 42); BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM), ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	5	37,80	189,00
35	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 38); BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM), ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	2	37,80	75,60
36	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 40); BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM), ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	2	37,80	75,60
37	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 44); BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM), ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	2	37,80	75,60
<b>Total do Proponente</b>					<b>58.126,70</b>
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - E					
Item	CNPJ: 30.501.825/0001-50	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	R MANOEL SILVESTRE CARDOSO, 100 ***** - CHA, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000				
	Telefone: (84) 9818-5537				
	Descrição do Produto/Serviço				
3	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA, SISTEMA ANTIVAZAMENTO, 800ML Marca: VELOX	UND	54	43,85	2.367,90
7	LIXEIRA COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA DE CAPACIDADE 100LTS, LUGAR DE COLOCAÇÃO: PISO Marca: JA	UND	20	199,00	3.980,00
9	MASCARAS NÃO DESCARTÁVEIS DE DUPLA PROTEÇÃO, FABRICADA SEGUINDO O PADRÃO RECOMENDADO PELA OMS, UNISSEX, COR: BRANCO, TAMANHO M INFANTIL Marca: ARTESANAL	UND	2000	6,09	12.180,00
10	MASCARAS NÃO DESCARTÁVEIS DE DUPLA PROTEÇÃO, FABRICADA SEGUINDO O PADRÃO RECOMENDADO PELA OMS, UNISSEX, COR: BRANCO, TAMANHO P ADULTO Marca: ARTESANAL	UND	500	6,09	3.045,00
11	MASCARAS NÃO DESCARTÁVEIS DE DUPLA PROTEÇÃO, FABRICADA SEGUINDO O PADRÃO RECOMENDADO PELA OMS, UNISSEX, COR: BRANCO, TAMANHO M ADULTO Marca: ARTESANAL	UND	500	6,09	3.045,00
12	ÓCULOS INCOLOR DE PROTEÇÃO Marca: KALIPSO	UND	150	7,78	1.167,00
27	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 37) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 37. QUANTIDADE: 11 Marca: CRIVAL	UND	10	62,50	625,00
28	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 36) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 36 Marca: CARTOM	UND	5	62,50	312,50
29	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 38) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 38 Marca: CARTOM	UND	5	62,50	312,50
30	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 35) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 35 Marca: CRIVAL	UND	5	62,50	312,50
31	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 39) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 39 Marca: CARTOM	UND	2	62,50	125,00
32	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 41) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO Marca: CARTOM	UND	2	62,50	125,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>27.597,40</b>

PORTALEGRE/RN, 13 de agosto de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A1BA53E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual –EPI destinados à distribuição aos servidores e estudantes da educação da Rede Municipal de Ensino de Portalegre- RN

VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

MULTIMED DENTAL EIRELI  
MAYRA LIBANIA ALVES  
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - E  
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$85.724,10(oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

Item	MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ: 29.894.043/0001-40 R VICENTE FERNANDES, 9 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9997-0014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHA, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10CM PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA E PARA MINIMIZAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA, VISOR LCD, ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO COM ALTA PRECISÃO CLÍNICA Marca: INCOTER	UND	5	168,00	840,00
2	TAPETE SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL EM VINIL (PVC) COM FORMATO DE 70X 100CM, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA E TAPETE PARA SECAGEM, MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA, COM FORMATO DE 70X 100CM. Marca: SOLIDOR	UND	9	124,20	1.117,80
4	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, CAPACIDADE 5L Marca: BECKER	UND	100	105,00	10.500,00
5	PORTA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, INTERFOLHADO, SISTEMA MANUAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, TAMANHO: 28CM X 25CM X 12CM Marca: NOBRE	UND	30	43,90	1.317,00
6	LIXEIRA COM TAMPAS E ACIONAMENTO POR PEDAL, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA DE CAPACIDADE 25LTS, LUGAR DE COLOCAÇÃO: PISO. Marca: NOBRE	UND	60	73,36	4.401,60
8	MÁSCARAS NÃO DESCARTÁVEIS DE DUPLA PROTEÇÃO, FABRICADA SEGUINDO O PADRÃO RECOMENDADO PELA OMS, UNISSEX, COR: BRANCO, TAMANHO P INFANTIL Marca: MALUS	UND	2000	6,00	12.000,00
13	MÁSCARAS PROFISSIONAIS DESCARTÁVEIS, TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO, COM ELÁSTICO E 3 PREGAS HORIZONTAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: NOBRE	CAIXA	50	25,80	1.290,00
14	AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDROHEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM BARREIRA ANTIBACTERIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA- BF) TAMANHO P/M/G, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: SP	CAIXA	20	365,00	7.300,00
15	LUVAS DE CANO LONGO, LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO, TAMANHO P, CAIXA C/100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	81,00	405,00
16	LUVAS DE CANO LONGO, LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO, TAMANHO M, CAIXA C/100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	81,00	405,00
17	LUVAS DE CANO LONGO, LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO, TAMANHO G, CAIXA C/100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	81,00	405,00
18	LUVAS DE LÁTEX COM PÓ, FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, LISA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS FRIOS, COR: NATURAL. CAIXA C/100 UNIDADES, TAMANHO P Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	67,00	335,00
19	LUVAS DE LÁTEX COM PÓ, FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, LISA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS FRIOS, COR: NATURAL. CAIXA C/100 UNIDADES, TAMANHO M Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	69,00	345,00
20	LUVAS DE LÁTEX COM PÓ, FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, LISA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS FRIOS, COR: NATURAL. CAIXA C/100 UNIDADES, TAMANHO G Marca: DESCARPACK	CAIXA	5	69,00	345,00
21	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, TAMANHO: ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: NOBRE	PCT	20	25,50	510,00
22	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, CAPACIDADE 5 LITROS Marca: JALLES MACHADO	UND	100	46,40	4.640,00
23	PIA PORTÁTIL PROJETADA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS OU PEQUENOS OBJETOS. POSICIONA-SE EM QUALQUER LUGAR. NÃO PRECISA REALIZAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS. ALTURA: 1,50M, LARGURA: 0,40M, PROFUNDIDADE: 0,40M. MATERIAL ESTRUTURA: ACM. A PIA PORTÁTIL CONTÉM NA SUA PARTE SUPERIOR UM GALÃO COM SUPORTE DE 20 LITROS ENCAIXADO COM ENGATE RÁPIDO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA. NA PARTE INFERIOR OUTRO GALÃO COM SUPORTE DE 20 LITROS PARA DESCARTE DA ÁGUA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A PIA: 2 GALÕES DE 20 LITROS, SUPORTE SABONETE, SUPORTE PAPEL TOALHA, TORNEIRA E PIA Marca: CORES A	UND	11	430,00	4.730,00
24	TOTEM DISPLAY ÁLCOOL GEL COM DISPENSER E PEDAL, TAMANHO: ALTURA 1,30M, LARGURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 30CM, MATERIAL: AÇO COM ALTA DURABILIDADE, ACOMPANHA UM FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL VAZIO, ARTE: A COMBINAR COM A CONTRATANTE Marca: CORES A	UND	3	329,00	987,00
25	PROPÊ DESCARTÁVEL 20G E 30G - TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, EMABALAGEM COM 100 UNIDADES Marca: NOBRE	UND	6	24,75	148,50
26	CAPOTE HOSPITALAR, DESCARTÁVEL TNT. KIT COM 15 UNIDADES Marca: SP	KIT	50	110,00	5.500,00
33	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 41): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPANTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	5	37,80	189,00
34	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 42): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPANTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	5	37,80	189,00
35	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 38): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPANTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	2	37,80	75,60
36	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 40): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPANTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	2	37,80	75,60
37	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 44): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPANTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO Marca: SOFT W	UND	2	37,80	75,60
<b>Total do Proponente</b>					<b>58.126,70</b>
<b>RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - E</b>					
Item	CNPJ: 30.501.825/0001-50 R MANOEL SILVESTRE CARDOSO, 100 ***** - CHA, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000 Telefone: (84) 9818-5537 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA, SISTEMA ANTIVAZAMENTO, 800ML Marca: VELOX	UND	54	43,85	2.367,90
7	LIXEIRA COM TAMPAS E ACIONAMENTO POR PEDAL, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA DE CAPACIDADE 100LTS, LUGAR DE COLOCAÇÃO: PISO Marca: JA	UND	20	199,00	3.980,00

9	MÁSCARAS NÃO DESCARTÁVEIS DE DUPLA PROTEÇÃO, FABRICADA SEGUINDO O PADRÃO RECOMENDADO PELA OMS, UNISSEX, COR: BRANCO, TAMANHO M INFANTIL Marca: ARTESANAL	UND	2000	6,09	12.180,00
10	MÁSCARAS NÃO DESCARTÁVEIS DE DUPLA PROTEÇÃO, FABRICADA SEGUINDO O PADRÃO RECOMENDADO PELA OMS, UNISSEX, COR: BRANCO, TAMANHO P ADULTO Marca: ARTESANAL	UND	500	6,09	3.045,00
11	MÁSCARAS NÃO DESCARTÁVEIS DE DUPLA PROTEÇÃO, FABRICADA SEGUINDO O PADRÃO RECOMENDADO PELA OMS, UNISSEX, COR: BRANCO, TAMANHO M ADULTO Marca: ARTESANAL	UND	500	6,09	3.045,00
12	ÓCULOS INCOLOR DE PROTEÇÃO Marca: KALIPSO	UND	150	7,78	1.167,00
27	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 37) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 37. QUANTIDADE: 11 Marca: CRIVAL	UND	10	62,50	625,00
28	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 36) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 36 Marca: CARTOM	UND	5	62,50	312,50
29	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 38) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 38 Marca: CARTOM	UND	5	62,50	312,50
30	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 35) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 35 Marca: CRIVAL	UND	5	62,50	312,50
31	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 39) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO. TAMANHO DO SAPATO: Nº 39 Marca: CARTOM	UND	2	62,50	125,00
32	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 41) : IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO Marca: CARTOM	UND	2	62,50	125,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>27.597,40</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de agosto de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EB7B427F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 010604/2021, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORACA/CE**, destinado à FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, para de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados: **EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA.****

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTD	UND	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM AUXILIO E PROTEÇÃO SOCIAL	1.056	HORA	14,34	15.143,04
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGILANCIA SEGURANÇA E GUARDA PATRIMONIAL	11.520	HORA	9,11	104.947,20
03	SERVIÇOS DE CERIMONIAL RECEPÇÃO E ATENDIMENTO PUBLICO	1.056	HORA	9,11	9.620,16
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ADMINISTRATIVO E TRATAMENTO DE DADOS	10.560	HORA	9,11	96.201,60
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	32.640	HORA	9,11	297.350,40
06	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONDUÇÃO VEICULAR	5.760	HORA	13,32	76.723,20
07	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONDUÇÃO VEICULAR AMBULANCIAS	25.920	HORA	13,27	343.958,40
08	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PATRIMONIAL	2.880	HORA	13,88	39.974,40
<b>VALOR TOTAL .....RS</b>					<b>983.918,40</b>

Riacho da Cruz/RN, 20 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FDE4E4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0012/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	8181 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094.	HORA	60	112,00	6.720,00
7	8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY: FIAT - NNV2184.	HORA	70	110,00	7.700,00
9	8188 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	HORA	80	113,00	9.040,00
10	8189 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058.	HORA	80	113,00	9.040,00
13	8192 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167.	HORA	70	112,00	7.840,00
<b>Total (RS):</b>					<b>40.340,00</b>

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29	8208 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	HORA	80	130,00	10.400,00
30	8209 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: U80 PLAT: LS TRACTOR.	HORA	70	135,00	9.450,00
32	8211 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140.B: NEW HOLLAND - 0000000.	HORA	80	135,00	10.800,00
33	8212 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI - 0000000.	HORA	80	135,00	10.800,00
35	8214 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E: CATERPILLAR - 0000000.	HORA	70	140,00	9.800,00
<b>Total (RS):</b>					<b>51.250,00</b>

**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	8183 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA - PLACA - NNR7904.	HORA	30	71,00	2.130,00
19	8198 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577.	HORA	30	70,00	2.100,00
20	8199 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597.	HORA	30	72,00	2.160,00
21	8200 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765.	HORA	30	71,00	2.130,00
22	8201 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP0859.	HORA	30	71,00	2.130,00
27	8206 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1381	HORA	80	140,00	11.200,00
28	8207 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1391	HORA	80	136,00	10.880,00
34	8213 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ2536	HORA	80	140,00	11.200,00
36	8215 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA CAMINHÃO CISTERNA 345727-INTERNATIONAL/4400P7 6X4: 345727-INTERNATIONAL - OJZ5222	HORA	80	140,00	11.200,00
<b>Total (RS):</b>					<b>55.130,00</b>

**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8179 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763.	HORA	80	111,00	8.880,00
3	8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID	HORA	60	110,00	6.600,00
5	8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19.	HORA	80	112,00	8.960,00
6	8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68.	HORA	80	112,00	8.960,00
8	8187 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN9909.	HORA	70	115,00	8.050,00
12	8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909.	HORA	70	113,00	7.910,00
14	8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927.	HORA	80	112,00	8.960,00
16	8195 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124.	HORA	70	112,00	7.840,00
17	8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9447.	HORA	60	112,00	6.720,00
18	8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9437.	HORA	60	112,00	6.720,00
<b>Total (RS):</b>					<b>79.600,00</b>

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	8190 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MONTANA TECFORM ABI: GM - QGP3975.	HORA	70	105,00	7.350,00
15	8194 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DAILY 45S17MINIBUS: IVECO - QGY3189.	HORA	80	132,00	10.560,00
23	8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-1 - NNV 7514	HORA	80	125,00	10.000,00
24	8203 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NNO0156.	HORA	70	139,00	9.730,00
25	8204 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NOH8938	HORA	70	139,00	9.730,00
26	8205 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS CITYCLASS 70C17: IVECO - OJT7905.	HORA	70	141,00	9.870,00
31	8210 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	HORA	50	114,00	5.700,00
<b>Total (RS):</b>					62.940,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.  
Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/08/2021

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:53DF7084**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **13/08/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0012/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	8181 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094.	HORA	60	112,00	6.720,00
7	8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY: FIAT - NNV2184.	HORA	70	110,00	7.700,00
9	8188 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	HORA	80	113,00	9.040,00
10	8189 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058.	HORA	80	113,00	9.040,00
13	8192 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167.	HORA	70	112,00	7.840,00
<b>Total (RS):</b>					40.340,00

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29	8208 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	HORA	80	130,00	10.400,00
30	8209 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: U80 PLAT: LS TRACTOR.	HORA	70	135,00	9.450,00
32	8211 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140.B: NEW HOLLAND - 0000000.	HORA	80	135,00	10.800,00
33	8212 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI - 0000000.	HORA	80	135,00	10.800,00
35	8214 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA 416E: CATERPILLAR - 0000000.	HORA	70	140,00	9.800,00
<b>Total (RS):</b>					51.250,00

**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	8183 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA - PLACA - NNR7904.	HORA	30	71,00	2.130,00
19	8198 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577.	HORA	30	70,00	2.100,00
20	8199 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597.	HORA	30	72,00	2.160,00
21	8200 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765.	HORA	30	71,00	2.130,00
22	8201 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP0859.	HORA	30	71,00	2.130,00
27	8206 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	HORA	80	140,00	11.200,00

	ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1381				
28	8207 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1391	HORA	80	136,00	10.880,00
34	8213 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ2536	HORA	80	140,00	11.200,00
36	8215 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA CAMINHÃO CISTERNA 345727-INTERNATIONAL/4400P7 6X4: 345727-INTERNATIONAL - OJZ5222	HORA	80	140,00	11.200,00
<b>Total (RS):</b>					55.130,00

**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8179 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763.	HORA	80	111,00	8.880,00
3	8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID	HORA	60	110,00	6.600,00
5	8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19.	HORA	80	112,00	8.960,00
6	8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68.	HORA	80	112,00	8.960,00
8	8187 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN9909.	HORA	70	115,00	8.050,00
12	8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909.	HORA	70	113,00	7.910,00
14	8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927.	HORA	80	112,00	8.960,00
16	8195 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124.	HORA	70	112,00	7.840,00
17	8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9447.	HORA	60	112,00	6.720,00
18	8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9437.	HORA	60	112,00	6.720,00
<b>Total (RS):</b>					79.600,00

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	8190 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MONTANA TECFORM ABI: GM - QGP3975.	HORA	70	105,00	7.350,00
15	8194 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DAILY 45S17MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	HORA	80	132,00	10.560,00
23	8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-1 - NNV 7514	HORA	80	125,00	10.000,00
24	8203 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NNO0156.	HORA	70	139,00	9.730,00
25	8204 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NOH8938	HORA	70	139,00	9.730,00
26	8205 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS CITYCLASS 70C17: IVECO - OJT7905.	HORA	70	141,00	9.870,00
31	8210 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	HORA	50	114,00	5.700,00
<b>Total (RS):</b>					62.940,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 13/08/2021**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E7F7739E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021 PE**

Aos treze de agosto de dois mil e vinte e um, no Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA GOVERNADOR LACERDA, 154 - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade Orçamentara. **RESOLVE** a Sra. **GIMENA BARBOSA NUNES - Secretária Municipal de Assistência Social**, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/08/2021

Fundo Municipal de Assistência Social	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>GIMENA BARBOSA NUNES</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretária Municipal de Assistência Social	Testemunha
Contratante	

## EMPRESAS CONTRATADAS

F AMORIM DE SOUZA  
CNPJ: 04.115.563/0001-86

## ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2021 PE**  
**F AMORIM DE SOUZA (04.115.563/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8229 - TRANSLADO FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO EM ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	km	2.000	2,60	5.200,00
2	8230 - TRANSLADO DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO EM ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	km	1.000	2,20	2.200,00
3	8231 - FORNECIMENTO DE MORTUÁRIO ADULTO SIMPLES, COM VISOR.	UNID	20	1.050,00	21.000,00
4	8232 - FORNECIMENTO DE MORTUÁRIO INFANTIL SIMPLES DE 60CM ATÉ 1.20 CM, SEM VISOR	UNID	5	340,00	1.700,00
5	8233 - SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DO CORPO PÓS-CONFIRMAÇÃO DE OBITO	UNID	25	325,00	8.125,00
<b>Total</b>					<b>38.225,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 13/08/2021

Fundo Municipal de Assistência Social	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>GIMENA BARBOSA NUNES</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretária Municipal de Assistência Social	Testemunha
Contratante	

## EMPRESAS CONTRATADAS

F AMORIM DE SOUZA  
CNPJ: 04.115.563/0001-86

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:FF60C441**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 028/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 028/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	Meio-fio em pedra granítica com faces planas e arestas bem definidas
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	28,10
Valor Final:	28,10
Valor Total:	56.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 14:38:39
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	SERIDO
Item:	0003
Descrição:	Areia média lavada com água corrente por ocasião de invernações, sem seixos de grande dimensões.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	80,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	120.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 14:38:43
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	REGIONAL
Item:	0004

Descrição:	Brita miúda de pedra granítica sem mistura de terra
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	103,36
Valor Final:	103,36
Valor Total:	51.680,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 14:38:47
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	SERIDO

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1D4AC480

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 028/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 028/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	Meio-fio em pedra granítica com faces planas e arestas bem definidas
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	28,10
Valor Final:	28,10
Valor Total:	56.200,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:39:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	SERIDO
Item:	0003
Descrição:	Areia média lavada com água corrente por ocasião de invernações, sem seixos de grande dimensões.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	80,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	120.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:39:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	REGIONAL
Item:	0004
Descrição:	Brita miúda de pedra granítica sem mistura de terra
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	103,36
Valor Final:	103,36
Valor Total:	51.680,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:39:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	SERIDO

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EA1532A5

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 055/2021**

**DECRETO Nº 055/2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 807 de 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotações especificadas no anexo I deste decreto.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO DECRETO 055/2021**

<b>Fundamento: Decreto 055/2021 de 12/08/2021</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.22 - Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino					
Despesa 1030 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
12/08/2021	256621	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 1024 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
12/08/2021	256618	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				12.000,00	6.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				12.000,00	6.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 78 - Trabalho					
Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais					
Despesa 1239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
12/08/2021	256620	Redução da Despesa			2.810,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.810,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio					
Despesa 1257 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
12/08/2021	256619	Redução da Despesa			3.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.190,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	6.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	6.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				12.000,00	12.000,00
<b>Total Geral:</b>				12.000,00	12.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**61C54D07

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 056/2021**

**DECRETO Nº 056/2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 0817, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com A Legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotações especificadas no anexo I deste decreto.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO DECRETO 056/2021</b>					
<b>Fundamento: Decreto 056/2021 de 13/08/2021</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis					
<b>Despesa 1200 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
13/08/2021	256610	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1482 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
13/08/2021	256602	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
<b>Despesa 1278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
13/08/2021	256611	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				50.000,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				50.000,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 1017 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
13/08/2021	256613	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1018 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
13/08/2021	256614	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Despesa 1024 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
13/08/2021	256622	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 1025 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
13/08/2021	256616	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	40.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	40.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				50.000,00	50.000,00
<b>Total Geral:</b>				50.000,00	50.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1090E795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13080001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PP023/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, processo administrativo N.º 30070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento dos pacientes do Município de São José do Campestre, (Itens que foram desertos ou fracassados do pregão nº019/2021. Especificado no item 5 do Termo de

Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 07.932.265/0001-77**  
**ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 18 – LAGOA NOVA – NATAL/RN**  
**REPRESENTANTE: : GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA**  
**E-MAIL: TEL.: (84) 3222-1942**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 75 MG.	8000,000	COMPRIMI	R\$ 1,11	R\$ 8.880,00
2	BIPERIDENO 2MG.	8000,000	COMPRIMI	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG.	8000,000	COMPRIMI	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
5	CARBAMAZEPINA 400MG.	1200,000	COMPRIMI	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
7	CARBONATO DE LITIO 300MG.	8000,000	FRASCO	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
8	CELECOXIBE 200 MG	8000,000	COMPRIMI	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
10	CLONAZEPAM 0,5.	10000,000	COMPRIMI	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
11	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML.	4000,000	FRASCO	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00
13	CLORPROMAZINA 100MG.	3000,000	COMPRIMI	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
16	DIAZEPAM INJ 10 MG/2 ML.	10000,000	AMPOLA	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
17	DULOXETINA30 MG.	4000,000	COMPRIMI	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
18	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG.	6000,000	COMPRIMI	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
19	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	6000,000	COMPRIMI	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
20	CLOR. DE DONEPEZILA 5 MG	4000,000	COMPRIMI	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
21	CLOR. DE DONEPEZILA 10 MG	4000,000	COMPRIMI	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
22	ESCITALOPRAM 10 MG.	4000,000	COMPRIMI	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
23	ESCITALOPRAM 20 MG.	3000,000	COMPRIMI	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
24	ESCITALOPRAM 20MG/ML.	1000,000	FRASCO	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
25	FENITOINA SODICA 100MG.	3000,000	COMPRIMI	R\$ 0,31	R\$ 930,00
40	MORFINA INJ 10MG/1ML	2000,000	AMPOLA	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
42	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	6000,000	COMPRIMI	R\$ 2,38	R\$ 14.280,00
46	QUETIAPINA 25 MG	2000,000	COMPRIMI	R\$ 0,35	R\$ 700,00
48	RISPIRIDONA 1MG/ML.	5000,000	COMPRIMI	R\$ 0,14	R\$ 700,00
49	SERTRALINA 25MG.	6000,000	COMPRIMI	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
50	SERTRALINA 50 MG.	6000,000	COMPRIMI	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
51	TRAMADOL INJ 50MG/ML.	6000,000	AMPOLA	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
52	TRAMADOL INJ 100MG/ML.	6000,000	AMPOLA	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
53	TRAMADOL 50 MG.	6000,000	COMPRIMI	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
56	VALPROATO DE SODIO 500 MG.	4000,000	COMPRIMI	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
59	ZOLPIDEM 10 MG.	6000,000	COMPRIMI	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
61	OLANZAPINA 5 MG.	3000,000	COMPRIMI	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
62	OLANZAPINA 10 MG.	3000,000	COMPRIMI	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 200.500,00</b>

## DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 13 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ 07.932.265/0001-77  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A03CACCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo n.º 00264/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ARY MEIRELIS FREIRE CPF: 840.839.643-91	1753 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.373.023/0001-70

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN**, ESPECIFICADOS NOS ITENS do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 12/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- 5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
- 6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
- 8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
1753 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (13.726.118/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2354 - Serviço de roço em estradas e vias públicas do Município de São Miguel-RN Serviço de roço em estradas e vias públicas do Município de São Miguel-RN, conforme especifica o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI.	M²	380.000	1,02	387.600,00
<b>Total</b>					387.600,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA:** O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 12 DE agosto DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresas Registradas  
**CONSTRUSERS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 13.726.118/0001-43

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E07875DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210311**

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ 12.704.516/0001-04 estabelecida na R JOAO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO / CAICO / RN / 59300-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ 12.704.516/0001-04  
ENDEREÇO: R JOAO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO / CAICO / RN / 59300-000  
TEL.: (84) 3421-1427; E-MAIL: repecal@uol.com.br  
REPRESENTANTE: MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO - (CPF: 762.058.004-20)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	UND	04	R\$ 1.495,00	R\$ 5.980,00

02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5x25	UND	04	R\$ 1.975,00	R\$ 7.900,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20	UND	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UND	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24	UND	08	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UND	08	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9x28	UND	04	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UND	04	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5x24	UND	04	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00x24	UND	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
VALOR GLOBAL: 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)					

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 10 DE AGOSTO DE 2021.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DFE5168E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021. PROCESSO: N.º 112.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria, de acordo com as informações constantes no termo de referência. Assinatura da Ata 26.07.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI  
CNPJ: 26.791.857/0001-60

ENDEREÇO: R FLORANIA, 1734, BLOCO COND LOTE LOTE 05, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.054-810

REPRESENTANTE: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR CPF: 009.575.754-67

E-MAIL: mncapitacao@bol.com.br TEL.: (84) 3345-1475

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Bola futebol, material: couro pu, peso cheia: 360 a 390 g, circunferência: 64 a 67 cm, modelo: futebol de campo.	N10	50	UND	R\$ 24,00	RS 1.200,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -Bola esportiva, material: couro, peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: com câmara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm em, modelo: futebol de salão.	OXXN	100	UND	R\$ 26,00	RS 2.600,00
6	BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO - TIPO 2: Bola futsal, material: microfibrã, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: costurada, 32 gomos e selo de qualidade da CBFS.	N10	50	UND	R\$ 49,60	RS 2.480,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Bola futsal, material: pu, peso cheia: 350 a 380 g, circunferência: 55 a 59 cm, características adicionais: 32 gomos, miolo lubrificado, tipo: infantil.	N10	50	UND	R\$ 26,00	RS 1.300,00
10	BOLA DE VÓLEI OFICIAL: Bola voleibol, material: microfibrã, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airbilty, miolo removível e lubrificado.	N10	15	UND	R\$ 25,80	RS 387,00
11	BOLA DE VÓLEI INFANTIL: Bola voleibol, material: pu, peso cheia: 240 a 270 g, circunferência: 60 a 63 cm, características adicionais: categoria mirim, miolo removível, aprovada cbv.	SUPER BOLA	15	UND	R\$ 37,90	RS 568,50
16	CONE MÉDIO: Equipamento, acessórios desporto, material: pvc, tipo: cone, uso: treinamento, na cor laranja.	KATELY	50	UND	R\$ 4,99	RS 249,50
26	JOGO DE DOMINO: Jogo dominó, material: madeira, aplicação: lazer e entretenimento.	IMP	20	UND	R\$ 8,90	RS 178,00
33	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fita marcação esportiva, material: náilon, comprimento: 16 m, largura: 8 cm, aplicação: vôlei de praia.	PANGUE	10	UND	R\$ 60,00	RS 600,00
34	JOGO DE XADREZ: Jogo xadrez, material: bagun, formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento, características adicionais: tabuleiro mural didático de 70 x 70 cm, impressões.	PANGUE	20	UND	R\$ 29,00	RS 580,00
35	JOGO DE DAMA: Jogo de damas, jogo de damas.	IMP	20	UND	R\$ 6,00	RS 120,00
38	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: couro sintético, tipo: futebol de campo, tamanho: médio, aplicação: prática esportiva.	PANGUE	20	UND	R\$ 43,00	RS 860,00
39	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, TIPO: futebol de campo, tamanho: único, aplicação: prática esportiva, cor: preta, uso: adulto.	PANGUE	20	UND	R\$ 43,00	RS 860,00
48	TROFÉU, MATERIAL: acrílico, material base: acrílico, altura: 30 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado gravadas a laser.	IRMOSSI	40	UND	R\$ 99,66	RS 3.986,40
49	MEDALHA, MATERIAL: acrílico, diâmetro: 60 x 60 mm, espessura: 1,8 mm, características adicionais: conforme modelo e padronagem do órgão, tipo: adesivada.	ARJ	500	UND	R\$ 3,48	RS 1.740,00
87	MEDALHA EM ACRÍLICO Medalha, material: acrílico, tamanho: 7 x 7 cm, espessura: 10 mm, características adicionais: impressão de três cores em serigrafia, componentes: cordão em cetim 75 x 4 cm.	ARJ	800	UND	R\$ 5,97	RS 4.776,00
89	REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE: componente , acessório, proteção.	PANGUE	3.000	M²	R\$ 4,75	RS 14.250,00
92	TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: plástico, acabamento superficial: acrílico,	ARJ	30	UND	R\$ 40,00	RS 1.200,00

material base: plástico, altura: 35 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto								
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>R\$ 37.935,40</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juarez Monteiro de Melo Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**9A2F156E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RESULTADO E AS CONCLUSÕES DA PROVA DE CONCEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2021**

**CHECK LIST DE AVALIAÇÃO**

**OBJETIVOS**

O presente documento apresenta os resultados e as conclusões da Prova de Conceito – POC – que tem por objetivo comprovar em 100% o atendimento das exigências técnicas, requisitos obrigatórios declarados pela empresa, como exigência para participação neste certame.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nº do processo da proposta de Credenciamento:	695/2021
Local da POC:	Prefeitura Municipal de Serra do Mel
Data:	11/08/2021

**DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO - POC**

Conforme previsto no EDITAL, os representantes das empresas interessadas em realizar o credenciamento, ou seu representante legal, feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, deverão agendar sua POC junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Mel-RN,

De Acordo com o Item 7 do edital. Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de lances e aberto e analisado os documentos de habilitação da empresa arrematante, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Pregoeiro (a) deverá solicitar à licitante que classificada em 1o (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a), todos os requisitos especificados neste Termo de referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);

O município irá fornecer banda mínima de Internet de 10Mbit/s, para realização da POC.

Os licitantes deverão trazer todos os hardwares necessários para as demonstrações exigidas abaixo.

A Prova Conceito poderá ser acompanhada por terceiros interessados, na condição de meros expectadores sem interferência na condução das atividades, que deverão comparecer às dependências da Instituição Avaliadora nas datas e horas agendadas.

**PLANILHA: ITENS AVALIADOS NA PROVA DE CONCEITO – POC**

Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para as UBS:

De acordo com o Item 11 do edital exige-se a apresentação da prova conceito.

A solução tem como objetivo fornecer serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRA DO MEL - RN. Para esta finalidade serão disponibilizados: aplicativo mobile, portal web, servidor de mensagens, controle de fluxo processual dinâmico, oferecidos pela licitante vencedora.

Tendo como requisitos funcionais:

**RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO – CHECK LIST DE AVALIAÇÃO**

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	ADERENTE	
			Sim	Não
01	Aplicativo mobile e desktop de registro de ponto, controle de presença e escala online/off-line.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA que demonstrem: <b>Todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.</b>	x	
02	Portal web para acompanhamento, controle de registro de ponto, controle de presença, escala e gestão	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA que demonstrem: Todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.	x	
03	Applicative mobile sauce on line/ off line	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA que demonstrem: Todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.	x	
04	Solução portal web para acompanhamento, controle saúde/prontuário eletrônico instalado computadores Unidades de Saúde	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA.	x	
	Solução WEB, geração de relatórios analíticos, dashboards PPT. Conforme especificação técnica	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA que demonstrem: Todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.	x	
05	Solução de provimento de servidor de mensagens SMS, WhatsApp e web	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA que demonstrem: Todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.	x	
06	Portal web para software de pesquisa de satisfação / ouvidoria para serviços de saúde	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA que demonstrem: Todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.	x	
07	Solução WEB de Serviços de controle de fluxo processual dinâmico	A comprovação deste item se dará através do acesso a solução de fluxo processual dinâmico, verificação das funcionalidades de acordo com as descritas no Termo de referência e acesso ao modulo de controle e gestão do fluxo processual, onde deverá ser criado um fluxo de trabalho com a geração de alertas de SLA, por e-mail e mensagens em protocolo de conversas proprietária CHAT. A solução deverá acompanhar o fluxo criado, desde o inicio das tarefas até sua finalização. Visualização de DASH BOARD e geração de apresentações em PPT conforme parâmetros determinados pela contratante.	x	
08	Solução portal web para acompanhamento, controle de estoque de medicamentos e insumos para unidades de saúde.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA que demonstrem: Todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item. Deverá ser demonstrado entradas, saídas individuais, saídas coletivas, transferências entre estoques sendo apresentado os devidos registro nos relatórios gerenciais do sistema.	x	

09	Controle de disparo de alertas.	A comprovação deste item se dará através da apresentação do disparo de e-mail e mensagens em protocolo de conversas proprietária CHAT.	x	
	Sistema de ponto mobile e desktop	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA.	x	
10	Solução de prontuário eletrônico	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA.	x	
11	Solução estoque web	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA.	x	
12	Totens e sistema de pesquisa	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela CONTRATADA.	x	

### AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Conforme consta nos objetivos deste documento, o critério de avaliação desta Prova de Conceito foi baseado na satisfação de 100% (cem por cento) do checklist aqui proposto, comprovando assim o atendimento das exigências técnicas, requisitos obrigatórios e diferenciais declarados pela empresa diante dos serviços oferecidos.

### CONCLUSÃO

Perante a análise técnica realizada na Prova de Conceito, a equipe avaliadora aponta as seguintes conclusões:

O serviço apresentado atende todos os itens do check list de Avaliação;

Demonstra a capacidade de fornecer o serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretária Municipal de Saúde.

Serra do Mel/RN, 11 de Agosto de 2021

Avaliação realizada por:

Anacelia Freitas do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde

Karla Caliani Fernandes da Silva – Técnica de Enfermagem e Fiscal do contrato

Vinicius Constantino de Castro – Coordenador Administrativo

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**D61F09ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no ano de 2021 no valor de R\$ 61.297,21 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte um centavo), para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 011/2020, de 03 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN** faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 011, de 03 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Serrinha/RN;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Serrinha/RN;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **61.297,21 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte um centavo)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Serrinha - RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais no Município	
AÇÃO	2099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	31.297,21
	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	30.000,00
Total R\$ .....		61.297,21

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serrinha/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**B96C8E5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 22, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 22, DE 01 de junho de 2021**

Serrinha/RN, 01 de junho de 2021

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.800,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					15.800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.800,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					15.800,00
	1003 AQUISICAO DE VEICULOS				15.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.800,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**DA958572

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 81, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**PORTARIA Nº 81, DE 01 de junho de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 478 de 23 de Dezembro de 2020 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 599.100,00 (quinhentos e noventa e nove mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2021

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>599.100,00</b>
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					3.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					248.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 60%				208.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	208.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER					1.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					197.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	33.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	32.700,00
	2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)				5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.600,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				44.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.400,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					37.100,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.100,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					82.900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				72.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.300,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.300,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					14.000,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>599.100,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					3.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					334.700,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%				161.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	72.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	88.900,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				119.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	29.100,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>1.500,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.500,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>148.700,00</b>
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				5.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				17.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				14.970,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.950,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				22.830,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				4.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				26.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				30.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.450,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>89.500,00</b>
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				82.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	66.400,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	490,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.990,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	990,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS				7.140,00

DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.140,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					6.200,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				6.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.690,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10010000	0001	30,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**336B3CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP PROCESSO Nº 616.001/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 004/2021-SRP**  
**Processo nº 616.001/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, realizada em 09 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor(es): ELETROART MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI – ME		
CNPJ: 04.232.964/0001-16	Email: eletroart@live.com	Telefone: (84) 9 8821-5546
Endereço: RUA REGINALDO AGUIAR – 102 – CENTRO - SERRINHA/RN - CEP: 59.258-000		
Representante: NILTON FARIAS DOS SANTOS – CPF: 022.328.654-01 - RG: 1402270-SSP-RN		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	ELETROTÉCNICO PARA CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROJETOS, FISCALIZAÇÃO ETC. O TÉCNICO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA SOLUCIONAR MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO EMERGENCIAL DE REDE ELÉTRICA (NO QUE COUBER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN), EM DIAS ÚTEIS E EXCEPCIONALMENTE NOS DIAS DE FINAIS DE SEMANA, EM HORÁRIO A SER COMBINADO PELAS PARTES SIGNATÁRIAS DO FUTURO CONTRATO.	3.450,00	41.400,00

Serrinha/RN, em 13 de Agosto de 2021.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D93E64BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 0002/2021 CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTIJÃO DE 13KG E 45KG, FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E A EMPRESA J LACERDA DE FREITAS

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CNPJ nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por sua Gestora Sra. Barbara Teixeira Queiroz, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Raul Galdino, 11 - Casa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 082.660.954-30, Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N. 0002/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa J LACERDA DE FREITAS, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.010.508/0001-45, com sede na AZ DUAS PASSAGENS, n. 7, ZONA RURAL, na cidade de Pilões/RN, neste ato representada por sócio proprietário Sr. JORGE LACERDA DE FREITAS, portador de CPF n. 054.517.774-03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO seguindo as normas do artigo 65, §8º.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a CORREÇÃO DOS VALORES DOS ITENS 001 e 002 da ARP n. 0002/2021 para adequação à Tabela Agência Nacional de Petróleo - ANP., para o licitante J LACERDA DE FREITAS, ficando assim estabelecido:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CNPJ empresa registrada	MARCA	Preço unitário reajuste para valor tabela
001	382	GÁS GPL 13KG	UND	J LACERDA DE FREITAS	BRASIL GÁS	12,3%
002	281	GÁS GLP 45KG	UND	J LACERDA DE FREITAS	BRASIL GÁS	8,7%
TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA**

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de agosto de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b> Prefeita Constitucional	<b>J LACERDA DE FREITAS</b> CNPJ:09.010.508/0001-45
--	--

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**84870651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80 - Centro, Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000, e a empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 33.853.517/0001-82, com sede na Rua Aníbal Correia, nº 2.703 - Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Gedilson Fernandes de Medeiros, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02394635887 e inscrito no CPF: nº 010.776.574-80, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

2.1. O Objeto aderido constitui-se em 50% (cinquenta por cento) das quantidades da Ata de Registro de Preços nº 020/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V. UNIT.	V.TOTAL
9	ANESTÉSICO LOCAL NOVO COLA BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G MAIS FENILEFRINA 0,0004G, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	225	SWHITE	R\$ 48,00	R\$ 10.800,00
24a	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	60	INJEX	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
27	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20% POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	UND	75	BENZOTOP	R\$ 5,60	R\$ 420,00
81	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G	UND	3000	PREVEM	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
93	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3000	PREVEM	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
101	FIO DENTAL (100M)	UND	187	MAQUIRA	R\$ 1,99	R\$ 372,13
129	GAZE PRE-CORTADA, NÃO-ESTÉRIL, DE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 8 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	187	ULTRACOTTON	R\$ 9,24	R\$ 1.727,88
181	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M	UND	37	PRIME CIRURGICA	R\$ 41,94	R\$ 1.551,78
182a	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M	UND	12	PRIME CIRURGICA	R\$ 41,94	R\$ 503,28
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CMX100M	UND	37	PRIME CIRURGICA	R\$ 65,24	R\$ 2.413,88
193	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A1 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 16,99	R\$ 1.274,25
194a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A1 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 16,99	R\$ 424,75
195	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A2 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00

196a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A2 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
197	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
198a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
199	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3,5 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
200a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3,5 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
201	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR B2 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
202a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR B2 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
203	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR B3 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
204a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR B3 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.111,95</b>	

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A entrega dos produtos será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 004/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Aderente

**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**

CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-80

R5 Soluções Em Saúde LTDA

C.N.P.J. nº 33.853.517/0001-82

Aderido

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**C51B2F71

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021 – PMF/CPL/SEMAPLAN**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021 – PMF/CPL/SEMAPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 33, Bairro Centro – Florânia/RN, CEP. 59.335-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 24.760.116/0001-97, neste ato representado pelo Sr(a) Mayara Joyce Galdino de Medeiros, portador(a) da cédula de identidade n.º: 003.025.350 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 112.761.584-08, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível prestação dos serviços do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gravação e edição de vídeo, criação de banner virtual e transmissão ao vivo de eventos via live streaming, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN, com suas especificações descritas nos Anexos 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível prestação dos serviços é o especificado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS, MATÉRIAS INFORMATIVAS E OUTROS SERVIÇOS DE MÍDIA DO PODER EXECUTIVO.</b> Gravação deve ser feita em formato 1920x1080 à 30fps com uso de dslr/filmadora com no mínimo 18.0 megapixels e quando necessário com Drone com câmera estabilizada e lente de no mínimo 12.0 megapixels, dispor de microfone de lapela sem fio duplo, microfone direcional e luz auxiliar, edição deve ser feita em software profissional.	UND	72	300,00	21.600,00
2	<b>CRIAÇÃO DE BANNER DIGITAL PARA REDES SOCIAIS.</b> Banner deve seguir briefing exigido pela assessoria de comunicação se atentando para as novas tendências do mundo digital em formato png ou jpg com resoluções em 1080x1080, 1080x1920 e 1920x1080	UND	600	14,00	8.400,00
3	<b>PRODUÇÃO DE LIVE STREAMING PARA REDES SOCIAIS.</b> Para produção de live streamings são exigidos no mínimo os seguintes equipamentos: 1 switcher de vídeo profissional com 4 entradas hdmi/sdi em 1080p; 1 interface de áudio com 2 entradas em 192kHz 24 bit; 2 filmadora/dslr com saída HDMI; 2 luz de frente em led 50w; 1 mesa de som com no mínimo 4 entradas e 2 saídas.	UND	12	380,00	4.560,00
<b>TOTAL</b>					<b>34.560,00</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação dos serviços.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. As solicitações, objeto desta Ata, serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o serviço prestado em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2021.

#### ***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

#### ***MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS***

CPF: 112.761.584-08

M. Joyce Soluções e Serviços

CNPJ: 24.760.116/0001-97

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**86B2AB3F